



1002004735







INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA  
— 1907 —

# DOCUMENTOS INTERESSANTES

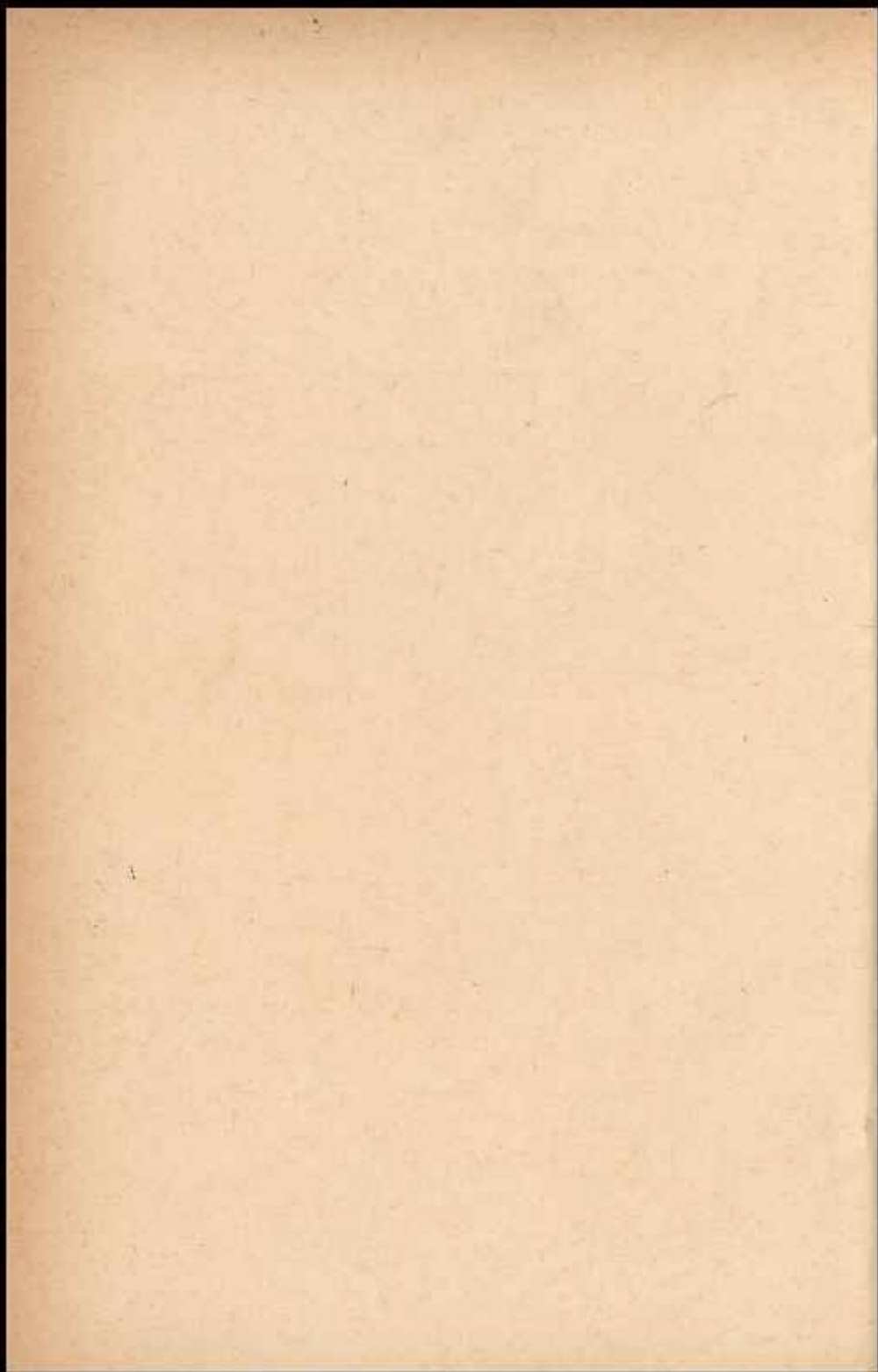
DE  
— 1907 —



VOL. 1

— 1907 —





1 2 1 2 8 4

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A  
HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

OFÍCIOS DO GENERAL  
FRANCISCO DA CUNHA MENEZES  
(GOVERNADOR DA CAPITANIA)

1782-1786

B

I. H. S. S. P.  
Classe \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
F. 100110



VOL. 85

SÃO PAULO

— 1 9 6 1 —



DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA

# DOCUMENTOS INTERESSANTES

TOMO II  
FOLHA 001 DE 001



VOL. 02

SÃO PAULO



## APRESENTAÇÃO

Mais uma vez a Secretaria da Educação vê cumprir-se, no setor cultural e educacional de sua Pasta, um dos mistéres de grande relêvo. Material histórico que faz parte do precioso manancial sob a guarda do Departamento do Arquivo do Estado, reúne, no volume 85 de Documentos Interessantes a atuação marcante de Francisco da Cunha Menezes, Capitão-General de São Paulo, através de sua correspondência com as demais autoridades da Colônia e da Coroa.

Se puder, o presente trabalho trazer alguma elucidação aos pesquisadores — que não é outro o nosso objetivo — sentir-nos-emos rêgiamente compensados.

Luciano Vasconcellos de Carvalho  
Secretário da Educação



MEMORANDUM

The following information was obtained from a review of the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the land grant to the State of California for the purpose of establishing a State Land Office.

The land grant was made by the United States Government to the State of California in 1850, and was for the purpose of establishing a State Land Office. The grant was made in accordance with the provisions of the Act of March 3, 1850, and the Act of March 3, 1851.





## INTRODUÇÃO

*Ao público, em geral e aos pesquisadores, em particular, o Departamento do Arquivo do Estado entrega, enfeitado neste volume sob n.º 85 de Documentos Interessantes, assunto de expressão histórica de véras importância. Desnecessário detalhar, nesta rápida Introdução o conteúdo maciço da correspondência de Francisco da Cunha Menezes, décimo-primeiro Capitão-General de São Paulo e que abrangem o período de 1782 a 1786.*

*Era nosso propósito, evidentemente, já ter publicado, em anos anteriores, este e outros mais assuntos que fazem parte do nosso acervo histórico. Todavia, por força de medidas de alto interesse administrativo e que visavam compressão de despesas especialmente no setor de publicações, o Arquivo do Estado se viu a braços com o problema da interrupção de seus trabalhos de divulgação histórica.*

*Porém, como sempre é tempo para se prosseguir um mistér dessa ordem, novamente voltamos a oferecer, ano por ano, esperamos, material do melhor valor histórico de São Paulo e do Brasil.*

Diretora Substituta  
Wally Sämy Leite



0724367177

1. The first part of the document is a list of names and titles, including the names of the authors and the titles of their works. This list is organized in a structured manner, likely serving as a table of contents or a reference list for the document.

2. The second part of the document contains a series of numbered entries, each corresponding to one of the names listed in the first part. These entries likely provide detailed information about each author or work, such as their biographical details, the scope of their research, or the specific contributions they have made to the field.

3. The third part of the document appears to be a concluding section, possibly a summary or a final statement. It may discuss the overall findings of the document, the significance of the research presented, or the author's perspective on the subject matter.





## DUAS PALAVRAS

Francisco da Cunha Menezes, décimo primeiro Capitão General de São Paulo, tomou posse no dia 16 de março de 1782 e governou até abril de 1786. O texto da presente publicação, que tomou o número LXXXV da série "Documentos Interessantes", é a sua correspondência com as demais autoridades da Colônia e da Coroa, constituindo cópia fiel dos originais arquivados na Secção Histórica do Departamento do Arquivo do Estado, sob os números setenta e sete e setenta e oito de seu códice.

Em traços gerais, pode-se dizer que se tornou êsse ilustre fidalgo notabilizado pela sua benevolência com os governados, após atravessarem um período caracterizado pela hostilidade e agitação: época de guerra com os vizinhos do sul só posta a côbro pelo tratado de Santo Ildefonso. Tratou êle mais de assuntos civis, enquanto que seu antecessor, devido a invasão espanhola nas regiões meridionais, teve maior atuação no campo militar.

A Francisco da Cunha Menezes se devem alguns importantes melhoramentos urbanos na cidade de São Paulo; o princípio do calçamento de várias ruas, o atêrro da Varja do Carmo (para o Brás), a construção de uma passagem adequada sôbre o Tamanduateí, a abertura de novas vias, destacando-se a que ligou o Pátio de São Bento à Capela da Luz, a Rua da Constituição; o início da edificação da Cadeia e da Câmara.

Quanto às aldeias de índios, nomeou, na maior parte delas, o mais capaz entre os nativos para seu diretor. Cuidou de dissimular nessas aldeias, através do ensino a uma primeira índia que depois o transmitiria às demais, a tecedura do algodão.



Durante sua gestão, cumpre ressaltar, ainda, a elevação da Freguesia do Fação a vila, com o nome de Cunha, designativo que até hoje permanece, e a transferência para local mais apropriado da atual cidade de Piracicaba.

Tendo sido nomeado pela Coroa Portuguesa para Governador das Índias, em fins de abril de 1786, veio do Rio de Janeiro, para substituí-lo, o Marechal de Campo Frei José Raimundo Chiehorro da Gama Lobo, que assumiu o govêrno interinamente.

Cesar Teixeira Penteado  
Paleógrafo Chefe da Secção Histórica  
São Paulo, maio de 1961



### **Para o Escrivão da Junta da Real Faz.<sup>da</sup>**

O Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda desta Capitania, Silvestre Henriques Ayres da Cunha, faça entregar doze livros dos que vierão do Ryo de Janeiro, para servirem de Registo no expediente da mesma Junta, e sua contadoria, ao Almojarife, Thezoureiro das despesas miudas João Baptista Pimentel, e que os mande conduzir á Secretaria deste Governo, aonde São precizos para o fim que se lhes tem destinado, e depois de entregues ao Secretario que prezentemente serve: Joze Ignacio Ribeiro Ferreira, cobrará delle recibo para sua descarga. São Paulo a 21 de Março de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **Para os Registos**

Nos Registos se deixe passar o Ill.<sup>mo</sup> Snr. Martim Lopes Lobo de Saldanha, que vai desta Cid.<sup>a</sup>, para a do Ryo de Janeiro, com as pessoas que constam da rellação junta. São Paulo a 10 de Abril de 1782 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **Para as Fortalezas**

Nas Fortalezas se deixem passar as pessoas que constão da rellação junta, pertencentes á familia do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Martim Lopes Lobo de Saldanha, que o acompanhão p.<sup>a</sup> o Ryo de Janeiro. São Paulo 10 d'Abril de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **No dia 11 d'Abril e 1782 se passou**

Portaria para se poder retirar para o Ryo de Janeiro o Baxarel Estevão Gomes Teixeira, que acabou se servir o lugar de ouvidor desta comarca; levando na sua companhia hú criado por nome Manoel Antonio Soares, e hú escravo xamado Bento. S. Paulo era ut supra // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Para os Directores, ou Capitaens Mores das Aldeyas de Barohery, Itapecerica, Embahú, e Carapecuiba.**

Os Directores, ou Capitaens Mores das Aldeyas de Barohery, Itapecerica, Embahú, e Carapecuiba, darão ao Capitão Mor Vicente da Costa Taques Góes e Aranha, doze Indios capazes de trabalhar, na sua Fazenda, com quem ajustarão, os que os d.<sup>os</sup> Indios hande ganhar por mez, ou por aquelle tempo, que o servirem. Bem entendido, que o d.<sup>o</sup> numero se hade completar nas d.<sup>as</sup> Aldeyas asima referidas. São Paulo a 19 d' Abril de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Carcereiro**

O Carcereiro ponha em sua liberdade a Joze de Moraes Preto, e a Theodosio escravo, não lhe constando, estarem com crimes nos Cartorios Judiciaes, ou embargados na mesma prisão por culpas que tenham commetido. São Paulo a 4 de Mayo de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Director da Aldeya de Barohery.**

Ordeno ao Director d'Aldeya de Barohery, Aleyxo da Fonseca Maciel, junto com João Leyte Penteado, que logo que esta receber reclute os Indios rapazes de melhor nota, que ouverem na d.<sup>a</sup> Aldeya, e os entreguem ao Baxarel Antonio Caetano Alz' de Castro, que se ajustará com os ditos, vencendo por anno aquelles preços racionaveis, que ajustar com os referidos. São Paulo a 17 de Mayo de 1782. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Director, ou Capitão Mor d' Aldeya de Nossa Senhora d' Ajuda de Taquaquetuba.**

O Director, ou Capitão Mor d' Aldeya de Nossa Senhora d' Ajuda de Taquaquetuba; logo que esta receberem, fação todas as diligencias possiveis p.<sup>a</sup> haverem dois Indios Rapazes; Antonio, e Felisberto, que na hora da partida dezerterão da comp.<sup>a</sup> do Baxarel Antonio Caetano Alz' de Castro, cauçando motim aos outros companheiros, e prezos mos remeterão á cadeya desta cid.<sup>a</sup>. São Paulo a 17 de Mayo de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Director, e Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Nossa Senhora da Escada**

O Director, e Capitão Mor d' Aldeya de Nossa Senhora da Escada, farão ajuntar sem perda de tempo todos os Indios da d.<sup>a</sup> Aldeya, que estão dispersos, p.<sup>a</sup> completar o numero



daquelles que se lhes mandou pedir para o Baxarel Antonio Caetano Alz' de Castro, e os remetão a caza do mesmo nesta Cid.º. Outro sim lhes ordeno tambem, que prendão a dois Indios rapazes, xamados Antonio, e Felisberto, que na hora da partida, fugiram do d.º Baxarel, cauçando motim aos outros, que o acompanharão, e presos os remetão seguros á cadeya desta cidade, ficando responsaveis pela falta q. ouver na execução desta ordem, que lhes dou por m.º recomendada. São Paulo a 29 de Mayo de 1782. // com a rubrica de S. Ex.ª //

#### **Ordem avulsa**

Ordeno a todos os Capitaens Mores, Auxiliares, Justiçaes, e ordenanças, do Destricto desta Capitania, onde for achado hum escravo do R.º P.º Antonio Glz' Torres, que tem os sinais constantes do papel junto, prendam o referido escravo com segurança, e o entreguem a disposição do sobre d.º P.º A todos os asima referidos dou por m.º recomendada esta ordem, de q. me será responsavel aquelle, por cuja culpa se frustrar esta diligencia. São Paulo a 5 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.ª //

#### **Para o Juiz Ordinr.º desta Cidade**

O Juiz Ordinario desta Cidade, á ordem daquem está prezo o Capitão Joze Antonio da Silva, o fará conduzir na manhã de sabado, que se haude contar oitto do corrente mez, á Fazenda de Santa Anna, para ver tomar conta, e fazer entrega da referida Fazenda, que tem administrado. São Paulo a 6 de Junho de 1782. // com a rubrica de S. Ex.ª //

#### **Nomeação p.º Cap.ºº Mor d' Aldeya de S. Miguel.**

Nomeyo para Capitão Mor d' Aldeya de São Miguel, ao Indio Bento Francisco d'Olivr.º, atendendo a sua capacidade, e bons costumes, com q. espero, governe, evitando todos os insultos, e dezordens, prejudiciais ao bem comum. Todos os respectivos Indios conheção e hajão ao pred.º Bento Fran.ºº d'Olivr.º por seu Cap.ºº Mor, e como tal o honrem, e lhe obedeção em tudo, o q. for pertencente ao Serviço de S. Mag.º F., e ao augmento da mesma Aldêa. São Paulo a 12 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.ª //

#### **Para o Carcereyro.**

O Carcereiro porá em sua liberdade logo que esta lhe for apresentada, a Salvador Ramos, que se acha prezo na cadeya desta cidade. S. Paulo a 14 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.ª //



**Para o Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> de Meyra, e Sequeira.**

Por ser conveniente, e de utilidade á Real Fazenda de S. Mag.<sup>o</sup> F., e ao bem comum desta Capitania que haja nella estabelessimento assim de lavouras, como de criaçoens de gado, e ser me constante a opozição que encontrou nos moradores da Villa de Ytú, e da Povoação de Pirassicaba, o Cap.<sup>m</sup> Regente que foy de Ygatemy Joaquim de Meyra, e Sequeira, quando no anno proximo passado pertendeo abrir caminho da Povoação de Pirassicaba, a sahir em huns campos, que estão tirados por Sesmaria, e se querião povoar naquelle anno, não havendo gente da que custuma alugar-se, que quizesse acompanhal-o, não obstante assistir-lhe com mantimentos, e o jornal competente, huns por induçoens d'outros, e talvez daquelles, que devião concorrer p.<sup>a</sup> o bem publico, ficando por este motivo frustrada a despeza dos legitimos possuidores daquelles intentados, estabelecimentos e demorada a utilidade que a Fazenda Real pode vir a perceber no augmento dos Dízimos: E para que não succeda agora o mesmo que se experimentou naquelle anno: Ordeno que o referido Capitam Joaquim de Meyra, e Sequeira, possa tanto na Villa de Ytú, como na Povoação de Pirassicaba, escolher a gente que lhe for preciza p.<sup>a</sup> abertura do mencionado caminho, pagando-se a cada hũ o jornal custumado, dando-me parte de todo aquelle, de qualquer condição que seja, que por qualquer modo pertender embarçar o effeito desta ordem, p.<sup>a</sup> castigallo como me parecer justo. São Paulo a 19 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Ordem avulsa.**

O Inspector Director, ou Capitão Mor de qualquer Aldeã dos Indios desta Capitania aq.<sup>m</sup> está for apresentada, escolherão quatro Indios dos mais robustos, e capazes de trabalho, aos quais se hade pagar o jornal dos dias que forem precizos p.<sup>a</sup> se abrir hum caminho na Povoação de Pirassicaba, e os mandará entregar nesta cidade ao Secretario actual do Governo, p.<sup>a</sup> este os enviar ao Capitam Joaquim de Meyra, e Sequeira, morador na Villa de Ytú, bem entendido que se algum repugnar será remetido prezo á cadeya desta Cidade. São Paulo a 19 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para os Registos.**

Nos Registos se deixe passar o Ill.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Snr. Bispo Eleito de Gamanga pertencente aos dominios Espanhoes, com



toda a sua familia, e cometiva. São Paulo a 20 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para os Registos.**

Nos Registos se deixe passar o P.<sup>o</sup> Reformador da Provincia do Carmo do Ryo de Janeiro, p.<sup>a</sup> onde vai, com o seu secretario, hum corista, e os escravos, e indios, que o acompanharẽ. São Paulo a 21 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Juiz Ordinario desta Cid.<sup>a</sup>**

Ordeno ao Juiz Ordinario desta Cidade, fassa despejar p.<sup>a</sup> fora della em distancia de des legoas a Ritta preta forra, que se acha no sitio d'Alexandre Fran.<sup>co</sup> de Vas.<sup>cos</sup> na paragem xamada a Muõca: Bem entendido que senão obdecer a esta minha determinação, e for depois achada dentro do destrito declarado, será preza, e remetida á Cadeya desta Cidade. São Paulo 25 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para Martinho Alz' de Figueiredo e Leme.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Figueroa, e Leme inspector dos indios de Itapecerica, entregue ao Capitão Mor da Villa de Ytú, Vicente da Costa Taques Góes, e Aranha, os indios Antonio Ferreira, filho de Maria Ferreira = Fran.<sup>co</sup> Furtado filho de Catharina Furtada = Vicente da Costa, filho de Pais falecidos = Luciano de Souza, filho de João de Souza = Bernardo Dias, filho de Pedro Dias = Salvador da Silva filho de João da Silva, e os dois serradores Pedro Dias, e Felis Fernaudes ajustando o mesmo Inspector, com o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor por mez, ou por anno, o ordenado que for costume. São Paulo a 13 de Julho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Itapecerica.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor da Aldeya de Itapecerica, que sem perda de tempo aprompte os Indios Ant.<sup>o</sup> Ferreira, Antonio Blanco, filho d'Escolastica Pinguenha, e Lourenço Antonio, filho do Cap.<sup>m</sup> Velho Francisco Teixr.<sup>a</sup>, e os faça entregar ao Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Ytú, Vicente da Costa Taques Góes e Aranha. São Paulo a 20 de Julho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Guia, pela qual marcha p.<sup>a</sup> o Registo de Curitiba o  
Sarg.<sup>to</sup> Silvestre Ferreira.**

Marcha desta Cidade, p.<sup>a</sup> o Registo da Villa da Curitiba, Silvestre Ferreira, sarg.<sup>to</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria de Volunt.<sup>os</sup> Reais, com seis soldados do mesmo Regim.<sup>to</sup>, render o Destacam.<sup>to</sup>, que se acha naquelle Registo: Pelo que ordeno ao Comd.<sup>e</sup> existente, que logo que esta lhe for apresentada, entregue ao pred.<sup>o</sup> sarg.<sup>to</sup> Silvestre Ferreira, todas as ordens, que tiver, e forem pertencentes a boa economia, e socego do d.<sup>o</sup> Registo; e depois se recolha a esta Cidade com os soldados, que estiverem debaixo do seu comando. São Paulo a 1 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para os Registos**

Vão desta cidade, para Villa Boa de Goyaz o soldado pedestre, Ignacio Leme, e Fran.<sup>co</sup> dos Santos, aos quais se deixará passar sem empedim.<sup>to</sup> algum. São Paulo a 17 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Figr.<sup>a</sup>, e Leme.**

Por me constar, que se tem auzentado alguns Indios, dos que por ordem, minha forão p.<sup>a</sup> caza do Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Ytú: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Inspector Martinho Alz' de Figueiroa, e Leme que logo que lhe conste retirar-se algum dos referidos Indios, pertencentes as Aldeyas da sua Inspecção, sem terem acabado o tempo determinado na mesma minha ordem, o faça reconduzir a caza do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Ytú. São Paulo a 22 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foi outra do mesmo Theor p.<sup>a</sup> Aleixo da Fonseca Maciel, Director da Aldeya de Barohery.

**Para o ditto Director.**

Ordeno ao Director dos Indios d'Aldeya de Barohery, Aleixo da Fonseca Maciel, que logo que receber esta mande entregar na Fazenda do Secretario do Governo, Joze Ignacio Ribeiro Ferreira seis indios, que saibam fazer vallos, ajustando com o d.<sup>o</sup>, o q. hande ganhar todo o tempo, que os occupar. São Paulo a 22 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Ordem Avulsa**

Todos os Capitaens Mores do destritos em que estiverem Indios fugitivos, e sem ordem minha, pertencentes a Aldeya





de Barohery, logo que esta lhes for apresentada, os farão re-conduzir, e entregar ao Director da mesma Aldeya, Aleixo da Fonseca Maciel, ficando responsavel todo aquelle, que não der execução a esta ordem como deve. São Paulo a 22 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

No dia 23 d'Agosto de 1782 se passou Portaria, p.<sup>a</sup> nos Reg.<sup>os</sup> se deixar passar o Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>e</sup> Simão Pires Sardanha, com toda a gente, e cumetiva p.<sup>a</sup> Minnas.

#### **Para o Director da Aldeya de Barohery.**

O Director dos Indios d'Aldeya de Barohery, Aleixo da Fonseca Maciel, mandara, entregar na Faz.<sup>da</sup> do Secretario do Governo, Jozé Ignacio Ribeiro Ferreira doze Indios de todo o trabalho; ajustando-se com o d.<sup>o</sup> o q. hande ganhar conforme o tempo que os tiver em seu poder, e delles carecer. São Paulo a 23 d'Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Ten.<sup>te</sup> da Cav. <sup>a</sup> Voluntaria Manoel Jozé Velho.**

Por ser conveniente, tanto a Fazenda de S. Mag.<sup>de</sup>, como ao Bem comum desta Capitania, que haja nella descubertos d'ouro e me constar, que o Morro d'Araraquara tem em sy grandes riquezas, e todos os corregos, que o avizinhão: Ordeno ao Tenente da Cavallaria Voluntaria Manoel Joze Velho, convocando a gente, que achar necessaria, passe à aquelle des-trito, e examine, assim o d.<sup>o</sup> Morro, como os mais corregos, e me dê parte do que descubrir com a mayor brevidade. São Paulo a 28 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Fiel do Armazem, e o Comd.<sup>o</sup> do Cubatão Geral da V.<sup>a</sup> de Santos.**

O Fiel do Armazem, e o Comd.<sup>o</sup> do Cubatão Geral da Villa de Santos, entreguem a Fran.<sup>co</sup> de Godoy, todo o Fardamento que aly se achar pertencente as Tropas desta Capital para o conduzir a esta Cidade o d.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> de Godoy, que pas-sará recibo. São Paulo a 2 de Setembro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Ordem avulsa**

O Director, ou Capitão Mor de qualquer Aldeya, onde esta for apresentada, farão dar oito Indios trabalhadores, ao Capitão Franciseo Xavier dos Santos; ajustando este com os

sobred.<sup>as</sup>, o q. hande ganhar os referidos. São Paulo a 12 de Setembro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Director ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de São Miguel, ou de outra q.<sup>a</sup> q.<sup>er</sup>.**

O Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de São Miguel, ou de outra qualquer onde esta for apresentada: Logo que esta receberem mandarão oito Indios sem perda de tempo a entregar nesta Cidade ao D.<sup>e</sup> Antonio Frz' do Valle. São Paulo a 8 de Outubro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Nomeação p.<sup>a</sup> Director dos Indios da V.<sup>a</sup> Nova de São Joze.**

Nomeyo para Director dos Indios da Villa Nova de São Joze, a Manoel Pereira Lima, Tenente da Cavallaria Aux.<sup>as</sup>, a quem os referidos Indios obdecerão em tudo o q. for concern.<sup>to</sup> ao serviço de S. Mag.<sup>o</sup> F., e ao augmento da mesma V.<sup>a</sup>. São Paulo a 10 de Outubro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Ordem avulsa.**

O Director, ou Capitão Mor de qualquer Aldeya, onde esta for apresentada, dará oito Indios a Joze da Cunha e Abreu, Alferes da Infantaria Auxiliar da Freguezia de Juquery, precedendo o ajuste do q.<sup>to</sup> hande ganhar os referidos Indios. São Paulo a 2 de Novembro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldêa de Sam Miguel**

O Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de S. Miguel, dará ao Ten.<sup>te</sup> Antonio Barboza de Lima, os Indios que precisar, e pedir, ajustando primr.<sup>o</sup> o quanto hande ganhar os referidos Indios. São Paulo a 12 de Novbr.<sup>o</sup> de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya dos Pinheiros.**

O Capitão Mor d'Aldeya dos Pinheiros, logo q. esta lhe for apresentada escolherá hũa India rapariga, que julgar com capacidade, e intelligencia p.<sup>a</sup> aprender a tecer a fabrica do algodão, e a conduzirá a esta salla do Governo, para ser mandada á aquelle ensino e depois de estar neste bem instrui-





da, tornará p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> sua Aldeya para ensinar outras Indias, afim de que lucrem com este tão util trabalho, e não padeção tanta miseria, em q. estão vivendo. São Paulo a 13 de Novembro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Forão outras do mesmo theor p.<sup>a</sup> as Aldeyas de Carapicuhiba, Barohery, Embou, Itapecerica, e S. Miguel.**

#### **Ordem avulsa.**

O Director, ou Capitão Mor de qualquer Aldeya, onde esta for apresentada, dará ao portador cinco Indios, capazes, precedendo o ajuste do q.<sup>to</sup> hande ganhar os referidos Indios. São Paulo a 22 de Novembro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Director, ou Capitão Mor d'Aldeya de São Miguel.**

O Director, ou Capitão Mor d'Aldeya de São Miguel, logo que esta lhe for apresentada, sem perda de instantes, faça dirigir a esta Salla do Governo, todos os Indios, que ouverem na d.<sup>a</sup> Aldeya, capazes de carregar, e hirem ao Cubatam de Santos, com toda a brevidad.<sup>e</sup>, que recomendo m.<sup>to</sup> aos ditos Director, e Capitão Mor, os quais me serão responsaveis por qualquer demora, e omissão, que tiverem. Sam Paulo a 28 de Novembro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Almoz.<sup>e</sup> da Real Fazenda.**

O Almozarife da Real Fazenda, João Baptista Pimentel dará ao Quartel M.<sup>e</sup> do Regim.<sup>to</sup> do Coronel Manoel Mexia Leyte, o papel, e polvora, que consta da rellação incluza p.<sup>a</sup> as discargas, que se hande dar no dia de annos de S. Magd.<sup>e</sup> F: São Paulo a 16 de Dezembro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> // Polvora 12 libras, e  $\frac{1}{2}$  — Papel — 12 Quadernos, e  $\frac{1}{2}$ .

No mesmo dia se passou outra do mesmo Theor p.<sup>a</sup> o Regim.<sup>to</sup> de Volumptarios Reais — Polvora — 4 libras, e tres quartos — Papel — 28 Quadernos, e meyo.

#### **Ordem avulsa.**

Os Directores, ou Capitaens Mores, de qualquer Aldeya desta Capitania, onde esta for apresentada darão a Manoel Joze Correa da Cunha, oito Indios que forem do seu agrado,



precedendo o ajuste de quanto hande ganhar pelo seu trabalho. São Paulo a 19 de Dez.<sup>bro</sup> de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Itapeccerica.**

O Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Itapeccerica, darão ao Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Ytú, Vicente da Costa Taques Goes e Aranha, os Indios que constão da rellaçam junta, para hi-rem trabalhar na sua Fazenda, pagando lhes o sellario, por-que-se ajustarem. São Paulo a 20 de Dezembro de 1782 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Forão outras do mesmo theor para as Aldeyas de Carapicuíba, e Barohery.

**Nomeação p.<sup>a</sup> Director dos Indios d'Aldeya de S. João da Marinha de Peruibe.**

Nomeyo para Director dos Indios d'Aldeya de São João da Marinha de Peruibe, a João de Deos a quem os referidos Indios obdecerão em tudo, o que for concernente ao serviço de S. Magd.<sup>a</sup> F.; e ao augmento da mesma Aldéa. São Paulo a 24 de Janeiro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Em o 1.<sup>o</sup> de Fevr.<sup>o</sup> de 1783 se passou Portaria para o Indio Domingos André ser Capitão Mor d'Aldeya de Carapecuiba.

**Para o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Figr.<sup>o</sup>, e Leme.**

O Inspector das Aldêas de Itapeccerica, Embaú e Carapicuíba, o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Figr.<sup>o</sup>, e Leme, fará entregar dez Indios, capazes ao Capitão Francisco Xavier dos Santos. São Paulo a 4 de Fevr.<sup>o</sup> de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o dito Capitam.**

O Capitão Martinho Alz' de Figr.<sup>o</sup> e Leme, Inspector das Aldeyas de Itapeccerica, Embaú, e Carapicuíba, logo que esta lhe for apresentada, fará entregar ao Cap.<sup>m</sup> Francisco Xavier dos Santos, dês Indios, escolhidos, e capazes precedendo o ajuste da paga do seu trabalho, na forma do costume. São Paulo a 4 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //





**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Antonio Corr.<sup>a</sup> Pinto.**

Para obviar as continuas discordias, e dezordens, que estão acontecendo na Villa das Lages, por falta de quem a governe com prudencia, economia, e respeito, o que tudo se acha na pessoa de Antonio Correya Pinto, Capitão Mor Reg.<sup>te</sup> da d.<sup>a</sup> Villa, que se tem demorado nesta cidade, por cauza das suas molestias, e pela urgencia dos tempos se faz preciso, que elle se recolha p.<sup>a</sup> aquelle sertão. Ordeno ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>mm</sup> Mor que com a brevid.<sup>o</sup> mais commoda, que lhe for possivel, faça a sua marxa para aquella Villa das Lages, onde continuará a sua Regencia da mesma forma, e com os mesmos poderes, que lhe foram dados por expressas ordens de meus Antecessores, que todas por esta confirmo, e dou por valiozas, como se por mim presentem.<sup>te</sup> fossem passadas, sendo todas dirigidas em utilid.<sup>o</sup> do Real servisso, ao augmento, e socego da mesma Villa, e todo o seu sertão, o que espero da actividade do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor. São Paulo a 10 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para os Registos.**

Nos Registos se deixe passar o Cap.<sup>m</sup> Mor Reg.<sup>te</sup> da Villa das Lages, Antonio Corrêa Pinto, que vai p.<sup>a</sup> ella desta cid.<sup>o</sup>, com toda a gente, que levar em sua companhia. São Paulo a 10 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor Regente da Villa das Lages, Antonio Corrêa Pinto, que depois de chegar a d.<sup>a</sup> Villa mande fazer todas as possiveis, e mais exactas diligencias por descobrir os haveres e riquezas, que se dis ter aquelle sertão, com tanto que não seja sobre as costas do Mar: e depois de examinado o que houver, me dará parte com brevidade, para eu determinar, o que me parecer mais util. São Paulo a 10 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o mesmo Cap.<sup>m</sup> Mor**

Por quanto; he m.<sup>to</sup> conveniente aos Reais interesses de S. Magd.<sup>e</sup>, que as Tropas Cavallares, que tranzitão do Continente do Ryo Grande de S. Pedro do Sul p.<sup>a</sup> esta Capitania, não tenham impedim.<sup>to</sup> algum na sua passagem, e jornada; e agora me consta, que o bravo Genticio infesta, e ataca aquelle caminho, e seus passos com as suas costumadas furezas, e hos-



tilidades, que se não forem evitadas, cessará o d.<sup>o</sup> commercio com grande prejuizo da Fazenda Real desta Capitania, e seus habitantes Portanto ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor Reg.<sup>to</sup> da Villa das Lages Antonio Corr.<sup>a</sup> Pinto, faça conservar sempre a dita Villa, e todo o seu sertão socegada, e livre dos incursos do referido Gentio; convocando p.<sup>a</sup> esta diligencia se necessario for, toda e qualquer Tropa Aux.<sup>ta</sup>, e Orden.<sup>tas</sup> as quaes por esta ordeno, obdeçam ao sobred.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor, executando, o q. por elle lhes for determinado, sem pretexto ou desculpa algúa, porque nenhuma admitirei, antes serão castigados aquelles que promptam.<sup>te</sup> não executarem esta minha ordem, que dou por m.<sup>to</sup> recomendada. São Paulo a 10 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para as Fortalezas, ou Reg.<sup>tos</sup>.**

Nas fortalezas, ou Registos se deixe passar a Francisco dos Santos, que vai desta Cidade para a do Ryo de Janr.<sup>o</sup>. São Paulo a 19 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para João Baptista Victoriano entrar p.<sup>a</sup> os Sertoens.**

Tenho determinado a entrada de João Baptista Victoriano, para os Sertoens do Morro Urutucavurú, a descobrir os haveres d'elle levando consigo quatro soldados, e seis Indios: Ordeno a todas as Justiças, Auxiliares, ou Ordenanças, e em espcial aos Capitaens Mores de Ytú, e Sorocaba, e ao Sarg.<sup>to</sup> Mor de Parnaíba, que não só não impeção a d.<sup>a</sup> diligencia, e descubrimto, mas que lhe dem toda a ajuda, e favor que puderem animando a todas as pessoas, que por utilid.<sup>o</sup> sua, e bem do Estado, quizerem concorrer com mantim.<sup>tos</sup> ou entrar tambem no d.<sup>o</sup> descubrim.<sup>to</sup> debaixo das insinuaçoens do d.<sup>o</sup> João Baptista, ou melhores se as puderem haver a este serviço se lhes atenderá, não só com a preferencia determinada pelo Regim.<sup>to</sup>, mas com as merces recomendadas, e determinadas pelas ordens de S. Magd.<sup>o</sup>. São Paulo a 4 de Mayo de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para os Registos**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Tristão da Cunha, e Menezes, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de Goyaz passa p.<sup>a</sup> a mesma com sua comitiva: os Com.<sup>des</sup> dos Registos desta de São Paulo lhe fação franca passagem, apromptando-lhe tudo quanto precisar e por elle lhes for mandado. São Paulo a 4 de Mayo de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //





### Para os Registos

Nos Registos desta Cap.<sup>nia</sup> onde chegarem as pessoas que constão da Rellação junta como tambem toda a equipagem, e Trem do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> que vai p.<sup>a</sup> Goyaz, se dará franca passagem, e todo o socorro necessario, que pedirem: os Comd.<sup>em</sup> o hajão assim de executar sem duvida algũa. São Paulo a 31 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Rellação das pessoas que acompanhão, e fazem conduzir a bagagem do Ill.<sup>mo</sup> e Exm.<sup>o</sup> Snr. Tristão da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de Goyaz.

O Ajud.<sup>o</sup> João Barr.<sup>om</sup> Rangel

Sebastião

Antonio

Francisco

Escravos (Pedro

(Antonio

Hum Arreador

Hum Camarada

### Ordem avulsa

Todos os Capitaens Mores, Off.<sup>em</sup> d'Auxilliares, Ordenanças, e Justiças, a quem esta for apresentada, dem prompta execução, e apromptem tudo q.<sup>to</sup> lhes for pedido, e mandado pelo Tenente Jozé Joaq.<sup>m</sup> de Tolledo da Cav.<sup>a</sup> de Volumptarios Reais: O que assim hajão entendido para o executar sem duvida algũa. São Paulo a 31 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foy outra do mesmo theor p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Ten.<sup>o</sup> em o 1.<sup>o</sup> d'Agosto de 1783.

### Nomeação p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor de Barohery.

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>am</sup> Mor dos Indios da Aldeya de Barohery, ao Indio Antonio Cardozo, por me constar tem capacidade, e bons costumes, com os quaes espero, governe a mesma Aldeya, evitando todas as dezordens, insultos prejudiciaes ao bem comum. Todos os Indios respectivos o conheção, e haja por seu Cap.<sup>m</sup> Mor, obedecendo-lhe em tudo, o que for pertencente ao serviço de S. Magd.<sup>e</sup> F., e ao augmento da d.<sup>a</sup> Aldeya. São Paulo a 2 de Abril de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



### Para a Igreja d'Aldeya de Barohery.

Por me constar que a Igreja d'Aldeya de Barohery, se acha com grande ruina, e desconcerto, por falta dos Indios da mesma Aldeya a não repararem com o seu trabalho, ou por preguiça, ou por não haver quem os instigue, e mova, p.<sup>a</sup> aquella tão necessaria obra: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor da mesma Aldeya Antonio Cardozo, que ponha todo o seu cuidado, e diligencia em mandar concertar, e reparar toda a ruina, ou re-rede-eficar de novo ad.<sup>a</sup> Igreja, fazendo trabalhar nella todos os Indios de sua jurisdicção, athé se completar com perfeição a d.<sup>a</sup> obra daquella Igreja. O que tudo assim lhe ordeno, e espero da atetividade e zello do sobred.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor. São Paulo a 2 de Abril de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### Para o Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Barohery.

Sendo-me presente a inercia dos Indios d'Aldeya de Barohery, que nem ao menos tem hum rancho, ou caza para se recolherem, e as suas familias, ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor della Antonio Cardozo, para que depois de acabada, e completa a re-edificação da Igreja da d.<sup>a</sup> Aldeya, como lhes tenho determinado, faça erigir, e edificar cazas, em que se recolhão cada hum dos respectivos Indios com sua familia, ajudando huns aos outros, para todos ficarem separadam.<sup>te</sup> acomodados e com boa ordem: O que assim executará o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor sem duvida algúa. São Paulo a 2 de Abril de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### Para a Aldeya de Carapecuiba.

O Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Carapecuiba, dará a João Baptista Victoriano, quatro Indios, que o mesmo escolher na d.<sup>a</sup> Aldeya, p.<sup>a</sup> hirem com elle a diligencia, de q. vai encarregado, e o mesmo Director lhe intimará o rigoroso castigo, que terão, se fugirem de trabalhar ou se retirarem sem consentim.<sup>to</sup> do d.<sup>o</sup> João Baptista. São Paulo a 4 de Mayo de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foi outra do mesmo theor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Barohery, dar ao d.<sup>o</sup> Victoriano, o Indio Paulo, e outro chamado o Canoeyro.

### Para Vicente Pires da Motta.

Ordeno ao Licenciado Vicente Pires da Motta, Boticario desta Cidade, assista com os remedios precizos, para os sol-





dados doentes do Hospital, e haverá o seu pagam.<sup>to</sup> pela Junta da Real Fazenda. São Paulo a 31 de Mayo de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

No dia 5 de Julho de 1783 se passou Portaria para ser Capitão Mor d'Aldéa de Embou a Adam Cardozo.

#### **Para Capelão de Regim.<sup>to</sup> de Mexia.**

Porquanto se acha vago o emprego de Capelão do Regim.<sup>to</sup>, de que he Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte, pela baixa que me requereo o P.<sup>o</sup> Ignacio d'Araujo Teixeira, que o exercia, a qual lhe mando dar, e se faz necessario prover outro, que exercite o d.<sup>o</sup> Ministerio, com satisfação: ordeno que o R.<sup>do</sup> Joaquim Joze Moreira, sirva o referido emprego de Capellão do d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>, vencendo desde logo o soldo comp.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o q. se lhe sentará praça na forma costumada. Sam Paulo a 12 de Julho de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para os Registos.**

Nos Registos se deixe passar o Alferes Gregorio Per.<sup>a</sup> de Souza, que vai p.<sup>a</sup> a Capitania do Matto Grosso, donde veyo em diligencia do Real Serviço. Leva em sua comp.<sup>a</sup> as pessoas e Escravos que constão da rellação junta. S. Paulo a 19 de Julho de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Depozitario do Trem de S. Mag.<sup>do</sup> em a freg.<sup>a</sup> d'Araraytaguaba.**

O Depozitario, a cujo cargo se acha o Trem de S. Magd.<sup>o</sup>, na freg.<sup>a</sup> d'Araraytaguaba, entregará sem duvida algúa ao Ten.<sup>te</sup> Joze Joaquim de Tolledo, tudo quanto elle do referido Trem precisar p.<sup>a</sup> certa diligencia do Real serviço, de que vai encarregado, e cobrará recibo nesta conformidade para se lhe levar em conta, e sua descarga. São Paulo a 1 de Agosto de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Alferes Joze Luiz de Camargo.**

O Alferes Joze Luiz de Camargo da Villa de Taubaté, entregará a Joaquina, mulher do sigano Ignacio, tudo o que consta de Inventario junto, e depois passara ella recibo ao d.<sup>o</sup> Alferes p.<sup>a</sup> sua descarga. São Paulo a 12 de Agosto de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



### Para os Registos.

Passa desta cidade, p.<sup>a</sup> a Villa Boa de Goyaz inveado do Real serviço, Luiz Joze Ferreira, em diligencia do Real serviço: os commandantes dos Distritos por onde passar lhe dem todo o auxilio de q. precisar, e se deixe passar nos Registos sem duvida alguma. São Paulo a 23 de Agosto de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### Para os Registos.

Nos Registos, e Passagens se deixe passar livre.<sup>te</sup> ao cabo Lucas Peres, com dois camaradas Antonio e João, q. voltão p.<sup>a</sup> a Villa de Curitiba, de onde vierão em diligencia do Real Servisso. São Paulo a 26 de Agosto de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### Para Barohery

Ordeno ao Director, ou Cap.<sup>te</sup> Mor da Aldeya de Barohery; logo que receber esta, mande a esta salla tres Indios capazes, athé as quatro horas da tarde do dia segunda feira o pr.<sup>o</sup> de setembro, p.<sup>a</sup> hirem trabalhar, e render aos q. se achão rossando, e plantando em Juquery. São Paulo a 30 de Agosto de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Forão outras p.<sup>a</sup> os Pinheiros, Itapeçerica, Embôu, Carapeçuba, e São Miguel.

### Para os Registos.

Nos Registos se deixe passar o Alferes Joaquim Manoel de Passos, que volta p.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> Boa de Goyaz, levando em sua comp.<sup>a</sup> alem das pessoas que trouxe tres camaradas, brancos, hum Pardo, e quatorze escravos. São Paulo a 29 de Outubro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### Para os Registos.

Nos Registos se deixe passar Alexandre Cavalheiros e Silva, que passa desta Capitania, p.<sup>a</sup> a de Minas Gerais levando em sua comp.<sup>a</sup> a Manoel Cavalheiro Leyte e dois rapazes ambos por nome Joam, hum forro e outro escravo. São Paulo a 5 de Novembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //





**Guia pelo qual parte P.<sup>a</sup> o Ryo de Janr.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup>  
Antonio da Silvr.<sup>a</sup> Peichoto.**

Parte desta Cidade, para a do Ryo de Janr.<sup>o</sup>, em diligencia do Real serviço o Cap.<sup>m</sup> de cavallos do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reais desta Capitania Antonio da Silvr.<sup>a</sup> Peichoto, com a gente da sua escolta, e cometiva. Todo e qualquer capitão mor, officiaes d'Auxiliares, e ordenanças, Juizes, e officiaes de Justiça, e outras quaisquer pessoas a quem o d.<sup>o</sup> Capitão apresentar esta minha Portaria, lhe dê todo o auxilio, e adjutorio, de que necessitar, e lhe pedir, tanto de gente, cavalgaduras, ou outras quaes quer couzas, que se lhe fação necessarias, para a boa segurança e prontidão da diligencia, a que vai destinado; isto tanto na hida como na volta; o que será executado sem a minima omissão, a qual possa redundar em prejuizo do Real serviço pela qual ficarão a todo o tempo responsaveis. São Paulo a 13 de Novembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Nomeação p.<sup>a</sup> Director d'Aldeya d'Embôu.**

Nomeyo para Director d'Aldeya de Embôu, a Antonio de Camargo Pontes, por confiar da sua actividade, e prestimo cunpra com os seus deveres, na economia da d.<sup>a</sup> Aldeya. Pelo que ordeno ao Capitão Inspector Martinho Alz.<sup>r</sup> de Figr.<sup>o</sup>, e Leme, lhe dê posse da referida occupação, e tomará exactas contas a Vicente Pedrozo de Camargo, que foy Director, de tudo quanto se lhe entregou pertencente a mesma Aldeya, de que fará rellação em que assignem ambos p.<sup>a</sup> a todo o tempo constar. São Paulo a 15 de Novembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Nomeação p.<sup>a</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor dos Pinheiros.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor dos Indios d'Aldeya dos Pinheiros, a Joze da Cunha indio da mesma Aldêa, atendendo a sua capacidade, e bons costumes, com que espero governe a d.<sup>a</sup> Aldeya; evitando todas as dezordens, e insultos, prejudiciaes ao Bem commum: Todos os respectivos Indios conheção e hã-jão ao d.<sup>o</sup> Joze da Cunha por seu Sarg.<sup>to</sup> Mor, e como tal o reconheção, estimem e lhe obdeção em tudo, o que for pertencente ao serviço de S. Magd.<sup>o</sup>, e ao augmento da sobred.<sup>a</sup> Aldeya. São Paulo a 20 de Nobr.<sup>o</sup> de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o G.<sup>o</sup> Mor Joze Cardozo d'Araujo.**

Ordeno a Joze Cardozo d'Araujo, Guarda Mor das Minas da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes, vá sem demora mandar so-



cavar, não só o corrigo chamado das pederneiras mas todos os mais, que no seu districto se prezumir terão ouro, e fazendo todas as diligencias por descobrir o que nelles ouver, e me dará conta do que achar, levando consigo p.<sup>a</sup> isso as pessoas que bem lhes parecer. São Paulo a 20 de Novembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para a Aldeya de São Joze.**

O Director dos Indios d'Aldeya de São Joze dará ao Cap.<sup>mo</sup> Mor da Villa de Jacarehy os Indios que elle precisar, e pedir: Bem advertindo, que em hum mêz dará huns Indios, em outro mêz outros Indios de sorte, que por alternativam.<sup>te</sup> trabalhem todos, e nenhum se queixem dos outros: Oque assim recomendo ao sobred.<sup>o</sup> Director, que execute esta minha ordem, sem mais alteração. Em cazo que faltem Indios na referida Aldeya de S. Joze, e od.<sup>o</sup> Cap.<sup>mo</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Jacarehy Lourenço Bicudo de Brito, careça delles os poderá tirar d'Aldeya de N. S.<sup>ra</sup> d'Escada na forma assima d.<sup>a</sup>. São Paulo a 25 de Novembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Almoxarife.**

O Almoxarife das despezas meudas pague a Joze Veneslau, quatro mil, e oito centos reis de concerto da Imprensa da Secretaria, ao q. com recibo do mesmo, se lhe levará em conta. São Paulo a 28 de Novbr.<sup>o</sup> de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para Barohery**

Ordeno a Aleixo da Fonseca Maciel, Director da Aldeya de Barohery, faça recolher todos os Indios, e Indias, que andarem dispersas, ou estiverem morando em cazas particulares sem ordem minha, ou ajuste, que ouverem feito com elle Director, e os conterà debaixo de sugeição e obdiencia, fazendo-os trabalhar tanto para augmento da d.<sup>a</sup> Aldeya como p.<sup>a</sup> beneficio dos mesmos Indios. São Paulo a 29 de Novbr.<sup>o</sup> de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Comd.<sup>o</sup> do Registo de Curitiba.**

Porquanto Fran.<sup>co</sup> Vidal, capataz da Fazenda do D.<sup>o</sup> Joze Ignacio Ribeyro Ferreyra, morador em Arassareguama, lhe furtou hua Mulata p.<sup>o</sup> nome Domicia, e fugio com ella,





acompanhado de hum seu Irmão, chamado Leandro, cujos sinais vam no papel incluzo: ordeno ao comd.<sup>e</sup> do Registo de Curitiba, que faça por toda a cautella, e vigilancia, p.<sup>a</sup> se por aly apparecerem, os prenda, e remeta seguros a cadeya desta cidade. São Paulo a 1 de Dezembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para a Aldeya d'Embôu**

O Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya d'Embôu, entregará a quem esta lhe apresentar, hû Indio pequeno de idade de des, athé doze an.<sup>s</sup>. São Paulo a 12 de Dezembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para a ditta Aldeya, digo p.<sup>a</sup> o Inspector da d.<sup>a</sup>  
Itapecerica, e Carapicuíba.**

O Inspector das Aldeyas d'Embôu, Itapecerica, e Carapicuíba, venderá aquelle gado que das mesmas se achar capaz de tirar pelo melhor preço q. puder alcançar em utilidade da Real Fazenda. São Paulo a 30 de Dezembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para as Aldeyas, de Itapecerica, Embôu, e  
Carapicuíba, e Barohery.**

Os Directores, ou Capitaens Mores das Aldeyas de Itapecerica, Embôu, e Carapicuíba, e Barohery, entregarão ao Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Ytú, Vicente da Costa Taques Goes e Aranha, tres Indios de cada hûa das referidas Aldeyas precedendo os ajustes do que hande ganhar os d.<sup>os</sup> Indios, na forma do costume. S.<sup>m</sup> Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Nomeação p.<sup>a</sup> Director d'Aldeya de Carapicuíba.**

Nomeyo para Director d'Aldeya de Carapicuíba a Francisco Bicu do Brito, por achar nelle capacidade de dirigir a d.<sup>a</sup> Aldeya nos bons costumes, e socego que requer a sua occupação, conforme as ordens de S. Magd.<sup>e</sup>. São Paulo a 9 de Janeiro de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Figr.<sup>o</sup>, e Leme.**

O Inspector das Aldeyas de Embôu, Itapecerica, e Carapicuíba, o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Figr.<sup>o</sup>, e Leme, tirará das referidas Aldeyas doze Indios escolhidos e os melhores de



trabalho, fazendo-os entregar nesta cidade, em caza do Secretario deste Governo, sem duvida algũa. São Paulo a 9 de Janeir.<sup>o</sup> de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Antonio Corr.<sup>a</sup> Pinto**

Porquanto sendo me presentes, os continuos assaltos, com que o bravo gentio proximam.<sup>o</sup> tem acometido, não só os sertoes, da villa das Lages, mas tambem infestando athe as estradas com notavel prejuizo, e mayor perigo dos Póvos que habitando dispersos, experimentam a sua barbara fereza com a perda das vidas obviar sem dezordens a importante materia e reduzir o d.<sup>o</sup> Gentio a verdadr.<sup>a</sup> Relligião, e a sociedade na conformidade das recomendaveis ordens de S. Magd.<sup>a</sup> se faz digna da mais exacta execução tanto pelo que respeita ao Estado como ao mesmo Gentio no rezultante interesse da Relligião: Ordeno ao Capitão Mor Regente da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> das Lages Antonio Corrêa Pinto, haja d'explorar todos aquelles, e quaisq.<sup>r</sup> sertoes que lhe forem possiveis, até os Estabelecimentos do d.<sup>o</sup> Gentio destruindo-lhes e no cazo de o não poder reduzir á nossa amizade o faça por em fugida p.<sup>a</sup> mais longe, e que succedendo prender alguns os remeta logo a esta Capital com bom tratam.<sup>to</sup>, cuidado, afabilidade, e segurança, havendo-se em tudo com a actividade valor, zello, e prudencia, com que sempre se tem portado, e que eu delle confio, e espero por gr.<sup>do</sup> serviço de S. Magd.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> conservação, e augmento commum do Estado, e daquelle districto, e porque para estas urgentes diligencias he preeizo força de gente: Mando a toda e qualquer Tropa Aux.<sup>ar</sup>, ou Ordenanças a q.<sup>m</sup> o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor determinar o acompanhem, e lhe obedecam ás suas ordens sem duvida algũa acompanhando toda a expedição com pena de serem castigados a meu arbitrio se o não cumprirem. São Paulo a 1 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foi outra identica ordem p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Curityba.

### **Para os Registos**

Nos Registos se deixem passar Joze de Moraes Franco, cabo d'esquadra da cavallaria do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reais, e o soldado do mesmo Ignacio Furão de Pontes, q. ambos vão em diligencia do Real serviço. São Paulo a 16 de Jameiro de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **Para Barohery, ou Itapecerica.**

Os Directores, ou Cap.<sup>m</sup> Mores das Aldeyas de Barohery, ou Itapecerica, entregarão aquem esta lhe apresentar seis In-





dios para hirem trabalhar na Fazenda, digo na fabrica do Anil de Joze Antonio de Moraes, morador em a Villa da Paranaiba, por tempo de hum mez; precedendo o ajuste do que hande ganhar os d.<sup>os</sup> Indios na forma do costume. São Paulo a 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> Joze da Graça**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mandante do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reais Manoel Joze da Graça, faça dar baixa nos assentos de suas matricolas aos soldados, que constão da rellação junta, assignada pelo D.<sup>r</sup> Medico Joaq.<sup>m</sup> Joze Frey, e pelo Cirurgião Mor Manoel Miz' dos Santos Rego. São Paulo a 9 de Fevr.<sup>o</sup> de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o d.<sup>o</sup> Capitam**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mandante do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reais Manoel Joze da Graça, faça dar baixa aos soldados Antonio Roiz' Bueno, e Raphael Antonio da Costa visto constar por certidão do D.<sup>r</sup> Joaquim Jozé Freire da Silva, medico do Prezidio da Barra de Santos, e do Cirurgião mor do m.<sup>mo</sup> Regim.<sup>to</sup> M.<sup>el</sup> Miz' dos Santos Rego, estarem incapazes de continuar o Real serviço, pelas suas incuraveis enfermidades. São Paulo a 18 de Fevr.<sup>o</sup> de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para a Aldeya de Peruhybe**

O Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Peruibe da Praya da Conceição de Itanhaem, logo q. esta lhe for apresentada, mandará p.<sup>a</sup> a Villa de Santos a entregar ao D.<sup>r</sup> Joaquim Joze Freire da S.<sup>a</sup>, medico do Prezidio da d.<sup>a</sup> villa seis indios capazes de trabalhar. São Paulo a 3 de Março de 1784 //

#### **Para os Registos**

Nos Registos se deixem passar o Alferes Manoel Corr.<sup>a</sup> d'Olivr.<sup>a</sup>, o Sarg.<sup>to</sup> Jozé Vicente d'Olivr.<sup>a</sup>, os soldados Joze Nazareno, Francisco d'Olivr.<sup>a</sup>, e Jozé Ferraz, todos do Regim.<sup>to</sup> do Coronel Manoel Mexia Leyte, que passão desta cidade para o continente do Ryo Grande de S. Pedro do Sul. S. Paulo a 4 de Março de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Ordem avulsa**

Ordeno a qualquer official d'Auxr.<sup>os</sup>, ordenanças, e justiça a quem esta for apresentada, faça prender hú escravo

p.<sup>o</sup> nome Joaquim crioulo do Cap.<sup>m</sup> Joze Mendes da Costa, o qual consta andar fugido pelas partes de Sorocca-mirim, na Fazenda dos Religiozos do Carmo: Bem entendido, q. se poderá prender a concubina do d.<sup>o</sup> escravo, ou outra qualquer pessoa que delle souber e o occultar. São Paulo a 8 de Março de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Ordem avulsa**

Ordeno a todos os Capitaens Mores, Officiaes d'Auxr.<sup>es</sup>, Ordenanças, e Justiças a quem esta for apresentada dem todo auxilio e favor a quem esta lhes mostrar afim de ser prezo hū Negro escravo do Cirurgião Mor do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reais, Manoel Miz' dos Santos Rego: e no cazo de ser necessario passar algum Registo p.<sup>a</sup> execução da referida diligencia deixarão hir ao portador desta, sem empedin.<sup>to</sup> algum. São Paulo a 31 de Janr.<sup>o</sup> de 1784, e tambem hūa Mulata. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para as Fortalezas**

Sahe desta cidade em correição pela Marinha o D.<sup>or</sup> Ouvidor desta Comarca nas Fortalezas se lhe não ponha impedimento, nem a pessoa algũa da sua cometiva, ou quem o acompanhar. São Paulo a 14 de Abril de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para a Aldeya de Itapeccrica.**

O Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de Itapeccrica, dará ao Ten.<sup>to</sup> Ignacio Pereyra de Moraes, os indios serradores, ou carpinteiros, que o mesmo lhe pedir para se prontificarem as madeiras necessarias para o forro da Sé. São Paulo a 15 de Abril de 1874. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Ordem avulsa**

O Director, ou Cap.<sup>m</sup> Mor das Aldeyas, onde esta for apresentada, dará doze indios ao Cap.<sup>m</sup> Francisco Xavier dos Santos, p.<sup>a</sup> trabalhar em huas vallas, pagando-lhes o que for justo, e o por quanto se ajustarem. S. Paulo a 5 de Mayo de 1784, // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### **Para o Comd.<sup>o</sup> do Registo de Curitiba.**

Sendo-me presente em requerimento do contratador dos meynos Direitos de Curitiba, o Cap.<sup>m</sup> Manoel Antonio d'Arau-





jo, que por cauza de se não rondarem de noite varios passos, que facilitam o extravio d'Animais sem conhecimento do Registo, entre os quaes he o fundo dos campos de Santa Clara, de que se segue consideravel prejuizo ao mesmo contrato: Ordeno ao comandante daquelle Registo estabeleça as guardas necessarias e que ao Inspector delle parecerem afim de se evitarem os referidos extravios tanto nos fundos dos sobreditos campos como nas mais partes onde preciso for. São Paulo a 12 de Mayo de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

No dia 12 de Mayo de 1784, se passarão ordens aos Capitaens Mores, para serem prezos os que dezertarão do Regim.<sup>to</sup> de Mexia.

No dia 13 de Mayo de 1784, se passarão ordens para serem prezos os que dezertarão do Regimento de Voluntarios Reais.

#### Para São Miguel

O Capitão Mor d'Aldeya de São Miguel, dará tres Indios a quem esta lhe apresentar, procedendo o ajuste do quanto hande ganhar. São Paulo a 3 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### Nomeação p.<sup>a</sup> Director d'Aldeya de S. Miguel

Nomeyo para Director d'Aldeya de S. Miguel, a Ignacio Lopes de Camargo, actendendo a sua probidade, e regular conduta, com a qual espero dirija a mesma Aldeya, e conforme as ordens de S. Mag.<sup>e</sup>. São Paulo a 4 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

#### Ordem avulsa

Porquanto o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Vice Rey do Estado, em Portaria de 17 de Fevereiro do corrente anno, incumbio a Fran.<sup>co</sup> Maiz' Pereira, a inspecção de promover, e ensinar a cultura da Urumbeva, e este passou a esta capitania na referida diligencia: ordeno a todos os Capitaens Mores, e mais Comand.<sup>tes</sup> dos Destrictos onde elle esta apresentar lhe dem toda ajuda, e favor de que precisar para o referido fim, animando efficazm.<sup>to</sup> aos seus respectivos Povos, e propondo-lhes as utilidades, que lhes podem rezultar de tão interessante commercio, p.<sup>a</sup> nós novamente descoberto. São Paulo a 9 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Lic.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor d'Apiahy.**

Concedo licença ao Cap.<sup>m</sup> Mor d'Apiahy, Mathias Leyte Pentead, p.<sup>a</sup> que possa entrar a descubrir minnas de ouro entre os Rios Jacupiranga, e o Turvo, ou cabeceiras delles, districto da V.<sup>a</sup> de Iguape: Ordeno que ninguem impeça ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor a referida dilig.<sup>cia</sup> nas sobred.<sup>as</sup> paragens, ou quaisquer outras vizinhas, em que elle quizer fazer a experiencia, achando-se devoluta. São Paulo a 16 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Guia p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> das Lages.**

Marchão p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> da V.<sup>a</sup> das Lages, o Furr.<sup>el</sup> da Cavallaria de Voluntarios Reais, Luiz Manoel de Brito, e os cabos Joze de Moraes Franco e Ignacio Foram de Pontes, com os soldados Paulo Mendes, Thomaz Mendes, Manoel Glz' d'Assumpção, Pedro Joze, e M.<sup>el</sup> Glz'. Nos Registos se deixem passar e em toda a parte se lhes dará a ajuda e favor, de que precisarem na d.<sup>a</sup> jornada. São Paulo a 16 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Furr.<sup>el</sup> Luiz M.<sup>el</sup> de Britto**

O Furriel da Cavallaria do Regim.<sup>to</sup> de Volr.<sup>os</sup>, Luiz M.<sup>el</sup> de Brito passará a V.<sup>a</sup>, ou continente de Curitiba com os cabos Joze de Moraes Franco, e Ignacio Forão de Pontes, com os soldados Paulo Mendes, Thomaz Mendes, M.<sup>el</sup> Glz' d'Assumpção, Pedro Joze, e M.<sup>el</sup> Glz' aonde executarão a diligencia que pelo Cap.<sup>m</sup> d'Auxr.<sup>es</sup> Jozé dos Santos Roza, lhe for mandada, a todo o custo, pela qual todos, e cada hũ de persy serão responsaveis, se não executarem, como devem e ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup>, tenho encarregado. São Paulo a 17 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> da Paraytinga**

Ordeno a Manoel Antonio de Carvalho, sargento mor das ordenanças da V.<sup>a</sup> de S. Luiz da Paraytinga, vá aos mattos da Paraybuna, a explorar se há aly algum Quilombo, segd.<sup>o</sup> se suppoem e do que ouver me dará parte. São Paulo a 21 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Nomeação p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de S. Miguel**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor d'Aldeya de S. Miguel ao Indio Paschoal do Prado, actendendo á sua capacidade e bons





custumes com que espero governe a mesma Aldeya, evitando todas as dezordens, prejudiciais ao Bem commum. Todos os Indios respectivos conheção e hajão ao d.<sup>o</sup> Paschoal do Prado, por seu Cap.<sup>m</sup> Mor e como tal o honrem, e obdeçam em tudo, o que for concernente ao serviço de S. Magd.<sup>a</sup> F: e ao augmento da sobred.<sup>a</sup> Aldeya. São Paulo a 22 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **Para Joze Cardozo, Cap.<sup>m</sup> do Matto**

Ordeno a Joze Cardozo, Cap.<sup>m</sup> do Matto do Bayrro de São Miguel, prenda ao Mullato, ou Pardo M.<sup>el</sup> Antonio, e bem seguro o conduza a esta Cidade, para o que sendo-lhe necessario auxilio se lhe dará ou por outros Capitaens do Matto, ou pelas ordenanças. São Paulo a 30 de Junho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **Para os Registos, ou Fortalezas**

Nos Registos, ou Fortalezas se deixe passar o R.<sup>mo</sup> Ex. Difinidor Fr. João do Monserrate Cutia, que vay desta cidade p.<sup>a</sup> a do Ryo de Jaur.<sup>o</sup> com as pessoas de sua comitiva. São Paulo a 17 de Julho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Em 10 de Julho de 1784 se passou Portr.<sup>a</sup> a Antonio Manoel Prz' da S.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> tirar cinco Indios de qualq.<sup>r</sup> Aldeya p.<sup>a</sup> abrir huns vallos.

A 12 de Julho de 1784, se mandarão buscar os Indios Muzicos p.<sup>a</sup> a festa da Snr.<sup>a</sup> S. Ana.

A 14 de Julho de 1784, se pedirão cinco Indios dequalquer Aldeya p.<sup>a</sup> hirem conduzir cargas do Cubatão de Santos.

### **P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Com.<sup>de</sup> da Praça de S.<sup>tas</sup> mandar concertar o armam.<sup>to</sup> da Tropa ali destacada.**

O Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos, Fran.<sup>to</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, mandarà fazer todo o concerto q. precisar o Armamento da Tropa, q. se acha destacada naquella villa. São Paulo a 20 de Julho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **P.<sup>a</sup> se dar baixa a Jozé Claudio, de Corrieyro do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup>, e declarar praça a Jayme da Silva.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mand.<sup>s</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios, M.<sup>el</sup> Jozé da Graça, faça dar baixa no asento do L.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> a Joze Claudio, corrieyro do referido Regim.<sup>to</sup>, e em seu lugar declare





praça de corrieyro do mesmo Regim.<sup>to</sup> a Jayme da Silva, soldado da terç.<sup>a</sup> comp.<sup>a</sup> da Cavallaria. S. Paulo a 29 de Julho de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 4 de Agosto de 1784, paçouse Port.<sup>a</sup> ao Indio Paulo Vieyra, p.<sup>a</sup> ser Sarg.<sup>to</sup> mor da Aldeya de Carapicuba.

Em 11 de Agosto de 1784, paçou-se Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Dir.<sup>or</sup>, ou Cap.<sup>m</sup> Mor de qualquer Aldeya dar doze Indioz aq.<sup>m</sup> este lhes apresentasse.

**P.<sup>a</sup> se darem tres Indios ao Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> M.<sup>ci</sup>  
Caetano Zuniga.**

O Dir.<sup>or</sup>, ou Cap.<sup>m</sup> mor de qualquer Aldeya, onde esta for apresentada, dará tres Indios ao Sarg.<sup>to</sup> mor Manoel Caetano Zuniga p.<sup>a</sup> abrirem huus valles na sua chaçra: precedendo o ajuste do q.<sup>to</sup> hão de ganhar, e querendo voluntariam.<sup>te</sup> os d.<sup>os</sup> Indios hir trabalhar no referido serviço. S. Paulo a 12 de Agosto de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Alfer.<sup>s</sup> M.<sup>ci</sup> Per.<sup>a</sup> de S. Payo hir  
p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup>**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar a M.<sup>ci</sup> Per.<sup>a</sup> de S. Payo, Alferes de Infantr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup>, q. passa desta cidade p.<sup>a</sup> a do Rio de Janeyro com a gente de sua comitiva. São Paulo a 13 de Agosto de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Antonio Glz' de Mor.<sup>s</sup> hir destacado  
p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> da Ribr.<sup>a</sup> e Igp.<sup>o</sup>**

Marcha desta cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> da Ribr.<sup>a</sup> de Iguape, Antonio Glz' de Moraes, Sarg.<sup>to</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes, com douz soldados do mesmo Regimento render o Destacam.<sup>to</sup>, q. se acha no d.<sup>o</sup>: Ordeno ao Comand.<sup>o</sup> existente q. logo q. esta lhe for apresentada, entregue a oreferido Sarg.<sup>to</sup> Antonio Glz' de Moraes, todas as Ordens, q. tiver e forem pertencentes a boa economia, e socego do dito Reg.<sup>o</sup>: e depois se recolha a esta cid.<sup>e</sup> com os soldados, q. estiverem debaixo do seo comando. S. Paulo a 21 de Agosto de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender hum Mulato de Ana de Sales  
desta Cid.<sup>e</sup>**

Ordeno a todas as Justiças, Aux.<sup>os</sup>, e Orden.<sup>as</sup>; como tambem aos Capn.<sup>s</sup> do Mato prendão hum Mulato por nome

Joaq.<sup>m</sup>, escravo de Ana de Sales, desta cidade, o qual handa fugido; e depois de prezo o farão remeter a d.<sup>a</sup> sua Senhora, q. pagará o q. for justo. S. Paulo a 25 de Agosto de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se darem dous Indios serradores ao Dr.  
Ant.<sup>o</sup> Caetano Alz' de Castro.**

O Director das Aldeyas de Barueri, Aleyxo da Fonseca Maciel, dará dous Indios bons serradores, ao D.<sup>e</sup> Antonio Caetano Alz' de Castro, p.<sup>a</sup> trabalharem na sua Fazenda, p.<sup>a</sup> onde devem hir sem duvida algúa precedendo o ajuste do q.<sup>to</sup> hão de ganhar os dous sobred.<sup>os</sup> Indios. S. Paulo a 27 de Agosto de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar p.<sup>a</sup> Minas Geraes o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup>  
Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>s</sup>**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaquin de Olivr.<sup>s</sup>, q. passa desta capitania p.<sup>a</sup> a de Minas Geraes, levando em sua comp.<sup>a</sup> hum escravo, e quatro camaradas. S. Paulo a 11 de 7br.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para se darem quatro Indios**

Os Directores ou Cap.<sup>es</sup> mores de qualq.<sup>r</sup> Aldeya, onde esta for apresentada, darão quatro Indios dos mais capazes p.<sup>a</sup> hirem conduzir cargas do Cubatão p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>e</sup>. S. Paulo a 13 de 7br.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se darem tres Indios rapazes ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup>  
Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>s</sup>**

O Dir.<sup>o</sup> da Aldeya de S. Joze, logo q. esta lhe for apresentada, dará ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>s</sup>, tres Indios Rapazes, p.<sup>a</sup> o acompanharem até a Cap.<sup>nia</sup> de Minas Geraes. S. Paulo a 14 de 7br.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se darem seis Indios ao Ten.<sup>te</sup> João Batista  
de Godoy.**

O Director, ou Cap.<sup>o</sup> Mor da Aldeya de S. Miguel, logo q. esta lhe for apresentada, dará ao Ten.<sup>te</sup> João Batista de Godoy, seis Indios; precedendo o ajuste do q.<sup>to</sup> hão de ganhar. S. Paulo a 17 de 7br.<sup>o</sup> de 1784 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //





**P.<sup>a</sup> se darem vinte e dous Indios**

Os Directores, ou Capn.<sup>o</sup> mores das Aldeyas, a q. esta for apresentada, mandarão a ordem do Almoz.<sup>o</sup> das Despezas miudas vinte e dous Indios p.<sup>a</sup> conduçoens pertencentes ao Real Serviço. S. Paulo a 7 de 8br.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se não impedirem as cargas do Cor.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup>  
M.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> e Castro.**

No Cubatão geral se não embarace a condução das cargas pertencentes ao contratador Cor.<sup>o</sup> Joaquim Manoel da S.<sup>a</sup> e Castro. S. Paulo a 18 de 8br.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> fazer conduzir p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>a</sup> a  
farinha Reyuna.**

O Almojarife das Despezas miudas, deseerá ao Cubatão geral de Santos, e dali fará sem demora conduzir p.<sup>a</sup> esta cidade toda a farinha Reyuna, q. lá se achar; obrigando p.<sup>a</sup> isso todos, e quaesquer condutores, q. encontrar ainda q. tenham izenção por despacho meo, porq. os hey por derogados, atentas a necessid.<sup>e</sup> q. há das sobreditas farinhas p.<sup>a</sup> a Tropa, e a preferencia devida ao Real Serviço. S. Paulo a 9 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender a Jozé de Barros.**

O Cap.<sup>m</sup> Bento Ortiz de Lima, ou q.<sup>m</sup> suas vezes fizer, mandará prender a Jozé de Barros, filho de Gertrudes Maria, moradora na ponte dos Meninos, e o remeterá a esta cidade. S. P.<sup>o</sup> a 22 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Antonio Corr.<sup>a</sup> Batista, passar da Infantr.<sup>a</sup>  
Aux.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a Cavalr.<sup>a</sup>**

O Sarg.<sup>o</sup> Mor do Regim.<sup>o</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>o</sup>, Theotonio Jozé Juzarte, sentará praça de soldado na Comp.<sup>a</sup> do Cap.<sup>m</sup> Jozé Antonio da S.<sup>a</sup> Coelho, a Antonio Corr.<sup>a</sup> Batista, Furiel da Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>o</sup>, e com certidão da referiad alta se lhe dará baixa na Infantr.<sup>a</sup>. S. Paulo a 2 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //





**P.<sup>a</sup> passar p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> o Anspençada  
Vicente Fernandes.**

Nos Reg.<sup>os</sup>, ou Guardas se deixe passar o Anspençada do Esquadrão da Guarda do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey do Estado do Brazil do Rio de Janeyro, q. vai p.<sup>a</sup> a Capitania do Rio de Janeiro, em diligencia do Real serviço, e p.<sup>a</sup> o bom exito da mesma, os Comand.<sup>es</sup> dos destritos, e mais pessoas aquem esta for apresentada, lhe darão os auxilios necessarios, assim de Bestas, como de tudo o mais, q. lhe for precizo: Bem entendido, q. me será responsavel quem assim o não fizer. S. Paulo a 8 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se conduzirem as farinhas Reyunas p.<sup>a</sup> esta  
Cidade.**

O Cap.<sup>mo</sup> Bento Soares de Campos da Freg.<sup>a</sup> da Cutia, faça estar prontos no Cubatão geral em o dia 3 de Janr.<sup>o</sup> proximo q. vem todos os condutores, q. constão da relação incluza, com seos animaes, p.<sup>a</sup> nelles conduzirem a esta cidade as farinhas Reyunas. S. Paulo a 29 de Dzbr.<sup>o</sup> de 1784. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Aos 18 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784, paçou-se Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> Fr. Felisberto Antonio da Conceição, Religiozo de S. Bento, paçar p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup>, com as pessoas da sua comitiva.

**P.<sup>a</sup> o Cabo de Esquadra Inacio Forão de Pontes  
marchar p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> do Meyra.**

Marcha desta cidade p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> do Meira, Inacio Forão de Pontes, cabo d'esquadra do Regim.<sup>to</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes, com quatro soldados do mesmo Regim.<sup>to</sup>, a render o Destacam.<sup>to</sup>, q. ali se acha: Ordeno ao Comand.<sup>e</sup> existente, q. logo q. esta lhe for apresentada entregue ao referido cabo d'esquadra Inacio Forão de Pontes, todas as ordens q. tiver e forem pertencentes a bôa economia, e socego da d.<sup>a</sup> Passagem; e depois se recolherá a esta cidade com os soldados, q. estiverem debaixo do seo comando. S. Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se conduzirem p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>o</sup> as farinhas Reyunas.**

O Alferes da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro, Salvador Leonardo de Olivr.<sup>a</sup>, sem demora de tempo fará estar prontos no Cubatão g.<sup>al</sup>, todos os condutores q. constão da relação incluza, com seos respectivos animaes p.<sup>a</sup> nelles conduzirem a



esta cid.<sup>o</sup> as farinhas Reyunas. S. Paulo a 22 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se darem doze Indios a Inacio Borges.**

Os Directores, ou Cap.<sup>ms</sup> mores das Aldeyas, onde esta for apresentada, darão a Inacio Borges, doze Indios p.<sup>a</sup> hirem ao Cubatão, buscar cargas de fazenda . S. Paulo a 4 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se darem doze Indios ao G.<sup>ra</sup> mor, Modesto Antonio Coelho Neto.**

Os Directores, ou Cap.<sup>ms</sup> mores das Aldeyas, onde esta for apresentada, darão ao G.<sup>r</sup> da mor, Modesto Antonio Coelho Neto, doze Indios, p.<sup>a</sup> conduzir cargas de fazenda p.<sup>a</sup> esta cidade. S. Paulo a 7 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Jacarehy, fazer abrir o caminho novo q. se hade encontrar com o q. vem da Villa de S. Sebastião.**

Porq.<sup>to</sup> atendendo as grandes utilid.<sup>ms</sup>, que podem rezultar, não só aos moradores das Villas de S. Sebastião, e Jacarehy, ou ainda das circumvizinhas, havendo daquella p.<sup>a</sup> estas communicacão em direitura, pela qual se transportem os generos, e se aumente o comercio com as mesmas, e ainda geral utilidade de toda esta Capitania, bem, q. convem ao Estado, e Serviço de S. Mag.<sup>e</sup>; Havendo eu já expedido ordem ao Cap.<sup>m</sup> Mor da sobred.<sup>a</sup> villa de S. Sebastião, p.<sup>a</sup> q. persuadindo aos moradores de melhor possibilidade, e mais zelosos vassallos se intereçassem com elle na abertura de hum caminho dali até o simo da Serra do mar, seo destrito: ordeno tambem ao Cap.<sup>m</sup> Mor da dita Villa de Jacarehy, que depois de propor as referidas utilidades aos moradores de mais possibilidades, e igualm.<sup>te</sup> zelosos do Real Serviço, e do Bem Publico, como primeiros que dellas se podem aproveitar na referida exportação dos efeitos ou de suas fazendas, ou das do Paiz, e ainda dos vizinhos; animado com o adjutorio destes bons vassallos, haja de porem execucao tambem a abertura do caminho por aquella parte, q. se tem conciderado mais direito e suave, a encontrar com o que vier da sobre dita Villa de S. Sebastião, cuidando muito, em q. elle fique desde logo atalhando os morros, q. possiveis forem, ainda q. por ora só o possa ser por picada: E para isto escolherá as pessoas mais



deocupadas do seo Destrito, alem das q. voluntariam.<sup>40</sup> quizerem concorrer, e ter a gloria de abridores do referido caminho. S. Paulo a 17 de Fevereiro de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> virem prezos os Indios abaixo declarados.**

O Dir.<sup>or</sup> da Aldeya de Carapicuíba, remeterá logo prezos a esta Salla, os Indios, Estevão da Costa, Lourenço Per.<sup>a</sup> e Cipriano Per.<sup>a</sup>. S. Paulo a 2 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Indio Angelo Frz', ser Cap.<sup>m</sup> Mor da Aldeya de Itapecerica.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> mor dos Indios da Aldeya de Itapecerica, a Angelo Fernandes, indio da mesma Aldeya, atendendo a sua capacid.<sup>a</sup>, e bons costumes, comq. espero, se conduza no governo della, evitando todas as dezordens prejudiciaes ao Bem comum. Todos os Indios da respectiva Aldeya conhecida, e hajão ao dito Angelo Fernandes, por seo Cap.<sup>m</sup> Mor, e como tal o obedeção e cumprão suas ordens em tudo o q. for pertencente ao Real Serviço, e ao aumento da sobred.<sup>a</sup> Aldeya. S. Paulo a 2 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> da Aldeya de Taquaquecetuba remeter prezos os Indios abaixo nomeados.**

O Diretor da Aldeya de Taquaquecetuba, remeterá prezos a esta cidade os Indios, Manoel dos Santos, e Gervazio de Souza, como tambem me proporá p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor da mesma Aldeya algum, q. seja livre de vicios, e capaz de exercitar o referido emprego, com boa satisfação e zello. S. Paulo a 5 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender a Manoel Dias dos Reys.**

Todas, e quaesquer Justiças, Auxiliares ou ordenanças, a quem esta for apresentada, fação prender a Manoel Dias dos Reys, q. vay fugindo das partes de Taubaté, p.<sup>a</sup> as da Curitiba, ou Viamão, e lhe farão inventario dos bens, trastes e dinheiro, q. se lhes acharem, até se averiguar, se são seos ou furtados, como se prezume, e os conservarão em deposito e a elle na prisão até a referida averiguação. S. Paulo a 8 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //





**P.<sup>a</sup> Antonio da Cunha Rapozo Leme, sentar  
praça de cadete no Regim.<sup>to</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> de  
Voluntarios.**

Por me requerer Antonio da Cunha Rapozo Leme, q. elle teve praça de cadete no Regim.<sup>to</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntarios, na camp.<sup>a</sup> do Cap.<sup>mo</sup> Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme, e se lhe deo baixa da d.<sup>a</sup> praça por falecimento de seo Pay; e porq. agora dezeja continuar na mesma: ordeno a Manoel Jozê da Graça, Cap.<sup>mo</sup> Mandante do referido Regim.<sup>to</sup>, lhê dê alta na mesma comp.<sup>a</sup>, e o faça reconhecer por cadete com as distincoes, q. lhe competem. S. Paulo a 21 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 21 de Março de 1785, paçou-se Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o R. Viz.<sup>or</sup> de S. Bento, Fr. Bento de S. Jozê Viegas passar desta cid.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> com João Pinto de Figueiró, e hum seo escravo.

A 21 de Março de 1785, paçou-se Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Indio Jozê Antonio, Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>o</sup> da Aldeya de Emboú, ser Cap.<sup>mo</sup> Mor della na fr.<sup>a</sup> de outra reg.<sup>a</sup> neste L.<sup>o</sup>.

**P.<sup>a</sup> se não impedir o Condutor Rafael de  
Olivr.<sup>a</sup> Paes.**

No Cubatão geral, se não impeça o condutor Rafael de Olivr.<sup>a</sup> Paes, q. vay conduzir em sua Tropa quarenta sacos de cal pert.<sup>o</sup> ao Recolhim.<sup>to</sup> da Luz. S. Paulo a 2 de Abril de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se não impedir o cond.<sup>or</sup> Sebastião de Goes**

No Cubatão Geral, se não impeça o condutor Sebastião de Goes, q. vay de Ytú p.<sup>a</sup> Santos com assucar, e de lá trazer cargas de sal, em vinte cavallos. S. Paulo a 11 de Abril de 1785 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se não impedir a condução do assucar pert.<sup>o</sup>  
a Curveta, q. está em S.<sup>tas</sup>.**

O Com.<sup>do</sup> do Cubatão g.<sup>al</sup> não embarçará os condutores, q. da Villa de Ytú conduzirem em seos animaes o assucar da conta do Cap.<sup>mo</sup> da Curveta, q. se acha na Villa de Santos, e q. pertencerem a carga della. S. Paulo a 15 de Abril de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> o Sold.<sup>o</sup> Caetano Lopes, ficar no Destacam.<sup>to</sup>  
do Reg.<sup>o</sup> da Ribr.<sup>a</sup> de Iguape.**

Ordeno, q. o soldado Caetano Lopes do Regim.<sup>to</sup> de Infantar.<sup>a</sup> de Volunt.<sup>es</sup> q. se acha com licença na Villa de Iguape, passe p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> da Ribeyra da mesma Villa, onde existirá o Comand.<sup>o</sup> do dito Destacamento assim o tenha entendido. S. Paulo a 15 de Abril de 1785 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar hum Indio a Fran.<sup>co</sup> de Paula p.<sup>a</sup>  
o servir**

Os Directores, ou Cap.<sup>es</sup> mores de qualquer Aldeya, onde esta for apresentada, darão a Francisco de Paula, hum Indio pequeno de idade de doze até quinze anos p.<sup>a</sup> o servir. S. Paulo a 25 de Abril de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se conduzir o fato do Juiz de Fora do Cuyabá**

No Cubatão geral, se não impeça aos condutores, q. forem buscar o fato do Juiz de Fora do Cuyabá. S. Paulo a 25 de Abril de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Manoel Corr.<sup>s</sup> de Olivr.<sup>a</sup> paçar-se ao  
Contin.<sup>to</sup> do R.<sup>o</sup> gr.<sup>de</sup> do Sul.**

Nas Fortalezas ou Reg.<sup>os</sup> se deixe passar M.<sup>el</sup> Corr.<sup>s</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, Alfer.<sup>s</sup> de Infantar.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> do Coronel Manoel Mexia Leyte, q. passa desta capitania p.<sup>a</sup> o contin.<sup>to</sup> do R.<sup>o</sup> gr.<sup>de</sup> de S. Pedro do Sul; levandô em sua companhia hum soldado do mesmo Regim.<sup>to</sup> por nome Antonio Paes Frz', e dous escravos.

S. Paulo a 9 de Mayo de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>sr</sup> de Mor.<sup>s</sup> Sarm.<sup>to</sup> hir p.<sup>a</sup>  
o contin.<sup>to</sup> do R.<sup>o</sup> gr.<sup>de</sup> do Sul.**

Nas Fortalezas, ou Reg.<sup>os</sup> se deixe passar Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>sr</sup> de Moraes Sarm.<sup>to</sup>, Capitão de Infantaria do Regim.<sup>to</sup> desta cid.<sup>e</sup>, q. passa desta capitania p.<sup>a</sup> o Contin.<sup>to</sup> do R.<sup>o</sup> gr.<sup>de</sup> de S. Pedro do Sul, com as pessoas da sua comitiva.

S. Paulo a 12 de Mayo de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //





**P.<sup>a</sup> se darem 22 Indios**

Os Directores, ou Cap.<sup>ms</sup> mores das Aldéyas onde esta for apresentada darão vinte e dous Indios p.<sup>a</sup> trazer cargas do Cub.<sup>m</sup> geral p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>a</sup>, pertencentes a S. Mag.<sup>o</sup>; e da Aldeya de S. Miguel se mandará p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>o</sup> hum Indio chamado Jacinto. S. Paulo a 16 de Mayo de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> a condução dos pregos, pertencentes a obra da Sé desta Cidade.**

No Cubatão geral se não impeça a condução dos pregos pertencentes a obra da Sé desta Cidade. S. Paulo a 23 de Mayo de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se não impedirem os Condutr.<sup>s</sup> abaixo nomeados.**

O Comand.<sup>o</sup> do Cub.<sup>m</sup> geral não embarçe os conductores Luiz Mariano de Camargo, e Ant.<sup>o</sup> de Camargo Pontes, q. ambos vão com 30 animaes a conduzir cargas daquelle porto p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>a</sup>. S. Paulo a 23 de Mayo de 1785 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 25 de Mayo de 1785, paçou-se Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> Jozê M.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> de Gusman, Ten.<sup>o</sup> de Infantr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>o</sup> de Mexia, hir p.<sup>a</sup> Minas Geraes com hum sold.<sup>o</sup> por nome Matias de Campos, e tres pages escravos.

**Portaria para a Ereção da V.<sup>a</sup> de Cunha.**

Porquanto S. Mag.<sup>o</sup> que Deos guarde nas Instruçoens de 26 de Janeiro de 1765, e outras posteriores ordens dirigidas a este Governo he servida ordenar que nas Povoagoens e partes desta Capitania se levantem, e erijão Villas, congregando a ellas todos os vadios dispersos, e que vivem em sitios Volantes, para morarem Civilmente, ministrandose lhes os Sacramentos, e estando prontos para as ocaziøens do seu Real Servisso, por ser assim tudo conveniente ao mesmo, e ao augmento, e bem dos Povos, e porque a Freguezia do Facão se acha huma das mais populozas desta Capitania e pela distancia em que está da Villa de Guaratinguetá, seu Distrito não pode ser ministrada a Justiça e Governo Civil sem hum grande detrimento daquelles moradores. Sou servido ordenar ao Doutor Ouvidor desta Comarca, que passando logo á mencionada Freguezia a faça erigir em Villa, levantando Pelouri-



nho, e assignalando -lhe termo, delle se fará Auto em que assignará a Camera da Villa de Guaratinguetá donde fica desmenbrada; e da mesma forma as Cameras vizinhas com quem houver de confinar, para que em nenhum tempo possão vir em duvida os limites: e demarcando tambem lugar para se edificarem os Paços do Concelho e Cadeya, me proporá as pessoas mais capazes para Juizes Vereadores, e mais Officiaes da Camera que hão de servir neste prezente anno segundo as ordens; e da mesma forma Escrivão para se lhe conferir Provimento. O que tudo assim obrará, e conforme as Leis a este respeito promulgadas. São Paulo a 15 de 7br.º de 1785. Com a Rubrica de S. Ex.ª

Conforme

Luiz Antonio Neves de Carvalho



**P.<sup>a</sup> Francisco Ribr.<sup>o</sup> de Moraes Pedrozo, Sarg.<sup>to</sup>  
Mor das Orden.<sup>as</sup> da Villa de Sorocaba.**

O Cabo Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Falcão entregou o prezo Antonio Pereira da Silva, q. Vm.<sup>co</sup> remeteo a esta cidade; como porem não pode ser castigado sem ter culpa formada, Vm.<sup>co</sup> da minha parte ordene ao juiz dessa villa p.<sup>a</sup> q. proceda a devaça e depois de concluida a remeta a secretaria deste governo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 6 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha Menezes //

**P.<sup>a</sup> o Director da Aldeya de Itapeçerica**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, fará aprontar, e remeter a esta cid.<sup>a</sup> aonde hão de chegar na tarde do dia . . . . sexta fr.<sup>a</sup>, q. se hão de contar doze do corr.<sup>to</sup> mes os índios constantes da relação incluzá, e com as individuaçoens nella declaradas, q. são p.<sup>a</sup> o serviço de S. Mag.<sup>de</sup> pelo q. recomendo m.<sup>to</sup> a Vm.<sup>co</sup> a execução desta ordem, de q. me será responsavel. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 8 de Abril de 1782 // Francisco da Cunha Menezes //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> as Aldeyas de Emboú, Carapicuíba, Baruary, e húa Portaria p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor das Aldeyas de S. Miguel.

Relação dos Índios, q. se pedirão das Aldeyas acima declaradas

**Itapeçerica**

Joaquim Barboza ————— Jozé de Moraes  
M.<sup>al</sup> Jozé ————— Angelo Frz'.

Mais seis índios, q. fazem dez, e todos hão de trazer sipós e páos.

**Emboú**

Macimo Ribeyro ————— Joaquim . . . . .  
Bernardo de Souza ————— Adão de Lima — com  
mais seis índios q. fazem dez.

**Carapicuíba**

Estevão da Costa ————— Cipriano  
Serafino Pereira ————— Paulo Vieyra  
Bento Peixoto ————— Jeronimo da Cunha  
André da Cunha —————



Baruery

João de Almeyda ————— M.<sup>el</sup> Pais  
Miguel Ribr.<sup>o</sup> ————— mais 8 índios, q. são 11.

S. Miguel

Dez Índios.

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup>  
m.<sup>r</sup> da V.<sup>a</sup> de Ytú.**

Por me serem constantes as dezordens, q. tem cometido M.<sup>el</sup> Antunes, e seo cunhado Joaq.<sup>m</sup> Anchieta o fazer-se indispensavel serem castigados os delinquentes: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, logo q. receber esta, dê as mais efficazes providencias, p.<sup>a</sup> effeito de serem prezos os sobred.<sup>os</sup> delinquentes, e procedendose á devaça judicial, q. serão com ella remetidos a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 9 de Abril de 1782 // Francisco da Cunha Menezes //

**P.<sup>a</sup> Joaquim M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> e Castro, Cor.<sup>el</sup> do  
Regim.<sup>to</sup> da Cavlr.<sup>a</sup> Ligr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup>**

No dia seg.<sup>da</sup> fr.<sup>a</sup>, q. se hão de contar 15 do corr.<sup>te</sup>, hade sair desta cidade p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Martim Lopes Lobo de Saldanha; e como vay pelo caminho de terra, e hé indispensavel.<sup>to</sup> necessario fazer-lhe todo obsequio possivel, e devido á sua pessoa, e caracter: ordeno a V. S.<sup>a</sup>, q. logo q. receber esta faça expedir as ordens necessarias a todos os capitaens do seo respectivo regim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> q. desde a villa de Mogy das Cruzes, o vão escoltando sucessivam.<sup>to</sup> até a Freguezia do Facão: Bem entendido, q. a comp.<sup>a</sup> de Mogy se avançará hua legua ao caminho q. vay desta cidade, até lhe chegar o d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup>, a quem acompanhará até se encontrar com a da villa de Jacarehy, q. fará o mesmo, e assim se hirá continuando até os limites desta capitania. Dou a V. S.<sup>a</sup> esta ordem por m.<sup>to</sup> recomendadas. Deos g.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup>. S. Paulo a 11 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha Menezes //

**P.<sup>a</sup> Jozé Glz' Coelho, Cap.<sup>m</sup> Com.<sup>do</sup> do Seg.<sup>do</sup> Terço  
da Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup>**

Tendo determinado sair desta cidade pelo caminho de terra p.<sup>a</sup> a do Rio de Janr.<sup>o</sup> no dia seg.<sup>da</sup> fr.<sup>a</sup>, q. se hão de contar 15 do corr.<sup>te</sup> mez, o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Martim Lopes Lobo de Saldanha, e ser indispensavel fazer-se todo o bzequio ao d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup>: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, faça dar todas as providencias necessa-





rias, afim de estarem prontas as comp.<sup>as</sup> do seo comando p.<sup>a</sup> q. nas villas, onde se alojar, lhe monte g.<sup>as</sup> á caza da sua residencia a toda a comp.<sup>a</sup> da respectiva villa, q. hirá com o mayor aceyo, q. puder ser. Dou a Vm.<sup>oe</sup> esta ordem por m.<sup>to</sup> recomendado. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 11 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha Menezes //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz' da Cunha, Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup>  
Mogy das Cruzes.**

No dia seg.<sup>da</sup> fr.<sup>a</sup>, q. se hão de contar 15 do corr.<sup>to</sup> mez, hade partir desta cidade p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> por esse caminho de terra o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Martin Lopes Lobo de Saldanha; e porq. hé preciso fazer-lhe todo o obzequio, q. for possivel, e devido á sua pessoa, e character: ordeno a Vm.<sup>oe</sup> faça aprontar tudo, o de q. carecer ao d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup>, emq.<sup>to</sup> se demorar no seo destrito; dando toda as provid.<sup>as</sup>, q. forem necessarias p.<sup>a</sup> melhor comodidade da sua jornada. O q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>oe</sup> q. Deos g.<sup>o</sup>. S. Paulo a 11 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha Menezes // Forão outras do mesmo theor p.<sup>a</sup> os cap.<sup>es</sup> mores das Villas de Jacarehy, Taubatê, Pindag.<sup>bm</sup> e Guaratinguetá.

**P.<sup>a</sup> o Dir.<sup>or</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Jozé**

Logo q. Vm.<sup>oe</sup> receber esta, fará ajuntar todos os Indios, pertencentes a essa villa exceptuando aquelles q. estiverem fora della por ordem do meo antecessor o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Martin Lopes Lobo de Saldanha, e delles tirará os q. constão da relação junta, q. fará entregar ao Bacharel Antonio Caetano Alz' de Castro, com q.<sup>m</sup> ajustará o q. cada hum dos ditos indios hade ganhar por ano, ou por mez, emq.<sup>to</sup> trabalharem na sua Fazenda. Todos os mais conservará Vm.<sup>oe</sup> nessa villa, p.<sup>a</sup> estarem prontos p.<sup>a</sup> o serviço de S. Mag.<sup>e</sup>, fazendo-os trabalhar na cultura das terras, tanto p.<sup>a</sup> seo beneficio, como p.<sup>a</sup> aumento dessa mesma villa, donde não sahirão sem pozitiva ordem minha. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 13 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes //

Lista dos Indios, q. acuzo a carta supra.

Jozé, filho de Diogo de Lima

João, filho de Bartolomeo de Souza

Inacio, filho de M.<sup>el</sup> Cordeiro

Inacio, filho de Izabel da Costa

Joaq.<sup>m</sup>, filho de Inacio Pinto

Miguel, filho de João Pinto

Felipe, f.<sup>o</sup> de Vicente Carvalho  
Jozé, f.<sup>o</sup> de Dom.<sup>os</sup> Dias  
Joaquim, filho de Silvestre Dias.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Joze Ant.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> Admin.<sup>or</sup> da Faz.<sup>a</sup> de  
S. Ana = do Secret.<sup>o</sup>**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Francisco da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup>  
e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta capitania, me ordena, avize a Vm.<sup>ce</sup>, p.<sup>a</sup>  
q. sem perda de tempo faça recolher a Faz.<sup>a</sup> de S. Anna a es-  
crava por nome Ana dando todas as providencias, não só afim  
de evitar toda a perturbação, q. cauza a João dos Santos de  
Faria, mas p.<sup>a</sup> q. a mesma escrava se conduza de forma, q.  
possa ser util a Faz.<sup>da</sup> de S. Mag.<sup>o</sup> F. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>, S.  
Paulo a 18 de Abril de 1782. // Jozé Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>o</sup> //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ribr.<sup>o</sup> de Mor.<sup>a</sup> Pedrozo Sarg.<sup>to</sup> mór  
das Ord.<sup>as</sup> da Villa de Sorocaba = do Secret.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Francisco da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup>,  
e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta capitania, me manda remeter a Vm.<sup>ce</sup> o  
requerimento incluzo de Manoel Alz. Bastos, no qual com  
seos vizinhos se queixa de Miguel Garcia, João Garcia, e Jozé  
da Costa, como melhor se vê do mesmo requerimento, p.<sup>a</sup> q.  
averiguando Vm.<sup>ce</sup> todo o contexto d'elle, e achando certo, dê  
tôdas as providencias necessarias, afim de viverem em tran-  
quilidade, e sem perturbarem os ditos seos vizinhos; e de tudo  
o q. Vm.<sup>ce</sup> obrar a este respeito, dará parte nesta secretaria.  
Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 19 de Abril de 1782. // Jozé  
Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferreyra. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup>  
mor da Villa de Ytú = do Secret.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Francisco da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup>,  
e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta capitania, ordena, q. Vm.<sup>ce</sup> faça remeter  
a esta Secret.<sup>a</sup> as culpas porq. foi prezo Joze de Arruda nessa  
villa, e remetido por Vm.<sup>ce</sup> a cadeya desta cidade. Deos g.<sup>dn</sup>  
a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de Abril de 1782. // Joze Inacio Ribr.<sup>o</sup>  
Ferreyra. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz' da Cunha Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de  
Mogy das Cruz.<sup>a</sup> = do Secretario =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Francisco da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup>  
e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta Capitania, me Ordena, remeta a Vm.<sup>ce</sup> o





requerim.<sup>to</sup> incluzo de Domingos Alz' Mor.<sup>a</sup> de Godoy, p.<sup>a</sup> q. avista delle, e seus documentos, Vm.<sup>co</sup> informe ao mesmo Senhor em papel separado, e em carta fechada; remetendo tudo a esta Secretaria do Governo.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 24 de Abril de 1782 // Jozé Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferreyra. //

**P.<sup>a</sup> Theotonio Joze Zuzarte Sarg.<sup>to</sup> mor de  
Dragoens Aux.<sup>co</sup> = do Secrtr.<sup>o</sup> =**

O Illm.<sup>o</sup> e Exmo. Sr. Francisco da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta Capitania, mandame, q. eu remeta a Vm.<sup>co</sup>, o requerim.<sup>to</sup> incluzo, no qual verá Vm.<sup>co</sup> a informação do Cap.<sup>m</sup> Baltezar Roiz' Borba contra o Soldado Vicente de Moraes, e averiguando Vm.<sup>co</sup> ser verdadr.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> informação, mande prender ao referido Vicente de Moraes, e dará parte ao mesmo Exmo. Senhor. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 24 de Abril de 1782 // Jozé Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferreyra //

**P.<sup>a</sup> Antonio da Silva Viana, Sarg.<sup>to</sup> mor das  
Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de Iguape.**

A minha prez.<sup>a</sup> chegou o requerim.<sup>to</sup> incluzo de João Per.<sup>a</sup> de Faria, mor.<sup>or</sup> desta villa, queixando-se de Carlos Muniz de Gusmão, e de seos dous filhos, pelo ultrajarem, até na prezença do Juiz; e porq. da minha intensão hé q. os Povos desta capitania vivão em tranquillidade: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. chamando á sua prezença, sendo certo o d.<sup>o</sup> requerimento, aos referidos, os repreenda da minha parte, p.<sup>a</sup> q. vivão daqui em diante em quietação: no cazo porem de fazerem o contrario, Vm.<sup>co</sup> os prenderá a minha ordem, de q. me dará parte. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 25 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Domingos Leme do Prado, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup>  
da villa da Atibaya.**

Pelos suburbios desta cid.<sup>e</sup> andão tres Negros fugidos, fazendo dezordens, dos quaes hum se chama Martinho, q. foi de meo antecessor, e hé de nação Mina, com dous botõens nas faces, e de estatura ordinaria; e porq. hé preciso prendellos, e poderão passar por esta villa, ou seo destrito, Vm.<sup>co</sup> mandará fazer todas as diligencias, q. forem necessarias p.<sup>a</sup> os capturar, e os remeterá a esta cidade p.<sup>a</sup> serem castigados, como merecem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 30 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //



Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> os Capu.<sup>s</sup> mores das vilas de Mogy das Cruzes, e Jundiahy, e p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor de Sorocaba.

**P.<sup>a</sup> Francisco Aranha Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup>  
da V.<sup>a</sup> de Santos.**

Em conseq.<sup>a</sup> da carta de Vm.<sup>co</sup> de 30 do mez passado, em que me dá parte do cazo acontecido entre o Cap.<sup>m</sup> João Teyxr.<sup>a</sup> de Carvalho, e o Tonsurado Francisco X.<sup>or</sup> dos Anjos, q. me faz o requerim.<sup>to</sup> incluzo, q. envio a Vm.<sup>co</sup>, p.<sup>a</sup> q. a vista delle, e da p.<sup>te</sup> q. lhe deo o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup>, se informe com toda a individuação, e com a mesma me dê conta exacta, remetendo-me outra vez o referido requerim.<sup>to</sup>, p.<sup>a</sup> defirir-lhe, como me parecer justiça.

Q.<sup>to</sup> a farinha, q. chegou na sumaca, vinda de Parnaguá, pode Vm.<sup>co</sup> tirar della a q. lhe parecer precisa p.<sup>a</sup> suprir até vir chegando outra, comtanto q' não exceda o preço de pataca por algr.<sup>o</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 2 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Per.<sup>a</sup> de Lima, Ten.<sup>te</sup> de Cavlr.<sup>a</sup>  
Aux.<sup>or</sup> da villa de Jacarehy.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, fará ajuntar todos os Indios, q' me dá parte do cazo acontecido entre o Cap.<sup>m</sup> João Teyxr.<sup>a</sup> zê, e delles tirará nove na conformid.<sup>o</sup> da ordem de 13 de Abril do prezente anno, e os fará remeter a esta cidade a caza do D.<sup>r</sup> Antonio Caetano Alz' de Castro; e em sua auzencia, q.<sup>m</sup> suas vezes fizer em sua caza: o q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>co</sup>, q. Deos g.<sup>o</sup>. S. Paulo a 4 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Mathias Leyte Penteado, Cap.<sup>m</sup> mor da villa  
de Apiaby.**

Jozé Morato do Canto, cabo d'esquadra da pr.<sup>a</sup> comp.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Mexia, me faz o requerim.<sup>to</sup> incluzo contra Jozé Pedro de Olivr.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> haver de receber delle a quantia de 30 8.<sup>as</sup>, hum quarto, e 4 vintens de oiro, como melhor consta do credito, q. vay junto. Se Vm.<sup>co</sup> puder amigavelm.<sup>te</sup>, e sem violencia fazer com q. o devedor pague, o estimarei; e q.<sup>do</sup> por algúas circunstancias, q. occorrão, senão efetue, Vm.<sup>co</sup> tornará a remeter os mesmos documentos a Secret.<sup>a</sup> do Governo, p.<sup>a</sup> defirir, ao Sup.<sup>te</sup> como for justiça. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 7 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> Jozé Alz' de Castro, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> do  
Bairro de Caguassu, ou p.<sup>a</sup> q.<sup>m</sup> suas vezes fizer.**

Sendo indispensavelm.<sup>to</sup> necessario ao serviço de S. Mag.<sup>o</sup> estarem os Paradeiros prontos nos lugares destinados, p.<sup>a</sup> q. não tenham a menor demora as Paradas, q. tranzitão, tanto desta cidade, como p.<sup>a</sup> ella, succede pelo contrario no destrito de Vm.<sup>co</sup> porq. vindo de Santos humas cartas do serviço, não achou q.<sup>m</sup> as conduzia até alli Paradeiro algum q. tomasse dellas entrega, e só o fez húa mulher, q. as entregou nesta cidade: Pelo q. ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. tenha a mayor vigilancia a este respeito, fazendo estar sempre prontos os d.<sup>os</sup> Paradr.<sup>os</sup> no lugar costumado, p.<sup>a</sup> q. não haja demora no tranzito das Paradas, por cuja falta me será Vm.<sup>co</sup> responsavel. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 8 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Bellem, Sarg.<sup>to</sup> mor das  
Orden.<sup>as</sup> da villa de Mogymirim.**

Por ser a carta incluza de m.<sup>ta</sup> importancia, e dezejar, chegue a prezença do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Luiz da Cunha e Menezes: Recomento m.<sup>to</sup> a Vm.<sup>co</sup>, faça dirigilla de pouzo em pouzo com toda a segurança até chegar ao destrito da capitania de Goyaz, e aonde haja q.<sup>m</sup> com a mesma segurança a possa encaminhar á prezença do mesmo Senhor. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 10 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Villa da Faxina = Do  
Secretario =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Francisco da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta capitania, me ordena, envie a Vm.<sup>co</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo do Ten.<sup>te</sup> Jozé Ribr.<sup>o</sup> Machado, p.<sup>a</sup> ver se pode cobrar amigavelm.<sup>to</sup> o q. lhe deve Francisco Lourenço de Mendonça, como consta do credito junto, abonado pelo Ten.<sup>te</sup> Francisco Joze Pereira, visto não poder o credor sair desta cidade, onde se acha occupado no Real serviço. De tudo, o q. Vm.<sup>co</sup> obrar a este respeito espera o d.<sup>o</sup> Sr. lhe dê parte. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 17 de Mayo de 1782. // Joze Inacio Ribeyro Ferreyra. //

**P.<sup>a</sup> Domingos Leme do Prado, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup>  
da villa da Atibaya.**

João de Almd.<sup>a</sup> Pombo, Anspençada do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte, me faz o requerimento junto p.<sup>a</sup> a co-





brança do q. lhe devem nesta villa, e Freg.<sup>a</sup> de Nazaré, e porq. alem de serem modicas as parcelas, se acha ocupado no Real serviço, dezejava, q. Vm.<sup>co</sup> com o Cap.<sup>m</sup> da d.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup> de Nazaré, a q.<sup>m</sup> comunicará esta carta, visse o modo de fazer embolçar ao d.<sup>o</sup> Anspençada, sem q. cauze vexame aos devedores, nem se veja obrigado o credor a uzar dos meyo judiciais. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 17 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Baltezar Roiz' Borba, Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup>  
da Freg.<sup>a</sup> de Santo Amaro.**

Por me ser constante, q. nessa Freguezia, em ocazião de festividades costuma haver disturbios entre o Povo, q. concorre, e os moradores da mesma Freg.<sup>a</sup>, principalm.<sup>to</sup> havendo mascarados, aq.<sup>m</sup> o disfarce das mascaras dá tanta ouzadia. q. os conduz ás mayores dezordens: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. na proxima festividade do Espirito Santo, como nas mais, q. se seguirem, em q. há grande concurso, não consinta, nem de dia, nem de noite mascarado algum; fazendo tirar as mascaras aos q. apparecerem; e remetendo prezos á cadeya desta cidade aos q. repugnarem ou quizerem embaraçar a execução desta ordem, q. lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada, de q. me será responsavel. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 17 de Mayo de de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> Antonio Blanco Ribr.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>a</sup> da sobred.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup> de Santo Amaro.

**P.<sup>a</sup> Lourenço Bicudo de Brito, Cap.<sup>m</sup> Mor da v.<sup>a</sup>  
de Jacarehy.**

João Lopes do Prado, filho de Fran.<sup>co</sup> Lopes, n.<sup>al</sup> desta villa, de estatura mais q. ordinr.<sup>a</sup>, refeito do corpo, cabellos castanhos, e olhos pardos, q. era soldado do Regimento de Mexia, dezertou da sua comp.<sup>a</sup>: Pelo q. Vm.<sup>co</sup> mandará fazer exactas diligencias, p.<sup>a</sup> efeito de ser prezo e remetido ao seo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 22 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Ytú prender a Jozé da Cruz, sold.<sup>o</sup> do mesmo Regim.<sup>to</sup>. P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da villa de Atibaya prender a Joze Ribr.<sup>o</sup> Cardoso do d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>. P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de Jaguary Joze Leme da S.<sup>a</sup> prender a Inacio Pinto, tambem dezerto. P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de Nazaré prender a Inacio Bicudo, dezertor do sobre d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>.





**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> de Mor.<sup>a</sup>, Dir.<sup>or</sup> dos  
Indios da Aldeya dos Pinhr.<sup>os</sup>.**

Em caza do P.<sup>r</sup> Salvador de Camargo Lima, se acha hum caixão com plantas, q. forão recomendadas por meo Antecessor ao P.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Vellozo: Vm.<sup>ce</sup> fará conduzir o sobred.<sup>o</sup> caixão a este Palacio pelos Indios dessa Aldeya, q. forem bastantes. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 28 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup>,  
Com.<sup>do</sup> da V.<sup>a</sup> de Santos.**

Os prezos Manoel Cardozo de Abreo, e Antonio Roiz<sup>r</sup> Salgado, q. nos dias passados forão da cadeya desta cidade p.<sup>a</sup> a dessa villa, lhe hão de ser pedidos pelo juiz de fóra da mesma o D.<sup>r</sup> Marcelino Pr.<sup>a</sup> Cleto Cortez da S.<sup>a</sup>, e Vas.<sup>lho</sup>, aq.<sup>to</sup> Vm.<sup>ce</sup> os poderá entregar, logo q. lhe for requerido pelo mesmo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 22 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor.**

Incluzo vay o requerim.<sup>to</sup> de Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> dos Anjos, aq.<sup>to</sup> Vm.<sup>ce</sup> o entregará, depois de o ter prezo por espaço de oito dias, em castigo do atrevimento, q. praticou, hindo alterear razoens com o Cap.<sup>m</sup> João Teyxr.<sup>a</sup> de Carvalho na propria Fortaleza, q. comanda. Ao Cap.<sup>m</sup> porem mandará Vm.<sup>ce</sup> chamar á sua presença, e da minha parte lhe estranhará m.<sup>to</sup> o seo procedimento em puxar por hua faca de ponta contra Francisco X.<sup>er</sup> dos Anjos, intentando querella contra elle. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 23 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio da Silva Viana, Sarg.<sup>to</sup> Mor das  
Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de Iguape.**

Ana Maria do Esp.<sup>o</sup> Santo dessa villa me faz o requerim.<sup>to</sup> junto, e porq. dezejo, q. os Povos do meo comando vivam em tranquillidade, e livres de toda a dissensão, dirijo a Vm.<sup>ce</sup> o d.<sup>o</sup> reqr.<sup>im</sup>.<sup>to</sup>, p.<sup>a</sup> q. chamando á sua presença, assim a sup.<sup>to</sup>, como o sup.<sup>do</sup>, veja se pode amigavelm.<sup>to</sup> concordallos a resp.<sup>to</sup> do contendo no mesmo requerim.<sup>to</sup>: de tudo porem, q. Vm.<sup>ce</sup> obrar a este respeito, me dará parte. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 24 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> o Comand.<sup>e</sup> do Reg.<sup>o</sup> da Villa de Curitiba.**

Por me ser prez.<sup>to</sup> a dezerção, q. os moradores da villa das Lages vão fazendo p.<sup>a</sup> diversas povoaçoens desta capitania, em transgressão das ordens dadas por meo antecessor a este respeito, e em danificação daquelle estabelecim.<sup>to</sup>: Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, que, depois de receber esta, não deixe passar por esse Reg.<sup>o</sup> pessoa algúa, moradora, q. venha daquelle villa, sem q. lhe apresente positivo despacho meo p.<sup>a</sup> o poder fazer. Dou a Vm.<sup>cc</sup> por m.<sup>to</sup> recomendada esta ordem, por cuja falta me será responsavel. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 25 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi do mesmo teor, e com a mesma data outra p.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Teyxr.<sup>a</sup> Coelho Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Antonio da Lapa.

**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa de Sorocaba**

Por me ser constante achar-se vago o Posto de Cap.<sup>am</sup> da Orden.<sup>a</sup> do Bairro de Iperó, por falecim.<sup>to</sup> de Francisco Dias Ribr.<sup>a</sup>, q. o era: Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, q. com o Sarg.<sup>to</sup> Mor dessa villa me proponhão tres sujeitos capazes, p.<sup>a</sup> eu eleger o q. me parecer p.<sup>a</sup> exercer o d.<sup>o</sup> Posto. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 28 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Martinho Alz', de Figr.<sup>o</sup> Leme, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro.**

Logo q. Vm.<sup>cc</sup> receber esta, fará apresentar na Secretaria do Governo a ordem, q. teve de meo Antecessor, p.<sup>a</sup> dispor, e vender dez boys, e hum potro, pertencentes a Aldeya de Embou. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 28 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá.**

Por terem chegado á minha presença alguns requerim.<sup>tos</sup> de prezos criminozos a resp.<sup>to</sup> do recurso nos seos livram.<sup>tos</sup>; Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, q. daqui em diante pratique com as partes de semelhante natureza o mesmo, q. se praticava antes de haver juntas de justiça nesta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 29 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //





**P.<sup>a</sup> Antonio Corr.<sup>a</sup> Lemos Leyte, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
V.<sup>a</sup> da Parnaíba.**

Constame, q. João Batista Vitoriano, q. me dizem ser descobridor do Morro Uvutêcavarû, sahira agora daquella dilig.<sup>a</sup>, e se acha nesta villa, seo domicilio: Vm.<sup>co</sup> lhe ordenará da minha parte, q. com a brevid.<sup>e</sup> possivel venha a esta cid.<sup>e</sup>, a falar-me, porq. tenho q. lhe comunicar materia importante ao Real serviço. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 29 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, fará remeter á cadeya desta cid.<sup>e</sup> o prezo M.<sup>el</sup> Joze Gomes, da qual foi p.<sup>a</sup> essa villa, mandado por meo Antecessor. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 3 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Jorge de Godoy, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
de Jundiahy.**

Remeto a Vm.<sup>co</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo de Jeronimo Pedrozo Leyte, M.<sup>el</sup> Borges Pires, e D.<sup>oo</sup> L.<sup>to</sup>, morador.<sup>a</sup> dessa villa, p.<sup>a</sup> q. averiguando o expellido nelle, e achando-o certo, mande chamar á sua prez.<sup>a</sup> as sup.<sup>das</sup> Ana Ribr.<sup>a</sup>, e as advirta, e repreenda; segurando-lhes dam.<sup>a</sup> p.<sup>to</sup>, q. as mandarei despejar desse destrito, se continuarem a perturbar a vizinhança. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. P.<sup>lo</sup> a 4 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Roiz da Cunha, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Mogy das Cruz.<sup>a</sup>**

Tenho certeza, q. o Bispo de Gamanga, pertencente aos dominios Espanhoes, vem da cid.<sup>e</sup> do R.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> daqui se transportar aos ditos Dominios; e porq. está a chegar ao destrito desta capitania, e hé justo fazer-se-lhe todo o obzequio devido á sua Dignidade: Avizo a Vm.<sup>co</sup> a este respeito; e q. da minha parte ordene aos Capn.<sup>a</sup> Aux.<sup>es</sup> do seo destrito p.<sup>a</sup> pegarem em armas na ocazião, q. chegar a essa villa: Bem entendido, q. a cavalr.<sup>a</sup> ha de esperallo na entrada da villa; e a Infantrar.<sup>a</sup> dentro della: postando-se hua, e outra com o aceyo, q. mais possivel lhes for.

A carta incluzá fará Vm.<sup>co</sup> entregar ao Vigr.<sup>o</sup> dessa villa sem demora. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. P.<sup>lo</sup> a 4 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //





Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> os Capn.<sup>s</sup> Mores das vil-  
las do Norte até Guaratinguetá.

**P.<sup>a</sup> o R. Antonio Glz.<sup>o</sup> Torres, Vigr.<sup>o</sup> Colado da  
V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruz.<sup>s</sup>**

Duas cartas tenho recebido de Vm.<sup>co</sup>, datadas de 1.<sup>o</sup>, e  
2.<sup>o</sup> do corr.<sup>to</sup>; ambas a resp.<sup>to</sup> da fugida, e furto, q. lhe fez o  
seo escravo. Vay ordem p.<sup>a</sup> poder ser prezo em qualq.<sup>r</sup> parte,  
q. for achado, dentro dos limites desta capitania, a cuja ordem  
Vm.<sup>co</sup> ajuntará os sinaes do dito escravo, p.<sup>a</sup> mais facilm.<sup>to</sup>  
poder conhecer-se. Em q.<sup>to</sup> porem á prizão do Mulato ferro,  
q. Vm.<sup>co</sup> prezume ser o motor da fuga e roubo, não posso fa-  
zer mais, do q. mandar prendello; com a condição de ser ime-  
diatam.<sup>to</sup> entregue á justiça, p.<sup>a</sup> nella Vm.<sup>co</sup> ventillar a pre-  
zumida culpa. Se assim fizer conta a Vm.<sup>co</sup>, pode apresentar  
esta mesma carta ao Cap.<sup>m</sup> mor dessa villa, p.<sup>a</sup> em virtude  
della poder mandar fazer a dita prizão. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S.  
Paulo a 5 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Me-  
nezes. //

**P.<sup>a</sup> Martinho Alz.<sup>o</sup> de Fig.<sup>do</sup> Leme, Cap.<sup>m</sup> da  
Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro.**

Incluzá achará Vm.<sup>co</sup> a ordem, q. lhe mandei apresentasse,  
p.<sup>a</sup> vender os boys, e potros da Aldeya de Emboú, por outra  
de 28 do preterito mez. A mesma deve Vm.<sup>co</sup> apresentar no  
Tribunal da Junta da Real Faz.<sup>da</sup>, p.<sup>a</sup>, se lhe tomarem as suas  
contas. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 6 de Junho de 1782. //  
Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Roiz.<sup>o</sup> da Cunha, Cap.<sup>m</sup> mor da villa de  
Mogy das Cruzes.**

Logo q. chegue ao seo destrito o Bispo de Gamanga, a  
resp.<sup>to</sup> do qual escrevi a Vm.<sup>co</sup> em data de 4 do corr.<sup>to</sup> mez,  
me fará Vm.<sup>co</sup> avizo, q. expedirá por Parada com a mayor  
brevidade. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 8 de Junho de 1782.  
// Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup>  
mor da V.<sup>a</sup> de Guaratinguetá.

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup>, e  
Com.<sup>do</sup> da Praça de Santos.**

Do requerim.<sup>to</sup> junto verá Vm.<sup>co</sup> a representação, q. se  
me faz, a resp.<sup>to</sup> do Quilombo situado no Cubatão do Pilar

dessa villa, no qual se acha o escravo Caetano pertencente á Faz.<sup>da</sup> Real; e porq. não só em beneficio desta, mas de todos os morador.<sup>s</sup> da capitania, hé conveniente destruir-se aquelle Quilombo: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, faça a mayor dilig.<sup>a</sup> por prender os quilombados, q. se acharem no lugar referido; p.<sup>a</sup> o q. convocará Vm.<sup>ce</sup> as pessoas, q. forem necesr.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> ef.<sup>o</sup>. D.<sup>e</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. P.<sup>lo</sup> a 10 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Miguel Ribr.<sup>o</sup> Ribas, Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup>  
da V.<sup>a</sup> de Curitiba.**

Vejo a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 30 de Abril do corr.<sup>to</sup> ano, q. traz incluza aq. lhe escreveo o Ten.<sup>to</sup> Jeremias de Lemos sobre as invazoens, q. tem feito o Gentio nesse contin.<sup>to</sup>, e o perigo, em q. estão os moradores delle; e porq. não obstante as ordens de S. Mag.<sup>e</sup> serem m.<sup>to</sup> favoraveis sobre não se repellirem com viva força os mesmos Gentios, não hé com tudo justo deixar de haver algúa providencia, q. defenda os vassallos da mesma Mag.<sup>e</sup> nos cazos, em q. são ameaçados, ou perturbados por aquella Gentilidade: Pelo q. Vm.<sup>ce</sup> me apontará os meyo mais suaves, comq. possão ser afugentados aqueles inimigos, p.<sup>a</sup> lhe mandar as ordens conducentes a este fim. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 12 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup>, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>as</sup>  
de Parnaguá.**

Em conseq.<sup>a</sup> da carta de Vm.<sup>ce</sup> de 31 de Mayo do corr.<sup>to</sup> ano a resp.<sup>to</sup> do destacam.<sup>to</sup> de 21 praças, q. se conserva nessa villa, aq. Vm.<sup>ce</sup> tem assistido com farinhas, por ordem, q. diz ter de meo Antecessor, sou a dizer-lhe, q. hé preciso remeterme as ordens apontadas na d.<sup>a</sup> sua carta, p.<sup>a</sup> a vista dellas poder rezolver sobre esta materia. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 12 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup>  
Mor da Villa de Ytú.**

Antonio Fran.<sup>co</sup> da Luz, Guardamor do Morro de Araquara, do destr.<sup>o</sup> dessa villa, me faz a representação incluza, a resp.<sup>to</sup> da qual Vm.<sup>ce</sup> me informará com a brevid.<sup>e</sup> possivel, tornando a remeter-me a mesma representação. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 12 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> Salvador Corr.<sup>a</sup> Leme do Prado, Juiz Ord.<sup>o</sup>  
da V.<sup>a</sup> da Faxina.**

Com a carta de Vm.<sup>co</sup> de 3 do corr.<sup>to</sup> fico na certeza de ter recebido do Ten.<sup>to</sup> Fran.<sup>co</sup> Jozé Per.<sup>a</sup> 15 8.<sup>as</sup>, 1 4.<sup>o</sup>, e hum tostão do oiro á conta do credito, q. deve ao Ten.<sup>to</sup> Jozé Ribr.<sup>o</sup> Machado, q. de ficar dellas entregue, passou recibo, p.<sup>a</sup> ficar sem vigor o de Vm.<sup>co</sup>, aq.<sup>m</sup> torno a remeter o d.<sup>o</sup> credito, visto segurarme, q. o devedor pertende pagar todo na vinda de Apiahy, o q. estimarei Bem entendido, q. o meo dezeje hé, q. se embolse o eredor sem vexame do devedor. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
de Taubaté.**

Emq.<sup>to</sup> senão manda o contrario, subsistem as ordens. As m.<sup>tas</sup>, e reiteradas, q. Vm.<sup>co</sup> tem tido de meos Predecessores, p.<sup>a</sup> mandar á Secretr.<sup>a</sup> deste Governo no principio do mez de Janr.<sup>o</sup> de cada ano a lista g.<sup>al</sup> de todos os habitantes dessa villa, e seo termo, ainda não forão revogadas porq. tambem ainda não forão as de S. Mag.<sup>o</sup> a este respeito, as quaes se devem executar: o q. Vm.<sup>co</sup> não tem feito até agora; pois sendo obrigado, não só pelo costume praticado, mas por satisfação das mesmas ordens, e em razão do seo Posto, a remeter a lista geral dos habitantes da sua jurisdição no principio de cada ano; este está mediando, e ainda não appareceo nesta Secretr.<sup>a</sup> a referida sua lista, q. hé precisa e indispensavel, por cuja falta e omissão não posso deixar de estranhar-lhe este repreensivel procedimento, q. não espero, continue p.<sup>a</sup> ao diante, como até agora tem succedido: Pelo q. ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. sem perda de instantes, faça remeter a esta Secretaria do Governo, como já fizerão os mais, a sobred.<sup>a</sup> lista, p.<sup>a</sup> se dar a devida execução ás Reaes Ordens de S. Mag.<sup>o</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 14 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mór das Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de Santos, Antonio Jozé Carvalho, p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da villa de Pindamhg.<sup>a</sup> Inacio Bicudo de Siqr.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da villa de Cananeya Leandro de Freytas Sobral, p.<sup>a</sup> o Capitão Mand.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Sebastião; e p.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> de Ubatuba.





**P.<sup>a</sup> Antonio Corr.<sup>a</sup> de Lemos Leyte, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
da Villa da Parnaíba.**

Francisco Roiz' da Costa, filho de João Roiz' da Costa, n.<sup>al</sup> dessa villa, de idade de 27 an.<sup>a</sup> estatura baixa, cabellos castanhos, e olhos azuis, q. era sold.<sup>o</sup> do Regimento de Mexia, dezertou da sua comp.<sup>a</sup>: Pelo q. Vm.<sup>co</sup> mandará fazer exactas dilig.<sup>as</sup>, p.<sup>a</sup> effeito de ser prezo, e remetido ao seo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 14 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Parnaguá Jozé Carnr.<sup>o</sup> dos Santos, prender ao sold.<sup>o</sup> dezertor do mesmo regimento João da S.<sup>a</sup> Mag.<sup>as</sup>, f.<sup>o</sup> de Jozé da S.<sup>a</sup> Mag.<sup>as</sup>, de id.<sup>o</sup> de 20 an.<sup>a</sup>, estatura ordinr.<sup>a</sup>, cabellos pretos e olhos azuis; n.<sup>al</sup> da d.<sup>a</sup> v.<sup>a</sup> etc.

**P.<sup>a</sup> Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup>, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup>  
de Parnaguá.**

No dia 5.<sup>a</sup> fr.<sup>a</sup>, q. se hão de contar 20 do corr.<sup>to</sup> parte desta cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> a villa de Santos o Bispo eleyto de Gamanga, pertencente aos Dominios Espanhoes, p.<sup>a</sup> dali seguir o seo destino pela costa dessa Marinha; e porq. hé preciso fazer-lhe os possiveis obzequios, conforme merece a sua Dignidade: tanto q. elle chegar a essa villa, Vm.<sup>co</sup> q. esperará dentro della com a sua Tropa Aux.<sup>es</sup>, postada em armas, p.<sup>a</sup> lhe fazerem o cortejo militar; e o mesmo ordenará aos comand.<sup>es</sup> das villas da sua jurisdição, p.<sup>a</sup> q. pratiquem o referido: Como tambem ordenará da minha parte aos chefes das villas, e lugares, por onde elle passar, q. tenham canoas, e carros prontos p.<sup>a</sup> o seo transporte; de forma, q. não sinta falta no q. necessario lhe for p.<sup>a</sup> a sua comodidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 18 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> de Aux.<sup>es</sup>,  
e Com.<sup>do</sup> da Praça de Santos.**

No dia quinta fr.<sup>a</sup>, q. se hão de contar 20 do corr.<sup>to</sup> mez, hade partir desta cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> essa villa o Bispo eleyto de Gamanga, pertencente aos Dominios Espanhoes, aq.<sup>m</sup>, hé preciso Vm.<sup>co</sup> receba com os possiveis obzequios; mandando na sexta fr.<sup>a</sup> pôr no Cubatão o escaler pronto a sua espera; porq. naquelle dia da sahida vay dormir a S. Bernardo. A Tropa não hade pegar em Armas a esperallo; só sim mandará Vm.<sup>co</sup> húa comp.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a porta da caza da sua residencia á sua ordem: Porem nas villas, q. forem do comando de Vm.<sup>co</sup>, ordenará, q.



as Tropas Aux.<sup>es</sup> peguem em armas dentro das mesmas, p.<sup>a</sup> lhe fazerem o devido cortejo; porq. elle vay procurar o seo destino pelo caminho de terra da costa dessa Marinha, p.<sup>a</sup> onde, até a villa da sua jurisdição, mandará Vm.<sup>co</sup> dar as provid.<sup>as</sup> necessarias: Ordenando da minha parte aos chefes das villas, e lugares respectivos, p.<sup>a</sup> q. tenham canoas, e carros prontos p.<sup>a</sup> o seo transporte; de forma, q. não sinta falta do q. preciso lhe for p.<sup>a</sup> a sua comodidade. Elle leva cinco ou seis pessoas de sua familia. A sua aposentadoria vay recomendada pelo nosso Bispo ao Vigr.<sup>o</sup> dessa villa. As ordens q. Vm.<sup>co</sup> deve mandar, e as cartas incluzas fará dirigir por Parada sem perda de tempo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 18 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Leandro de Freitas Sobral, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Cananeya.**

No dia quinta fr.<sup>a</sup>, q. se hão de contar 20 do corr.<sup>to</sup> parte desta cidade p.<sup>a</sup> a villa de Santos o Bispo eleyto de Gamanga, pertencente aos Dominios Espanhoes p.<sup>a</sup> dali seguir o seo destino pela costa dessa Marinha; e porq. hé preciso fazer-lhe os possiveis obzequios, confr.<sup>o</sup> o seo distinto caracter; tanto q. elle chegar a essa villa, Vm.<sup>co</sup> ordenará da minha parte ao Cap.<sup>m</sup> de Aux.<sup>es</sup>, p.<sup>a</sup> q. com a sua comp.<sup>a</sup> o espere p.<sup>a</sup> fazer-lhe o devido cortejo. E Vm.<sup>co</sup> anticipadam.<sup>te</sup> mandará aprontar as canoas, e o mais, q. for preciso p.<sup>a</sup> o seo transporte, de sorte, q. não sinta falta algúa, nem demora nas passagens pertencentes ao seo destr.<sup>o</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 18 de Junho de 1782 // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jozé Carvalho de Macedo, Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>es</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté.**

Vejo a carta de Vm.<sup>co</sup> de 13 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa estar prezo á minha ordem o Furriel da sua comp.<sup>a</sup> por se achar desfardado; tendo obrigação de estar sempre pronto p.<sup>a</sup> toda, e qualquer ocazião do Real serviço. Pelo q. o conservará Vm.<sup>co</sup> ainda prezo o tempo, q. julgar preciso, p.<sup>a</sup> castigo da sua omissão. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 25 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup>, e Com.<sup>do</sup> da Praça de Santos.**

Fará Vm.<sup>co</sup> conduzir da cadeya dessa villa p.<sup>a</sup> a desta cid.<sup>e</sup> com a segurança precisa os prezos Fran.<sup>co</sup> Borges Franco, Antonio Alz' Crasto, e Gregorio Joze Soares, p.<sup>a</sup> feito





de procurarem aqui o recurso dos seus livramentos. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 25 de Junho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup>, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup>  
de Parnaguá.**

Fico entregue da carta de Vm.<sup>co</sup>, datada em 28 de Junho do corr.<sup>to</sup> ano, em q. me dê p.<sup>te</sup> do cazo sucedido com Jozé de Matos Camera, M.<sup>o</sup> do Barco, q. sahio na madrugada no dia 14 do d.<sup>o</sup> mez sem despacho contra as ordens de meo Predecessor: Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. continúe em cumprir aquellas, emq.<sup>to</sup> não forem revogadas por mim; e q. conserve prezo o d.<sup>o</sup> Joze de Matos Camera todo o tempo, q. lhe parecer bastante p.<sup>a</sup> expiar a sua dezobediencia; e depois o soltará e me dará parte.

Com a outra carta de 27 do mesmo Junho fui entregue do Mapa a elle pertencente; e vejo o q. me representa a resp.<sup>to</sup> do prezo Aux.<sup>es</sup> Francisco de Barros, ao qual porá em sua liberdade, visto estar a bastante tempo na cadeya, e por isso satisfeito o ofendido. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Julho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>o</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup>,  
e Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos.**

Pela carta de Vm.<sup>co</sup> de 6 do corr.<sup>to</sup> mez fico na certeza de se ter executado a minha ordem p.<sup>a</sup> ser prezo na Fortaleza da Barra gr.<sup>de</sup> o Furriel Manoel Mor.<sup>a</sup>.

Ficão nesta cadeya os prezos, q. conduzio o cabo d'esquadra Inacio Antonio; e na junta da Real Faz.<sup>da</sup> o dr.<sup>o</sup>, de q. o mesmo cabo vinha incumbido, pertencente aos cruzados do sal do mez passado.

Como o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo está prezo a ordem de S. Mag.<sup>s</sup>, deve haver com elle toda a cautella, e segurança: Se lhe hé preciso fazer exercicio por cauza da sua molestia, o deve fazer dentro da mesma Fortaleza, havendo na guarda desta toda a vigilancia preeiza. Fico certo da sua eficacia p.<sup>a</sup> destruir o Quilombo, q. lhe tenho recomendado, em cuja dilig.<sup>a</sup> hade entrar, logo q. esteja capaz, o vaqueano dos matos de Mogy.

Podê Vm.<sup>co</sup> mandar serrar as madr.<sup>as</sup> preeizas, tanto p.<sup>a</sup> os leitós, em q. labora a artelhr.<sup>a</sup> da estacada, como p.<sup>a</sup> as carretas da fortificação dessa Praça; e se guardarão nos Armazens p.<sup>a</sup> se hirem concertando aquellas coizas, q. tiverem mayor





necessidade. Deos g.<sup>o</sup> e Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Julho de 1782.  
// Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

O Cabo d'Esquadra Inacio Antonio de S. Payo, conduz debaixo de prizão ao sold.<sup>o</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> Diniz, q. foi da cavallr.<sup>a</sup>, e agora lhe fiz passage p.<sup>a</sup> a seg.<sup>da</sup> comp.<sup>a</sup> de Infantr.<sup>a</sup> do mesmo Regim.<sup>to</sup>, p.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>co</sup>, logo q. elle chegar a essa Praça, o remeta p.<sup>a</sup> a Estacada, onde deve ficar fazendo o serviço, tendo nelle o mayor cuidado o com.<sup>de</sup> daquella Bateria p.<sup>a</sup> ser elle hum dos peyores soldados desta capitania. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de Julho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa de Taubaté.**

Vejo o q. Vm.<sup>cos</sup> me representão em carta de 6 do corr.<sup>te</sup> mez sobre os procedim.<sup>tos</sup> de Pantaleão Ferr.<sup>a</sup> de Mendonça, aq.<sup>m</sup> concedi poder recolher-se ao seo domicilio, atendendo ao tempo q. esteve fora d'elle, e não lhe achando culpa formada, sem a qual não deve haver de nenhuma forma procedim.<sup>to</sup> legitimo. Se o d.<sup>o</sup> Pantaleão Ferr.<sup>a</sup> de Mendonça tem os defeitos criminozos, q. Vm.<sup>cos</sup> ponderão e está por isso incurso nas Leys de S. Mag.<sup>de</sup>, podem proceder contra o mesmo, seg.<sup>do</sup> o seo merecim.<sup>to</sup>, provadas pr.<sup>a</sup> as culpas, p.<sup>a</sup> poderem recahir as penas, na forma das mesmas Leys de S. Mag.<sup>de</sup> F.; não obstante o meo indulto, q. em tal cazo hey por derogado. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 12 de Julho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz' da Cunha, Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup>  
de Mogy das Cruzes.**

Seg.<sup>do</sup> as ordens de meo Antecessor está Vm.<sup>co</sup> obrigado a remeter-me a lista dos soldados de Tope, ou seg.<sup>da</sup> Recruta do seo destrito: Pelo q. ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo em recebendo esta, faça dirigirme a referida lista, declarando nella os prontos, falecidos, e auzentes, a qual repetirá em cada ano, p.<sup>a</sup> eu ser sabedor do numero daquelles soldados, q. devem ser puxados nas ocaziones q. occorrerem precisas. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Julho de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> os mais Capn.<sup>a</sup> môres desta Cap.<sup>nia</sup>, excepto Santos, Lages, Parahyba e Paraitinga.



**P.<sup>a</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> mor da Villa de  
Guaratg.<sup>m</sup>**

Antonio de Ar.<sup>o</sup> Ferraz me faz a representação incluza  
contra o Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> Inacio X.<sup>or</sup> de Gusmão, como melhor  
se vê da mesma representação a resp.<sup>to</sup> daqual Vm.<sup>co</sup> me in-  
formará. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Julho de 1782.  
// Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>o</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> da Faxina = do  
Secretario =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Francisco da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup>,  
e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta capitania me ordena, envie a Vm.<sup>co</sup> o re-  
querim.<sup>to</sup> incluzo, feito em nome de Domingas, escrava de  
Pedro da Silva, morador nesta villa, p.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>co</sup> se informe  
do conteudo nelle, e achando-o certo, o repreenda severam.<sup>te</sup>  
da p.<sup>te</sup> do dito S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup>, p.<sup>a</sup> q. se abstenha de tratar a so-  
bred.<sup>a</sup> escrava, assim como a todos os mais, com tanta cruel-  
dade; ficando advertido, que se tornarem queixas semelhan-  
tes a sua presença, procederá contra elle com o rigor, q. me-  
rece a sua pouca caridade, e lhe entregará Vm.<sup>co</sup> a dita es-  
crava. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 31 de Julho de 1782. Joze  
Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferreyra. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ribr.<sup>o</sup> de Moraes Pedrozo, Sarg.<sup>to</sup>  
Mor de Sorocaba**

Vejo a carta de Vm.<sup>co</sup> de 20 de Julho preterito a resp.<sup>to</sup>  
da lista dos soldados de Tope, e ainda q. lhe não ficasse  
documento, por falecim.<sup>to</sup> do Cap.<sup>m</sup> mor por onde possa re-  
ger-se a este respeito, pode Vm.<sup>co</sup> formar a d.<sup>a</sup> lista pedindo-as  
a todos os capitaens dos Bairros do seo comando com as de-  
claraçoens expressadas na m.<sup>a</sup> anteed.<sup>a</sup> carta.

Remeto a Vm.<sup>co</sup> a incluza de Pascoal Delgado Moraes con-  
tra seos filhos p.<sup>a</sup> q. a vista della se informe com toda a exa-  
ção, e cautella do seo conteudo; e sendo certo, fará prender  
os delinquentes, e remetellos com toda a segurança á cadeya  
desta cidade, tornando a enviarme a referida carta, depois  
de feita a dita averiguação, e diligencia. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S.  
Paulo a 1 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Me-  
nezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da  
Praça de Santos.**

Recebi a carta de Vm.<sup>co</sup> de 3 do corr.<sup>to</sup>, pela qual ficio cer-  
to da chegada da Sumaca do contracto da Casca de q. he M.<sup>o</sup>





Jozé Glz' da Rocha, a qual deixará seguir p.<sup>a</sup> o seo destino; recebendo Vm.<sup>co</sup> o resto do fardam.<sup>to</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup>.

Fico entregue das cartas, que Vm.<sup>co</sup> me remete, vindas na mesma embarcação; como tambem do Corvo branco vindo de Parnaguá. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta mandará fazer fardos de tres arrobas cada hum p.<sup>a</sup> poderem ser conduzidos em cavallo, de todo o fardam.<sup>to</sup>, q. ahí se acha p.<sup>a</sup> a Tropa desta capital; começando pr.<sup>o</sup> pelo q. pertence ao regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte, e logo q. estejão feitos trinta, ou quarenta dos ditos fardos, os enviará ao Cubatão, e me dará parte, p.<sup>a</sup> eu mandar daqui os cavallo precizos, e desta mesma forma se hirá seguindo o mais. Se Vm.<sup>co</sup> acha capaz o Of.<sup>al</sup> Inferior, q. me refere, p.<sup>a</sup> a comandancia indicada, pode mandallo, porq. tambem hé da minha aprovação. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>az</sup> da Villa de Mogy das Cruzes.**

No dia seg.<sup>da</sup> fr.<sup>a</sup>, q. se hão de contar 19 do corr.<sup>to</sup> mez parte desta cidade p.<sup>a</sup> essa villa o Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>r</sup> Bispo Diocezano, e porq. hé justo fazer-se-lhe todo o obsequio devido a sua Dignidade: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receber esta, faça ajuntar os soldados, q. for possível, da sua companhia, e com elles venha esperar o d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> fora dessa villa, e o acompanhem até a casa da sua residencia. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 14 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> os capn.<sup>a</sup> da cavalr.<sup>a</sup> aux.<sup>az</sup> desde a V.<sup>a</sup> de Jacarehy até a de Guaratinguetá.

#### **P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> M.<sup>r</sup> de Aux.<sup>os</sup>, e Comand.<sup>o</sup> da Praça de S.<sup>tas</sup> = do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena remeta a Vm.<sup>co</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo do Alferes de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>az</sup> dessa villa Joze Ferr.<sup>a</sup> Gomes, p.<sup>a</sup> q. lhe infr.<sup>o</sup> sobre o seo conteudo em papel separado, e lhe dirija, p.<sup>a</sup> elle o defirir, como lhe parecer justiça. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de Agosto de 1782. // Joze Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferreyra. //



**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa da Atibaya.**

Por me constar, q. o Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> dessa villa Jeronimo de Crasto Guim.<sup>s</sup> se acha assistindo nesta cidade contra as ordens, e regim.<sup>to</sup> de S. Mag.<sup>e</sup>, q. determinão, rezidão dentro do destrito, onde são officiaes: Ordeno a Vm.<sup>mas</sup>, q. logo q. receberem esta, procedão a eleyção em tres sujeitos capazes p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Posto, moradores dessa villa, ou seo destrito, p.<sup>a</sup> eu nomear o q. me parecer. Como tambem os mais Postos da orden.<sup>a</sup>, q. se acharem vagos, exceptuando o de Cap.<sup>m</sup> Mor, porq. este deve ser proposto com assistencia do Ouv.<sup>or</sup> da Comarca: Bem entendido, q. os propostos hão de sair da mesma orden.<sup>a</sup>, e não dos corpos Aux.<sup>ms</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>mas</sup> S. Paulo a 22 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa de Pindamg.<sup>ba</sup>**

Por me constar, q. se achão Postos vagos na orden.<sup>a</sup> dessa villa, huns por falecim.<sup>to</sup> dos que os occupavão outros por auzencia p.<sup>a</sup> diferentes destritos, contra o Regim.<sup>to</sup> de S. Mag.<sup>e</sup>, como succede com Jozé Felipe, q. se acha morador no R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>: Ordeno a Vm.<sup>mas</sup> q. em recebendo esta, convoquem o Cap.<sup>m</sup> Mor dessa villa, e me fação as propostas competentes a todos os Postos da orden.<sup>a</sup>, q. se acharem vagos no seo destrito. Bem entendido, q. os propostos hão de sair da mesma orden.<sup>a</sup>, e não dos corpos Auxiliares. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>mas</sup> S. Paulo a 22 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> de S. Sebastião.**

Logo q. Vm.<sup>mas</sup> receberem esta, procederão a eleyção dos Postos vagos da orden.<sup>a</sup>, q. se acharem no seo destrito, propondo me p.<sup>a</sup> cada official tres sujeitos benemeritos p.<sup>a</sup> eu delles escolher o q. me parecer, tanto p.<sup>a</sup> sarg.<sup>to</sup> m.<sup>o</sup>, como p.<sup>a</sup> capn.<sup>a</sup> das comp.<sup>as</sup> da orden.<sup>a</sup>, ficando sòm.<sup>te</sup> reservado o Posto de Cap.<sup>m</sup> Mor, que deve ser proposto com assistencia do ouvidor da Comarca: Bem entendido, q. os propostos hão de sahir da mesma orden.<sup>a</sup>, e não dos corpos Auxiliares. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>mas</sup> S. Paulo a 22 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> de Ubatuba.

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Villa da Faxina.**

Por me constar, q. o Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> dessa villa Manoel Joaquim da S.<sup>a</sup> e Castro se acha assistindo no R.<sup>o</sup> de





Janr.<sup>o</sup>, onde está estabelecido a bastante tp.<sup>o</sup>, e por conseq.<sup>a</sup> vago o d.<sup>o</sup> Posto: Ordeno a Vm.<sup>ces</sup> q. logo em recebendo esta, me proponhão tres sujeitos capazes, p.<sup>a</sup> eu escolher o mais benemerito p.<sup>a</sup> exercer o d.<sup>o</sup> Posto: como tambem os mais q. houverem vagos da mesma orden.<sup>a</sup>: Bem entendido, q. os propostos não devem ser dos corpos Auxiliares. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 22 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Guaratg.<sup>ta</sup>.**

Ordeno a Vm.<sup>ces</sup>, q. logo em recebendo esta, me proponhão com assistencia do Cap.<sup>m</sup> Mor, tres sujeitos capazes, p.<sup>a</sup> eu delles escolher o mais benemerito p.<sup>a</sup> exercer o Posto de Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> dessa villa, q. vagou por falecim.<sup>to</sup> de Jozé Galvão de França, q. o era: Como tambem todos os mais, q. houverem vagos da mesma orden.<sup>a</sup>: Bem entendido, q. os propostos não devem ser dos Corpos de Aux.<sup>as</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 22 de Ag.<sup>o</sup> de 1782. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy.**

Por me constar, q. se achão Postos vagos na Orden.<sup>a</sup> dessa villa: Ordeno a Vm.<sup>ces</sup> q. em recebendo esta, convoquem o Cap.<sup>m</sup> Mor, e me fação as propostas competentes a todos os Postos da Orden.<sup>a</sup>, q. se acharem vagos nesse destrito: Bem entendido, q. os propostos hão de sair da mesma Orden.<sup>a</sup>, e não dos corpos Aux.<sup>as</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 22 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Jozé Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup> —em Apiahy—**

Pela carta de Vm.<sup>co</sup> de 12 do corr.<sup>to</sup> fico na certeza de principiar a dilig.<sup>a</sup> de descobrir terer.<sup>a</sup> formação nesse morro, o q. lhe louvo m.<sup>to</sup>, estimando, q. apareça assim p.<sup>a</sup> utilid.<sup>e</sup>, da Real Faz.<sup>a</sup>, como de Vm.<sup>co</sup>, e de todo este contin.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ribr.<sup>o</sup> de Mor.<sup>a</sup> Pedrozo, Sarg.<sup>to</sup>  
Mor da Orden.<sup>as</sup> da Villa de Sorocaba.**

Joze Glz' Padilha, filho de Manoel Glz' Fag.<sup>des</sup>, natural da villa de Curitiba, de estatura bastantem.<sup>to</sup> alta, cabellos pretos barba serrada, e preta, e olhos pardos, sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> da Cavallaria de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes, dezertou da sua



comp.<sup>a</sup>. Pelo q. ordeno a Vm.<sup>oe</sup>, mande fazer por todo o destr.<sup>o</sup> da sua jurisdição exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o d.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup>, e remetido seguro a esta cidade. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 28 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andr.<sup>o</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Curitiba.

**P.<sup>a</sup> Francisco Ribr.<sup>o</sup> de Mor.<sup>a</sup> Pedrozo, Sarg.<sup>to</sup>  
Mor das Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de Sorocaba.**

Manoel da Fonseca, filho de Manoel da Fonseca, n.<sup>o</sup> da Praça de Santos, de id.<sup>o</sup> 24 anos, cabellos pretos, olhos pardos, estatura menos q. ordinar.<sup>a</sup>, alguma couza trigr.<sup>a</sup>, macilento, soldado do regimento do Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte, dezertou do seo regimento; e como poderia seguir o caminho desse destr.<sup>o</sup> ordeno a Vm.<sup>oe</sup>, faça toda a dilig.<sup>a</sup> por capturallo como tambem a quem o acompanhar, e remetellos á cadeya desta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 28 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da Praça de Santos: P.<sup>a</sup> os Capn.<sup>es</sup> Mores das villas de Mogy, e Jundiaby: P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor de Sorocaba: e p.<sup>a</sup> Joze Leme da S.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de Jaguary.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> de Meyra e Sigr.<sup>a</sup>  
= em Piracicaba =**

Consta me, q. nos campos de Piracicaba junto do morro Araraquara achara Vm.<sup>oe</sup> vestigios de Quilombo de Negros fugidos, q. andavão mineirando o q. denota haver grandeza de oiro naquella situação: e porq. o haver Descubertos será no prez.<sup>to</sup> tp.<sup>o</sup> o melhor meyo de subsistir esta capitania: Ordeno a Vm.<sup>oe</sup>, q. logo q. receber esta, me remeta húa individual relação do q. alcançou no referido contin.<sup>to</sup>, assim das forças do d.<sup>o</sup> Quilombo p.<sup>a</sup> se darem as positivas providencias p.<sup>a</sup> a sua destruição, como do q. indica o terreno p.<sup>a</sup> a extracção do oiro. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 28 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente Pedrozo de Camargo, Alfer.<sup>a</sup> da  
Orden.<sup>a</sup> da Freguezia da Cutia.**

Vejo a carta de Vm.<sup>oe</sup>, datada em 25 do corr.<sup>to</sup>, em q. me dá parte de Inacio Luiz ter roubado a sobrinha de Thomé Glz' violentam.<sup>te</sup>; e ser inquietador do Bairro; e andar com





armas prohibidas: Ao q. respondo, q. o ofendido deve queixar-se á Justiça do seo destrito p.<sup>a</sup> pelos meyoos competentes ser satisfeito da sua injuria; e q. Vm.<sup>cc</sup> só deve auxiliar a mesma Justiça, como por ella for requerido. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 29 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>o</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da  
Praça de Santos.**

Foi-me entregue a informação de Vm.<sup>cc</sup> com o requerim.<sup>to</sup> do Alferes Jozé Ferr.<sup>o</sup> Gomes; e ainda q. Vm.<sup>cc</sup> nella mostra o seo ard.<sup>o</sup> zello no Real serviço; contudo porem, como o referido Alfr.<sup>o</sup> mandou cortar as madr.<sup>as</sup> por despacho da Junta; fez despeza; e só se deve attribuir a culpa ao M.<sup>o</sup>, q. havia de fazer a embarcação, porq. só a esse competia asinalar os páos, q. havião de ser cortados, deixe-lhe Vm.<sup>cc</sup> tirar toda, a de q. carecer p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> obra; mandando som.<sup>to</sup> recolher ao Armazem de S. Mag.<sup>o</sup> a q. estiver serrada: havendo sempre a cautella de lhe não deixar cortar mais sem assistencia de pessoa intellig.<sup>to</sup>, e dezinteressada, q. defenda o corte dos melhores páos, visto haver a falta delles, q. Vm.<sup>cc</sup> me representa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 30 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Sebastião Jozé Ferr.<sup>o</sup> Barroco, Ouvidor  
desta Comarca.**

A Camera desta cid.<sup>e</sup> me faz a representação incluza sobre a provid.<sup>o</sup>, q. se deve dar á ruina, q. vay tendo o principio da rua do Carmo, q. desce p.<sup>a</sup> o rio Tamandatiy, como Vm.<sup>cc</sup> melhor verá da mesma representação, e Termos de vereança a ella juntos. P.<sup>a</sup> poder difirir á d.<sup>a</sup> representação: Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, q. examinando todas as circumstancias nella referidas, como tambem do lugar arruinado, me informe com a brevid.<sup>o</sup> possível. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 30 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera desta Cidade.**

Vista a Representação, q. essa camera me dirigio com a data de 23 do prez.<sup>to</sup> mez, e a informação do D.<sup>r</sup> Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>o</sup>, a q. mandei proceder, Ordeno, q. Vm.<sup>cc</sup> sem perda de tempo dem logo o terreno, de q. fazem menção, ao pertendente Antonio Jozé Barboza; e q. mandem tapar todas as serventias de portas, e janellas, q. cahirem sobre a dita terra. Deos g.<sup>o</sup>

a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 31 de Agosto de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz' da Cunha, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> tiver noticia do regresso do Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Bispo Diocezano, me fará pronto avizo por Parada; dando me a certeza do dia, em q. chega a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 31 de Agosto de 1782 // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>o</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos.**

O Alfer.<sup>s</sup> Jozé Ferr.<sup>a</sup> Gomes, mor.<sup>os</sup> dessa Praça, me faz o requerim.<sup>to</sup> incluzo p.<sup>a</sup> efeito de conceder-lhe licença aos soldados referidos no mesmo requerim.<sup>to</sup>; como porem estas licenças prejudicão aos q. ficão atuaes dezejava, q. Vm.<sup>co</sup> fizesse praticar o mesmo, q. se pratica na Europa; e vem a ser, pagarem os soldados Artificees, q.<sup>do</sup> são occupados pelos particulares; aos camaradas, p.<sup>a</sup> fazerem as suas obrigaçoens, q.<sup>do</sup> lhes toca: e nesta conformidade poderá Vm.<sup>co</sup> deixar trabalhar os ditos soldados. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de Setbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Villa de Pindamonhangaba.**

Por me ser constante achar-se vago o Posto de Sarg.<sup>to</sup> Mor dessa villa por falecim.<sup>to</sup> de Pedro Homem de Mello, q. o era: ordeno a Vm.<sup>ces</sup>, q. com o Cap.<sup>m</sup> Mor me proponhão tres sugeitos capazes, p.<sup>a</sup> eu eleger o q. me parecer p.<sup>a</sup> exercer o d.<sup>o</sup> Posto. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 21 de Setbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. // Sur.<sup>o</sup> Juiz Prezid.<sup>o</sup> e Of.<sup>es</sup> da Camera da Vila de Pindamonhangaba. //

**P.<sup>a</sup> Aleixo da Fonceca Maciel, Dir.<sup>o</sup> da Aldeya de Baruary.**

Sendo me prez.<sup>to</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo do R. Paroco dessa Aldeya de Baruary, e devendo prover de remedio sobre o q. contem o referido requerim.<sup>to</sup> em hum ponto tão necessario a salvacão: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, faça cohibir, e satisfazer aos preceitos da igreja, os Indios dessa Aldeya, q. o d.<sup>o</sup> R. Paroco lhe disser são misso rebeldes: e q.<sup>do</sup> elles não qr.<sup>am</sup> obedecer ao referido preceito, me dará p.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> se darem as justas providen-





cias. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 23 de Setbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Villa de Sorocaba**

Por me constar achar-se vago o Posto de Cap.<sup>m</sup> Mor dessa villa: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receberem esta, me proponhão tres sугейtos idoneos p.<sup>a</sup> o dito Posto, com assistencia do D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> da Comarca. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de Setembro de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. // Sr.<sup>a</sup> Juiz Presid.<sup>o</sup> e Of.<sup>a</sup> da Camera da Villa de Sorocaba. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz da Cunha, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruz.<sup>a</sup>**

Os soldados da Cavale.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reaes, q. constão da lista incluza, já excederão a licença de quatro mezes, com que forão p.<sup>a</sup> essa villa; por cujo procedim.<sup>to</sup> estão incursos na pena de dezerção: Pelo q. ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. procurando logo por elles com as mais exactas dilig.<sup>as</sup>, os faça capturar, e remeter seguros a esta cid.<sup>e</sup> O q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>co</sup> q. Deos g.<sup>o</sup> S. Paulo a 26 de 7br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> serem prezos os sold.<sup>os</sup> dezerzores do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz<sup>o</sup> de Ar.<sup>o</sup> Bellem, Sarg.<sup>to</sup> mor das Orden.<sup>as</sup> da Villa de Mogy merim.**

O Sold.<sup>o</sup> Pedro Jozé de Campos, filho de Ant.<sup>o</sup> da Rocha, n.<sup>al</sup> dessa Freg.<sup>a</sup> de Mogy guassú, e sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Cavale.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> já excedeo a licença de quatro mezes, comq. foi a ella; por cujo procedim.<sup>to</sup> está incurso na pena de dezerção: Pelo q. ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. procurando logo por elle com as mais exactas diligencias, o faça capturar, e remeter seguro a esta cid.<sup>e</sup>: O q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>co</sup>, q. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> S. Paulo a 26 de Setbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Martinho Alz<sup>o</sup> de Fig.<sup>o</sup> Leme, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro.**

Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receber esta, faça prender, e remeter á cadeya desta cidade os Indios, q. constão da relação junta, pertencentes a Aldeya de Itapecerica: Bem advertindo, q. Vm.<sup>co</sup> me será responsavel pela falta, q. houver na execução



desta ordem, q. dou por m.<sup>to</sup> recomendada a Vm.<sup>co</sup>, q. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> S. Paulo a 1 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Taubaté.**

Sobre o contendo no requerim.<sup>to</sup> incluzo de Manoel Machado de Abreo Vm.<sup>co</sup> me informe em carta fechada, e em papel separado com aquella verd.<sup>o</sup> inseparavel da sua honra, e Posto, q. ocupa. D.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 1 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ribr.<sup>o</sup> de Moraes Pedrozo, Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de Sorocaba.**

Consta me, q. húa carta, q. eu mandei ao Cap.<sup>m</sup> mor da villa de Curityba Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andr.<sup>o</sup> por Parada de 29 de Agosto do corr.<sup>to</sup> ano chegara aberta até a villa de Itapetininga, como se vê do recibo de Gaspar Corr.<sup>a</sup> de Mor.<sup>a</sup> na copia de todos, q. incluza remeto a Vm.<sup>co</sup>, dirigida por Manoel de Abreo Per.<sup>a</sup> Ramos, escrivão da villa da Faxina; e porq. hé preciso saber qual foi o individuo, ou individuos, q. se atreverão a tão temerario dezacordo: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. com o mayor empenho indague, e escrupulozam.<sup>to</sup> averigüe quem, ou quaes forão os agressores de semelhante falta de temor e respeito; / o q. não hé novo nesta capitania / e depois de os ter prezos, e bem seguros me dará p.<sup>te</sup>, p.<sup>a</sup> eu os castigar confr.<sup>o</sup> a gravidade de seo delito. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>to</sup> a 3 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa da Atibaya**

Por promoção de Francisco da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> da orden.<sup>a</sup> dessa villa, a sarg.<sup>to</sup> mor da mesma, está vago aquelle Posto de Cap.<sup>m</sup>: P.<sup>a</sup> prover o qual, Vm.<sup>co</sup> me proponhão tres sug.<sup>tas</sup> idoneo, e benemeritos, p.<sup>a</sup> eu delles eleger o q. me parecer melhor p.<sup>a</sup> ocupar o d.<sup>o</sup> Posto. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Corr.<sup>a</sup> de Lemos Leyte, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa da Parnayba.**

Pela p.<sup>te</sup> q. se me dê, e incluza remeto a Vm.<sup>co</sup>, hé preciso prender-se a Bartolomeo Bueno, p.<sup>a</sup> castigar a sua dezo-





bed.<sup>a</sup> a resp.<sup>to</sup> da queixa e prejuizo da cavallhada Reyuna, q. se me representa: Pelo q. ordeno a Vm.<sup>co</sup> q. logo receber esta, faça prender, e remeter á cadeya desta cid.<sup>o</sup> ao sobred.<sup>o</sup> Bartolomeo Bueno. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

A parte, q. acuzo a carta supra, hé a seg.<sup>ta</sup>.

O Sold.<sup>o</sup> Alex.<sup>o</sup> de Gusmão, q. se acha governando a cavallhada reyuna na paragem, chamada Taboão, dá p.<sup>to</sup>, q. apresentando a ordem, q. recebeo, p.<sup>a</sup> fazer retirar todos os animaes, q. não fossem pertencentes a d.<sup>a</sup> cavallhada, hum Bartolomeo Bueno, dono de hum cavallo, q. remeteo, não quiz dar por ella, dizendo por ultimo, q. não se lhe dava de ter trabalhos p.<sup>a</sup> proveito de outro. S. Paulo em 6 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Manoel Joze da Graça, Cap.<sup>m</sup> Mand.<sup>o</sup> //

**P.<sup>a</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Cardozo, Cap.<sup>m</sup> Mor desta Cidade.**

Vm.<sup>co</sup> mandará positivas ordens aos seos of.<sup>es</sup> da orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> da Cutia, p.<sup>a</sup> com todo o empenho fação exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> prender a Mateos de Figueiró Leme, sold.<sup>o</sup> Granadr.<sup>o</sup>, filho de Fran.<sup>co</sup> Figr.<sup>o</sup> Leme, n.<sup>al</sup> da mesma Freg.<sup>a</sup>; de id.<sup>o</sup> de 38 an.<sup>a</sup>, cabellos pretos, olhos pardos; estatura mais q. ordinar.<sup>a</sup>, e refeito do corpo, o qual hé dezertor: O q. Vm.<sup>co</sup> recomendará aos d.<sup>os</sup> of.<sup>es</sup> com todo o cuidado; e o mesmo faço de Vm.<sup>co</sup>, q. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> S. Paulo a 8 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté devaçar sobre a morte, q' fez Antonio Corr.<sup>a</sup> S. Tiago.**

Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo que receber esta, e sem perda de tempo, proceda a huma exacta devaçã com a seria circunspeção, q. requer o cargo, q. occupa, a resp.<sup>to</sup> da morte, q. fez Antonio Corr.<sup>a</sup> S. Tiago em Joze Corr.<sup>a</sup> no dia 25 do corr.<sup>to</sup> mez; e tambem das facadas, q. deo em sua mulher Joana de Olivr.<sup>a</sup>; e achando Vm.<sup>co</sup> culpados, ou cumplices no referido homicidio, logo os fará prender, e me dará parte: O q. Vm.<sup>co</sup> executará sem paixão particular, e só com o ponto de vista a justiça, q. dezejo praticada nesta capitania. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de 8br.<sup>o</sup> de 1782 // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Cardozo, Cap.<sup>m</sup> Mor desta  
Cidade.**

Hé preciso, q. se prendão os vagabundos, q. vivem sem domicilio certo, nem obediencia alguma, q. constão da relação junta do seo Cap.<sup>m</sup> Jozé de Sigr.<sup>a</sup> e Camargo, a q.<sup>m</sup> ordenará Vm.<sup>co</sup>, q. sem perda de tempo faça prender, e remeter á cadeya desta cid.<sup>o</sup> todos os incluzos na d.<sup>a</sup> relação, tanto Forros, como Indios; e a todos os mais Indios, q. vivem em dezordem; porq. o meo dezejo hé, q. esta capitania se conserve em socego, e sem perturbaçoens de facinorozos, e delinquentes. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>to</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> de Moraes, Director da  
Aldeya dos Pinhr.<sup>os</sup>**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mande fazer toda a dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> prender a João mulato, q. tem May nessa Aldeya dos Pinhr.<sup>os</sup>, e a Marcella, india da mesma, camarada do dito: e depois de prezos, e bem seguros, os remeta á cadeya desta cid.<sup>o</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Bellem, Sarg.<sup>to</sup> mor das  
Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de Mogy merim**

A carta incluza p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Luiz da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de Goyaz, q. importa m.<sup>to</sup>, fará Vm.<sup>co</sup> dirigir com segurança á prez.<sup>a</sup> do mesmo Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>: O q. m.<sup>to</sup> recomendo a Vm.<sup>co</sup> q. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> S. Paulo a 18 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes.

**P.<sup>a</sup> o P.<sup>o</sup> Joaquim da Cunha = no seo Sitio  
= Do Secret.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>co</sup> a carta incluza do Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya da Eseada, sobre a qual Vm.<sup>co</sup> informe com aquella verd.<sup>o</sup> propria do seo caracter e honra, p.<sup>a</sup> o mesmo Ex.<sup>mo</sup> Snr. dar as provid.<sup>as</sup>, q. julgar necessarias, afim de evitar ai dezordens na referida carta apontadas. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 29 de 8br.<sup>o</sup> de 1782. // Carlos Jozé Pereira. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup>, Sarg.<sup>to</sup> mor de Aux.<sup>tas</sup> da  
villa de Parnaguá.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, porá em sua liberd.<sup>a</sup> a Mario de Araujo, prezo na cadeya dessa villa á minha ordem: aten-





dendo ao bast.<sup>o</sup> tp.<sup>o</sup> do seo suplicio. D.<sup>a</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 29 de Sbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Moraes Pedrozo, Sarg.<sup>to</sup> mor  
da Villa de Sorocaba.**

Tendo-se já recolhido ao seo Regimento Inacio de Oliveira, e Fran.<sup>co</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, soldados da cavalm.<sup>a</sup> de voluntr.<sup>os</sup>, Vm.<sup>co</sup> ponha em suas liberdades aos Pays dos ditos Antonio de Olivr.<sup>a</sup>, e Simão de Olivr.<sup>a</sup>. Por Domingos Jozé, n.<sup>al</sup> da v.<sup>a</sup> de Itapetinga continuará a fazer as dilig.<sup>as</sup> precisas p.<sup>a</sup> ser prezo, e remetido a esta cidade. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 30 de Sbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Cardozo, Cap.<sup>m</sup> Mor desta  
Cidade.**

O requerim.<sup>to</sup> incluzo do Alfer.<sup>a</sup> Jozé da Cunha e Abreu sobre o q. expoom, em q. deve ser atendido, carece de provid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> evitar as dezordens no mesmo requerim.<sup>to</sup> apontadas, q. são mui sensiveis: Pelo q. ordeno a Vm.<sup>co</sup> q. em recebendo esta sem demora escreva aos officiaes do seo comando, p.<sup>a</sup> q. fação absterse Jozé Barboza, e seos irmaons filhos de Joana Soares de Sigr.<sup>a</sup>, dos insultos, q. cometem contra a plantação da erva p.<sup>a</sup> o anil, q. hé ramo de negocio tão util p.<sup>a</sup> esta capitania: e lhes advirta da minha parte, q. se me vierem mais queixas de semelhante natureza os hey de castigar rigorozam.<sup>te</sup>, por se oporem a utilidade q. rezulta a este Estado, no estrago, q. voluntariam.<sup>te</sup> deixão fazer a d.<sup>a</sup> erva, sem atenção ao prejuizo, q. cauzão ao Bem comum. Por m.<sup>to</sup> recomendada dou a Vm.<sup>co</sup> esta ordem, q. se executará sem desculpa alguma, q. não admitirei. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Novbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Manoel Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Bellem.**

O maço de cartas incluzo fará Vm.<sup>co</sup> remeter com toda a segurança, á prez.<sup>a</sup> do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Luiz da Cunha e Menezes, Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Cap.<sup>m</sup> de Goyaz, porq. importa m.<sup>to</sup>: o q. dou por m.<sup>to</sup> recomendada a Vm.<sup>co</sup> q. Deos g.<sup>de</sup>. S. Paulo a 12 de Novbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de  
Guaratingueta.**

Avizando me do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> meo irmão Tristão da Cunha e Menezes, q. passava a governar a capitania de



Goyaz; e q. fazia a sua jornada por esta capitania pelo caminho de terra, e indispensavelm.<sup>to</sup> passará por essa villa; e p.<sup>a</sup> q. não experimente falta em achar Quartel pronto. Avizo a Vm.<sup>co</sup>, lho apronte sem mayor detrim.<sup>to</sup> seu. Outrosim avizo a Vm.<sup>co</sup>, q. será desnecessario incomodar a Tropa p.<sup>a</sup> lhe fazer os cumprim.<sup>tos</sup> Militares por conhecer nelle, o q.<sup>to</sup> hade gostar, q. se não incomodem os Povos desta capitania p.<sup>a</sup> sem.<sup>a</sup> fim. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 16 de Novbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> todos os Capn.<sup>s</sup> mores daquellas V.<sup>as</sup> do Norte.

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> mor Com.<sup>do</sup> da  
V.<sup>a</sup> de Santos.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, faça subir p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>e</sup> o Furriel Fran.<sup>co</sup> Manoel de Moura, e o sold.<sup>o</sup> Salvador de Jesus, ambos do Regim.<sup>to</sup> de Mexia, q. se achão incluídos nesse destacamento; e lhes ordenará, q. em chegando logo se apresentem na Salla deste Governo. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 18 de Novbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor.**

O Cabo João de Olivr.<sup>s</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria de Volunt.<sup>os</sup> Reaes hade entregar a Vm.<sup>co</sup> o sold.<sup>o</sup> Satiro Pedrozo do mesmo Regim.<sup>to</sup>, aq.<sup>to</sup> Vm.<sup>co</sup> incluirá no destacam.<sup>to</sup> da Barra gr.<sup>s</sup> p.<sup>a</sup> onde o deve mandar: ordenando ao com.<sup>do</sup> daquella Fortaleza, p.<sup>a</sup> q. o não deixe sahir della, e fazendo ter toda a cautella, e vigilancia, p.<sup>a</sup> q. não dezerte o d.<sup>o</sup> soldado, q. m.<sup>to</sup> recomendo a Vm.<sup>co</sup>, q. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> S. Paulo a 14 de Novbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor**

A vista do requerim.<sup>to</sup> do Ten.<sup>to</sup> Prud.<sup>s</sup> Borges da Costa, q. vay incluzo nesta: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. o mande p.<sup>a</sup> a Fortaleza da Barra g.<sup>s</sup>, como incluído naquelle respectivo destacam.<sup>to</sup>: em atençaõ ao q. elle expoem, e a informação de Vm.<sup>co</sup>, q. Deos g.<sup>a</sup> S. Paulo a 14 de Novbr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Mor.<sup>s</sup> Pedrozo, Sarg.<sup>to</sup> mor  
da V.<sup>a</sup> de Sorocaba.**

Os eseravos fugidos da Faz.<sup>a</sup> de Araçariguama, q. constão da relação incluzo, devem ser infalivelm.<sup>to</sup> prezos: Pelo





q. ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receber esta, mande fazer as possíveis diligencias p.<sup>a</sup> os prender, e remeter seguros a esta cidade; e q. passe as ordens necessarias em seo seguim.<sup>to</sup> no cazo de lhe constar terem já passado esse destrito. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Dezebr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes //

**P.<sup>a</sup> Miguel Ribr.<sup>o</sup> Ribas, Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ur</sup>**

Sobre o requerim.<sup>to</sup> ineluzo de Cristovão da S.<sup>a</sup> Roza, Vm.<sup>co</sup> me infr.<sup>o</sup> com individuação, e em papel separado, p.<sup>a</sup> eu deferir o q. for justiça. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 16 de Dezebr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Barb.<sup>a</sup> de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup> da Com.<sup>ca</sup> de Parnaguá.**

Sua Mag.<sup>o</sup> foi servida por Avizo de 19 de Julho de 1781 mandar-me remeter a petição ineluzo de Cristovão Pinhr.<sup>o</sup> de França dessa villa p.<sup>a</sup> eu deferir, tomando conhecim.<sup>to</sup>: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. sem perda de tempo me infr.<sup>o</sup> do conteúdo no d.<sup>o</sup> requerim.<sup>to</sup>, e suas circumstancias individualm.<sup>te</sup> D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 18 de Dezebr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> mor Com.<sup>co</sup> da Praça de Santos.**

Joaq.<sup>m</sup> Mendes, sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Mexia, filho de Faustino Mendes, n.<sup>al</sup> da villa da Conceição; e Inacio Lopes do mesmo Regim.<sup>to</sup>, filho de Pedro Lopes, n.<sup>al</sup> dessa villa, dezerarão desta cid.<sup>e</sup>, e porq. hé provavel, q. elles tomarião o destino de suas naturalidades, nellas mandarã Vm.<sup>co</sup> fazer as dilig.<sup>as</sup> necessarias p.<sup>a</sup> serem capturados, e remetidos ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de Dezebr.<sup>o</sup> de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Parnaguá fazer prender Miguel Lopes; e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor desta cidade fazer prender ao Tambor Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> de Gusmão e a Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> de Almeйда.

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá.**

Avocando Vm.<sup>co</sup> a si sem perda de tempo todos os Autos, q. correrem sobre a materia, e circumstancias do requerim.<sup>to</sup>

incluzo da Ordem Terceira dessa villa, me informará com elles, interpondo o seo parecer sobre o comportam.<sup>to</sup> da mesma, costumes do P.<sup>o</sup> Commissario, e do justificante Jozé Joaq.<sup>m</sup> Pinto, não procedendo porem á justificação algúa p.<sup>a</sup> esta informação, por não fazer publico algum escandalozo acto. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 11 de Janr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> João de Deos, Diretor da Aldeya dos Indios de Peruibe.**

Sendo me prez.<sup>to</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo de Nicacio de Lara, Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya de S. João da Marinha de Peruybe, e a necessid.<sup>o</sup>, q. nella há de q.<sup>m</sup> a dirija, não só naquillo concernente ao aumento da mesma, mas ao serviço de S. Mag.<sup>e</sup> em primr.<sup>o</sup> lugar: Fui servido nomear a Vm.<sup>cc</sup>: Diretor da sobred.<sup>a</sup> Aldeya; em cuja occupação, espero Vm.<sup>cc</sup> a dirija; fazendo por em obediencia os seos respectivos moradores p.<sup>a</sup> q.<sup>to</sup> lhes for mandado executar por seos mayores; e q. reconheção da mesma forma a referida obed.<sup>a</sup> ao d.<sup>o</sup> seo Cap.<sup>m</sup> Mor. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 29 de Janr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> de Oliveira Cardozo, Cap.<sup>m</sup> Mor desta Cidade.**

Joaq.<sup>m</sup> Leme da Guerra, filho de Antonio Leme; Pedro Fagundes Pedrozo f.<sup>o</sup> de Fran.<sup>co</sup> Fagundes, e Jozé Custodio Vieyra, f.<sup>o</sup> de Vicente de Moraes, todos naturaes da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro, e soldados da cavalr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Vol.<sup>co</sup> Reaes, tem exercido a licença de quatro mezes, q. se lhes concedeo: Pelo q. Vm.<sup>cc</sup> ordenará ao seo respectivo Cap.<sup>m</sup> da quella Freg.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> q. os faça prender, e remeter seguros ao referido Regim.<sup>to</sup>: O q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>cc</sup>, q. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> S. Paulo a 29 de Janr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da villa de Ytú fazer prender a Joaq.<sup>m</sup> do Rego Cabral, e a João de Godois de Andr.<sup>o</sup>; e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Taubaté fazer prender a Joaq.<sup>m</sup> Jozé Custodio.

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Bellem, Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> de Mogy merim.**

Hé preciso, q. Vm.<sup>cc</sup> infalivelm.<sup>te</sup> faça prender a Fran.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Montr.<sup>o</sup>, sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte,





de estatura ordin.<sup>a</sup>, barba preta, e serrada, e cabellos pretos, q. dezertou desta eid.<sup>e</sup>, e leva em sua comp.<sup>a</sup> hum mulato cativo, e porq. há certeza, q. hão de passar por esses Arrayaes: Vm.<sup>cc</sup> mande fazer as mais exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> os prender, e remeter seguros a esta cidade: o q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>cc</sup>, que Deos g.<sup>o</sup> S. Paulo a 30 de Janr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> Agostinho do Prado Villas Boas, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> de Mogy merim.

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>cc</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da  
Praça de Santos.**

Depois de Vm.<sup>cc</sup> me participar, q. o sarg.<sup>to</sup> mor Joaq.<sup>m</sup> Jozé Lx.<sup>a</sup> veyo a ordem do Sr. Vice Rey á villa de Paratý reclutar Moços soltr.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> preencher os Regim.<sup>tos</sup> da Capital do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>: Sou a dizer a Vm.<sup>cc</sup>, q. faça expedir as mais positivas ordens p.<sup>a</sup> a villa de Ubatuba, e p.<sup>a</sup> todas as mais partes, e lugares, onde se julgarem, estão aquelles refugiados, p.<sup>a</sup> q. sejão prezos, remetidos, e entregues ao d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor Joaq.<sup>m</sup> Jozé Lisbôa, afim de se executarem as ordens do referido Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice Rey. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 1 de Fev.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>ci</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Cardozo, Cap.<sup>m</sup> Mor desta Cidade.**

Sendo me prez.<sup>te</sup> as faltas de alguns officiaes da orden.<sup>a</sup> q. andão dispersos dos seos respectivos destritos sem licença minha contra as ordens de S. Mag.<sup>a</sup>, e por isso padece a pronta execução do Real serviço: Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, q. no prefixo termo de dous mezes faça recolher a todos aquelles, q. estiverem auz.<sup>tes</sup> sem minha licença; com a pena deq. assim o não cumprindo, se lhes dar baixa, e prover os seos Postos em pessoas, q. rezidão actualm.<sup>te</sup> nos seos respectivos destritos, seg.<sup>to</sup> as ordens de S. Mag.<sup>a</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 8 de Fev.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>os</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa de Sorocaba.**

Antonio de Olivr.<sup>a</sup> Gago, filho de Angelo de Olivr.<sup>a</sup>, n.<sup>al</sup> dessa villa, de id.<sup>o</sup> de 24 an.<sup>o</sup>, cabellos castanhos, olhos pardos, estatura ordin.<sup>a</sup>, e sold.<sup>o</sup> do regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>ci</sup> Manoel Mexia Leyte, dezertou desta eid.<sup>e</sup>: Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, mande fazer as mais exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> prender o d.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup> e o remeter ao seo



respectivo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 10 de Fevr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Ar.<sup>o</sup> Barreto.**

Por me haver requerido o sold.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> de Sales Olivr.<sup>a</sup>, destacado nessa Praça, a passagem p.<sup>a</sup> esta cidade: ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, o remeta, ficando em seo lugar Jozé Joaq.<sup>m</sup> Cordr.<sup>o</sup>, portador desta.

Emq.<sup>to</sup> as Barricadas de alcatrão, de q. me aviza, convenho em q. Vm.<sup>cc</sup> as mande comprar pelo meyo mais comodo, e util a Real Faz.<sup>a</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 10 de Fevr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Cardozo, Cap.<sup>m</sup> Mor desta Cid.<sup>o</sup>**

Joaq.<sup>m</sup> Jozé de Figueirô, filho de Jozé Corr.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, natural da Freg.<sup>a</sup> da Cutia, de id.<sup>o</sup> de 28 an.<sup>a</sup> cabellos pretos, olhos pardos, estatura ordin.<sup>a</sup>, bastantem.<sup>to</sup> grosso de corpo, e sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte, dezertou desta cidade: Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, q. mande pozitivas ordens aos officiaes daquella Freg.<sup>a</sup>, pertencentes ao seo comando, p.<sup>a</sup> q. fação exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> prender o d.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup>, e o remeter seguro ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>. A mesma dilig.<sup>a</sup> mandará Vm.<sup>cc</sup> fazer pelos soldados do sobred.<sup>o</sup> regim.<sup>to</sup> Jozé Pacheco, q. esta assistindo em Sorocamerim, em caza de seo Padrasto Jozé Pinto Guedes, e Fran.<sup>co</sup> Alz.<sup>o</sup> da Rocha q. está em caza de Bento Alberto de Siqr.<sup>a</sup>, seo Pay, em a paragem chamada a Capellinha, destr.<sup>o</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 10 de Fevr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio da S.<sup>a</sup> Viana, Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> da Villa de Iguape.**

Gregorio Nunes, f.<sup>o</sup> de Antonio de Ar.<sup>o</sup>, n.<sup>al</sup> dessa villa, sold.<sup>o</sup> do regim.<sup>to</sup> de infantr.<sup>a</sup> de voluntr.<sup>os</sup> reaes, dezertou desta cid.<sup>o</sup>: Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, q. o faça prender, e remeter seguro ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>: Outrossim ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, q. daqui em diante tenha a mayor vigilancia, e cuidado; e o mesmo faça ter aos officiaes do seo comando, p.<sup>a</sup> q. procurem as licenças dos sold.<sup>os</sup> pagos, como devem, seg.<sup>do</sup> as ordens: e tendo-se acabado, e não se recolhendo ao seo Regim.<sup>to</sup>, logo os prendão, e remetão e o mesmo se deve executar com os dezertores, naturaes dessa villa, q. Vm.<sup>cc</sup> tambem os deve conhecer



por obrigação: Assim o tenha Vm.<sup>co</sup> entendiod, p.<sup>a</sup> me não ser preciso reiterar mais ordens, havendo tantas a este respeito. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Fev.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Paraguá fazer prender a André Per.<sup>a</sup> sold.<sup>o</sup> do sobred.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>.

**P.<sup>a</sup> Jozé Gomes de Sigr.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> da Cavlr.<sup>a</sup> Aux.<sup>oz</sup>  
da Freg.<sup>a</sup> do Facão.**

O Sarg.<sup>to</sup> Mor Joaq.<sup>m</sup> Jozé Lx.<sup>a</sup> veyo do Rio de Janr.<sup>o</sup> a villa de Paratý por ordem do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice Rey reclutar Moços soltr.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> preencher os Regim.<sup>tos</sup> daquella capital; e porq. os ditos Moços, ou por vadios, ou por dezobedientes ao Real serviço, se tem auzentado p.<sup>a</sup> essa Freg.<sup>a</sup>, seg.<sup>o</sup> me consta: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. sem perda de tempo mande fazer toda a exacta dilig.<sup>a</sup> pelos prender, remeter, e entregar seguros ao sobred.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor Joaq.<sup>m</sup> Jozé Lx.<sup>a</sup> afim de se executarem as ordens do mesmo Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de Fevr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> m.<sup>r</sup> da villa de Guaratý. M.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> Reys; e p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Paraytinga Manoel Antonio de Carvalho.

**P.<sup>a</sup> Lourenço Bicudo de Brito, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
de Jacarehy.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, faça prender a Inacio, Mulato cabra, com cabello amarrado, bexigozo, desdentado, de idade de 20 até 30 an.<sup>a</sup>, de estatura alto, e magro do corpo, filho de Jozé Frz.<sup>r</sup> e sold.<sup>o</sup> dezertor do Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes, o qual tem feito m.<sup>tos</sup> disturbios escandalozos, e depois de Vm.<sup>co</sup> o ter seguro, mo remeta da mesma sorte, p.<sup>a</sup> ser castigado, conforme o seo merecimento. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 28 de Fev.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Sarg.<sup>to</sup> Mor da Villa  
da Atibaya.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, faça prender a Inacio Vaz de Lima, sold.<sup>o</sup> dezertor do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte, e seo irmão Fran.<sup>co</sup> Vaz de Lima, q. andão por esse destrito fazendo disturbios; e no eazo de não poder conseguir esta dilig.<sup>a</sup>, faça prender a Manoel Vaz de Lima, Pay dos

sobred.<sup>o</sup>, p.<sup>a</sup> q. dê conta dos d.<sup>o</sup> dous filhos, já q. hé consentidor das suas maldades. Vm.<sup>o</sup> assim o executará; dando-lhe eu por m.<sup>o</sup> recomendada esta ordem, q. a fará executar sem falta algúa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 28 de Fever.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> Sebastião Jozé Ferr.<sup>a</sup> Barroco, Ouv.<sup>o</sup>  
desta Comarca de S. Paulo.**

Vista a representação q. Vm.<sup>o</sup> me faz sobre o Precatorio do Commissario subdelegado da Bulla, pode Vm.<sup>o</sup> cumprir, sem embargo de qualquer despacho, q. eu tenha proferido a favor do contratador Manoel Antonio de Araujo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo 4 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Miguel Miz' de Sigr.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>o</sup>  
da V.<sup>a</sup> de Jacarehy.**

Tendo prez.<sup>o</sup> a carta de Vm.<sup>o</sup> sobre as dezordens do sold.<sup>o</sup> Pedro Glz' Santos, e admirando-me, de q. elle fugisse a hua comp.<sup>a</sup> em acto de Mostra; Sou a dizer a Vm.<sup>o</sup>, q. deve sem perda de tempo fazer as possiveis diligencias p.<sup>a</sup> o prender á minha ordem, e remeter a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 7 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de  
Guaratg.<sup>ta</sup>**

Dezertou desta Praça Jozé Ribr.<sup>o</sup> dos Santos, f.<sup>o</sup> de Fran<sup>co</sup> X.<sup>o</sup> dos Santos n.<sup>o</sup>1 dessa villa, e sold.<sup>o</sup> de cavallo do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>o</sup> desta cidade: Vm.<sup>o</sup> mandará fazer as possiveis dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> o prender, e remeter ao d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> com a devida segurança. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 7 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Parnaguá Jozé Carnr.<sup>o</sup> dos Santos, p.<sup>a</sup> fazer prender a Euzebio Glz' e Braz Ribr.<sup>o</sup>, sold.<sup>o</sup> volunt.<sup>o</sup> e naturaes da mesma villa.

**P.<sup>a</sup> Jozé Leme da S.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup>  
de Jaguary.**

Tendo prez.<sup>o</sup> a carta de Vm.<sup>o</sup> com as incluzas sobre a duvida, q. se lhe poem na entrega do escravo, q. no Reg.<sup>o</sup> do





Ouro Fino se acha prezo: Sou a dizer lhe, q. Vm.<sup>co</sup> o mande buscar da minha parte, pagando as comedorias, sem mais premio, por ser escravo de S. Mag.<sup>o</sup>: escrevendo ao comand.<sup>o</sup> do mesmo Reg.<sup>o</sup> para isso; e no caso de lhe porem duvida, Vm.<sup>co</sup> me dará disto p.<sup>to</sup> sem demora. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Baltezar Roiz' Borba, Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup>  
Aux.<sup>or</sup> de S. Amaro.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, fará toda a dilig.<sup>a</sup>, e averiguação sobre o furto de hum cavallo, q. se diz fizera Antonio Roiz' de S. Amaro ao soldado Agostinho Jozé, inquirendo as testemunhas João da Cunha, seo irmão Joaquim, e Vicente Roiz' de Camargo; e como o d.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup> hé dos nomeados p.<sup>a</sup> o destacam.<sup>to</sup> da villa das Lages, e com a brevid.<sup>e</sup> precisa não pode uzar de outro procedim.<sup>to</sup>; Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. achando verdadr.<sup>o</sup> o furto referido, lho faça logo logo restituir, e remeter o d.<sup>o</sup> Antonio Roiz', ou quem o tiver feito, prezo a cadeya desta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Corr.<sup>a</sup> de Mesquita, Sarg.<sup>to</sup> Mor das  
Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>m</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 10 de Fever.<sup>o</sup> proximo passado, pela qual sou a dizer-lhe, quanto a dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a prisão do dezertor Inacio Lourenço, Vm.<sup>co</sup> se haja sempre com a satisfação devida ao Real serviço; assim tambem como a resp.<sup>to</sup> de todos, outros quaesquer dezertores do seo destrito. Quanto aos Officiaes da Ordenança, q. tiverem razoes p.<sup>a</sup> serem escuzos do Real serviço, não devem requerer á camera, mas sim aos Governadores, aq.<sup>m</sup> pertence a provid.<sup>a</sup> em pr.<sup>o</sup> lugar, seguindo-se ao depois a proposição quanto se lhe determinar. Deos g.<sup>o</sup> Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 17 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Villa de Jundiaby.**

Por me constar, q. a ponte de Juquirý, e o Mato do Vitorino até a sahida do campo carecem de concerto; e que se destranque o Mato grosso de Capivary até a Atibaya, pondo-os faceis e commodos aos viandantes, q. por elles tranzitão: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. sem perda de tempo mandem logo reformar com segurança a referida ponte, e concertar os sobred.<sup>os</sup> caminhos por ser isto conveniente ao Bem comum. Deos g.<sup>o</sup>



a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 19 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz de Ar.<sup>o</sup> Bellem, Sarg.<sup>to</sup> Mor das  
Orden.<sup>as</sup> de Mogy merim.**

Hé preciso, q. Vm.<sup>cc</sup> sem perda de tempo mande concertar, e a limpar os caminhos das paragens chamadas Cubatão, Sapocahy e Calção de Couro, q. discorrem da Atibaya até essa Freg.<sup>a</sup> de Mogy guassú: pondo-os de tal sorte, que seja facil o seo tranzito a todos os viandantes sem perigos; e incomodos: O q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>cc</sup>, q. Deos g.<sup>o</sup> S. Paulo a 19 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>o</sup> Barreto, Com.<sup>do</sup>  
da Praça de Santos**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup>, em q. me participa, mandara p.<sup>a</sup> o hosp.<sup>al</sup> o sold.<sup>o</sup> Jozé Roiz' do Regim.<sup>to</sup>, e comp.<sup>a</sup> do Cor.<sup>al</sup> Manoel Mexia Leyte, por se achar gravem.<sup>to</sup> enfermo, sem embargo de hir com licença p.<sup>a</sup> Parnaguá: Ao q. sou a dizer-lhe, q. fez Vm.<sup>cc</sup> m.<sup>to</sup> bem em avizar da carid.<sup>o</sup> precisa com o d.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> não morrer á mingua; e q. não está Vm.<sup>cc</sup> responsavel aos gastos, q. elle fez no Hospital. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 24 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Barboza de Matos Coitinho, Ouvr.<sup>or</sup>  
de Parnaguá.**

Sem embargo de Vm.<sup>cc</sup> me haver remetido o juramento da primr.<sup>a</sup>, seg.<sup>da</sup> quinta, e decima testemunha por traslado; e eu me persuada q. as outras nada dirão a resp.<sup>o</sup> do reo Cristovão Pinhr.<sup>o</sup>, hé contudo necessario q. Vm.<sup>cc</sup> conferindo os ditos das mais com as de q. a Denuncia faz menção, pois ereyo todas serião perguntadas, incluindo-se o capitão Antonio Roiz', com individuação, e Custodio Miz' de Ar.<sup>o</sup>, me remeta o d.<sup>o</sup> dellas, ou por traslado ou o original, parecendo-lhe: e no caso de estas duas não terem deposto, por não existirem, ou auz.<sup>tas</sup> me infr.<sup>o</sup> da sua morada. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 24 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**p.<sup>a</sup> o mesmo.**

Porq.<sup>to</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> dessa villa Manoel Corr.<sup>a</sup> Matozo não deverá admitir os petulantes, escandalozos, e inuteis Ar-





tigos justificativos de Jozé Joaq.<sup>m</sup> Pinto de Castro contra a ordem Terer.<sup>a</sup> dessa villa, e seo commissario: Ordeno a Vm.<sup>co</sup> haja de repreender da minha parte ao d.<sup>o</sup> Juiz, e advertillo, q. outras semelhantes se haja com mais concelho, e acordo.

Outrossim ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. recebendo esta, faça logo prender ao d.<sup>o</sup> Joze Joaq.<sup>m</sup> de Castro, e o conservará na prisão até minha segunda ordem.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paul a 24 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> D.<sup>r</sup> Ouvidor**

P.<sup>a</sup> cessarem as dezordens movidas na ordem Terer.<sup>a</sup> de S. Francisco dessa villa, e se evitarem as q. novam.<sup>to</sup> podem acontecer: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. recebendo esta faça logo intimar da minha parte ao R. P.<sup>o</sup> Commissario Fr. Alexandre da Madre de Deos se haja por excluido do d.<sup>o</sup> ministerio, e se retire dessa villa p.<sup>a</sup> fora: O q. elle assim haverá entendido, e Vm.<sup>co</sup> fará executar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> a Camera de Parnaguá.**

Sendo-me prez.<sup>to</sup> o novo estillo, com q. Vm.<sup>cos</sup> pertendentes se fação os pagamentos dos soldos ao sarg.<sup>to</sup> mor, e ajud.<sup>a</sup> de aux.<sup>co</sup> dessa villa com total infracção ao geral costume, não posso deixar de estranhar-lhes como por esta estranho, tão dezordenado procedim.<sup>to</sup>: e ordeno, q. sem embargo de quaesquer Termos de Vereança a este respeito, se lhes fação os sobred.<sup>os</sup> pagam.<sup>tos</sup> por Mandado, e q. elles poderão mandar cobrar por qualquer pessoa, q. p.<sup>a</sup> isso aprovarem, sem mais duvida: Vm.<sup>cos</sup> o hajão assim entendido p.<sup>a</sup> o observarem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 24 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> Antonio Jorge de Godoy, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Jundiahy.**

Incluzo achará Vm.<sup>co</sup> a Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> passarem as pessoas da comitiva do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> de Goyaz: no caso de a d.<sup>a</sup> comitiva ter já passado, Vm.<sup>co</sup> lha faça expedir logo logo, e entregar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 31 de Março de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Guaratg.<sup>ta</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta fará prender a Antonio Pires Querido da Freg.<sup>a</sup> do Facão, e o conservará na cadeya dessa



villa até minha nova Ordem: O q. assim haja entendido p.<sup>a</sup> o executar. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 2 de Abril de 1783. // Fran.<sup>co</sup> da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da  
Praça de Santos.**

Por ser conven.<sup>to</sup> passar p.<sup>a</sup> a cid.<sup>a</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> o official, q. della veyo a esta capitania em dilig.<sup>a</sup>, e não haver ocazião de embarcação, q. o conduza mais breve, q. a curveta do contrato, q. se acha a sair da Bertioga, será preciso procurando Vm.<sup>co</sup> saber o dia, em q. ella se dispoem p.<sup>a</sup> sair, haja de a demorar até a chegada do dito Official p.<sup>a</sup> o conduzir; e sendo costume fazer-se-lhe matolotagem; Vm.<sup>co</sup> lha terá pronta. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Abril de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>te</sup> Roiz' da Cunha, Cap.<sup>m</sup> mor da villa de  
Mogy das Cruzes.**

O Cabo, e soldados, q. constão da relação incluza do Regimento de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes, dezertarão desta cidade a 8 do prez.<sup>te</sup> mez: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receber esta, mande fazer as mais exactas diligencias p.<sup>a</sup> os prender, e os remeterá seguros ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>: O q. recomendo m.<sup>to</sup> a Vm.<sup>co</sup>, q. Deos g.<sup>e</sup> S. Paulo a 9 de Abril de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup>  
de Taubaté.**

Pelo papel incluzo averiguará Vm.<sup>co</sup> os tr.<sup>os</sup> em q. se achão os bens pertencentes a Miguel Pinhr.<sup>o</sup> de Souza, e me informará com individuação, quaes são os injustos possuidores delles, p.<sup>a</sup> q. sendo necessaria a merecida provid.<sup>a</sup>, se lhe ministrará; e isto com a possivel brevid.<sup>e</sup>, ouvindo ao Procurador o Cap.<sup>m</sup> Jozé Corr.<sup>a</sup> Leme Marzagão, e guiando-se pela expozição do d.<sup>o</sup> Papel. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Abril de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>te</sup> da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de  
Guaratg.<sup>ta</sup>.**

O Cabo, e soldados, q. constão da relação incluza do Regim.<sup>to</sup> de Vol.<sup>os</sup>, e naturaes da villa de Mogy das Cruzes, dezertarão desta cid.<sup>a</sup> a 8 do prez.<sup>te</sup> mez: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q.





logo q. receber esta, mande fazer as mais exactas diligencias p.<sup>a</sup> os prender; pondo todas as provid.<sup>as</sup>, p.<sup>a</sup> q. os ditos dezertores não passem nos Reg.<sup>os</sup>, q. seguem p.<sup>a</sup> Minas Geraes; e no cazo de os prender, os remeterá seguros ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Abril de 1783. //

**P.<sup>a</sup> Agostinho do Prado Villas Boas, Cap.<sup>m</sup> da  
Orden.<sup>a</sup> de Mogy merim.**

Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receber esta, e tiver chegado a esse Arrayal Manoel Ferr.<sup>s</sup> do Prado, q. acompanha a Tropa do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Tristão da Cunha e Menezes, Gov.<sup>co</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Capitania de Goyaz, o faça voltar p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>e</sup> sem demora algúa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Abril de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Jozé Joaq.<sup>m</sup> de Toledo,  
= em Araraytaguaba =**

Tenho preze.<sup>tas</sup> as cartas de Vm.<sup>co</sup>; e pela de 12 do corr.<sup>to</sup> sou a dizer-lhe ter obrado bem na disposição das canoas de Piracicaba, prontificando-as com as mais. Da mesma forma a eleyção do Piloto M.<sup>al</sup> Portes, seg.<sup>da</sup> as qualid.<sup>es</sup>, do q. me informa p.<sup>a</sup> suprir a falta q. lhe nomeay: o mesmo poderá instruir a Vm.<sup>co</sup> na escolha dos mais, e gente da navegação, q. Vm.<sup>co</sup> fará aprontar da melhor, e mais forte p.<sup>a</sup> o intento, sem embargo de quaesquer ajustes com outras pessoas, e de q. tenham despachos seos.

E q.<sup>to</sup> a gente, q. dezertou p.<sup>a</sup> escapar Vm.<sup>co</sup> verá, se de algum modo se recolhem, ou com prisão, sendo necessario, e impedindo a sahida a toda e qualquer canoa, ainda q. despachada esteja e seos donos afim de q. se efetue a dilig.<sup>a</sup> com a preferencia devida em pr.<sup>o</sup> lugar. No q. respeita a estopa, que se faz necessaria p.<sup>a</sup> as cubertas das canoas, nesta ocazião a remeto a Vm.<sup>co</sup>; e sobre a porção de dr.<sup>o</sup>, q. os Pilotos requerem p.<sup>a</sup> seo preparo, Vm.<sup>co</sup> lhes assistirá com aq. julgar necessaria. Em tudo o mais confio, q. Vm.<sup>co</sup> se porte com aquella activid.<sup>e</sup>, e execução, que sempre esperei. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Abril de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio da S. Ortiz, Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup>  
da Freg.<sup>a</sup> de Juquery**

No dia 5 do corr.<sup>to</sup> mez parte desta cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> essa Freg.<sup>a</sup> o Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Bispo Diocezano; e porq. hé justo fazer-se



lhe todo o obsequio devido á sua Dignid.<sup>o</sup> Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receber esta, faça ajuntar os sold.<sup>os</sup> da sua comp.<sup>a</sup>, e com elles espere ao dito S.<sup>o</sup> na porta da casa de sua residencia. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 4 de Mayo de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de Nazaré, Jozé Corr.<sup>a</sup> de Mor.<sup>a</sup>; p.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> da comp.<sup>a</sup> da Atibaya: p.<sup>a</sup> o Com.<sup>do</sup> da comp.<sup>a</sup> da cavalr.<sup>a</sup> de Jundiaby: e p.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> mandar aprontar a comp.<sup>a</sup> da cavlr.<sup>a</sup> da Conceição dos Guarulhos.

#### **P.<sup>a</sup> a Camera da Atibaya.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receberem esta, proporão tres sug.<sup>toas</sup> benemeritas p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor dessa villa p.<sup>a</sup> eu delles escolher hum p.<sup>a</sup> exercer o d.<sup>o</sup> Posto: Bem entendido, q. a d.<sup>a</sup> proposta hade ser feita com assistencia do corregedor da comarca, na fr.<sup>a</sup> das ordens. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 4 de Mayo de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### **P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da Villa de Itú, Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará fazer exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> prender os soldados, q. constão da relação ineluza, q. excedendo as licenças, q. obtiverão estão incurso nas penas de dezertores; e depois de prezos, os remeterá Vm.<sup>co</sup> ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>: Bem advertindo, q. mandará Vm.<sup>co</sup> recomendar todo o cuidado, e vigilancia na Freg.<sup>a</sup> de Araraytaguaba p.<sup>a</sup> serem prezos os dous sold.<sup>os</sup> naturaes, hum de Goyaz, e outro do Cuyabá, se por ali apparecerem, vindo daquellas Minas. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de Mayo de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Jacarehy: p.<sup>a</sup> o de Mogy das Cruzes; p.<sup>a</sup> o desta cid.<sup>o</sup>; p.<sup>a</sup> o de Sorocaba; p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor de Mogy merim; p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Curityba; p.<sup>a</sup> o da villa de Taubaté; e p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor de Atibaya prenderem os dezertores naturaes das d.<sup>as</sup> Villas.

#### **P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Roiz' da Cunha, Cap.<sup>m</sup> mor de Mogy das Cruzes.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, olhando p.<sup>a</sup> o seo Destrito com o costumado zello, e prudencia, nelle escolherá cinco sug.<sup>toas</sup>





de boa idade, e em tudo capazes do Real serviço em praça de soldados, preferindo sempre aos vadios, e dezempedidos, havendo-os: e no caso de os não haver desta natureza, os tirará Vm.<sup>oe</sup> daquelles, q. ainda q. se achem occupados na Agricultura, ou tenham quaesquer atendiveis circumstancias, hajão de fazer menos falta á mesma, e sejão menos uteis a essa Republica: esta dilig.<sup>a</sup> fará Vm.<sup>oe</sup> ou passando Mostra, ou como lhe parecer melhor: com tanto q. seja em o dia 19 do prez.<sup>te</sup> mez, e o remeterá a esta Salla: guardando e havendo-se sempre nesta ordem com aquella recta intensão, q. de Vm.<sup>oe</sup> m.<sup>to</sup> confio, S. Mag.<sup>e</sup> manda, e eu lhe dou assim por m.<sup>to</sup> recomendada. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 4 de Junho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> os Capn.<sup>a</sup> mores da villas seg.<sup>tas</sup> darem os num.<sup>os</sup> abaixo referidos.

Guaratingetá .....	8
Pindamonhangaba .....	3
Taubaté .....	5
Jacarehy .....	4
S. Luiz de Paraitg. <sup>a</sup> .....	3
Ubatuba .....	6
S. Seb. <sup>m</sup> .....	4
Santos .....	3
S. Vicente .....	3
Conç. <sup>mas</sup> de Itanhaë .....	2
Iguape .....	3
Cananéa .....	3
Parnaguá .....	8
Curityba .....	6
Apiahy .....	4
Sorocaba .....	7
Parnayba .....	5
Itú .....	7
Jundiahý .....	5
Atibaya .....	6

**P.<sup>a</sup> Antonio Jorge de Godoy, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Jundiahý.**

Logo q. Vm.<sup>oe</sup> receber esta, tomará conta do prezo Salvador Furtado, q. se acha nas cadeyas dessa villa á ordem do Juiz Ordr.<sup>o</sup> della, e o remeterá seguro p.<sup>a</sup> as desta cid.<sup>e</sup>; p.<sup>a</sup> o q. o d.<sup>o</sup> Juiz, ou o q. servir lho entregará sem duvida algúa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 5 de Junho de 1783 // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> da Parnayba.**

Por estar vago o Posto de Cap.<sup>m</sup> Mor dessa villa por fallecim.<sup>to</sup> do q. o exercia Antonio Corr.<sup>a</sup> de Lemos Leyte: Ordeno a Vm.<sup>ces</sup>, q. com assistencia do Corregedor da Comarea, na forma das Reaes Ordens, me proponhão tres sug.<sup>tas</sup> benemeritos, p.<sup>a</sup> eu delles escolher o q. mais idoneo for p.<sup>a</sup> o empregar no referido Posto. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 18 de Junho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Nunes de Sigr.<sup>a</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> da Parnaiba.**

Vay escuzo o sold.<sup>o</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> da Costa, por ser quebrado, e cazado, Vm.<sup>ce</sup> me remeterá logo outro dos mais capazes desse seo destrito, q. hão de haver; regulando sempre, e atendendo as circumstancias da recta intensão, q. na pr.<sup>a</sup> ordem lhe recomendei. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 28 de Junho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 28 do mez de Junho do corr.<sup>to</sup> ano foi Ordem ao Sarg.<sup>to</sup> Mor da Atibaya p.<sup>a</sup> prender ao Dez.<sup>or</sup> Jozé Dias de Camargo Recruta, e n.<sup>al</sup> de Nazaré.

**P.<sup>a</sup> Antonio Jorge de Godoy, Cap.<sup>m</sup> mor de Jundiahý.**

Dos tres soldados, q. Vm.<sup>ce</sup> nesta prez.<sup>ta</sup> Recruta me remeteo, vay escuzo Francisco Antonio, por incapaz, em razão da molestia do pescoço: Vm.<sup>ce</sup> me remeterá logo não só outro em seo lugar, mas tambem os dous mais p.<sup>a</sup> complem.<sup>to</sup> dos cinco, q. hão de constar da pr.<sup>a</sup> ordem a qual Vm.<sup>ce</sup> deverá entender, seg.<sup>da</sup> as suas circumstancias p.<sup>a</sup> haver de executalla, recrutando os mais capazes, e em termos habeis dos q. fizerem menos falta, por ser sem duvida, q. em hum tão pequeno numero hão de haver destes mais capazes nesse destrito. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 28 de Junho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>cl</sup> Corr.<sup>a</sup> de Mesquita, Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> da Villa de S. Seb.<sup>m</sup>**

O sold.<sup>o</sup> Jozé Joaq.<sup>m</sup>, filho de Inacio Vieyra, q. Vm.<sup>ce</sup> me remeteo na prez.<sup>ta</sup> Recruta, vay escuzo por incapaz: Vm.<sup>ce</sup> me remeterá logo outro em seo lugar dos mais capazes, q. nesse destr.<sup>o</sup> hão de haver, e na intellig.<sup>a</sup> da pr.<sup>a</sup> ordem. Deos g.<sup>o</sup> a



Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 2 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Taubaté mandar outro individuo em lugar de Jozé da Costa: P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor de Ubatuba mandar outro em lugar de Manoel Lourenço.

**P.<sup>a</sup> Antonio Manoel da Rocha, Ten.<sup>te</sup> da Cavlr.<sup>a</sup>  
Aux.<sup>ar</sup> da Parnayba.**

Fazendo-se m.<sup>to</sup> necessaria a prizão de hum lote de siganos, q. há pouco pararão na Araçariguama, e se supoem hoje entre os destritos dessa villa, de Itú, e Sorocaba: Ordeno a Vm.<sup>co</sup> vigie tambem sobre esta tão import.<sup>a</sup> materia, fazendo m.<sup>to</sup> da sua parte, p.<sup>a</sup> q. ella se efetue sem risco de vida, e sim por algum meyo sutil, e astuciozo; e q.<sup>do</sup> não possa ser assim, ao menos explorar-lhes as derrotas com sagacid.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> q. podendo ser, eu dar as provid.<sup>tas</sup> mais necessarias; comunicando-se Vm.<sup>co</sup> p.<sup>a</sup> isto com os comand.<sup>tes</sup> dos ditos destritos, a q.<sup>m</sup> tenho encarregado as mesmas ordens, p.<sup>a</sup> melhor haverem, e dar-me p.<sup>to</sup> do q. se for explorando com toda a individuação e cautella. Sendo cazo, q. se prendão, ou alguns delles, q. pode ser separarem-se, com toda a segurança me sejam remetidos sem demora. Em tudo espero, q. Vm.<sup>co</sup> se haverá com a costumada prud.<sup>a</sup>, activid.<sup>a</sup>, e zello, por serviço de S. Mag.<sup>a</sup>, utilid.<sup>a</sup> do Estado, e adiantar o seo merecim.<sup>to</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Antonio da Cunha Rapozo Leme.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> do 1.<sup>o</sup> do corr.<sup>te</sup>, sobre a qual sou a dizer-lhe, q. a prizão dos siganos não só se faz m.<sup>to</sup> necessaria ao serviço de sua Mag.<sup>a</sup>, mas utilissima ao Estado; porem como ella senão poderá effectuar sem risco de vida, atacando-os som.<sup>to</sup> recomendo a Vm.<sup>co</sup> haja de ver, se os pode prender por algum modo industriozo, como por exemplo: convidal-os a negociacoens de trocas, e apanha-los dentro em caza separados huns dos outros, principal.<sup>te</sup> o capataz, q. entre todos se distingue, porq. sem este, mais facil.<sup>to</sup> se poderão prender os outros, e vigiando-lhes os passos, e arrancam.<sup>tos</sup> por pessoas distarçadas, a ver se algum delles se separa a hir comprar surtim.<sup>to</sup>, de q. necessariam.<sup>to</sup> não de precizar; e dandome p.<sup>to</sup> do q. assim tiver explorado, p.<sup>a</sup> no cazo de me parecer conveniente, dar as providencias necessarias. Quanto a voltarem outra vez ahi, como justarão, du-



vido porq. pode m.<sup>to</sup> bem ser ideya p.<sup>a</sup> lhes não buscarem o tranzito por outra parte. Haver se há finalm.<sup>te</sup> com toda a cautella ,e sendo-lhe preciso comunicar aos comand.<sup>tes</sup> vizinhos p.<sup>a</sup> o ajudarem ,o fará, porq. lhes dirijo as mesmas ordens a este importante fim, e com as mesmas recommendações. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>.

S. Paulo a 3 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Pindamonhg.<sup>ba</sup> Inacio  
Bicudo de Sigr.<sup>a</sup>**

Pelas cartas de 29 e 30 do passado, q. de Vm.<sup>co</sup> recebi, sou a dizer-lhe, q. pode, não só conservar na prizão pelo tp.<sup>o</sup>, q. lhe parecer, aos guardas, q. deixarão fugir os soldados, mas tambem mandar prender os Pays destes; aver, se desta sorte os filhos apparecerem; sendo porem q. com isto nada se remedêe, e nem os Pays sejam cumplices nas fugidas, os soltará, parecendo-lhe; ficando sempre na dilig.<sup>a</sup> de me remeter a todo o tempo q. apparecerem, os d.<sup>os</sup> soldados; e havendo-se sempre em tudo como de Vm.<sup>co</sup> m.<sup>to</sup> confio. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Aranha Barreto**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, soltará da prizão em q. se acha, o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joa.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, pondo-o em sua libertad.<sup>e</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Taubaté.**

Dezertarão desta cid.<sup>e</sup> os sold.<sup>os</sup>, q. constão da relação incluza, e hé m.<sup>to</sup> preciso, q. Vm.<sup>co</sup> mande fazer as mais exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> serem prezos, e remetidos ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>. E porq. depois de eu tomar conhecim.<sup>to</sup> desta capitania, a experiencia me tem mostrado q. os mais rebeldes p.<sup>a</sup> o serviço de S. Mag.<sup>e</sup>, são os individuos dessa villa: Ordeno ,e recomendo m.<sup>to</sup> a Vm.<sup>co</sup> vigie sobre elles, e os faça conhecer a cega obed.<sup>a</sup> q. devem ter a sua Soberana. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Julho de 1783. //

Em 11 do mesmo mez foi outra do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Guaratg.<sup>ta</sup>. A 9 de Julho foi ordem ao





d.º Cap.ºm Mor p.º prender a Mateos de Olivr.º, sold.º Recruta do Regim.º de Volunt.º.

**P.º Lourenço Bicudo de Brito, Cap.ºm Mor da Villa de Jacarehy.**

Das Minas Geraes, e de outras partes se tem retirado p.º esta capitania varios siganos, fugindo de serem prezos pelos inumeraveis e atrozes delitos; q. cometem: e porq. convem m.ºm ao Real serviço, ao Estado, e a Republica a prisão, e castigo dos transgrezores das Leys: Ordeno a Vm.ºm q. procurando com todo o cuidado, e disvello averiguar todo o seo destrito, mande e faça prender todo e qualquer sigano, q. tenha circumstancias, e prezunçoens de novato nesta capitania, ou q. ainda sendo cá morador, dê de si suspeitas de corresponder-se com os de mayor lote, principalm.ºm com hum rancho delles, q. por ora, me consta, girão entre os destritos de Sorocaba, e Itú, ou algum destes, q. se desanexe do d.º lote a observar algúa sahida da capitania p.º fora, q. hé seo intento, e poderão lembrar-se de algúa picada p.º S. Sebastião, e Ubatuba a haver de embarcar-se; e por isso deve Vm.ºm tomar-lhes todos os passos, e explorar as passagens, convocando todas as justigas, auxiliares, ou ordenanças á minha ordem, no caso de lhe serem precizos; e passando ordem com avizo aq.ºm comandar os destritos, onde quer q. lhe constar, se achão alguns dos sobreditos, e em seo seguimento, até serem prezos na referida forma. Espero, Vm.ºm se empregue com a devida inspeção nesta dilig.º, q. lhe servirá de louvor, pois lhe dou por m.ºm recomendada. D.º g.º a Vm.ºm S. Paulo a 9 de Julho de 1783.

A 9 de Julho de 183, foi húa carta ao Cap.ºm mor da v.º de Itú p.º obrigar a hum Bartolomeu de tal a acabar os castigaes da Irmand.º de S.ºm Saeram.º desta cid.º.

**P.º o Sarg.ºm mor Manoel Roiz' de Ar.º Bellem**

Tenho prez.ºm a carta de Vm.ºm de 30 de Junho, pela qual sou a dizer-lhe q. como Vm.ºm só por todo o corr.ºm poderá mais comondam.ºm vir a esta cidade p.º falarme, o espero no d.º tp.º. Deos g.º a Vm.ºm S. Paulo a 10 de Julho de de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.º Jozé Carn.º dos Santos, Cap.ºm mor da V.º de Parnaguá.**

Vitorino da S.º, n.ºm dessa villa, aq.ºm Vm.ºm mandou na prez.ºm Recruta, vay escuzo do serviço, por ser doente de obs-



truceção: em lugar delle mandará outro dos mais capazes, q. julgo hão de haver nessa villa, com as mesmas circumstancias na pr.<sup>a</sup> ordem recomendada. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 14 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Diretor da Aldeya de S. Mig.<sup>1</sup>**

Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. em recebendo esta, me remeta húa lista individual dos indios, e mais pessoas dessa Aldeya, de q. hé Diretor, declarando os nomes, idades e estados, e dos que se achão fora, e com licença de quem especificadam.<sup>co</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> mor de Taubaté.**

Jeronimo, mulato claro, q. terá de id.<sup>o</sup> doze an.<sup>a</sup>, com grossura no pescoço, e escravo da Faz.<sup>a</sup> de S. Ana, hoje pertencente a S. Mag.<sup>a</sup>, fugio com dous irmaons, e forão p.<sup>a</sup> essa villa, onde tem Pay, e May; o Pay mora no Piracuama, adiante dessa villa, e chamasse Manoel da Costa; a May chamasse Marta de Olivr.<sup>a</sup>, q. já estiverão prezos p.<sup>a</sup> dar conta dos filhos: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. mandando ao d.<sup>o</sup> lugar, os faça prender, e remeter a esta cidade, p.<sup>a</sup> serem restituídos a d.<sup>a</sup> Fazenda, aonde pertencem: esta dilig.<sup>a</sup> dou a Vm.<sup>co</sup> por m.<sup>to</sup> recomendada. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz.<sup>1</sup> de Figr.<sup>o</sup> Leme, Inspector das Aldeyas de Emboú, e Itapeçirica, e Carapicuíba.**

Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. em recebendo esta, remeta logo a esta Salla dez indios dos mais capazes, q. houverem nas Aldeyas da sua administração p.<sup>a</sup> hirem trabalhar na Faz.<sup>a</sup> de S. Ana por tempo de dous mezes. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 29 de Julho de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Aldeya de S. Mig. <sup>1</sup> .....	4
Aldeya da Escada .....	3
Baruery .....	3
Pinhr. <sup>co</sup> .....	2

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos**

Atendendo a falta de saude, q. no requerim.<sup>to</sup> incluzo me allega o Ten.<sup>te</sup> Antonio Barboza p.<sup>a</sup> lhe conceder o andar pela





Fortaleza, em cujo calabouço se acha prezo: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, passe ordem ao comd.<sup>o</sup> da mesma p.<sup>a</sup> lhe conceder o passear por ella. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>, S. Paulo a 2 de Agosto de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>ba</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
da Villa de Sorocaba.**

Ficão na cadeia desta cid.<sup>e</sup> os prezos Amador Roiz, e o Mulato Manoel, q. Vm.<sup>ce</sup> me remeteo; e porq. o juiz procedeo a devaça, vinda q. ella seja, com a pronuncia do juiz, a q. pertence, se lhe abrirá disso mesmo assento na referida prisão. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 2 de Agosto de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

A 6 de Agosto de 1783 foi ordem ao Cap.<sup>m</sup> Mor M.<sup>al</sup> da S.<sup>a</sup> Reys p.<sup>a</sup> prender o Sold.<sup>o</sup> dezertor Salv.<sup>or</sup> de Castilho do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup>.

A 11 de Agosto de 1783, foi ordem ao Cap.<sup>m</sup> Mor da Atibaya Fran.<sup>co</sup> da Silvr.<sup>a</sup> Franco p.<sup>a</sup> prender ao sold.<sup>o</sup> dezertor Pedro da Costa, do Regim.<sup>to</sup> de Mexia.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor Cladio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>os</sup>**

Pelo requerim.<sup>to</sup> incluzo verá Vm.<sup>ce</sup> oq. me representa Amador Roiz' Soares dessa villa e se hé certo o q. elle expõem, Vm.<sup>ce</sup> com brevid.<sup>e</sup> me avize p.<sup>a</sup> ser solto. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 12 de Agosto de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>al</sup> Roiz' da Cunha Cap.<sup>m</sup> mor de Mogy das  
Cruz.<sup>a</sup>**

Inacio Frz', f.<sup>o</sup> de Lourenço Frz', n.<sup>al</sup> dessa villa, e sold.<sup>o</sup> recruta do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios, dezertou desta cid.<sup>e</sup> no dia onze do corr.<sup>to</sup>; e porq. o inferior q. foi na dilig.<sup>a</sup> de o prender, diz, q. o Pay do d.<sup>o</sup> soldado viera a esta cid.<sup>e</sup> no dia anteced.<sup>e</sup> da dezerção, e hé m.<sup>to</sup> provavel, q. elle o levasse: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. sem demora mande fazer exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o referido dezertor, mas no cazo de não apparecer, Vm.<sup>ce</sup> prenda ao Pay p.<sup>a</sup> dar conta delle. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 14 de Ag.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> mor**

A vista do requerim.<sup>to</sup> incluzo averiguará Vm.<sup>ce</sup> o q. nelle se contem, e achando-o ser certo; e q. o sup.<sup>o</sup> vay em fugida,



o prendera logo á m.<sup>a</sup> ordem, afim deq. o sup.<sup>o</sup> não perca o seo dr.<sup>o</sup>: porem no caso do d.<sup>o</sup> ser culpado e ter passado dessa villa p.<sup>a</sup> diante Vm.<sup>co</sup> enviará esta mesma ordem, e requerim.<sup>to</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Mor de Jacarehy p.<sup>a</sup> fazer a mesma dilig.<sup>a</sup>, e não podendo fazella, recomendar ao Cap.<sup>m</sup> mor da villa de Taubaté, onde o sup.<sup>o</sup> hé morador, p.<sup>a</sup> q. faça as mesmas dilig.<sup>a</sup> necessarias, q. dou por m.<sup>to</sup> recomendadas a Vm.<sup>co</sup> q. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> S. Paulo a 18 de Agosto de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Corr.<sup>a</sup> de Mesquita, Sarg.<sup>to</sup> mor da Villa de S. Seb.<sup>m</sup>**

Sendo-me prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 7 do corr.<sup>to</sup>, e com ella es dous sold.<sup>os</sup> recrutados Antonio de Crasto e M.<sup>el</sup> Vicente. Sou a dizer a Vm.<sup>co</sup> q. o d.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> de Crasto volta por incapaz, e Manoel Vicente por ser Aux.<sup>or</sup>, e eu não ter dado a Vm.<sup>co</sup> ordem p.<sup>a</sup> recrutar semelhantes. Fica o dezertor no seo Regim.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 22 de Agosto de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

A 28 de Agosto de 1783 foi ordem ao Cap.<sup>m</sup> mor da v.<sup>a</sup> de Guaratg.<sup>ta</sup> p.<sup>a</sup> prender a dous soldados dezertores João Ferr.<sup>a</sup> de Castilho, e João Roiz' Mor.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup>.

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Ant.<sup>o</sup> Barb.<sup>a</sup> de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta mandará soltar, e pôr em liberd.<sup>o</sup> ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Cristovão Pinhr.<sup>o</sup> de França; ficando-se porem conservando o sequestro em seos bens. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de 7br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 19 de Sétbr.<sup>o</sup> foi ordem ao Sarg.<sup>o</sup> m.<sup>r</sup> de Aux.<sup>os</sup> da V.<sup>a</sup> de Parnaguá Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> prender a 27 soldados dezertores do Regim.<sup>to</sup> de Mexia.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Fig.<sup>o</sup> Leme.  
= Do Secretario =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, diga eu a Vm.<sup>co</sup>, q. em qualquer dos dias da semana q. vem faça vir a esta salla Antonio Nunes Portes, e seo cunhado Thomé Dom.<sup>os</sup> Ribr.<sup>o</sup>. Bem entendido, q. se hão de achar ambos aqui á mesma hora, e no mesmo dia, e avizará Vm.<sup>co</sup> ao d.<sup>o</sup> Antonio Nunes, p.<sup>a</sup> trazer os requerim.<sup>tos</sup>, q. tiver com despachos alcançados do





d.<sup>o</sup> Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor contra aquelle d.<sup>o</sup> seo cunhado. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 2 de Sbr.<sup>o</sup> de 1783. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Amador Mor.<sup>a</sup> Leme = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> foi servido diferir ao requerim.<sup>to</sup> de Vm.<sup>co</sup>, e outros na Sesm.<sup>a</sup>, q. pertendem etc. O contexto da carta he persuadir aos Sesm.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> q. se unão com o Cirurgião Mor Manoel Miz' dos Santos Rego, q. tambem pertende Sesm.<sup>a</sup> nas mesmas terras. S. Paulo a 6 de Sbr.<sup>o</sup> de 1783. //

Em 7 de Sbr.<sup>o</sup> de 1783 foi ordem ao Cap.<sup>m</sup> Mor Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> prender aos soldados dezertores Salvador Alz', e Jozé de Souza do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup>.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Comand.<sup>e</sup>  
da Praça de Santos.**

Vay prezo p.<sup>a</sup> Fortaleza da Barra gr.<sup>o</sup> o Ten.<sup>to</sup> Francisco Jozé Machado com homenagem por toda ella: Vm.<sup>co</sup> asism o remeterá p.<sup>a</sup> se lhe abrir assento na fr.<sup>a</sup> do estillo. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Outubro de de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Itú, Vicente da Costa  
Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>**

Da cadeya desta cid.<sup>e</sup> fugio Miguel Carlos de Azevedo, q. nella se achava prezo; e porq. se supoem ter passado p.<sup>a</sup> essa villa: Ordeno a Vm.<sup>co</sup> mande fazer exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> o prender e remeter á mesma cadeya; e no eazo de lhe constar ter-se mudado p.<sup>a</sup> outro destr.<sup>o</sup>, disso me dará parte com individuação. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Outubro de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Marcelino Per.<sup>a</sup> Cleto Cortez da S.<sup>a</sup> e  
Vas.<sup>cos</sup>, Juiz de Fora da Villa de Santos**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 7 do corr.<sup>to</sup> sobre o achar-se ancorada no porto da villa de S. Sebastião huma sumaca Espanhola, cuja demora, segundo as observaçoens, q. em seo capitão se indicão, parece, q. mais vem a explorar, e sondar aquella costa, do q. por arribada, como pretexta. P.<sup>a</sup> dar neste eazo as providencias necessarias, escrevo ao sarg.<sup>o</sup> m.<sup>r</sup> da d.<sup>a</sup> villa, e se Vm.<sup>co</sup> receber carta d'elle, avizando-o, de



q. no d.<sup>o</sup> porto, ou sua vizinhança se acha ainda a referida embarcação, passará logo com o disfarçe, e brevid.<sup>o</sup> possível á dita villa, onde o dito sarg.<sup>o</sup> mor lhe dará todo o auxilio necessario. Dará húa exacta busca na embarcação, principalm.<sup>te</sup> em papeis. Dará juram.<sup>to</sup> ao cap.<sup>m</sup> sobre as cauzas, q. o conduzirão á aquelle porto; o q. o demorão nelle; e separadam.<sup>te</sup> inquirirá debaixo do mesmo juramento a mais gente da tripulação, ao q. ajuntará hum sumario dos de pessoas da Terra sobre o comportam.<sup>to</sup> dos Espanhoes; e se hé certo terem-se visto sondar a costa. Se a vista disto Vm.<sup>co</sup> achar, q. há alguma certeza, ou suspeita, os remeta prezos com segurança, e decencia p.<sup>a</sup> essa villa, até eu dar a provid.<sup>a</sup>, q. me parecer; ficando a embarcação com toda a segurança, a qual recomendo, e encarrego ao dito Sarg.<sup>to</sup> mor. Mas se Vm.<sup>co</sup> achar, q. não há contra elles suspeitas algúa; e q. por cazo necessario ali se achão, basta, q. os deixe entregues ao Sarg.<sup>to</sup> mor, q. os terá em custodia, enquanto eu rezolvo: e ao Sarg.<sup>to</sup> mor dessa Praça mando dê a Vm.<sup>co</sup> todo o auxilio, de q. necessitar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Corr.<sup>a</sup> de Mesquita, Sarg.<sup>o</sup> mor da V.<sup>a</sup>  
de S. Seb.<sup>m</sup>**

Constame .q. no porto dessa vila se acha húa embarcação Espanhola; por cuja razão ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. se esta ainda ahí se achar, dê Vm.<sup>co</sup> disso parte ao D.<sup>r</sup> Juiz de Fora de Santos, escrevendo-lhe sem demora; e no cazo de elle passar a essa villa, lhe dará Vm.<sup>co</sup> todo o auxilio, de q. precizar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>da</sup> da  
Praça de S.<sup>cos</sup>**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, remeterá a incluza; e no cazo do D.<sup>r</sup> Juiz de Fora dessa villa passar á de S. Sebastião, Vm.<sup>co</sup> lhe dará todo o auxilio de q. elle precizar p.<sup>a</sup> a dilig.<sup>a</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera de Iguape**

Logo q. Vm.<sup>cos</sup> receberem esta, me proporão tres sujeitos benemeritos; p.<sup>a</sup> eu delles escolher hum p.<sup>a</sup> exercer o Posto de Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> dessa villa, q. vagou por falecim.<sup>to</sup> do





q. o era: Bem entendido, q. a d.<sup>a</sup> proposta hade ser feita com a assistencia do Cap.<sup>m</sup> mor, na fr.<sup>a</sup> das ordens de S. Mag.<sup>o</sup> ordeno tambem a Vm.<sup>ces</sup>, q. não sendo necessario reiterar mais ordens p.<sup>a</sup> me proporem os Postos vagos da orden.<sup>a</sup> dessa villa, e seo destrito, q. vagarem, ou por falecim.<sup>to</sup>, ou por outro qualquer motivo, Vm.<sup>ces</sup> me proponhão logo tres sug.<sup>tas</sup> benemeritos, p.<sup>a</sup> ou delles escolher o q. me parecer. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 15 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 17 de 8br.<sup>o</sup> de 1783 foi ordem ao Sarg.<sup>to</sup> Mor da Parnayba p.<sup>a</sup> prender ao sold.<sup>o</sup> dezertor João da S.<sup>a</sup>, do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>es</sup>.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>o</sup> mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Com.<sup>de</sup> da  
Praça de Santos.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, porá em sua liberd.<sup>e</sup> ao Ten.<sup>te</sup> Francisco Jozé Machado, mandando-o soltar da prisão, em q. se acha. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calheiros, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
V.<sup>a</sup> de Sorocaba.**

Salvador Roiz', f.<sup>o</sup> de Antonio de França, e Antonio Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>, ambos naturaes dessa villa, e soldados do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>es</sup>, dezertarão desta cid.<sup>e</sup>: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. em recebendo esta, mande logo fazer exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> serem prezos os ditos soldados, e depois os remeta prezos ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>. Porem no cazo delles não apparecerem, remeterá prezos os Pays, ou May, ou parentes dos ditos dezertores, q. logo apparecerão com a prisão daquelles, como a experiencia tem mostrado, e os conservará na prisão até darem conta dos referidos dezertores. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da Parnayba prender ao dezertor Domingos da Fonseca.

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de  
Guaratinguetá.**

Volta em sua liberd.<sup>e</sup> João Per.<sup>a</sup> Caldas, em razão de me apresentar a ordem, q. teve do Sarg.<sup>to</sup> Macimiano Barboza p.<sup>a</sup> a dilig.<sup>a</sup> de retroceder o prezo trazido pelo Guar-

dam.<sup>r</sup>, Pedro da Cunha, cujo conhecim.<sup>to</sup> ao d.<sup>o</sup> sarg.<sup>to</sup>, não só pertenciam como também não tem jurisdição alguma em casos semelhantes, ainda q. comandando esteja, na falta de seus superiores: Pelo q. deverá Vm.<sup>co</sup> logo mandalo prender, o q. fará em recebendo esta, e o conservará na cadeya dessa villa, emq.<sup>to</sup> eu não mandar o contrario. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 22 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta porá a Jozé Joaq.<sup>m</sup> Pinto de Castro, em sua liberd.<sup>e</sup>, mandando-o soltar da prisão, em q. se acha. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup>**

Q.<sup>do</sup> a Vm.<sup>co</sup> parecer soltar da prisão, em q. se acha o Sarg.<sup>to</sup> Jeronimo Gomes de Siqr.<sup>a</sup>, o fará. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> da Faxina**

Ontem 23 do corr.<sup>to</sup> foi entregue nesta salla, sem ser por Parada, a carta, deq. consta a guia, e bilhete junto, e como não só este, como a demora, me hé estranho: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, averignê da d.<sup>a</sup> demora a cauza, e aq. houve p.<sup>a</sup> não seguir a marcha pelas Paradas; dando me conta do q. achar a este respeito, p.<sup>a</sup> eu dar a provid.<sup>a</sup>, q. justa me parecer. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente Pedrozo de Camargo Dir.<sup>or</sup> das Aldeyas de Emboú, e Itapeirica.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 23 do corr.<sup>to</sup> sobre o retiro dos Indios da sua administração p.<sup>a</sup> fora das Aldeyas: A q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, os faça recolher a ellas logo; e q.<sup>do</sup> p.<sup>a</sup> esta dilig.<sup>a</sup> não baste a gente das mesmas, pedirá auxilio a qualquer official Aux.<sup>or</sup>, ou orden.<sup>a</sup>: o q. se entenderá som.<sup>to</sup> contra os indios, q. andarem por fora sem desp.<sup>o</sup> ou ordem minha. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //





**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Marcelino Nardy de Vas.<sup>cos</sup>  
em Parnapanema.**

Da Faz.<sup>a</sup> de S. Ana anda fugido a quatro an.<sup>os</sup> hum Mulato por nome Inacio Madr.<sup>a</sup>, claro, de boa estatura, cara cumprida, e bons dentes, o qual, consta, ter se passado a essas Minas, depois de viver algum tempo em caza do Vigario da Faxina: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, faça todas as dilig.<sup>as</sup> por descobri-lo, e remetelo prezo com segurança a esta salla; passando p.<sup>a</sup> isso as ordens necessarias, no cazo de elle se ter passado a outro destricto. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 31 de 8br.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Itú, Vicente da Costa  
Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>**

Nessa villa, seg.<sup>do</sup> me consta, está hum rapaz, q. veyo no Navio, q. se acha em Santos, por invocação S. Rita, o qual se chama Manoel, por alcunha o Padeiro, q. foi a essa d.<sup>a</sup> v.<sup>a</sup>, ou seos arredores vender faz.<sup>da</sup>; e porq. hé preciso, q. venha logo logo prezo, e seguro p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>e</sup>; ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. o mande prender, e o remeta, como fica declarado. Elle hé baixo com cabello curto, barba preta, e não m.<sup>to</sup> picado das bexigas. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Novbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Pindamonh.<sup>l</sup>**

Logo q. Vm.<sup>cos</sup> receberem esta, com assistencia do Cap.<sup>m</sup> mor dessa villa, e na conformid.<sup>e</sup> do Regim.<sup>to</sup> das Orden.<sup>as</sup>, me proporão tres sug.<sup>tas</sup> dos mais benemeritos dellas em cada hum dos Postos, q. nas mesmas se acharem vagos; declarando a cauza porq. assim se achão, p.<sup>a</sup> eu delles escolher, e prover nos referidos Postos os q. melhores me parecerem. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 8 de Novbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Figr.<sup>o</sup> Leme, Ins-  
pector das Aldeas de Emboú, Itapeirica, e Cara-  
picuiba = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, aviza a Vm.<sup>co</sup>, em reposta da sua carta de 9 do corr.<sup>to</sup>, q. Vm.<sup>co</sup> haja de informar ao d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> de q.<sup>m</sup> seja mais capaz p.<sup>a</sup> servir de Diretor da Aldeya de Emboú, durante a aus.<sup>a</sup> do atual, q. está com licença. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Novbr.<sup>o</sup> de 1783. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //



**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>s</sup> Barreto, Com.<sup>de</sup> da  
Praça e Santos.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará fazer as possiveis dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> descobrir ao P.<sup>a</sup> Manoel Mateos Fr.<sup>e</sup>, capellão da Galera S. Rita, e o fará embarcar nella, continuando o seo ministerio. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 10 de Novbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Com.<sup>do</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Curityba.**

Ao D.<sup>r</sup> Joze Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>s</sup>, m.<sup>or</sup> na Freg.<sup>a</sup> de Aragariguama, furton húa Mulata, por nome Domicia, hum seo capataz, chamado Fran.<sup>co</sup> Vidal, e este com hum irmão Leandro fugirão com a referida Mulata, cujos sinaes vão no papel incluzo; e porq. poderão passar por esse Reg.<sup>o</sup>; ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. faça pôr toda a cautella, e vigilancia, p.<sup>a</sup> q. se por ahi apparecerem os prenda, e remeta seguros á cadeya desta cidade. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 29 de Novbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> todos os Reg.<sup>os</sup> da Capitania.

**P.<sup>a</sup> a Camera da Atibaya.**

Logo q. Vm.<sup>cos</sup> receberem esta, me proporão tres sugeitos benemeritos, p.<sup>a</sup> eu delles escolher húm, q. possa exercer o Posto de Sarg.<sup>to</sup> Mor das ordenanças, dessa villa, q. se acha vago: Bem entendido, q. a dita proposta hade ser feita com a assistencia do Cap.<sup>m</sup> mor, na fr.<sup>a</sup> das ordens de S.Mag.<sup>e</sup>. E na mesma forma em tres sug.<sup>tos</sup> da mesma orden.<sup>a</sup> me proporão Vm.<sup>cos</sup> todos os Postos vagos nessa villa, e seo destrito. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

A 23 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1783 forão ordens ao Cap.<sup>m</sup> Mor de Parnaguá, e de Cananéa p.<sup>a</sup> fazerem prender os sold.<sup>os</sup> desertores do Regim.<sup>to</sup> de Mexia.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Apiahy, Mathias Leyte  
Penteado.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará da minha parte ao Juiz Ordinr.<sup>o</sup> dessa villa Jozé Glz.<sup>t</sup>, me remeta logo logo toda, e qualquer culpa, q. nesse juizo, perante elle, ou seo companhr.<sup>o</sup>, se achar formada contra Jorge Mor.<sup>a</sup>, Fiel do Reg.<sup>o</sup> dessa villa; e q. no cazo de a não haver, o mandé soltar sem demora





da prisão, em q. se achar; fazendo-lhe entregar todos os papeis, e o mais, q. se lhe tiver tirado pelo mesmo inventr.<sup>o</sup>, ou assentos, pertencentes ao contrato. E ao Juiz João Vieyra de Sá ordenará da minha parte, q. venha já á minha prez.<sup>a</sup> falar-me: o q. tudo Vm.<sup>cc</sup> fará executar sem duvida alguma. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 5 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Meezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes**

Logo q. Vm.<sup>ccs</sup> receberem esta, me proporão tres sug.<sup>tas</sup> benemeritos, p.<sup>a</sup> eu delles escolher hum q. possa exercer o Posto de Cap.<sup>m</sup> da ordenança dessa villa: Bem entendido, q. os pr.<sup>ms</sup> nomeados sejão os officiaes subalternos da mesma comp.<sup>a</sup>: e se se acharem outros Postos vagos na orden.<sup>a</sup>, Vm.<sup>ccs</sup> me proporão tres sujeitos benemeritos em cada hum dos Postos, na forma acima referida. Advertindo, q. todas as propostas hão de ser feitas com a assistencia do Cap.<sup>m</sup> Mor, na fr.<sup>a</sup> das ordens de S. Mag.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ccs</sup> S. Paulo a 6 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté Euzebio  
Jozé de Araujo.**

Logo q. Vm.<sup>cc</sup> receber esta, me remeterá sem demora pela Secretr.<sup>a</sup> deste Governo os Autos de Devaça, corpo de delicto, e todos os mais, q. nesse juizo se houverem processados ex officio criminalm.<sup>te</sup>, pelos ferim.<sup>tos</sup> acontecidos na diligencia de prisão, q. se executou no Mulato Luiz, escravo dos Religiozos do Convento de S. Clara dessa villa, assim como se acharem ao chegar desta; sem ficar copia, nem docum.<sup>to</sup> algum a este respeito: O q. Vm.<sup>cc</sup> executará sem duvida alguma. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 24 de Dezembro de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Taubaté Manoel Lopes  
de Leão.**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 11 do corr.<sup>te</sup> sobre os acontecim.<sup>tos</sup> q. rezultarão da dilig.<sup>a</sup> de prisão, q. Vm.<sup>cc</sup> mandou fazer ao Mulato Luiz, escravo dos Religiozos do Conv.<sup>to</sup> de S. Clara dessa villa: Sou a dizer a Vm.<sup>cc</sup>, ordene da minha parte ao P.<sup>o</sup> Guardiã do referido Convento ponha fora desta Capitania o referido escravo sem demora alguma. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 24 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1783. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Joze Carnr.<sup>o</sup> dos Santos Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Parnaguá.**

Do destacam.<sup>to</sup> de Apiahy dezertou Apolinario Teyxr.<sup>a</sup>, f.<sup>o</sup> de Antonio Teyxr.<sup>a</sup>, n.<sup>al</sup> dessa villa, e soldado do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup>; Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo em recebendo esta, mande fazer exactas diligencias p.<sup>a</sup> ser prezo o sobred.<sup>o</sup> dezertor, e depois o remeterá seguro p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>o</sup> a entregar ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor ao Sarg.<sup>to</sup> Mor da Faxina p.<sup>a</sup> prender a M.<sup>el</sup> Jorge de Mor.<sup>a</sup>; sold.<sup>o</sup> do mesmo Regim.<sup>to</sup>.

**P.<sup>a</sup> o Alferes Antonio da Cunha Rapozo Leme.**

Tenho prez.<sup>o</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 6 do corr.<sup>to</sup>, em q. me dá parte haver mandado prender a Fran.<sup>co</sup> Antonio dessa orden.<sup>a</sup>, por não obedecer, como devera, a húa importante dilig.<sup>a</sup>, q. Vm.<sup>co</sup> o mandara; e porq. me não declara esta, e suas circumstancias, o q. sefaz necessario p.<sup>a</sup> eu determinar e regular o castigo, me declarará a qualid.<sup>e</sup> da referida dilig.<sup>a</sup> circumstanciadam.<sup>to</sup> do q. contem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Janeyro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos.**

Em caza de huma Catarina, escrava de Joze Bonifacio Cardozo, morador no Cubatão de sima, chamado do Cardozo, se acha hum escravo, de menor idade por nome Joaq.<sup>m</sup>, pertencente á Faz.<sup>a</sup> de S. Ana: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. em recebendo esta, o mande tirar da dita caza, e logo o remeta seguro a esta cidade p.<sup>a</sup> ser entregue na referida Fazenda. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 20 de Janr.<sup>o</sup> de 1784 foi ordem ao Sarg.<sup>to</sup> mor da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>m</sup> p.<sup>a</sup> prender a João Pinto: e ao Sarg.<sup>to</sup> mor da Praça de Santos, p.<sup>a</sup> prender a Bento Jozé de Olivr.<sup>a</sup>, ambos dezertores do Regim.<sup>to</sup> de Mexia.

**P.<sup>a</sup> Camera da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes.**

P.<sup>a</sup> eu deferir com justiça ao requerim.<sup>to</sup> incluzo do Alfer.<sup>a</sup> Inacio Jozé Montr.<sup>o</sup>, hé precizo, q. Vm.<sup>cos</sup> me informem, e dando a cauza, porq. sendo elle immediato, e servindo bem





a S. Mag.<sup>a</sup>, como comprova, o não propuzerão p.<sup>a</sup> capitão das orden.<sup>as</sup> na comp.<sup>a</sup>, em q. hé Alferes. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. gim.<sup>to</sup>: O q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>co</sup> q. Deos g. S. Paulo a 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio de Souza.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará fazer as possiveis dilig.<sup>as</sup>, p.<sup>a</sup> q. sejam prezos, e remetidos a esta cid.<sup>o</sup> huus escravos, q. se achão em caza de M.<sup>el</sup> de Faria na paragem chamada Lambary ao pé do Taboão, húa legua dist.<sup>o</sup> de S. Bento; dando o necessario auxilio ao sold.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> Pires, q. vay p.<sup>a</sup> esta delig.<sup>a</sup>, e p.<sup>a</sup> os conduzir. D.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Comand.<sup>o</sup>  
da Praça de Santos.**

Na primr.<sup>a</sup> ocazião, em q. Vm.<sup>co</sup> mandar escolta a esta cid.<sup>o</sup>, por ella remeterá os prezos, q. lhe entregar o D.<sup>r</sup> Juiz de Fora dessa villa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa de Iguape**

P.<sup>a</sup> eu diferir com justiça ao requerim.<sup>to</sup> incluzo de Inacio Negrão do Monte Carmello, Alfer.<sup>s</sup> da Orden.<sup>a</sup> dessa villa, e da comp.<sup>a</sup>, de q. seo Pay foi capitão, hé preciso, q. Vm.<sup>ces</sup> me informem, e dando as cauzas, porq. sendo elle immediato, e servir bem a S. Mag.<sup>a</sup>, o não propuzerão p.<sup>a</sup> capitão da referida sua comp.<sup>a</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 16 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Glz.<sup>r</sup> da Cunha, Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>s</sup>  
Aux.<sup>ar</sup> da V.<sup>a</sup> da Atibaya.**

No sitio do bairro do Morro gr.<sup>do</sup>, q. hé de Antonio de Lima de Faria, homem solteiro, e morador dessa villa, em o seo Payol, mato dentro, se achão tres soldados dezertores do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte, q. constão da relação incluzo: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. em recebendo esta, logo os mande prender, e os faça remeter seguros ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>: O q. dou por m.<sup>to</sup> recomendado a Vm.<sup>co</sup> q. Deos g.<sup>o</sup> S. Paulo a 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Corr.<sup>a</sup> de Mesquita, Sarg.<sup>o</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
S. Seb.<sup>m</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 8 do corr.<sup>to</sup>, sobre q. sou a dizer-lhe; q.<sup>to</sup> ao soldado dezertor, q. visto este servir a S. Mag.<sup>e</sup>, e como seo vassallo, em qualq.<sup>r</sup> parte, onde por dezertor fosse conhecido, devia ser prezo, sem q. p.<sup>a</sup> isso fosse necessario positiva ordem. A lista geral dos habitantes insta por obrigação aos comand.<sup>os</sup>, ou capn.<sup>s</sup> mores; razão porq. fazendo Vm.<sup>co</sup> as suas vezes, deve mandar fazer a d.<sup>a</sup> lista.

Tenho dado p.<sup>to</sup> ao S.<sup>r</sup> Vice Rey do Estado, e remetido todos os papeis, e docum.<sup>tos</sup> pertencentes a embarcação Espanhola: espero que com brevid.<sup>e</sup> se lhe dê provid.<sup>a</sup>, e q. se pague as despezas, de q. Vm.<sup>co</sup> não deve duvidar p.<sup>a</sup> deixar de continuar as assistencias, q. tem principiado, e já agora deve continuar. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>o</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Com.<sup>de</sup> da  
Praça de Santos.**

Em resposta ao cap.<sup>o</sup> da carta, q. Vm.<sup>co</sup> me escreve, dando p.<sup>to</sup> do prezo dezertor da Praça do Rio de Janr.<sup>o</sup>, q. a Vm.<sup>co</sup> remeteo o sarg.<sup>o</sup> mor da villa de S. Seb.<sup>m</sup>: Sou a dizer-lhe, q. o conservará na prisão até haver ocazião de ser remetido ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>o</sup> a 21 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Guarda m.<sup>r</sup> Joze Card.<sup>o</sup> de Ar.<sup>o</sup> em Mogy  
das Cruzes.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 26 do corr.<sup>to</sup>, em q. me dá p.<sup>to</sup> dos haveres, q. vay descobrindo na dilig.<sup>a</sup> de q. está encarregado. Ao q. sou a dizer-lhe, continûe Vm.<sup>co</sup> na mesma com a exacção, q. confio, e fazendo por concluilla com a possivel brevidade; pondo logo as cautellas necessarias nos correjos, e partes, q. tiverem ouro de conta, e dar-me de tudo parte até se recolher p.<sup>a</sup> me informar em pessoa. E q.<sup>to</sup> a Antonio da Cunha e Abreo; se elle for perturbar a Vm.<sup>co</sup> nesta dilig.<sup>a</sup>, fazendo algum acto de motim, ou disturbio, Vm.<sup>co</sup> o prenderá, e remeterá p.<sup>a</sup> esta cidade. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>o</sup> a 29 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //





**P.<sup>a</sup> Manoel Corr.<sup>a</sup> de Mesquita, Sarg.<sup>to</sup> Mor da  
V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>m</sup>**

O S.<sup>r</sup> Vice Rey do Estado me participar ter escrito a Vm.<sup>ce</sup>, recomendando-lhe m.<sup>to</sup> a dilig.<sup>a</sup> de se salvar a embarcação o Senhor Bom Jezus de Ignape, dada á costa no porto dessa villa: Sou a ordenar, e recomendar a Vm.<sup>ce</sup> o mesmo p.<sup>a</sup> q. senão perca nem hum instante de tempo nesta importante dilig.<sup>a</sup>, e q. chegado q. seja a essa villa o procurador Dono da referida embarcação, lhe seja entregue com tudo q.<sup>to</sup> mais á mesma pertencer, cujas despezas o referido Procurador hade satisfazer. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 31 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Fran.<sup>co</sup> Ar. Barreto, Comand.<sup>o</sup>  
da Praça de Santos.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 18 do corr.<sup>to</sup>, sobre q. sou a dizer-lhe q.<sup>to</sup> ao sold.<sup>o</sup> dezertor da Praça do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>, o remeta Vm.<sup>ce</sup> a ella na pr.<sup>a</sup> ocasião, q. houver de embarcação: e q.<sup>to</sup> a guarda da cadeya, a regulará Vm.<sup>ce</sup> segundo a necessid.<sup>e</sup>, q. houver, a proporção dos prezos, q. entrarem, e estiverem nella. Ficão entregues os prezos, q. conduzio o Furriel João Vicente, como tambem os Mapas, q. Vm.<sup>ce</sup> me remeteo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 31 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Miguel Miz' de Sigr.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup>  
Aux.<sup>or</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarehy.**

Desta cid.<sup>e</sup> vão fugido hum Mulato, e hum Preto de Nação Banguella. q. o portador a ambos conhece, e vay em dilig.<sup>a</sup> de os prender; e porq. poderião nessa villa tomar diferente rumo, desviando-se do da estrada geral, q. seguirão, Vm.<sup>ce</sup>, tendo disto informação primr.<sup>e</sup>, dará toda a ajuda, e favor ao referido cursor affim de q. sejão prezos e trazidos a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 31 de Janr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 6 de Fev.<sup>o</sup> de 1784, foi ordem ao Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Parnaguá p.<sup>a</sup> prender ao dez.<sup>or</sup> Salvador Ribr.<sup>or</sup>; e ao Sarg.<sup>to</sup> Mor de Ubatuba p.<sup>a</sup> prender a Vic.<sup>to</sup> Ferr.<sup>a</sup>, ambos sold.<sup>os</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup>.



**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Nunes de Sigr.<sup>a</sup> Sarg.<sup>to</sup> mor da  
Parnayba.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, venha a esta cid.<sup>o</sup> falar-me.  
Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Fevr.<sup>a</sup> de 1784. // Francisco  
da Cunha e Menezes.

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> mor  
da Villa de Itú.**

A Inacio Leme da S.<sup>a</sup>, condutor de hum prezo, q. veyo  
dessa villa, remetido por Vm.<sup>co</sup>, e o deixou fugir em caminho,  
dará o castigo, q. lhe parecer justo, confr.<sup>o</sup> o seo merecimento.  
Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Fever.<sup>o</sup> de 1784. // Fran-  
cisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da V. de Pindamonhg.<sup>ba</sup> Inacio  
Bicudo de Sigr.<sup>a</sup>**

A vista do q. Vm.<sup>co</sup> me representa na sua carta de 7 do  
corr.<sup>to</sup> mez, de q. o Sarg.<sup>to</sup> mor Domingos Vieyra da Silva tem  
empenho, q. seja Cap.<sup>m</sup> o seo Alferes, q. Vm.<sup>co</sup> diz ser mulato,  
e este está condecorado com o d.<sup>o</sup> Posto: sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>,  
q. eu só quero, q. os mais capazes sejam promovidos aos hon-  
rozos Postos, como S. Mag.<sup>o</sup> determina, e manda. Nesta oca-  
zião escrevo a Camera, q. proponha os mais benemeritos: nel-  
la confio toda a verd.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> eu obrar com a justiça, q. devo.  
Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Fevereiro de 1784. // Fran-  
cisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Pindamhg.<sup>ba</sup>**

Logo q. Vm.<sup>cos</sup> receberem esta, me proporão tres sugei-  
tos capazes, e benemeritos, p.<sup>a</sup> eu delles escolher hũ p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup>  
da comp.<sup>a</sup> da orden.<sup>a</sup> dessa villa, q. vagou por promoção de  
Dom.<sup>os</sup> Vieyra da S.<sup>a</sup> a sarg.<sup>to</sup> mor das orden.<sup>as</sup> dessa mesma  
villa: Bem entendido, q. a d.<sup>o</sup> proposta hade ser feita com  
a assistencia do Cap.<sup>m</sup> mor, na fr.<sup>a</sup> das ordens de S. Mag.<sup>o</sup>  
Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 13 de Fever.<sup>o</sup> de 1784. // Fran-  
cisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da Atibaya, Francisco da Silvr.<sup>a</sup>  
Franco.**

Pela p.<sup>te</sup>, q. Vm.<sup>co</sup> me dá, de q. o sold.<sup>o</sup> dezertor Antonio  
Telles, do Regim.<sup>to</sup> do Coronel Manoel Mexia Leyte não pode





vir p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>e</sup>, por impossibilitado da molestia, q. padee: Sou a dizer a Vm.<sup>ce</sup>, q. o deixe curarse nessa villa; tendo todo o cuidado e vigilancia, p.<sup>a</sup> q. em estando elle capaz, o faça recolher ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 13 de Fev.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 14 de Fev.<sup>o</sup> de 1784 foi ordem ao Sarg.<sup>to</sup> mor da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>m</sup> p.<sup>a</sup> prender ao dezertor M.<sup>es</sup> Domingues sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>es</sup>.

**P.<sup>a</sup> Joze Leme da S.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freguezia de Jaguary**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, mandará fazer exactas diligencias p.<sup>a</sup> serem prezos os soldados dezertores, do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios, q. constão da relação junta; e porq. dizem estão elles contratados p.<sup>a</sup> cazarem na Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro até 22 do corr.<sup>to</sup> mez, e naturalm.<sup>te</sup> se hão de passar p.<sup>a</sup> ella. Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> reforce a dilig.<sup>a</sup> de os procurar, e prender naquellas passagens, q. julgar, elles devem tomar; e depois os remeterá seguros ao seo respectivo regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 18 de Fev.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro, Martinho Alz' de Frig.<sup>o</sup> Leme.**

Dizem, q. os sold.<sup>es</sup> dezertores do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios, q. constão da relação junta, estão pregoados nessa Freg.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se cazarem; e porq. devem ser prezos pela sua dezercão: ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. com segredo, e sem perda de tempo indague, se hé certo, o se cazarem; e aparecendo elles por ahí p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> efeito, os prenderá, e remeta seguros ao seo respectivo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 18 de Fev.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Apiahy, Mathias Leyte Pentead.**

Ao Juiz Ordinr.<sup>o</sup> dessa villa dará Vm.<sup>ce</sup> todo o auxilio, e favor p.<sup>a</sup> ser prezo, e remetido seguro á cadeya desta cidade o Reo Jorge Mor.<sup>a</sup> Garcia. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 19 de Fevereiro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> da Aldeya de Taquaquecetuba Miguel  
Corr.<sup>a</sup> Pinto.**

Constame, q. nas terras pertencentes a essa Aldêa se achão alguns moradores plantando, e desfructando aquellas, sem legitimo titulo, porq. o possão fazer: Portanto ordeno a Vm.<sup>oe</sup>, q. logo q. receber esta, me informe com a mais escrupuloza individuação, q. qualidades de pessoas cultivão as ditas terras; quaes são os seos estabelecim.<sup>tos</sup>; e se elles estão dentro da demareação das terras dessa Aldeya, p.<sup>a</sup> a vista da sua verdadr.<sup>a</sup> informação obrar eu o q. me parecer mais justo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 21 de Fever.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto  
Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos.**

A vista do requerim.<sup>to</sup> incluzo do Alferes Joze Ferr.<sup>a</sup> Gomes, eu bem conheço a repugnancia destes Povos em trabalharem p.<sup>a</sup> utilid.<sup>e</sup> sua, entregues todos á preguiça; porem tambem não devem ser vexados p.<sup>a</sup> o q. não querem: Por isso ordeno a Vm.<sup>oe</sup>, q. do melhor modo, q. puder dê aquella provid.<sup>a</sup>, q. lhe perecer mais acomodada; afim de q. fique o d.<sup>o</sup> Alferes satisfeito com os trabalhores, q. procura, sem com violencia serem constrangidos. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 28 de Fever.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

Logo q. Vm.<sup>oe</sup> receber esta, mandará soltar da prizão, em q. se acha, ao Sarg.<sup>o</sup> mor Francisco Nunes de Siqr.<sup>a</sup>, pondo-o em sua liberd.<sup>e</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 2 de Março de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o sobred.<sup>o</sup> Sarg.<sup>o</sup> Mor.**

Vay o Porta-Bandr.<sup>a</sup> João de Deos Borges destaeado p.<sup>a</sup> essa villa, em lugar do sarg.<sup>to</sup> Luiz Roiz' Lisboa, q. aqui fica no seo Regim.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 4 de Março de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Curytiba Lourenço  
Rib.<sup>o</sup> e Andrade**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>oe</sup> de 20 de Janr.<sup>o</sup>, e sobre o q. nella me propoem a respeito de se poder povoar a beyra





do mato, q. confina com o Gentio, no destr.<sup>o</sup> dessa villa: Sou a dizer-lhe será m.<sup>to</sup> util a referida Povoação em semelhante paragem, não só pelo aum.<sup>to</sup> desse Paiz., mas bem do Estado; porisso espero, q. Vm.<sup>co</sup> proponha os meyoas, a q. se me offerece; p.<sup>a</sup> eu dar as provid.<sup>as</sup>, q. parecerem justas nesta interessante materia. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 11 de Março de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Guardam.<sup>r</sup> Rodrigo Pedrozo de Barros  
Leyte = em Araçariguama = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, avize a Vm.<sup>co</sup>, p.<sup>a</sup> q. em recebendo esta, venha a esta Secretr.<sup>a</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Março de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho //

**P.<sup>a</sup> Teotonio Jozé Juzarte, Sarg.<sup>o</sup> mor de Dra-  
goens Aux.<sup>es</sup> desta Cidade.**

Os Officiaes da Camera desta cidade me representarão, q. estão rezolutos a pôr, ou portão na ponte gr.<sup>de</sup> de S. Ana, ou canoa no rio, p.<sup>a</sup> cobrarem dos pasageiros o importe da nova ponte, q. têm mandado fazer, no q. seguiu o estillo, q. achavão praticado a resp.<sup>to</sup> da ponte velha; vendo se m.<sup>to</sup> principalm.<sup>to</sup> obrigados a praticallo, por estarem applicados os restos das rendas do concelho p.<sup>a</sup> a nova obra da cadeya: Atendendo eu porem, q. semelhante cobrança seria m.<sup>ta</sup> gravosa ao Povo, pelo embaraço, q. cauzaria a d.<sup>a</sup> passagem, por onde entra a mayor parte dos mantimentos desta cidade; e q. haveria pelo d.<sup>o</sup> modo descaminhos, e despezas, q. faria ser necessario cobrarse dobrado, do q. o importe da ponte: Mande fazer hum recenciam.<sup>to</sup> pelas pessoas desta cidade, e seo termo, pelo qual se mostrou, q. em toda aquella caza, em q. há escravos, lhe cabe pagar oitenta reis por cada hum; e onde os não há, lhe cabe pagar som.<sup>to</sup> os d.<sup>os</sup> oitenta reis pelo dono da caza: e como pelas razoens acima ditas acho ser mais util a cada hum dos particulares o d.<sup>o</sup> desembolço do q. sofrer os incomodos, e aumento de preço nos mantimentos, q. pelo outro modo ser seguiu: Mando a Vm.<sup>co</sup>, faça a d.<sup>a</sup> cobrança pela parte, q. diz resp.<sup>to</sup> aos seos soldados Auxiliares desta cid.<sup>e</sup>, e seo termo, não como tributo, mas sim como providencia economica; encarregando Vm.<sup>co</sup> a d.<sup>a</sup> cobrança a officiaes, q. a fação com toda a moderação, e sem escandalo: e havendo algum aq.<sup>o</sup> se faça difficultuoso o d.<sup>o</sup> pagam.<sup>to</sup>, Vm.<sup>co</sup> me fará delles huma lista, q. me apresentará sem os vexar. Deos g.<sup>o</sup>



a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de Março de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>sr</sup> Manoel Caetano Zuniga; P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Joze Glz', Mand.<sup>o</sup> de outro Terço de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>sr</sup>; P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da Caválr.<sup>a</sup> Ligr.<sup>a</sup> Aux.<sup>sr</sup> Fran.<sup>co</sup> Nunes Ramalho; e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor desta cid.<sup>a</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Car-dozo.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto.  
= Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, avize a Vm.<sup>co</sup>, p.<sup>a</sup> q. o infr.<sup>o</sup>, se na Fortaleza da Barra gr.<sup>de</sup> dessa villa há algúa caza, onde possa estar o prezo Ten.<sup>te</sup> Antonio Barboza de Sá Fr.<sup>a</sup>, cuja porta fique debaixo de algúa guarda, ou sentinella, por se não aumentar algúa destas. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 27 de Março de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> do Bairro de N. Snr.<sup>a</sup> do Ó  
Ant.<sup>o</sup> de Moraes Bueno.**

Por me ser prez.<sup>to</sup> o dezaforo, com q. hum Antonio, seos tres irmaos João, Angelo, e Jozé, moradores em caza de Jozé Pacheco Micel, forão na noite do dia 25 do corr.<sup>to</sup>, á caza de Jozé dos Santos Cordr.<sup>o</sup> de Jaraguã p.<sup>a</sup> lhe tirarem húa escrava; sendo o pr.<sup>o</sup> autor de tal dezacato pelos seos depravados intentos: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. informado bem do referido atentado, e achando-o certo, fará logo prender os ditos agressores, e insultores, e os remeterá seguros ás cadeyas desta cidade: o q. assim executarâ sem duvida algúa, pois lho hey por m.<sup>to</sup> recomendado. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 29 de Março de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Guaratg.<sup>ta</sup> Manoel da  
S.<sup>a</sup> Reys.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 22 do corr.<sup>to</sup> com as duas incluzas, q. os officiaes da camera da villa da Ilha gr.<sup>de</sup>, e Fran.<sup>co</sup> Mateos Cristianes de Pirahy, lhe escreverão sobre a abertura de hum caminho de Capivarý p.<sup>a</sup> o novo, q. vay dessa villa p.<sup>a</sup> S. João Marcos, cujo projecto se acha já em execução, com licença do Sr. Vice Rey, até o Morro do Fra-



de: Sobre o q. tudo sou a dizer a Vm.<sup>cc</sup>, q. suposto pelo d.<sup>o</sup> S.<sup>c</sup> Vice Rey se me não tem participado couza algúa a este resp.<sup>to</sup>, comtudo não duvidando da verd.<sup>e</sup> daquelles camaristas; atendendo a utilid.<sup>e</sup>, q. se segue aos moradores daquelle caminho novo, como tambem a q. se pode seguir aos dessa villa, e nas circumvizinhas, será precizo, q. Vm.<sup>cc</sup> me infr.<sup>o</sup> individualm.<sup>to</sup> da paragem, e rumo q. o d.<sup>o</sup> caminho pertendido compreenderá do destrito desta capitania; e a q. altura do sertão della no caminho novo virá sair, o q. Vm.<sup>cc</sup> circunstaciará com o q. puder ocoer contrario por alguns extravios, q. se possão temer, ou não, das Minas da Jeruoca, e outras confinantes; e se lhe não for impossível remeterme juntam.<sup>to</sup> hum Mapa, q. bem figure a situação do tal pertendido caminho neste destrito e entrada no do Rio de Janr.<sup>o</sup>, virá assim mais bem circunstanciada a sua informação p.<sup>a</sup> eu rezolver. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 31 de Março de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Seb.<sup>m</sup> Joze Ferr.<sup>s</sup> Baroco, Ouvidor desta Cidade.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 29 de Março proxime passado, em q. me participa as justas razoens, q. há p.<sup>a</sup> q. as cameras da Atibaya, Sorocaba, Taubatê, e Guaratinguetá hajão de concorrer p.<sup>a</sup> a nova cadeya desta cid.<sup>e</sup>; a primr.<sup>a</sup> com duzentos mil r.<sup>s</sup>, e as outras tres com oitenta mil reis cada huma, visto terem dr.<sup>o</sup> em cofre, com q. podem m.<sup>to</sup> bem suprir a falta, q. a Camera desta cid.<sup>e</sup>, e concelho tem de poder continuar a d.<sup>a</sup> obra: tudo na conformidade da Regia Provisão, q. Vm.<sup>cc</sup> me remete por copia: pelo q. atendendo a tão relevante circumstancias, convenio na referida contribuição, e dou p.<sup>a</sup> ella a aprovação, q. Vm.<sup>cc</sup> me pede.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 3 de Abril de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da V.<sup>a</sup> de Guaratg.<sup>m</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys.**

Sendo me prez.<sup>to</sup> o requerim.<sup>to</sup> de Vm.<sup>cc</sup>, em q. me pede licença p.<sup>a</sup> se mudar com sua caza a rezidir na Fazenda, q. tem no sertão do caminho novo, afim de se livrar dos prejuizos, q. ali experimenta pela má administração dos seos Feitores: e tendo eu concideração por húa p.<sup>to</sup>, a q. a sua assistencia se faz m.<sup>to</sup> necessaria nessa villa p.<sup>a</sup> o bem regimen dos Povos della, e seo destrito, em cuja administração S. Mag.<sup>o</sup>



hé bem servida, e eu satisfeito: Por outra parte, a q. não hé justo sofrer Vm.<sup>co</sup> os referidos incomodos, q.<sup>do</sup> elles se podem obviar por hum meyo suave, e sem detrimento do Real serviço: me pareceo dizer-lhe, q. havendo a primr.<sup>a</sup> necessid.<sup>a</sup>, não pode a segunda conceder a Vm.<sup>co</sup> arbitrio de domicilio, mas provendo de remedio húa e outra, lhe faculto o poder rezidir em qualquer das partes interpoladam.<sup>as</sup>, com tanto q. o faça ao menos seis mezes nessa villa, administrando sempre a jurisdicção do seu Posto e conferindo a Commissão nas suas auzencias aquem legitimam.<sup>te</sup> pertencer. Deos g.<sup>s</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Abril de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da Atibaya Francisco da Silvr.<sup>a</sup>  
Franco.**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 4 do corr.<sup>to</sup>, e incluza a do Alferes Antonio Barreto Cardozo sobre a retirada do Cap.<sup>m</sup> Jozé Leme, deixando a guarda da campanha ao dezemparo: No q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> senão devia retirar sem ordem minha, e da mesma forma os soldados, que nella se achavão: Pelo q. averiguando Vm.<sup>co</sup> bem este ponto, e a p.<sup>te</sup>, p.<sup>a</sup> onde hiria o refer.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup>, me informará de tudo individualm.<sup>te</sup>, e restabelecerá no emtanto a referida guarda, q. pode ser comandada pelo Alferes. Deos g.<sup>s</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de Abril de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 7 de Abril de 1784 foi ordem ao Cap.<sup>m</sup> Mor de Curityba p.<sup>a</sup> prender aos dez.<sup>os</sup> Antonio Barboza, e Severino da Costa: Ao Cap.<sup>m</sup> mor de Sorocaba p.<sup>a</sup> prender a Antonio Per.<sup>a</sup>: e p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>o</sup> mor da Parnayba prender a Manoel Pinto Xavier.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mand.<sup>o</sup> da Villa das Lages Bento de  
Amaral Grugel Anes.**

P.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup>, q. agora se manda estabelecer no Rio das Canoas fará Vm.<sup>co</sup> marchar tres soldados dos q. forão desta cid.<sup>e</sup>, e lhes recomendará o cuid.<sup>o</sup>, e vigilancia q. nelle devem ter, auxiliando ao inspector naquillo, em q. for preezo p.<sup>a</sup> a boa arrecadação da Real Faz.<sup>a</sup>: Bem entendido, q. a hum dos tres soldados nomeará Vm.<sup>co</sup> cabo, a q.<sup>m</sup> os outros obedecerão. Deos g.<sup>s</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de Abril de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //





**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> Reys.**

Sobre o requerim.<sup>to</sup> incluzo de Dom.<sup>os</sup> Roiz' Fr.<sup>o</sup> me informará Vm.<sup>co</sup> circunstanciadam.<sup>te</sup>, e com toda, a individuação, p.<sup>a</sup> eu lhe diferir com a justiça, q. houver. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Abril de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 22 de Abril de 1784 foi ordem ao Cap.<sup>m</sup> mor de Curityba p.<sup>a</sup> prender o dez.<sup>or</sup> Antonio Vaz Torres. P.<sup>a</sup> os Capn.<sup>s</sup> mores de Sorocaba, e de Taubaté p.<sup>a</sup> prederem os dezetr.<sup>s</sup> natur.<sup>s</sup> das d.<sup>as</sup> villas. P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Sorocaba Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>os</sup> fazer prender a Fran.<sup>co</sup> de Mor.<sup>a</sup>, e Inacio Joze Ferrão, dezertor do Regimento de Mexia. Foi a ordem em 23 de Abril de 1784.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>os</sup> de Parnaguá Francisco Joze Montr.<sup>o</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 13 do corr.<sup>to</sup> sobre a assistencia, q. está fazendo ao Destacam.<sup>to</sup> de Aux.<sup>os</sup> nessa villa, a cujo respeito sou a a dizerlhe, q. pela junta da Real Fazenda se determinou á Camera dessa villa a provid.<sup>a</sup> da referida assistencia: e q.<sup>to</sup> ao pagam.<sup>to</sup> da q. Vm.<sup>co</sup> tem feito, recebeo seo Procurador M.<sup>el</sup> Joze da Encarnação em tres adiçõens a import.<sup>a</sup> de 159\$240 r.<sup>s</sup>: e pelo q. se lhe restar, pode Vm.<sup>co</sup> mandar requerer p.<sup>a</sup> se lhe mandar pagar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 26 de Abril de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi ordem p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Curityba, e p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor da Faxina fazerem prender ao dez.<sup>or</sup> Lourenço Ribr.<sup>co</sup> Bayão do Regim.<sup>to</sup> de Vol.<sup>os</sup>. 29 de Abril de 1784. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da Atibaya**

Sendo me prez.<sup>to</sup>, q. Jozé Leme da S.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> de húa das comp.<sup>as</sup> da orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de Jaguarý dessa villa se ausentou della com sua caza, e familia, sem q. haja noticia algúa de seo novo domicilio, ou existencia, e ser preciso proverse o referido Posto, em pessoa, q. bem o haja de exercitar, em satisfação do Real serviço, e da Republica: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, me proponhão tres sujeitos dos mais benemeritos, e distintos, q. houverem nessa mesma orden.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> eu delles escolher o q. melhor me parecer, e o prover no referido Posto de Cap.<sup>m</sup>, cuja eleição deve ser feita com assistencia do Cap.<sup>m</sup> mor des-



sa villa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 5 de Mayo de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de  
Guaratg.<sup>ta</sup>**

Pela carta, e Mapa, q. de Vm.<sup>co</sup> recebo, vejo, q. o caminho intentado pelos moradores da Ilha gr.<sup>o</sup>, até sair no novo em altura do Morro do Frade, pouco mais ou menos, não só hé util aos mesmos, como tambem a todos os desse destr.<sup>o</sup>, e bem comum das capitancias confinantes, por isso convenio, e concedo faculdade, p.<sup>a</sup> q. a abertura do referido caminho continue até o fim destinado: O q. Vm.<sup>co</sup> participará á Camera daquella villa, em resposta da carta, q. lhe dirigio a este resp.<sup>to</sup>, e de q. com esta rezolução dispenso qualquer outra solenidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Mayo de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Dir.<sup>or</sup> da Aldeya da Escada Bento José de  
Campos.**

Sendo me prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 9 do corr.<sup>to</sup> sobre as dezordens praticadas pelo Cap.<sup>m</sup> mor dessa Aldeya Sebastião Francisco: Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, ordenando lhe, o remeta preso p.<sup>a</sup> as cadeyas desta cid.<sup>o</sup>: e q.<sup>to</sup> a provid.<sup>a</sup> de outro, Vm.<sup>co</sup> me, proporá tres dos mais capazes p.<sup>a</sup> o emprego. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Mayo de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> desta Cid.<sup>e</sup> M.<sup>el</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Cardozo  
= do Secret.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>co</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo do contratador o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> Antonio de Araujo, p.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>co</sup>, seg.<sup>do</sup> a pratica observada no tempo, emq. tambem o foi do mesmo contrato; haja de informar ao d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> sobre o tal requerim.<sup>to</sup>, e com as circunstancias, q. lhe parecerem a este respeito, afim de ser defirido com justiça. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Mayo de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Ant.<sup>o</sup> da C.<sup>a</sup> Rapozo Leme da Freg.<sup>a</sup> de  
S. Roque = do Secret.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, determine a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receber esta, remeta a esta salla a Manoel





Antonio de Freytas dessa Freg.<sup>ª</sup> com sua Mulata Ana Maria, q. elle levou de caza do Cap.<sup>m</sup> Jozé Pedro Galvão desta cid.<sup>ª</sup>; e q. o d.<sup>o</sup> Freitas traga consigo todos, e quaesq.<sup>r</sup> papeis, q. já a este resp.<sup>o</sup> se lhe tem dirigido por esta Secretar.<sup>a</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 17 de Mayo de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

### **P.<sup>a</sup> a Camera de S. Luiz de Paraitinga**

Sendome prez.<sup>to</sup> a necessid.<sup>o</sup>, q. há de dividirem em duas comp.<sup>as</sup> a orden.<sup>a</sup> dessa villa, de q. hé Cap.<sup>m</sup> Manoel Per.<sup>a</sup> de Castro, tanto por ter numero suficiente, de soldados seg.<sup>os</sup> o Regim.<sup>to</sup>, como por melhor, e mais pronta satisfação ao serviço de S. Mag.<sup>a</sup> na execução das ordens ao mesmo fim expedidas: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, hajão de propor tres sujeitos dos mais benemeritos, e distintos, q. houverem na orden.<sup>a</sup> dessa mesma villa, e seg.<sup>o</sup> o Regim.<sup>to</sup> dellas, cuja nomeação será feita com a assistencia do Sarg.<sup>o</sup> m.<sup>z</sup> seguindo-se sempre a boa ordem, p.<sup>a</sup> eu dos tres nomeados escolher hum, q. haja de exercer o Posto de Cap.<sup>m</sup> da seg.<sup>ua</sup> comp.<sup>a</sup> dessas orden.<sup>as</sup>, q. determino dividir. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 22 de Mayo de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

### **P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos.**

Fica me prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 24 do corr.<sup>to</sup> em q. me participa a chegada das duas lanchas p.<sup>a</sup> a pesca das Baleyas, e me remete copia da carta q. lhe dirigio o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey do Estado, a qual Vm.<sup>co</sup> cumprirá, executando, o q. a mesma lhe determina. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 26 de Mayo de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

### **P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

Tenho prez.<sup>to</sup> as cartas de Vm.<sup>co</sup> de 28 e 29 do mez passado sobre admissão da obra das carretas p.<sup>a</sup> tp.<sup>o</sup> mais oportuno, em utilid.<sup>a</sup> da Real Faz.<sup>a</sup>, no q. convenio, assim como tambem na passagem do sold.<sup>o</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> Diniz a curar se nessa villa: Da mesma sorte na remessa do prezo, q. determina o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey acompanhada com o inferior, q. Vm.<sup>co</sup> me diz, quer mandar. Fico entregue dos Mapas, assim do seo Terso, como da Tropa paga. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Junho de 1784. // Fran.<sup>co</sup> da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> o sobred.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor**

Pelo Furriel Aleixo do Amaral Mor.<sup>a</sup> vay conduzido preso o sold.<sup>o</sup> Tomaz Mendes, q. Vm.<sup>co</sup> conservará no calabouço da Barra gr.<sup>o</sup> até seg.<sup>da</sup> ordem.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 4 de Junho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jeronimo Dias Ribr.<sup>o</sup>, Com.<sup>do</sup> do Reg.<sup>o</sup> de S. Mateos.**

Tenho prez.<sup>tas</sup> as duas cartas de Vm.<sup>co</sup> de 8 de Mayo proximo passado sobre o pertender-se, q. dos animaes, q. entrão por esse Reg.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a Capitania de Minas Geraes, hajão de pagar-se direitos, não obst.<sup>o</sup> terem já pago ahy: Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. deve hir cobrando, como até agora, na forma do costume, e creação desse Reg.<sup>o</sup> sem mudança algúa, até se darem as devidas providencias a este resp.<sup>to</sup> competentes.

Tambem sou a dizer lhe; q.<sup>to</sup> aos Mineiros, q. vierão p.<sup>a</sup> o descuberto do Rio Pardo, devem estes pedir suas datas pela super-intend.<sup>a</sup>, aq.<sup>m</sup> pertence; visto q. não chega a conta de se repartir, ainda pode fazela aos mesmos, q. se achão cá, e podem estabelecerse onde bem lhes parecer animando-os Vm.<sup>co</sup> p.<sup>a</sup> isso: depois do q., e seg.<sup>do</sup> as suas circumstancias, se lhe atenderá ao privilegio, q. pertendem.

Fará Vm.<sup>co</sup> as possiveis dilig.<sup>as</sup>, porq. sejão prezos todos os Negros do Quilombo, ou os q. puder ser, remetendo-os p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>e</sup>.

Q.<sup>to</sup> as provid.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> a permutação do ouro, já pela junta da Real Faz.<sup>a</sup> se determinarão. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Junho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> da Conc.<sup>ma</sup> dos Guarulhos João da Cunha Pinto.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, determinará da minha parte a todos os Minr.<sup>os</sup> desse destr.<sup>o</sup>, q. no dia quarta fr.<sup>a</sup> 9 do corr.<sup>to</sup> mez se achem, ou seos Feitores no Descuberto do Rio de Pileens com escravos, e ferramentas, p.<sup>a</sup> debaixo das ordens do Coronel Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> e Castro fazerem as experiencias necessarias; e o mesmo participará Vm.<sup>co</sup> a todas as mais pessoas, q. tiverem escravos, e os quizerem mandar, se houverem de pertender terras no referido descub.<sup>o</sup>. Deos





g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 5 de Junho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Mogy das Cruzes Manoel Roiz' da Cunha.**

Porq.<sup>to</sup> o Guardamor desse destr.<sup>o</sup> Jozé Cardozo de Ar.<sup>o</sup> não terá podido fazer as experiencias necessarias no Descuberto de Piloens, de q. o encarreguei, nem as poderá concluir tão cedo; ordenei ao Cor.<sup>l</sup> Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> e Castro, como mais experiente, mandasse fazer as socavaçoens necessarias no referido Descuberto, e corregos circumvizinhos, p.<sup>a</sup> cuja dilig.<sup>a</sup> parte desta cid.<sup>o</sup> no dia 7 do corr.<sup>to</sup>; e porq. lhe hão de ser precizos mantimentos: ordeno a Vm.<sup>o</sup>, lhe mande prontificar, e remeter todos, quantos elle lhe pedir, q. os hade pagar: esta mesma noticia participará Vm.<sup>o</sup> a todos, os q. tiverem escravos, p.<sup>a</sup> q. havendo de querer terras no Descuberto, hajão tambem de querer concorer com alguns escravos p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> experiencia. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 5 de Junho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Guardam.<sup>t</sup> Jozé Cardozo de Ar.<sup>o</sup>**

Porq.<sup>to</sup> he conven.<sup>o</sup> o concluir-se a experiencia sobre os haveres do Descub.<sup>o</sup> de Piloens, e corregos vizinhos, de q. a Vm.<sup>o</sup> encarreguei, e esta se tem demorado: ordenei ao Cor.<sup>l</sup> Joaq.<sup>m</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> e Castro, como m.<sup>to</sup> experiente, fosse mandar fazer exactam.<sup>to</sup> experiencia dos ditos haveres no referido Descuberto, e mais corregos vizinhos, q. todos Vm.<sup>o</sup> lhe mostrará, e dará conta individualm.<sup>to</sup> das parages, q. tem socavado, e do q. tiver achado; seguindo, e executando tudo, q.<sup>to</sup> a este respeito pelo mesmo lhe for mandado: achando-se p.<sup>a</sup> isso com elle primr.<sup>o</sup> no d.<sup>o</sup> descuberto de Piloens no dia 9 do corrente. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 5 de Junho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Itú, Vicente da Costa  
Taq.<sup>s</sup> Goes e Ar.<sup>s</sup> = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>o</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>o</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo de João Fr.<sup>o</sup> de Vasconcellos p.<sup>a</sup> Vm.<sup>o</sup> responder a elle em carta fechada, e papel separado. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 7 de Junho de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Antonio da S.<sup>a</sup> Ortiz, Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup>  
Aux.<sup>ar</sup> de Juquerý.**

Por me constar, q. varios soldados da orden.<sup>a</sup> da comp.<sup>a</sup> do Cap.<sup>m</sup> Jozé de Siqr.<sup>a</sup> e Camargo, por se livrarem das Paradas, e outras diligencias do Real serviço, se valem do pretexto de dizerem, que são soldados Aux.<sup>os</sup> da comp.<sup>a</sup> de Vm.<sup>co</sup>, trazendo caires nos chapeos p.<sup>a</sup> esse fim: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, dê logo logo húa lista de todos os sold.<sup>os</sup> da sua comp.<sup>a</sup> ao sobred.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup>, p.<sup>a</sup> elle saber, quaes são legitimam.<sup>te</sup> Auxiliares, ou não.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Junho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e  
Ar.<sup>a</sup> = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> p.<sup>a</sup> haver de determinar a mudança da Povoação de Piracicaba, sobre q. a pedim.<sup>to</sup> de seos moradores, Vm.<sup>co</sup> lhe escreve: me ordena, diga a Vm.<sup>co</sup>, q. o haja de informar pr.<sup>o</sup> individualm.<sup>te</sup> do terreno, onde mais bem se possa fundar a referida Povoação, q. seg.<sup>o</sup> mostrão os Mapas, parece ser o melhor, junto á barra do Rio Piracicaba no Tietê, pouco abaixo do Rio Sarapuý, e Sorocaba juntam.<sup>to</sup>, p.<sup>a</sup> desta situação se aproveitarem mais comodam.<sup>te</sup> da navegação de todos estes; ou se da p.<sup>te</sup> de cá do Tietê abaixo da d.<sup>a</sup> barra do d.<sup>o</sup> Sarapuý, e Sorocaba, ficará melhor; e finalm.<sup>te</sup> se da d.<sup>a</sup> barra do Piracicaba, da p.<sup>te</sup> de lá do Tietê, haverá, ou se poderá abrir algúa picada facilm.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> comunicação com as Campinas sem passagem destes Rios mayores: Que p.<sup>a</sup> esta informação ouça Vm.<sup>co</sup> o parecer do Cap.<sup>m</sup> Povoador Antonio Corr.<sup>a</sup> Barboza, como experiente, e pratico daquelle terreno.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo 12 de Junho de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o P.<sup>a</sup> Felis Jozé de Olivr.<sup>a</sup>, Vigr.<sup>o</sup> da Freg.<sup>a</sup>  
de S. Amaro.**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, q. em resposta da carta, q. Vm.<sup>co</sup> lhe dirigio, acompanhando os titulos do sitio do Piranga, q. ficão nesta Secretr.<sup>a</sup>, diga a Vm.<sup>co</sup>, lhe haja de remeter tambem o de Sesmr.<sup>a</sup>; porq. sem este, todos os mais são insignificantes, e sem vigor, na con-





formid.<sup>o</sup> das Reaes Ordens. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 19 de Junho de 1784. // Miguel Carlos Ayr.<sup>o</sup> de Carv.<sup>o</sup>. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Comand.<sup>o</sup>  
da Praça de Santos.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 17 do corr.<sup>to</sup> em q. me participa terlhe o P.<sup>o</sup> Fr. Anastacio entregado da minha p.<sup>te</sup> tres caixonetes de plantas p.<sup>a</sup> serem conduzidos ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>: Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>ce</sup>, q. não dei tal ordem ao referido P.<sup>o</sup>, nem a outrem a este resp.<sup>to</sup>; e por isso querendo Vm.<sup>ce</sup> tomar sobre si só a referida remessa, por favor ao P.<sup>o</sup>, a elle pertence responder.

Averiguará Vm.<sup>ce</sup> sobre a morte da Anta a cauza, suposto q. o pouco cuid.<sup>o</sup>, q. nisso teve o Almoz.<sup>o</sup>, e modo de remetella concorresse.

Q.<sup>to</sup> a Sumaca, q. traz sua viagem destinada p.<sup>a</sup> Parnaguá, em estando ali desembaraçada dos motivos q. a conduzirão a esse porto, pode seguir o seo destino.

E no q. respeita aos escravos do confisco, já pela Real junta se deo provid.<sup>a</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 21 de Junho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> de Parnaguá.**

P.<sup>a</sup> eu informar a S. Mag.<sup>e</sup> sobre o requerim.<sup>to</sup> incluzo dos officiaes dessa camera, predecessores de Vm.<sup>ces</sup>, hé preciso, q. Vm.<sup>ces</sup> respondão, como atuaes, o q. se lhes oferecer, na forma q. a mesma Senhora determina. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 28 de Junho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto Comand.<sup>o</sup>  
da Praça de Santos.**

Vay o Alferes João Jozé de Azeredo Coitinho, destacado p.<sup>a</sup> essa Praça, e quando lhe parecer voltar p.<sup>a</sup> esta, leva faculd.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> isso. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 2 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. // P.S. Vay tambem hum sold.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> vir outro em seo lugar: e deixará Vm.<sup>ce</sup> hir a Iguape o Furriel Francisco Manoel, e o soldado Salvador de Jezus Finda, era ut supr.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Itú, Vicente da Costa  
Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>**

P.<sup>a</sup> eu rezolver sobre a erecção de húa nova Povoação nos fundos do campo, chamado o Magro, da parte da câ do Rio Tietê até a barra do Ribeyrão Araraquamerim, de q. sou informado, rezultão grandes utilidades ao Bem publico, tanto da navegação p.<sup>a</sup> o Cuyabá, como de todos aquelles Povos ainda vizinhos: e ser conveniente o reconhecim.<sup>to</sup> daquelles campos p.<sup>a</sup> se povoarem de estabelecimentos; tudo em utilid.<sup>e</sup> publica, e do Estado: Ordeno a Vm.<sup>ca</sup>, q. propondo esta materia a toda a pessoa, que quizer hir ser povoadora, e estabelecer se na dita nova Povoação, p.<sup>a</sup> q. fazendo numero sufficiente, se erigir a mesma, e conceder-se-lhes os privilegios, que S. Mag.<sup>o</sup> determina, me dará Vm.<sup>ca</sup> delles huma relação.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 7 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Cap.<sup>m</sup> Mor**

Porq.<sup>to</sup> os moradores da nova Povoação de Piracicaba me representarão, q. segundo a experiencia daquelle terreno conseguirão melhoram.<sup>to</sup> no seos interesses, e se aumentarião tambem os do Bem publico, e a mesma Povoação; mudando-se esta p.<sup>a</sup> a p.<sup>ta</sup> de câ do Rio, logo abaixo do salto, onde há terreno mais comodo p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> estabelecimento; e informado eu individualm.<sup>te</sup>, de q. com efeito será mais conveniente, tanto ao Bem publico, como particular da mesma Povoação, e ainda do Estado, a referida mudança: Ordeno a Vm.<sup>ca</sup>, q. com o Cap.<sup>m</sup> Antonio Corr.<sup>a</sup> Barboza, Povoador della, a possão mudar donde se acha, e situala na referida paragem da parte de câ do Rio Piracicaba, logo abaixo do salto, ou em todo o intervallo deste até defronte da barra do Ribeyrão Corimbataý, onde melhor terreno houver p.<sup>a</sup> a situação: principian-do-se esta com os Assentos, e Termos necessarios p.<sup>a</sup> constar: p.<sup>a</sup> o q. convocará Vm.<sup>ca</sup> todas as pessoas, que quizerem concorrer e ajudar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 7 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 10 de Julho de 1784, foi ordem ao Cap.<sup>m</sup> m.<sup>r</sup> da Villa de Cananeya p.<sup>a</sup> fazer prender ao dez.<sup>o</sup> Faustino Glz': P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da Atibaya fazer prender ao dez.<sup>o</sup> Jozé de Lima, ambos do Regim.<sup>to</sup> de Mexia.

Com a mesma data foi contra ao Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de S. Seb.<sup>m</sup> p.<sup>a</sup> fazer prender a doze dezertores do mesmo Regimento.





**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> do primr.<sup>o</sup> do corr.<sup>to</sup> em q. me participa o grave incomodo, q. padecem os comerciantes, q. navegação do porto de Araraytaguaba p.<sup>a</sup> o Cuyabá, por cauza de lhes fugirem nas vespersas da viagem as pessoas, q. havião justo p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> navegação, e as vezes com salarios adiantados se escuzão de cumprir os referidos ajustes; o q. com effeito hé prejudicialissimo ao d.<sup>o</sup> commercio, e ofensivo ao mesmo Direito Pelo q. ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. faça cumprir com pena de prisão, os referidos ajustes a todo aquelle, q. por tão estranho modo se escuzar delles; e favoreça, sem ofensa do mesmo Direito, e no modo possivel, á mesma navegação, e commercio. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camara da Villa de S. Seb.<sup>m</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ces</sup>, em q. me representão as utilidades, q. podem rezultar ao Bem publico dessa villa, e mais Povos das circunvizinhas, na abertura de hum caminho p.<sup>a</sup> as de Serra acima, no q. tambem virão a adiantarse os Reaes interesses: Ao q. atendendo; sou a dizer a a Vm.<sup>ces</sup>, ordenando-lhes, o podem abrir por aquella parte da Serra, onde mais comodo possa ficar, e facil em seo tranzito; p.<sup>a</sup> o q. com o parecer do Cap.<sup>m</sup> Mor dessa villa, e sua aprovação, mandarão primeyro explorar a paragem p.<sup>a</sup> a referida abertura: afim, de q. fique da primr.<sup>a</sup> vez no seo melhor lugar; evitando-se assim mayores despezas a esse concelho, e seus respectivos moradores. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Roiz<sup>o</sup> da Cunha, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Mogy das Cruzes.**

Achando Vm.<sup>co</sup> ser verd.<sup>o</sup> o contendo no requerim.<sup>to</sup> incluzo, faça logo prender aos delinquentes nelle referidos, e os remeta seguros a esta cid.<sup>a</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Nunes de Siqr.<sup>a</sup> Sarg.<sup>to</sup> mor da Parnayba.**

Recebi a carta de Vm.<sup>co</sup> de 4 do corr.<sup>to</sup> com a lista dos soldados de Tope, q. Vm.<sup>co</sup> continuará, na fr.<sup>a</sup> das ordens, q. a este respeito tem, e estão em vigor.



Q.<sup>to</sup> a dezobed.<sup>a</sup> do Alferes Antonio da Cunha Rapozo, fez Vm.<sup>co</sup> m.<sup>to</sup> bem o q. devida, e mandalo prender; e logo q. o seja, me dará parte, p.<sup>a</sup> eu determinar o q. me parecer. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> da Atibaya**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cos</sup> de 10 do corr.<sup>to</sup>, sobre o não quererem os Auxiliares da Freg.<sup>a</sup> de Nazarê concorrer p.<sup>a</sup> o concerto dos caminhos, a cujo fim Vm.<sup>cos</sup> dirigirão Edital: Ao q. sou a dizer-lhes, q. os Aux.<sup>es</sup> são tão som.<sup>to</sup> obrigados a concertar as testadas de suas propriedades nos caminhos publicos, e ainda nos particulares, onde as tiverem, sendo elles necessarios p.<sup>a</sup> o uzo dos Sacramentos; e q.<sup>to</sup> aos particulares, feitos de mão comúa, nenhúa obrigação tem em razão dos privilegios, q. os izentão: em cujos termos, q.<sup>do</sup> em algum dos sobred.<sup>os</sup> cazos acima declarados, elles não queirão concorrer, me darão Vm.<sup>cos</sup> parte, p.<sup>a</sup> lhes determinar o q. for de justiça. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 13 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Joze dos Santos Roza, Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup>  
Aux.<sup>es</sup> de Curityba.**

P.<sup>a</sup> se cohibirem, e emendarem os escandalozos procedim.<sup>tos</sup> de hum M.<sup>st</sup> Pinto, n.<sup>st</sup> ou morador da villa de Curityba, e seos socios Salvador Pinto, cazado na mesma; Joze Cubas, e Salvador Cubas assistentes na da Faxina, e se diz, natur.<sup>o</sup> da de Sorocaba: Ordeno a Vm.<sup>co</sup> q. tomando primeiro as mais previstas cautellas, os faça prender, e aos mais, q. lhe constar, são de mesma quadrilha, e remetelos pelo Inferior, dous cabos, e cinco soldados, q. p.<sup>a</sup> esta dilig.<sup>a</sup> passão p.<sup>a</sup> esse destr.<sup>o</sup> as ordens de Vm.<sup>co</sup>, os quaes sendo necessario serão reforçados com os da sua companhia, ou de outra qualquer; afim de q. nenhum dos referidos malfeitores, e seos sequazes escapem; p.<sup>a</sup> o q. passará Vm.<sup>co</sup> as positivas ordens em seo seguim.<sup>to</sup>, e uzará dos disfarçes, e estratagemas, q. bem lhe parecerem: finalm.<sup>te</sup> dilig.<sup>a</sup> está, q. de Vm.<sup>co</sup> confio; dou por m.<sup>to</sup> recomendada, e do q. espero, me dê intr.<sup>a</sup> satisfação. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 16 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor M.<sup>el</sup> Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Bellem.**

Dezertou desta cid.<sup>e</sup> o sold.<sup>o</sup> Jozé Txr.<sup>a</sup> da Mota do Regim.<sup>to</sup> de Mexia, e porq. se supoem hir em direitura a Goyaz, ou Cuyabá, em comp.<sup>a</sup> de hums Negociantes, q. daqui sabirão de 12 até 15 do corr.<sup>to</sup>: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, faça a devida dilig.<sup>a</sup> a ver, se o podê descobrir, e remetel-o prezo ao seo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 17 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da V.<sup>a</sup> da Parnayba Francisco Nunes de Sigr.<sup>a</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 20 do corr.<sup>to</sup>, em que me participa o descaminho de húa carta minha, dirigida por Parada ao Cap.<sup>m</sup> mor da villa de Itú, e o mais, q. por esta cauza lhe aconteceu com Jozé Matias Peregrino: Ao q. sou a responder a Vm.<sup>co</sup>, q. me admiro, e estranho m.<sup>to</sup> não cuidar Vm.<sup>co</sup> logo na cauza do referido descaminho p.<sup>a</sup> se castigar a q.<sup>m</sup> foi origem d'elle, e de não fazer logo marchar a referida carta por pessoa p.<sup>a</sup> isso dezempedida: Pelo q. ficando da minha parte dar a provid.<sup>a</sup>, q. me parecer justa, a dezobed.<sup>a</sup> do d.<sup>o</sup> Jozé Matias, averiguará Vm.<sup>co</sup>, q.<sup>m</sup> foi cauza de se extraviar a d.<sup>a</sup> minha carta, e darne disso p.<sup>to</sup> logo, p.<sup>a</sup> o q. volta o Bilhete. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 22 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> da Atibaya, Francisco da Silvr.<sup>a</sup> Franco.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará prender a hum sujeito de nome Manoel Joaq.<sup>m</sup>, estatura baixa cara redonda, bonitote, olhos pequenos, cabellos cumpridos, sem barba, id.<sup>e</sup> de quinze anos, pouco mais ou menos, o qual vindo no Navio, q. se acha no porto da villa de Santos, d'elle fugio, e consta achar-se em caza de Marcello de Carvalho na Freg.<sup>a</sup> de Nazaré, e o remeterá a esta cid.<sup>e</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de Julho de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Ar.<sup>o</sup> Barr.<sup>to</sup>, Com.<sup>de</sup> da Praça de S.<sup>to</sup>s**

Fará Vm.<sup>co</sup> entrega das duas onças, e Urubû ao Cap.<sup>m</sup> do Navio Francezinha p.<sup>a</sup> conduzir tudo a Lx.<sup>a</sup>, a entregar



a ordem do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Martinho de Mello e Castro. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 28 de Julho de 1784. //

P.S. Mandará Vm.<sup>co</sup> fazer as gayollas necessarias, e seguras p.<sup>a</sup> as Onças, como o Cap.<sup>m</sup> disser. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Lourenço Bicudo de Brito, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Jacarehy.**

P.<sup>a</sup> se principiari a nova Povoação de S. Antonio da Barra da Paraybuna, que sou servido mandar erigir de novo na paragem, chamada a Volta, da parte de câ do d.<sup>o</sup> Rio na sua barra: tudo na conformid.<sup>o</sup> das Reaes Ordens: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. fazendo publicar nessa villa, e seo destrito a referida nova Povoação, me remeta húa relação de todas as pessoas, q. ali se quizerem hir estabelecer; e me informe da parte mais comoda, por onde elles continuem a abrir a picada, q. já está principiada até o Sitio de Aguas mortas do Sodrê, onde deyerá ser o porto, e continuar a d.<sup>a</sup> picada pela parte de câ Rio acima até o d.<sup>o</sup> lugar da nova Povoação. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Villa de Jundiahý.**

Atendendo ao aum.<sup>to</sup> em q. vay a Povoação da Freg.<sup>a</sup> das Campinas, destrito dessa villa, aos disturbios, q. acontecerão e podem acontecer, em razão do mayor numero de Povo, e a ter-me essa camera representado a necessid.<sup>o</sup>, q. alli ha de hum Cap.<sup>m</sup>, q. governe aquella orden.<sup>a</sup>, e a conserve em paz; tudo p.<sup>a</sup> o bem do Real serviço: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. com assistencia do Cap.<sup>m</sup> Mor, me hajão de propor tres sujeitos dos mais benemeritos, distintos, e mais bem estabelecidos, q. houverem na d.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> eu delles escolher o q. melhor me parecer p.<sup>a</sup> exercer o d.<sup>o</sup> Posto de Cap.<sup>m</sup> da referida ordenança, q. na d.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup> sou servido crear de novo, dividindo a da comp.<sup>a</sup> em q. se acha: tudo em virtude das Reaes ordens. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Mogy das Cruzes Manoel Roiz' da Cunha.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> do pr.<sup>o</sup> do corr.<sup>o</sup>, e fica com praça de sold.<sup>o</sup> nesta cid.<sup>o</sup> o prezo, q. com ella Vm.<sup>co</sup> me





remeteo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Agosto de 1784.  
// Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Lopes da Resrr.<sup>am</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
S. Sebastião.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 22 do passado, em q. me participa ter chegado ao Conv.<sup>to</sup> dos Franciscanos dessa Villa o P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Fr. Jozé Mariano da Conceição Vellozo a descobrim.<sup>tos</sup> pertencentes a Historia Natural, de q. está encarregado pelo Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey do Estado., em cuja contemplação Vm.<sup>co</sup> lhe oferecera o auxilio, de q. necessitace, no q. obrou com acerto.

Tambem me participa Vm.<sup>co</sup> o estado, em q. acha a orden.<sup>a</sup> dessa villa, pela impossibil.<sup>o</sup> de huns officiaes, e incapacid.<sup>o</sup> de outros, ao q. tudo vou dar a providencia pela ordem, q. á camera faço expedir nesta ocazião. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 4 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**'P.<sup>a</sup> Aleyxo da Fonseca Maciel, Diretor da Aldeya  
de Baruerý = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, avize a Vm.<sup>co</sup>, p.<sup>a</sup> q. em recebendo esta, venha logo logo a esta Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>to</sup> a 5 de Agosto de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Pedro Jozé Frz' de Andr.<sup>o</sup> em Carapicuibá  
= do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>co</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo do Cap.<sup>m</sup> Mor, e mais indios da Aldeya de Baruerý, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>co</sup> informar sobre o seo conteudo por esta Secretr.<sup>a</sup>, declarando com o seo parecer, q.<sup>m</sup> haverá nas vizinhangas da d.<sup>a</sup> Aldeya mais capaz, q. dirija, e governe os Indios della. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Ag.<sup>o</sup> de 1784. // Miguel Carlos Ayr.<sup>o</sup> de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Dom.<sup>oo</sup> Jozé Duarte Passos, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup>  
da Atibaya = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, avize a Vm.<sup>co</sup>, p.<sup>a</sup> q. em recebendo esta, venha logo a esta



Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>to</sup> a 5 de Agosto de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Jacarehy, Lourenço  
Bicudo de Brito.**

Visto o q. Vm.<sup>co</sup> me informa sobre o procedim.<sup>to</sup> de Joaq.<sup>m</sup> Gomes viuvo, o remeterá prezo p.<sup>a</sup> as cadeyas desta cid.<sup>e</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 6 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>s</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> mor Com.<sup>de</sup> da  
Praça de Santos.**

Vm.<sup>co</sup> mandará fazer toda a dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o escravo, q. consta da carta incluza; e depois seguro o remeta a esta cid.<sup>e</sup> D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>to</sup> a 6 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor.**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta, me remeterá prezo p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>e</sup> Benedito Bueno de Araujo, q. me dizem, anda por Moço em húa humaca, q. presentem.<sup>to</sup> se acha nesse porto. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 4 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa de S. Seb.<sup>m</sup>**

Sendo me prez.<sup>to</sup>, q. alguns officiaes da orden.<sup>a</sup> dessa villa se achão impossibilitados p.<sup>a</sup> exercerem os seus respectivos Postos, com aptidão, e decencia: Ordeno a Vm.<sup>cos</sup>, q. p.<sup>a</sup> aquelles Postos, q. a Vm.<sup>cos</sup>, na forma do Regimento das Orden.<sup>as</sup>, hé permitido, com assistencia do Cap.<sup>m</sup> Mor, proporem, o fação de tres sug.<sup>tos</sup> p.<sup>a</sup> cada hum dos referidos Postos, q. necessitarem de ser providos: escolhendo sempre os mais benemeritos, distintos, e bem estabelecidos: tudo em conformid.<sup>e</sup> das Reaes Ordens.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 4 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Nunes de Sigr.<sup>s</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor das  
Orden.<sup>as</sup> de Parnayba**

Atendendo ao tempo, q. está prezo o Alferes Antonio da Cunha Rapozo, pela dezobed.<sup>a</sup>, que Vm.<sup>co</sup> me tem partici-



pado, o mandará soltar, em recebendo esta. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 8 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto Com.<sup>de</sup> da  
Praça de Santos.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>o</sup> de 7 do corr.<sup>to</sup>, com a qual me remeteo o prezo Benedito Bueno, q. volta em sua liberdade. E q.<sup>to</sup> ao concerto, de q. Vm.<sup>o</sup> me dá parte, carece a Fortaleza da Bertioga pelo dano q. lhe cauzou a grande marezia, Vm.<sup>o</sup> o mandará fazer do q. for necessario. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 12 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor M.<sup>el</sup> Antonio de Carv.<sup>o</sup>  
= nos matos da Paraybuna =**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>o</sup> de 26 de Julho sobre o q. té então lhe havia acontecido no reconhecim.<sup>to</sup> do sertão, e matos da Paraybuna, remetendo-me húa pedra, q. diz achara em hum areão daquelle rio: A q. sou a dizer a Vm.<sup>o</sup>, q. continuando o referido descobrim.<sup>to</sup> na forma, q. me participa, e dando me conta do q. for reconhecendo, fará da mesma forma dilig.<sup>a</sup> por algúas pedras mais, q. pelo referido sertão se puderm encontrar, e no mesmo areão da outra, aver se há mais outras de outra qualid.<sup>a</sup>; e dar-me logo de tudo p.<sup>to</sup>, p.<sup>a</sup> eu dar as necessarias providencias ao q. forem necessarias. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 14 de Agosto de de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Villa da Faxina**

Sendo me prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>o</sup> de 8 de Fever.<sup>o</sup> adjuncta com outras noticias sobre os insultos, q. praticarão Salvador Pinto, Jozé Cubas, e seos sequazes; e que Vm.<sup>o</sup> por algum temor destes poderá ter deixado de executar livre.<sup>to</sup> os actos de sua jurisdicção, principalm.<sup>to</sup> no dezacato, feito a Jozé de Souza, com.<sup>do</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Apiahý, tirandose-lhe o prezo; e tambem nos insultos feitos ao escrivão dessa villa, e ao Cap.<sup>to</sup> Antonio Forquim: Ordeno a Vm.<sup>o</sup>, q. no caso de não ter procedido a devaça em cada hum dos sobred.<sup>os</sup> cazos, proceda exactam.<sup>to</sup> a ella, visto q. já se achão prezos os referidos malfeitores, e me remeterá os originaes p.<sup>a</sup> por elles serem castigados, seg.<sup>do</sup> a Ley, ficando ahi o traslado.

Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 16 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Taubaté**

Sendo me prez.<sup>to</sup> o dezacato, com q. hum gr.<sup>do</sup> numero de pessoas de Pindamonhg.<sup>ba</sup> vierão á villa se S. Jozé tirar á Justiça o prezo João Cabral da S.<sup>a</sup>, por cujo facto se procede a devaça: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. não só mande fazer as possiveis dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> prender o referido João Cabral da S.<sup>a</sup>, mas tambem p.<sup>a</sup> prender todos, ou qualquer daquelles, q. o vierão tirar á Justiça, se pelo Juiz Ordnr.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> villa de S. Jozé lhe for dada parte com relação dos q. naquela devaça ficarem pronunciados: O q. Vm.<sup>ce</sup> assim praticará, tanto no seo destrito, como em outro qualquer, aonde o d.<sup>o</sup> ou algum dos outros criminozos se acharem: fazendo da minha parte aprontar o auxilio de todas, e quaesquer Justiças, Auxiliares, ou Ordenanças, de q. precizar p.<sup>a</sup> estas dilig.<sup>as</sup>, q. dou a Vm.<sup>ce</sup> por m.<sup>to</sup> recomendadas. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 16 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> de Moraes = nos Pinhr.<sup>os</sup> = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, avize a Vm.<sup>ce</sup>, p.<sup>a</sup> q. venha a esta Secretr.<sup>a</sup> do Governo p.<sup>a</sup> certa averiguação do Real serviço: o q. Vm.<sup>ce</sup> assim cumprirá. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 16 de Agosto de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Corr.<sup>a</sup> de Mesquita, Sarg.<sup>to</sup> Mor da V.<sup>a</sup> S. Seb.<sup>m</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 11 do corr.<sup>to</sup> com a lista das orden.<sup>as</sup> dessa villa: e q.<sup>to</sup> ao q. me participa a resp.<sup>to</sup> da embarcação Espanhola, q. está a cargo de Vm.<sup>ce</sup>. Sou a dizer-lhe, q. visto Vm.<sup>ce</sup> ter até agora concorrido com suas despezas, e assistido aos Marinhr.<sup>os</sup>, o deverá continuar do q. for necessario p.<sup>a</sup> hirem passado até chegarem as demais providencias, evitando-se assim o abrir conta em outra parte. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 20 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da Praça de Santos  
Francisco Ar.<sup>s</sup> Barreto.**

Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. logo q. receber esta, mande fazer toda a diligencia p.<sup>a</sup> prender hum escravo da Fazenda de S. Ana, por nome Felizardo, q. veyo de Parnaguá, e se julga, hiria p.<sup>a</sup> o Cubatão p.<sup>a</sup> paçar-se p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> villa de Parnaguá; prezo q. elle seja, bem seguro o remeta a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 25 de Agosto de 1784. // P.S. Se lhe constar, q. o dito escravo foi p.<sup>a</sup> diante, mandará ordens p.<sup>a</sup> ser prezo, onde for achado. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordin.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> da Faxina**

Em Vm.<sup>ce</sup> recebendo esta, me remeterá pelos soldados, q. voltão do destacam.<sup>to</sup> de Curityba, hum escravo do Ten.<sup>to</sup> Joze Manoel Per.<sup>a</sup> de Gusman, por nome Fabião, q. se acha prezo na cadeya dessa villa a requerim.<sup>to</sup> de Fran.<sup>co</sup> Jozé Per.<sup>a</sup>, a quem tinha fugido. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 27 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> da Cavalm.<sup>a</sup> Ligr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup>,  
Paulino Ayres de Aguirre**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 23 do corr.<sup>ta</sup>, em q. me participa ter mandado prender a João Jozé, por extraviar animaes, e fazendo-lhe pagar o tres dobro, o mandara soltar: tudo na conformidade da creação desse Reg.<sup>o</sup>: Ao q. sou a dizer lhe, q. obrou bem, visto q. o estabelecim.<sup>to</sup> do d.<sup>o</sup> Reg.<sup>o</sup> lhe faculta ordem para isso. Deo sg.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 27 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Ten.<sup>to</sup> Coronel**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, mandará fazer toda a dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> serem prezos os escravos da Fazenda de S. Ana, q. constão da relação incluza, os quaes andão fugidos por essas partes; e sendo elles capturados, como espero Vm.<sup>ce</sup> os remeta seguros a esta cidade. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 27 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Taubaté.**

Recebi a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 22 do corr.<sup>to</sup> com o prezo dez.<sup>os</sup> M.<sup>el</sup> Bicudo q. fica entregue ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>; e obrou Vm.<sup>ce</sup> bem em o mandar prender a distr.<sup>o</sup> alheyo, ainda q. a minha ordem lho não expreçasse.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. P.<sup>to</sup> a 27 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor a V.<sup>a</sup> de Itú = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, q. eu responda as cartas de Vm.<sup>ce</sup>, respectivas a erecção da Povoação Rio abaixo, q. lhe pondera, diga a Vm.<sup>ce</sup>, q. como estamos quazi no fim do ano, e as dispoziçoens p.<sup>a</sup> isso levarião tempo, q. se não poderia bem conseguir hum bom principio, o difere p.<sup>a</sup> o ano, q. vem; e q. Vm.<sup>ce</sup> assim anime aos Povoadores, q. pertendião occorrer; e q. não cessando no entanto de mandar-lhe o Plano do q. achar João Alz' no descobrim.<sup>to</sup>, ou reconhecimento aq. Vm.<sup>ce</sup> o mandou, continûe em mandar reconhecer quanto naquelle sertão for possível, afim de mayor conhecim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> as utilidades da dita Povoação. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 30 de Agosto de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Jundiahý, Antonio Jorge de Godoy.**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, virá a esta cid.<sup>e</sup> falar-me. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 1 de Setembro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor da Villa das Lages, Antonio Roiz' de Olivr.<sup>a</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 15 de Abril, e 26 de Mayo nesta me participa Vm.<sup>ce</sup> haver chegado a essa villa, com felicidade, o q. estimo; e sobre o mais, q. me pondera, vou a responder.

Q.<sup>to</sup> a dezercção dos moradores por cauza do Gentio, deve Vm.<sup>ce</sup> impedir-lhe q.<sup>to</sup> puder ser, e animando-os, p.<sup>a</sup> q. a não intentem: mandará patrulhar o campo, e mais partes, onde





houver suspeita, q. elle acomete, e me dará logo parte com a lista geral da gente, q. há, para a vista della dar as providencias, q. mais possiveis forem. No q. respeita aos officiaes da ordenança, de q. essa villa necessita, vay ordem á camera p.<sup>a</sup> os nomear, e propor com assistencia de Vm.<sup>cc</sup>, seg.<sup>do</sup> o Regimento; o q. satisfeito, tambem Vm.<sup>cc</sup> me remeterá p.<sup>a</sup> se provorem.

Quanto aos cavallo, q. tiverem morrido nesse Destacamento, Vm.<sup>cc</sup> fará comprar outros capazes, e preencherá o numero dos q. assim faltarem.

Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 1 de 7br.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

### **P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> das Lages.**

Ordeno a Vm.<sup>cc</sup>, q. com assistencia do Sarg.<sup>to</sup> Mor dessa villa me proponhão todos os Postos vagos dos officiaes da orden.<sup>a</sup> dessa referida villa: preferindo sempre os mais bem estabelecidos, distintos e benemeritos, confr.<sup>o</sup> as ordens de S. Mag.<sup>s</sup>. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 1 de Sethr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

### **P.<sup>a</sup> o Sirurgiãõ mor da Praça de S.<sup>tas</sup> Jozé Ant.<sup>o</sup> da Fonc.<sup>a</sup> e Gouvea**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena. diga a Vm.<sup>cc</sup>, q. logo q. esta receber, venha a esta cid.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a operação em hum olho do cabo d'Esquadra Inacio Furão de Pontes. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 1 de 7br.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

### **P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da Praça de S.<sup>tas</sup> Francisco Aranha Barreto.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> do prim.<sup>o</sup> do corr.<sup>to</sup>, a que sou a responder: Quanto a licença, q. pede o Alferes Manoel Jozé de Faria, lha pode Vm.<sup>cc</sup> conceder da minha parte pelo tempo dos tres mezes, que pede; e em sua auzençia determinará Vm.<sup>cc</sup> a comandancia a quem melhor lhe parecer. No que respeita a queixa do Cap.<sup>m</sup> Mor da Aldeya de Peruybe, deverá ser feita por requerimento p.<sup>a</sup> por elle, averiguada a verdade, e culpa do Juiz, eu diferir, como for justiça. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 4 de Setembro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Lourenço Bicudo de Brito, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa de Jacarehy.**

Francisco Alz' de Moraes, filho de Inacio da Costa de Mor.<sup>a</sup>, n.<sup>al</sup> dessa villa, e soldado do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reaes, dezertou desta cidade: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. receber esta, mande fazer toda a diligencia p.<sup>a</sup> ser prezo o d.<sup>o</sup> dezertor e depois o remeta seguro ao seo respectivo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de 7br.<sup>o</sup> de 1784 // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jozé Alz' de Castro, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> do  
Bairro de S. Bernardo, e Caguassú**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 9 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa a pouca observancia, q. há, sobre as Paradas no Bairro de S. Bernardo, a q. sou a dizer-lhe, q. Vm.<sup>co</sup> deve proceder com prizão contra quem faltar as ordens q. há a este respeito, e castigar aos q. lhe não derem execução, pelo q. Vm.<sup>co</sup> hé responsavel. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de 7br.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa de Itú.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 7 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa, q. o Juiz ordin.<sup>o</sup> dessa villa lhe pede auxilio p.<sup>a</sup> prender o criminozo Jozé Soares: Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, lhe dê o d.<sup>o</sup> auxilio, e os instruirá com a maxima, e cautella devida, p.<sup>a</sup> não haver na d.<sup>a</sup> prizão perigo nos q. a forem fazer.

Q.<sup>to</sup> aos Cap.<sup>ms</sup> do Mato, deve a Camera nomeallos, seg.<sup>o</sup> o costume, p.<sup>a</sup> se lhes passar Patente pela Secretr.<sup>a</sup>, escolhendo-se sempre os de melhor conduta, e probidade, p.<sup>a</sup> bem, e fielm.<sup>te</sup> exercerem os seos officios. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Setbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da  
Praça de Santos.**

O L.<sup>do</sup> Jozé Antonio da Fonseca Gouveya, Cirurgião do Partido desse Prezidio, me representou, q. m.<sup>tas</sup> vezes se lhe oferecia repentinam.<sup>te</sup> ocazião de fazer jornada, e viagem





fora dessa villa, e destr.<sup>o</sup>, p.<sup>a</sup> as quaes lhe era penozo, e servia de incomodo o mandar Proprio a pedirme licença: Pelo q. Vm.<sup>co</sup> nessas ocazioens lhe concederá da minha parte.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 25 de 7br.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Nunes de Sigr.<sup>a</sup> Sarg. mor das Ordn.<sup>as</sup>  
da V.<sup>a</sup> de Parnayba.**

Sendo me prez.<sup>to</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo de Joze de Alm.<sup>da</sup> Leme Sarg.<sup>to</sup> das Orden.<sup>as</sup> dessa Villa, e visto o q. Vm.<sup>co</sup> nelle informa, advertirá ao Cap.<sup>m</sup> do mesmo, q. os Inferiores das Companhias não são obrigados a darem as Listas, ou Mapas dellas, senão pela sua propria Letra, como souberem, e não pagar aq.<sup>m</sup> lhe faça. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 25 de 7br.<sup>o</sup> de 1784 // Francisco da Cunha e Menezes //

**P.<sup>a</sup> Francisco da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa da Atibaya.**

Sobre o requerim.<sup>to</sup> incluzo de João Roiz<sup>l</sup> da S.<sup>a</sup> e outros de Jaguarý, Bairro das Anhumas, me informe Vm.<sup>co</sup> individualm.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> S. Paulo a 12 de 8br.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jozé Antonio da S.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> do  
Bairro de S. Anna.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará prender, e remeter á cadeya desta cidade João Pedrozo, filho de Elena Pedroza, e seo agregado Manoel, do Bairro da Penha, se elles pelo destr.<sup>o</sup> de Vm.<sup>co</sup> apparecerem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 18 de Outubro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data ao Alfer.<sup>a</sup> da orden.<sup>a</sup> do Bairro da Penha, M.<sup>al</sup> Dias Bueno p.<sup>a</sup> prender ao d.<sup>o</sup> João Pedrozo.

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de  
Taubaté.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 8 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa, não ter executado a minha ordem de 16 de Agosto, pela razão da não haver ainda culpado algum naquella



Devaça: Ao q sou a dizer lhe, q. tem obrado com acerto, e o mesmo deverá praticar, emq.<sup>to</sup> ella se não fechar, por não convir prender-se o Cabral sem sabermos, se há algum mais na referida Devaça: Quanto p.<sup>a</sup> a villa de S. Jozé, fico dando as necessarias providencias. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de Outubro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andr.<sup>o</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Curityba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta do primr.<sup>o</sup> do corr.<sup>to</sup>, com a qual me remeteo as amostras das pedras, q. indicarão ser metalicas; mas purificada a sua qualid.<sup>e</sup> na caza da Fundição, se reduzirão as referidas apparencias a Antimonio, e por conseq.<sup>a</sup> a menos uteis, do q. parecião: Sem embargo disto, me remeterá Vm.<sup>co</sup> sempre todas as amostras, q. se forem descobrindo; ainda q. na realidade não prometão mayor conveniencia, do q. a curiozidade.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de Sbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> da Faxina**

Sendo me prez.<sup>to</sup> q. as orden.<sup>as</sup> dessa villa, e seo destr.<sup>o</sup> senão podem reger bem com hum só cap.<sup>am</sup>; e atendendo a necessidade, q. há da pronta execução nas diligencias do Real serviço: Ordeno a Vm.<sup>cos</sup>, q. averiguando, se as ordenanças desta villa, e seo destrito tem numero suficiente de homens p.<sup>a</sup> formar duas comp.<sup>as</sup>, seg.<sup>do</sup> as ordens de S. Mag.<sup>o</sup>, me propouhão, com assistencia do Sarg.<sup>to</sup> Mor, tres sujeitos dos mais benemeritos, e distintos, q. ahi houverem, p.<sup>a</sup> en delles escolher o q. melhor me parecer p.<sup>a</sup> cap.<sup>m</sup> da seg.<sup>da</sup> comp.<sup>a</sup> de ordenanças dessa villa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 23 de Sbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Apiahý.**

Executada q. seja a dilig.<sup>a</sup> da carta ineluz, remeterá Vm.<sup>co</sup> sua repostas sem demora a esta salla por Parada. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 4 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> o R. Jozé Lop.<sup>s</sup> da Cruz Romr.<sup>o</sup> Vigr.<sup>o</sup> da  
Freg.<sup>a</sup> da Conc.<sup>ma</sup> dos Guarlhos = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> p.<sup>a</sup> haver de diferir com justiça aos dous requerim.<sup>tos</sup> incluzos de Manoel de Miranda, e sua m.<sup>er</sup> Antonia Marcelina, e do Cap.<sup>m</sup> do Mato Joaq.<sup>m</sup> Maciel: me ordena, os remeta a Vm.<sup>co</sup> p.<sup>a</sup> os informar com a individuação, e verd.<sup>e</sup>, q. deve ao conceito do dito senhor, e q. Vm.<sup>co</sup> pratica; e remetel-os a esta Secretaria p.<sup>a</sup> eu lhos fazer presentes. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Francisco da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa da Atibaya.**

Domingos João do Prado, filho de Dom.<sup>mo</sup> Leme, natural dessa villa, e sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup>, tem excedido a licença, q. se lhe deo, e por isso está incurso na pena de desertor: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. mande fazer exactas diligencias p.<sup>a</sup> ser prezo o d.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup>, e depois o remeta seguro ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup> Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Guaratg.<sup>a</sup> fazer prender a João Dias Fagundes: p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Taubaté prender a Antonio Leme Garcia, e a João Txr.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>; p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de Parnaguá prender a João Paulo Dom.<sup>os</sup>, e a Cristovão Glz': p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor desta cid.<sup>e</sup> fazer prender a M.<sup>el</sup> de Camargo, n.<sup>al</sup> de Juquerý, e a Luiz Machado, n.<sup>al</sup> da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro; P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Jundiaby fazer prender a Narcizo de Olivr.<sup>s</sup>: e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Itú fazer prender a Jozé da Costa: todos soldados do Regimento de Voluntr.<sup>os</sup>.

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>da</sup> da  
Praça de Santos.**

Da Faz.<sup>da</sup> de S. Ana desta cid.<sup>e</sup>, pertencente a S. Mag.<sup>s</sup>, fugio hum escravo mulato, por nome Rafael, de estatura mais q. ordinar.<sup>a</sup>, magro, e de cor sobre o claro: a roupa, q. traz, hé de huma baeta vermelha, e siroulas compridas: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. mande fazer exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o d.<sup>o</sup> escravo, q. poderá ser por ahí appareça, por ter vindo a pouco tempo do Cubatão: e depois de seguro, o remeta p.<sup>a</sup> esta cidade. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> o Com.<sup>do</sup> do Cubatão geral = Do Secretario =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>co</sup> a Portaria incluza, q. esqueceo ao Alxomarife; e q. Vm.<sup>co</sup> a execute, fazendo conduzir todas as farinhas, q. ali se acharem, sem demora, conforme nella se determina. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes M.<sup>al</sup>  
Roiz' da Cunha = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, avize a Vm.<sup>co</sup>, p.<sup>a</sup> q. mande a esta Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup> a Manoel de Chaves, ou seo filho Gabriel, ou este som.<sup>to</sup>, se aquelle, por adiantado em anos, for m.<sup>to</sup> penozo vir cá e isto com a possivel brevid.<sup>e</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>s</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup>  
da Praça de Santos.**

Pelas cartas, incluzas, q. do Ten.<sup>te</sup> Adimin.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> de S. Ana acabo de receber, fará Vm.<sup>co</sup>, ou mandará fazer a devida dilig.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> q. sejam prezos os escravos, q. ellas contem, e já a Vm.<sup>co</sup> recomendada por outra ordem minha: igualm.<sup>te</sup> se fará dilig.<sup>a</sup> pelo furto da roupa, de q. trata a carta do Adm.<sup>or</sup> do Cubatão, p.<sup>a</sup> junto com os ditos prezos ser remetido a esta cid.<sup>o</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Guaratg.<sup>ta</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 28 passado, em q. me participa ter pouco adiantado o beneficio da sua Faz.<sup>a</sup> nesse sertão, por cuja cauza lhe hé preciso rezidir ainda nella até o mez de Março, q. vem: pode Vm.<sup>co</sup> fazello assim pois lhe concedo essa licença. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>, S. Paulo a 15 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Nunes de Sigr.<sup>a</sup> Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> das  
Orden.<sup>as</sup> da Parnayba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 10 do corr.<sup>te</sup>, sobre a qual sou a dizerlhe, q. logo q. esta receber, mandará soltar



a João Batista Vitoriano da prizão, em q. se acha. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 18 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Roiz' da Cunha, Cap.<sup>m</sup> m.<sup>r</sup> da V.<sup>a</sup> de  
de Mogy das Cruz.<sup>s</sup> = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

Volta M.<sup>el</sup> Jorge de Chaves, depois de dar nesta Secretr.<sup>a</sup> a sua informação sobre o rumo q. deverá seguir o caminho da estrada dessa villa p.<sup>a</sup> a nova de S. Antonio da Parayba, q. se reedifica, o q. será por Angolla, segundo aconselha o mesmo sertanejo: sendo porem q. Vm.<sup>co</sup> tenha melhor noticia, eq. conforme a esta, será melhor, seguindo por outro rumo, o participará a esta Secretr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o representar a S. Ex.<sup>a</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 22 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Frazão de Meirelles = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena avize a Vm.<sup>co</sup> p.<sup>a</sup> q. venha logo a esta Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup>: Vm.<sup>co</sup> assim cumprirá. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho //

**P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Antonio Diniz da Cruz e S.<sup>a</sup> em a  
V.<sup>a</sup> de Santos.**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>co</sup> o cartaz incluzo, q. lhe envia o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey do Estado. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 25 de 9br.<sup>o</sup> de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
da Atibaya**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 27 do mez passado com a informação do requerim.<sup>to</sup> de João Roiz' da S.<sup>a</sup>, e outros do Bairro das Anhumas: sobre o q. sou a dizer lhe, q. q.<sup>to</sup> aos q. forem dezertores, tem Vm.<sup>co</sup> rigorosa obrigação de os mandar prender, e remeter aos seos respectivos Regimentos; o q. deve entender por todos aquelles, que lhe não apresentarem licenças: e q.<sup>to</sup> ao q. deo as chicotadas, como a m.<sup>ca</sup> que-relou, a justiça pertence o conhecim.<sup>to</sup>; se elle hé da orden.<sup>a</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Taubaté.**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 24 do mez passado, com a qual me remeteo os dous dezertores, q. ficão entregues ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>, sem mais outro castigo, por ser João Txr.<sup>a</sup> couza de Vm.<sup>co</sup>, e o outro participar, como socio do mesmo indulto. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S Paulo a 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Barboza Per.<sup>a</sup> = em Ubatuba =**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 11 do mez passado, em q. me representa o dezejo, q. por servir a S. Mag.<sup>e</sup>, conserva de exercer novam.<sup>te</sup> o Posto de Cap.<sup>m</sup> Mor das orden.<sup>as</sup> dessa villa, apezar dos seos anos, molestias, e impossibilidades; visto senão achar ainda provido o d.<sup>o</sup> emprego: A q. sou a dizer lhe, q. como existão as mesmas impossibilidades, q. meo Antecessor julgou bastante p.<sup>a</sup> aliviarem a Vm.<sup>co</sup> do trabalho, e fadiga, q. comsigo traz o referido Posto; hé justo, q. Vm.<sup>co</sup> descance, livre de semelhante pensão; ficando porem, gozando de todos os privilegios, e liberdades, q. lhe são concedidas: O q. p.<sup>a</sup> assim se entender, e vir em conhecim.<sup>to</sup> de todos, mandará Vm.<sup>co</sup> registar esta nos livros da Camera dessa villa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Itú.**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta, ordenará ao Guardamor Joaq.<sup>m</sup> Barboza, q. venha logo logo a esta Salla. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 4 de Dzbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Raymundo Alz' dos S.<sup>tas</sup> Prado, Ten.<sup>te</sup> da Cavlr.<sup>a</sup> Aux.<sup>te</sup> de Jundiahý.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, fará exactissima dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o criminozo Jozé Gomes Roxa, m.<sup>o</sup> dessa villa, e bem seguro o remeterá á cadeya desta cid.<sup>e</sup>. Bem entendido, q. Vm.<sup>co</sup> me será responsavel pela falta da execução desta ordem, q. lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada, e não admitirei desculpa alguma. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //





**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Sebastião Jozé Ferr.<sup>a</sup> Barroco Ouv.<sup>or</sup>  
desta Com.<sup>ma</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 4 do corr.<sup>to</sup> mez, em q. me participa, q. depois das Cameras das villas da Atibaya, Sorocaba, Taubaté, e Guaratg.<sup>ta</sup> terem concorrido p.<sup>a</sup> a obra da cadeya desta cidade com as quantias apontadas na minha ordem de 3 de Abril do prez.<sup>to</sup> ano, em virtude da Provizão de S. Mag.<sup>o</sup> pelo Concelho Ultramarino de 28 de Janr.<sup>o</sup> de 1730, lhe parece, q. tambem a camera de Mogy das Cruzes deverá concorrer com cem mil reis p.<sup>a</sup> cubrir a dita obra, antes q. as aguas lhe fação algúa ruina:

Ao q. atendendo, convenio na referida contribuição, e dou p.<sup>a</sup> ella a aprovação, q. Vm.<sup>cc</sup> me pede. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 13 de Dzbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

A 25 de Novbr.<sup>o</sup> de 1784, escreveo S. Ex.<sup>a</sup> húa carta ao D.<sup>r</sup> Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> informar sobre hum requerim.<sup>to</sup> do Povo daquella V.<sup>a</sup>, feito a S. Mag.<sup>o</sup>, acerca do vexame, em q. estavão do Novo Imposto.

**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> de Taubaté**

Sendome prez.<sup>to</sup> o estado, em q. se achão as ordenanças dessa villa, e seo destr.<sup>o</sup>, por cauza das impossibilidades, q. por m.<sup>tos</sup> principios inhabilitão aos Cap.<sup>ms</sup> dellas Inacio Vieyra de Alm.<sup>da</sup>, e Antonio de Alm.<sup>da</sup> Portes; como tambem a Guilherme Mor.<sup>a</sup> Cabral, por cauza da m.<sup>ta</sup> idade, do q. tudo se tem experimentado hum grande detrim.<sup>to</sup> no Real serviço Ordeno a Vm.<sup>ccs</sup>, q. com assistencia do Cap.<sup>m</sup> Mor me proponhão tres sujeitos dos mais benemeritos e distintos em cada hum dos referidos tres Postos, p.<sup>a</sup> eu delles escolher os que mais bem me parecerem p.<sup>a</sup> os exercitarem: e da mesma forma procederão Vm.<sup>ccs</sup> a resp.<sup>to</sup> do Cap.<sup>m</sup> Antonio Jozé da Mota, q.<sup>do</sup> elle reside fora do destrito, e contra o q. determinão o Regim.<sup>to</sup>, e conformid.<sup>o</sup> das mais ordens de S. Mag.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ccs</sup> S. Paulo a 16 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Lopes da Ressurr.<sup>ma</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa de S. Sebastião.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 15 do mez passado, em q. me participa não ter podido executar a diligencia de mandar prender os dezertores, q. determinava a minha ordem, em



razão de se terem passado a destr.<sup>o</sup> alheyo: Ao q. sou a dizer lhe, q. a deverá Vm.<sup>co</sup> executar, q.<sup>do</sup> elles voltem ao seo destrito. Q.<sup>to</sup> a aprovação de Ajud.<sup>a</sup>, foi provido o seo nomeado, de q. lhe mandei passar Patente. E no q. respeita a entrada da picada p.<sup>a</sup> as villas de serra acima, a pode Vm.<sup>co</sup> pôr em execução, concorrendo tambem a camera, seg.<sup>do</sup> a minha carta de 9 de Julho, e fazendo Vm.<sup>co</sup> proutiifear todas as pessoas, q. forem necessarias p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> obra. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Cap.<sup>m</sup> Mor**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 16 do corr.<sup>to</sup> com a incluza, q. lhe dirigio o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey do Estado, e louvando a Vm.<sup>co</sup> m.<sup>to</sup> ter servido ao P.<sup>o</sup> Fr. Joze Mariano da Conç.<sup>am</sup> Vellozo: Sou a dizer lhe, q. a despeza, q. com as raridades pertencentes á Historia Natural se fizer, deverá ser por aquella capitania. Vm.<sup>co</sup> me remeterá huma lista das referidas raridades, q. enviou ao d.<sup>o</sup> Padre, e do q. elle a Vm.<sup>co</sup> deixou recomendado. Tambem me remeterá por copia as credens, q. há nessa villa a resp.<sup>to</sup> das Reclutas; e igualm.<sup>te</sup> das q. houverem sobre os despachos das embarcaçoes, q. entrão ou sahem desse porto, p.<sup>a</sup> rezolver o q. mais conveniente me parecer sobre o q. a este respeito me participa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup>  
da Praça de S.<sup>to</sup>**

O prezo, q. conduz o cabo d'esquadra Inacio Forão de Pontes, portador desta, conservará Vm.<sup>co</sup> na Fortaleza da Barra grande até minha seg.<sup>da</sup> ordem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jeronimo Dias Ribr.<sup>o</sup>, Com.<sup>do</sup> do Reg.<sup>o</sup> de  
S. Matheos**

Tenho prez.<sup>te</sup> as cartas de Vm.<sup>co</sup>, duas de S, e húa de 20 do mez passado, a q. sou a responder: Q.<sup>to</sup> aos Minr.<sup>os</sup>, q. procurão terras neste destr.<sup>o</sup>, deverá Vm.<sup>co</sup> continuar em animallos, p.<sup>a</sup> q. concorrão q.<sup>to</sup> tiverem noticia, de q. há ouro, q. faça conta: Da mesma sorte continuará em defender, q.





da p.<sup>te</sup> da capitania de Minas se entre nesta pelos Guardamores como me participa, seguindo em tudo as ordens, q. há nesse Reg.<sup>o</sup>. Os soldados João Roiz, e Inacio Ribr.<sup>o</sup> entregarão a amostra do ouro, q. Vm.<sup>co</sup> remeteo, como tambem as 88 oytavas, e hum quarto, cujo produto volta em moeda Provincial: da mesma sorte entregarão as relações, de q. Vm.<sup>co</sup> faz menção. E em q.<sup>to</sup> ao caminho, q. Vm.<sup>co</sup> me pondera ser de gr.<sup>da</sup> atalho de Mogy p.<sup>a</sup> esse Reg.<sup>o</sup>, depois das mais exactas averiguaçoens, a q. mando proceder, rezolverei. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Raymundo Alz' dos S.<sup>tas</sup> Prado, Ten.<sup>te</sup> da  
Cavir.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup> de Jundiahý.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 22 do corr.<sup>to</sup>, q. acompanhou o prezo Jozé Gomes Roza, o qual foi entregue na cadeya desta cidade, onde fica, pelo Alfer.<sup>s</sup> Ricardo Barboza: diligencia, q. a Vm.<sup>co</sup> louvo m.<sup>to</sup>, por não esperar menos da sua actividade. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>s</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> mor Com.<sup>de</sup> da  
Praça de Santos.**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta mandará fazer toda a dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> serem prezos os escravos, q. constão da relação incluza, na paragem, q. na mesma se declara: e depois de prezos, os remeterá seguros a esta cidade. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

Na primr.<sup>a</sup> ocazião, q. Vm.<sup>co</sup> haja de mandar escolta p.<sup>a</sup> esta cidade, remeterá p.<sup>a</sup> ella a Manoel Barboza, e Antonio Moreira, sold.<sup>om</sup> do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>el</sup> M.<sup>o</sup> Mexia Leyte, q. se achão prezos no calabouço da Fortaleza da Barra grande. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa de Santos**

Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. em recebendo esta, me proponhão tres sugeitos benemeritos em cada hum dos Postos vagos da

Orden.<sup>a</sup> dessa villa, e seo destr.<sup>o</sup>, p.<sup>a</sup> eu delles escolher os q. me parecerem p.<sup>a</sup> exercerem os ditos Postos: Bem entendido, q. as ditas propostas hão de ser feitas com assistencia do Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> dessa villa, na fr.<sup>a</sup> das ordens de S. Mag.<sup>o</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 30 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> da Cong.<sup>am</sup> de Itanhê**

Por me constar, q. se acha vago o Posto de Cap.<sup>m</sup> da Ordenança dessa villa, por se ter auzentado p.<sup>a</sup> a villa de S. Sebastião, onde se acha estabelecido o q. o exercia: Ordeno a Vm.<sup>ces</sup>, q. em recebendo esta me proponhão tres sujeitos benemeritos, p.<sup>a</sup> eu delles escolher hum, q. me parecer melhor p.<sup>a</sup> exercer o d.<sup>o</sup> Posto de Cap.<sup>m</sup>: Bem entendido, que a proposta ha de ser feita com assistencia do Sarg.<sup>to</sup> Mor das Ordenanças dessa villa, na forma das ordens de S. Mag.<sup>o</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulô a 30 de Dezembro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>s</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da  
Praça de S.<sup>tas</sup>**

Vão os prezos Jozé Gomes da Roza, e Antonio Jozé de S. Bento, mulato. Ao primr.<sup>o</sup> mandará Vm.<sup>ce</sup> logo p.<sup>a</sup> o calabouço da Fortaleza da Barra gr.<sup>da</sup>, onde se deve conservar com toda a segurança, e cautella por ser elle facinorozo, e de animo inquieto. Ao segundo mandará Vm.<sup>ce</sup> com a mesma segurança e cautella p.<sup>a</sup> a cadeya dessa villa, té o Juiz de Fora dela os procurar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

Por eu ter dado licença ao Alferes Joaquim Roberto p.<sup>a</sup> passar desse destacamento, p.<sup>a</sup> esta cidade, Vm.<sup>ce</sup> o não impedirá, todas as vezes, q. elle o quizer fazer. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 8 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, deixará subir dessa villa p.<sup>a</sup> esta cidade ao Ten.<sup>to</sup> Francisco Olinto de Carvalho. Deos g.<sup>a</sup>





a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 12 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Apiahý.**

Por q.<sup>to</sup> me foi prez.<sup>to</sup>, mandando o Cap.<sup>m</sup> Mor dessa villa fazer certa dilig.<sup>a</sup> do Real serviço á caza de João Vieyra de Sá, por isso procederá Vm.<sup>ce</sup> á devaça e nella pronunciará a dous soldados da ordenança, q. forão á referida dilig.<sup>a</sup>: pelo q. sou a dizer lhe, me dê a razão deste procedim.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 26 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>o</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup>  
Mor da Villa de Itú.**

Domingos João do Prado, sold.<sup>o</sup> dezertor do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>es</sup>, e natural da villa da Atibaya, se acha no termo dessa villa cazado com húa mulher de Araraytaguaba: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> q. sem perda de tempo mande fazer exacta diligencia, p.<sup>a</sup> ser prezo o d.<sup>o</sup> dezertor, e depois o remeterá seguro ao seo respectivo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 26 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Jorge de Godoy, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa  
de Jundiahý.**

Em caza de hum Pardo por nome Anastacio cazado com huma Domingas, morador no termo dessa villa, se acha refugiado Joze de Lima, soldado dezertor do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>el</sup> Mexia; e porq. hé preciso prendello: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q. sem perda de tempo mande fazer exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser capturado o referido dezertor, e o remeterá seguro ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 26 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz' da Cunha, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Mogy das Cruz.**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta mandará fazer com exactão a dilig.<sup>a</sup>, q. se pede no requerim.<sup>to</sup> incluzo, e prezos q. seião os escravos, de q. elle trata serão entregues ao procurador do sup.<sup>o</sup> nessa villa: e p.<sup>a</sup> q. a dilig.<sup>a</sup> melhor se efetûe, mandará Vm.<sup>ce</sup>, vir á sua presença o sapateiro p.<sup>a</sup> dizer onde eles estão,



visto constar q. o sabe. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 28 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>  
Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá.**

Sobre o requerim.<sup>to</sup> incluzo, de Joaq.<sup>m</sup> Jozé Glz' Moutinho, e Fran.<sup>co</sup> Glz' Cordr.<sup>o</sup>, Cap.<sup>m</sup> de Auxiliares dessa villa, me informa Vm.<sup>co</sup> individualm.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 1 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>os</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa de Sorocaba. = do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> manda voltar a Vm.<sup>co</sup> a lista do Bairro do Yperó, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>co</sup> a mandar correger, e pôr em termos p.<sup>a</sup> a tornar a remeter com brevid.<sup>ez</sup>, seg.<sup>do</sup> a ordem a este respeito. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Antonio Barboza de Matos Coitinho,  
Ouv.<sup>or</sup> da Com.<sup>ca</sup> de Parnaguá.**

Por Avizo de 29 de 8br.<sup>o</sup> do ano proximo passado, de q. remeto copia, hé S. Mag.<sup>o</sup> servida mandar levantar o sequestro feito nos bens do Sarg.<sup>to</sup> Mor Christovão Pinhr.<sup>o</sup> de França; e q. estes lhe sejam entregues: Pelo q. Vm.<sup>co</sup> fazendo levantar o referido sequestro, lhe entregará os bens, em q. elle estiver feito: tudô em observancia do sobre dito Avizo; e mandará disto fazer os Termos, e Autos necessarios p.<sup>a</sup> assim constar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Guaratg.<sup>ta</sup>**

Averiguando Vm.<sup>co</sup> a representação incluzo, e sendo ella verdadr.<sup>a</sup>, me remeterá prezo o João, filho do Alcayde dessa villa, p.<sup>a</sup> se lhe sentar praça de soldado. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 11 de Fevereiro de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //





**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, mor.<sup>or</sup> no R.<sup>o</sup> gr.<sup>de</sup>,  
cam.<sup>o</sup> de Santos. = Do Secretario do Governo =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, diga a Vm.<sup>co</sup>, q. logo q. esta receber, fará desquartinar todo o mato, q. se achar nas beiras do aterrado do Rio grande, cortando-o todo e alargando-o, até se pôr no estado antigo, ou melhor, se puder ser: Vm.<sup>co</sup> assim o haja de praticar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Fevereiro de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>a</sup>,  
e Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos.**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta, me remeterá huma relação dos Alqr.<sup>a</sup> de farinha, q. se achão nessa villa, e por todo Cubatão, pertencentes aos setecentos, q. se lhe mandarão comprar. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 19 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o R. Joaq.<sup>m</sup> da Cunha, capellão da Aldeya de  
Taquaquest.<sup>ba</sup> = do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>co</sup> os dous requerim.<sup>tos</sup> incluzos, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>co</sup> informar individualm.<sup>to</sup> sobre a verdade delles, e remetendo-os por esta Secretr.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> eu com a sua informação os fazer prez.<sup>tes</sup> ao mesmo S.<sup>r</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 22 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // Miguel Carlos Ayr.<sup>a</sup> de Carv.<sup>o</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos,  
Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto.**

Conservará Vm.<sup>co</sup> no Cubatão g.<sup>al</sup> ao Com.<sup>de</sup>, q. atualm.<sup>to</sup> nelle se acha Inacio Jozé de Siqr.<sup>a</sup>, até q. alli se recolha M.<sup>el</sup> Gomes Lobato, depois do q. o poderá render. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 1 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Dir.<sup>or</sup> da Aldeya de S. Miguel**

P.<sup>a</sup> de algum modo se evitarem os males, q. podem sobrevir aos indios, e indias, de que trata o requerim.<sup>to</sup> incluzo do R. P.<sup>a</sup> Superior dessa Aldeya: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. aquelles, ou



aquellas, q. estiverem em estado livre, os fará cazar com as mesmas pessoas, q. assim andarem concubinados, querendo assim huns, e outros; e não querendo, os admoestará, p.<sup>a</sup> q. se emendem; com pena de serem mudados p.<sup>a</sup> Aldeya mais remota, e o mesmo, os q. forem cazados. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 2 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouy.<sup>oe</sup>  
de Parnaguá.**

Sendo me prez.<sup>te</sup>, q. a Camera dessa villa intenta abrir huma estrada desde os Morretes até a mesma; o q. por ora não convem aos Reaes interesses; Vm.<sup>oe</sup> lhe impedirá o referido procedimento, até q. pela Junta da Real Fazenda se rezolva. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 2 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Com.<sup>de</sup>  
da Praça de Santos.**

A vista desta remeterá Vm.<sup>oe</sup> as duas sacas de linhaça, q. ahí se achão ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Joze Montr.<sup>o</sup> na pr.<sup>a</sup>, e mais oportuna ocazião, q. se oferecer; acompanhando-as a carta incluza. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 3 de Março de 1785. P.S. Tambem remeterá o modello da Tasca, ou Grama, q. ultimam.<sup>te</sup> daqui se lhe remeteo: // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup>**

Com esta serão remetidas a Vm.<sup>oe</sup> duas sacas de linhaça pelo Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, seg.<sup>do</sup> lhe ordeno; como tambem o modello de gramar o linho: em Vm.<sup>oe</sup> as recebendo, as remeterá ao Cap.<sup>m</sup> Mor de Curityba Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andrade, acompanhando-as a carta incluza; isto na primr.<sup>a</sup>, e mais oportuna ocazião, q. se oferecer, afim de bem acondicionadas. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 3 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andr.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
de Curityba.**

Com esta, segundo as minhas ordens, serão pelo Sarg.<sup>o</sup> Mor Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup> remetidas a Vm.<sup>oe</sup> duas sacas de





linhaça, sem.<sup>te</sup> do linho canamo, q. Vm.<sup>co</sup> fará repartir pelos mais curiozos lavradores desse destrito confr.<sup>o</sup> lhe parecer; afim de que se estabeleça bem a sua produção, e fique della resultando aquella esperada utilid.<sup>o</sup>, q. se tem concedido, e Vm.<sup>co</sup> pondera: devendo ser animada pela sua actividade, e eficacia, seg.<sup>do</sup> o Plano, e methodo incluzo, q. sem embargo de lhe faltar o fim, o remeto p.<sup>a</sup> a pr.<sup>a</sup> instrucção, emq.<sup>to</sup> brevem.<sup>te</sup> o não faço da dita parte, q. resta.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Março de 1785. // P.S. Vai tambem a Tasca, ou modello para a grama de Linho. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup>  
Mor da V.<sup>a</sup> de Itú**

Por me constar, q. no destrito dessa villa se tem dado principio a cultura do linho, e atendendo a grande utilidade, q. disto se segue, principalm.<sup>te</sup> a do Canamo, remeto a Vm.<sup>co</sup> a semente do mesmo p.<sup>a</sup> a repartir pelos mais curiozos lavradores, e animar a referida cultura, segundo o Plano, e descrição, q. remeto; e o farei de mais semente, sendo necessaria, com avizo de Vm.<sup>co</sup> como tambem do modello p.<sup>a</sup> grammar, ou tasquinhar o d.<sup>o</sup> linho, se ainda ahi for desconhecido. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Guaratinguitá**

A vista da carta incluzo do Cap.<sup>m</sup> Diogo Antonio de Figr.<sup>do</sup> de S. Ana da Parayba, castigará Vm.<sup>co</sup>, ou dará a providencia, q. lhe parecer sobre a dezobediencia, de q. a mesma carta trata. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Andre de Medeiros Costa, Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da  
V.<sup>a</sup> e Sorocaba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 27 do mez passado, em q. me participa ter pedido por carta de officio auxilio ao Cap.<sup>m</sup> de Aux.<sup>m</sup> Antonio Francisco de Aguiar p.<sup>a</sup> a remessa do prezo Salvador de Olivr.<sup>a</sup>, por entender, q. a Tropa Aux.<sup>m</sup> deve fazello em semelhantes diligencias: Ao q. sou a responder a Vm.<sup>co</sup>, que visto haver pedido por officio o referido auxilio, o



dito capitão obrou bem em lho aprontar; assim como Vm.<sup>ce</sup> mal em lho pedir, porq.<sup>to</sup> as remessas de semelhantes prezos devem ser feitas pelos concelhos de hum em outro, e não pela Tropa: O q. Vm.<sup>ce</sup> deve ter entendido. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 4 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa da Atibaya.**

Da Faz.<sup>a</sup> de S. Ana pertencente a S. Mag.<sup>a</sup>, fugio hum escravo por nome Jacinto, o qual hé mulato cabra com seo topete, cambayo dos pés, e n.<sup>o</sup> da Fazenda de Pitanguy; traz huma baeta sangue de boy, huma camiza, e siroula de algodão: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, que mandando fazer toda a dilig.<sup>a</sup> por elle no destr.<sup>o</sup> de sua jurisdição, o prenda, e faça remeter a esta eid.<sup>a</sup>, assim como todos os mais escravos, q. lhe constarem, andão fugidos da sobred.<sup>a</sup> Faz.<sup>a</sup>. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 23 de Fev.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Sorocaba, e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Curityba.

**P.<sup>a</sup> Jozé Carnr.<sup>o</sup> dos Santos, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Parnaguá.**

Antonio Joze da Veiga, filho de João Gomes, e Antonio da Costa Matozo, filho de Manoel Matozo, ambos naturaes dessa villa, e soldados do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup>, tem excedido as licenças, q. se lhes deo: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, que em recebendo esta faça prender aos ditos soldados, e remeter seguros ao seo respectivo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 26 de Fev.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Nunes de Sigr.<sup>a</sup>, Sarg.<sup>to</sup> Mor das Orden.<sup>as</sup> da villa da Parnayba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 9 do corr.<sup>to</sup> em q. me me participa ter prendido a Manoel Pinto com o pretexto de ser sogro do dezertor Inacio Francisco: Ao q. sou a dizer lhe, q. se Vm.<sup>ce</sup> vir, q. demorando algum tempo na prizão o d.<sup>o</sup> Manoel Pinto, apparecera o d.<sup>o</sup> soldado, seo genro, o conservará na cadeya alguns dias, mas, se disto não rezultar o apparecer o tal dezertor o soltará; continuando sempre na dilig.<sup>a</sup> de prender o outro, constando-lhe, q. se acha no seo destr.<sup>o</sup>.





D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 14 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Villa da Atibaya**

Fugindo dous escravos do Conv.<sup>to</sup> de S. Francisco desta cid.<sup>a</sup>, Simão, e Francisco; e constando me, q. este se acha prezo por hum furto na cadeya dessa villa: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. não tendo elle culpa formada, o entregue ao Cap.<sup>m</sup> Mor p.<sup>a</sup> elle mo remeter, e participará á p.<sup>m</sup> queixoza, q. venha, ou mande a esta cidade receber o prejuizo do referido furto: e sendo porem, q. se ache o d.<sup>o</sup> escravo com culpa formada, disso me dará Vm.<sup>co</sup> parte, deixando-o na prizão. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Março de de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará render ao Comand.<sup>o</sup> do Destacam.<sup>to</sup> do Cubatão geral Inacio Jozé de Sigr.<sup>a</sup>, e recolher prezo á Fortaleza da Barra grande: Ordenando ao q. lhe vier succeder, não consinta q. naquelle d.<sup>o</sup> Cubatão se atravesssem viveres, nem por modo algum os comprem, ou qualquer outro genero de mantim.<sup>to</sup>, q. decerem p.<sup>a</sup> essa villa. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Março de 1785. P.S. Pode Vm.<sup>co</sup> ordenar ao Alferes João Jozé, se recolha ao seo respectivo corpo, porq. estou persuadido, q. os motivos, q. podem occorrer, certam.<sup>te</sup> serão justos. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Lourenço Bicudo de Brito, Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Jacarehy.**

Pela estrada dessa villa vão fugidos dous escravos, da Faz.<sup>a</sup> de S. Ana pertencente a sua S. Mag.<sup>a</sup>, q. se chamão, hum Inocencio, e o outro Joaquim: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. sem perda de tempo, mande fazer todas as possiveis dilig.<sup>as</sup> pelo seo destrito p.<sup>a</sup> serem prezos os referidos dous escravos, e depois de bem seguros, os remeta a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 16 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> os Capn.<sup>s</sup> Mores da villa de Taubaté; da villa de Pindamhg.<sup>ba</sup>; e da v.<sup>a</sup> de Guaratg.<sup>ta</sup>.



**P.<sup>a</sup> D.<sup>r</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup>  
da Com.<sup>ca</sup> de Parnaguá.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 25 do mez, passado, em q. me participa ter mandado prender na Fortaleza da Barra dessa villa á minha ordem José Joaquim Pinto de Castro pelos criminozos procedimentos, q. praticou sendo vereador nessa camera; influindo p.<sup>a</sup> elles aos mais della: Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>; q. p.<sup>a</sup> haver de ser castigado o referido sujeito, conforme suas culpas, hé preciso, q. Vm.<sup>co</sup> me remeta o Auto, ou Processo, q. dellas se lhe formar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>to</sup> a 17 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Mezeses. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Sebastião Jozé Ferr.<sup>a</sup> Barroco, Ouv.<sup>or</sup>  
desta Comarca.**

Para se efetuar a vizita geral, e Reforma dos Religiozos do Carmo da Provincia do Rio de Janeyro, q. comprehende tambem o Conv.<sup>to</sup> desta cidade, passará Vm.<sup>co</sup> a elle, e entregando a carta incluza ao Prelado, q. o governar, fará perante Vm.<sup>co</sup>, e em plena comunidade a abra, e faça ler juntam.<sup>te</sup> com a copia do Breve nella incluza; e de o ter assim executado, lhe fará passar certidão, q. me remeterá.

Imediatam.<sup>te</sup> fará Vm.<sup>co</sup> inventariar todos os bens imoveis, ou seião Fazendas, cazas, ou outras quaesquer possessões; como tambem os moveis do dito convento; e da mesma sorte todas as alfayas da igreja com a mayor exacção, individuação, e separação: o qual inventario deve ser asinado por todos os Religiozos do mesmo convento, e por huma pessoa secular das mais capazes, q. anticipadam.<sup>te</sup> deverá Vm.<sup>co</sup> ter escolhido, p.<sup>a</sup> ficar encarregada, como Depositario delles.

Satisfeito, isto, fará Vm.<sup>co</sup> aprender todos os livros de Tombo, Receyta, Despeza, Memorias, ou quaesquer outros papeis pertencentes ao mesmo convento, q. se guardão em seo Arquivo, Cartorio, ou fora delle: e sendo inventarios, e em maçados, me fará delles remessa com a devida segurança.

Depois de tudo assim executado, intimará Vm.<sup>co</sup> a todos os conventuales religiozos do dito convento, q. logo incontinenti se ponhão a caminho a prestar obediencia no conv.<sup>to</sup> do Rio de Janr.<sup>o</sup>, aonde com a mayor brevid.<sup>e</sup> se deverão indefectivelm.<sup>te</sup> ajuntar todos, a esperar todas e quaesquer disposições, q. forem convenientes a bem da mesma vizita geral, e reforma; excetuando som.<sup>te</sup> o P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> F.<sup>r</sup> Manoel Mendes, q. deve ficar no dito convento p.<sup>a</sup> cuidar no aceyo, e guarda





delle, e juntam.<sup>o</sup> responder por tudo com o referido Depozitario. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 30 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, mutatis mutandis, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Juiz de Fôra da villa de Santos; p.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da villa de Mogy das Cruzes, e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da v.<sup>a</sup> de Itú, Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>.

**P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Dias Bueno, Alfer.<sup>a</sup> da Orden.<sup>a</sup> do Bairro da Penha. = do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, diga a Vm.<sup>o</sup>, q. em recebendo esta, avize a Jozé Francisco Franco, filho de Antonio Fran.<sup>o</sup>, morador desse Bairro, q. no domingo, q. se hão de contar 3 do corr.<sup>to</sup> mez, se hade achar nesta Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup> pelas nove horas da manhã p.<sup>a</sup> certas averiguaçoens entre elle, e seo Pay. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 1 de Abril de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>o</sup> de Parnaguá.**

Sua Mag.<sup>o</sup> hé servida ordenar-me por Provizão de vinte de Julho de 1782 expedida pelo seo Concelho Ultramarino, q. pelos ouvidores das comarcas desta capitania faça eu praticar o arbitrio de se fazerem efectivam.<sup>te</sup> todos os anos humas Memoraes dos novos estabelecim.<sup>tos</sup>, factos, e cazos notaveis, e dignos de Historia, q. tiverem succedido desde a fundação desta capitania; e tudo o mais conteudo na referida Provizão, de q. remeto copia, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>o</sup> a fazer observar pelas Cameras dessa sua respectiva comarca assim e da manr.<sup>a</sup>, q. nella se contem, sem duvida alguma. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 1 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Sebastião Jozé Ferreyra Barroco, Ouv.<sup>o</sup> desta cidade.

**P.<sup>a</sup> o mesmo D.<sup>r</sup> Ouv.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>o</sup>**

Avista da copia incluza da ordem de S. Mag.<sup>o</sup> me informe Vm.<sup>o</sup> com individuação sobre o conteudo nella p.<sup>a</sup> eu cumprir com o que me ordena a mesma Senhora. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 1 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra com o mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá.

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Villa de Mogy das Cruzes.**

Como o P.<sup>o</sup> Fr. Jozé da S. Ana Silva, Religiozo do Carmo do convento dessa villa, me representou serem-lhe m.<sup>to</sup> necessarios dous escravos do mesmo conv.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> o acompanharem, e servirem na jornada, q. faz p.<sup>a</sup> o conv.<sup>to</sup> do Rio de Janr.<sup>o</sup>, Vm.<sup>co</sup> lhos concederá, ainda q. já estejam entregues ao Depositario. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>s</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Comand.<sup>o</sup>  
da Praça de S.<sup>tos</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 4 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa a duvida, q. o escrivão desse Almojarifado teve de não escrever a conta dos gastos dessa Praça, pertencentes ao mez passado, pela razão de senão ter no mesmo Almojarifado feito carga, e descarga dos setecentos ulqr.<sup>o</sup> de farinha, q. Vm.<sup>co</sup> comprou p.<sup>a</sup> Tropa desta cidade. Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. a farinha, q. se compra p.<sup>a</sup> a Tropa, recolhendose no Armazem, por isso mesmo se faz della carga, e descarga, quando sahe: mas como não percebo m.<sup>to</sup> bem a sua carta, nem a duvida do escrivão, Vm.<sup>co</sup> me participará tudo com individuação p.<sup>a</sup> o decidir. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Sorocaba Claudio de Madur.<sup>a</sup>  
Calheiros.**

Vista a informação, q. Vm.<sup>co</sup> dá sobre o requerim.<sup>to</sup> de Joana Maria, pela qual senão convence, de q. com efeito hé consentidora, nem concorreo p.<sup>a</sup> a dezerção de seo filho, a mandará Vm.<sup>co</sup> soltar, em recebendo esta. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Nabo Fr.<sup>s</sup>, Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da villa de  
Guaratg.<sup>ta</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 28 do mez passado, em q. me participa haver prendido a João Ferr.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>, Alcay-



de dessa villa, p.<sup>a</sup> dar conta de seo filho do mesmo nome: a qual atendendo, e ao q. o referido Alcayde me representou, o mandará Vm.<sup>co</sup> soltar: mas a todo o tempo, q. nessa villa ou seo destrito apparecer o sobred.<sup>o</sup> sугeito, o fará Vm.<sup>co</sup> prender, e remeter a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Guarat.<sup>ta</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 28 de Fever.<sup>o</sup> passado, em q. me pede licença p.<sup>a</sup> se demorar mais tempo nesse sertão, afim de reparar os prejuizos, q. pelas m.<sup>tas</sup> aguas, e pouca saude, nam tem podido obviar:

Ao q. sou a dizer lhe, q. como aquelle seo destrito se conserve todo em paz, e eu não dezejo, q. Vm.<sup>co</sup> padeça os incomodos, q. me participa, se poderá demorar o tempo, q. lhe for preciso, afim de os evitar, olhando sempre p.<sup>a</sup> qualquer novidade, q. possa inquietar o socego dos Povos, q. lhe são sугeitos, p.<sup>a</sup> acudir a serenallas. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> Mor da villa da Atibaya. = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> em reposta da carta, q. de Vm.<sup>co</sup> acaba de receber, sobre a providencia de hum Cap.<sup>am</sup>, q. hé preciso p.<sup>a</sup> a Freguezia de Jaguarý: me ordena, diga a Vm.<sup>co</sup>, q. avize a Lourenço Franco Bueno p.<sup>a</sup> mandar buscar a sua Patente, pois se acha provido no referido Posto pelo d.<sup>o</sup> Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 14 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da Praça de Santos.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 10 do corr.<sup>to</sup>, q. serve de declarar a de 4 do mesmo: sobre que sou a dizer lhe, q. q.<sup>to</sup> a farinha, q. entra nos Armazens, respondi a Vm.<sup>co</sup> em carta de 8 deste mesmo mez: e pelo q. respeita a duvida, q. o escrivão poz em fazer a conta dos gastos do mez demorando-a por isso mesmo, o repreenderá Vm.<sup>co</sup>, advertindo-o p.<sup>a</sup> mais o não praticar assim. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor  
da Villa de Itú.**

Porq. o Cap.<sup>m</sup> da curveta, q. se acha em Santos, pertende seguir viagem, e se achão nessa villa alguns assucareos pertencentes á carga da mesma embarcação; Vm.<sup>co</sup> os fará expedir primr.<sup>o</sup> q. outros quaesquer, afim de se embarcarem p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> viagem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Domingos Leme do Prado, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup>  
da V.<sup>a</sup> da Atibaya.**

Porq. o D.<sup>r</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Com.<sup>ca</sup> me representou, q. procedendo o Juiz Ordinar.<sup>o</sup> da villa de Jundiahý a devaça pelo horrorozo cazo de ser morto, e queimado Salvador Paes daquella villa, se retirarão os delinquentes p.<sup>a</sup> o destr.<sup>o</sup> da Atibaya, e se forão acoutar nas vizimhanças do sitio de Vm.<sup>co</sup>; e porq. tão enorme culpa deve ser punida, seg.<sup>do</sup> suas circumstancias: Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, faça prender, não só os referidos delinquentes, q. o juiz daquella villa lhe derem rol; mas todos os mais, q. com elles se acharem, acoutarem, ou favorecerem p.<sup>a</sup> algúa resistencia: O q. espero, Vm.<sup>co</sup> assim executará com toda a exacção, q. nesta dilig.<sup>a</sup> dou a Vm.<sup>co</sup> por m.<sup>to</sup> recomendada. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 19 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi dirigida esta carta a Jozé Pedrozo Leme, Juiz Ordinar.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Jundiahy.

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Seb.<sup>am</sup> Jozé Ferr.<sup>a</sup> Barroco, Ouv.<sup>or</sup>  
desta Comarca.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 11 do corr.<sup>to</sup> em q. me participa ter executado a minha ordem de 30 do passado, afim da vizita g.<sup>al</sup> e reforma dos Religiozos do Carmo, como tambem do exped.<sup>o</sup>, q. tomou a resp.<sup>to</sup> dos dons Padres, e o Leygo, q. por impossibilitades não podem fazer jornada, mas com a rezerva de se pôr a caminho Fr. Antonio da Penha de França, em estando capaz disso; o q. tudo aprovo na fr.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>co</sup> o determinou.

E porq. no Inventr.<sup>o</sup> dos bens do referido Conv.<sup>to</sup> se achão ainda lançados os moveis, e escravos de cada huma das Fazendas no mesmo descriptas, mandará Vm.<sup>co</sup> passar p.<sup>a</sup> isso as ordens necessarias; afim de q. satisfeito tudo, se encorporearem ao referido Inventario geral do d.<sup>o</sup> Convento, q. Vm.<sup>co</sup>





remeteo á Secretr.<sup>a</sup> deste Governo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Marcelino Pr.<sup>a</sup> Cleto Cortez da S.<sup>a</sup> e  
Vas.<sup>cos</sup>, Juiz de Fora da V.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup>**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 18 do corr.<sup>te</sup>, em q. me participa ter executado a minha ordem de 30 do passado, remetendo me o Inventr.<sup>o</sup> dos bens do Conv.<sup>to</sup> do Carmo dessa villa, e ficando de o fazer dos livros, e papeis, q. do mesmo constão: Sobre o q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. deve suspender esta remessa, por ser escuzada, até eu daqui determinar outras q. encorporadas ahí todas sigão p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup>: E no q. respeita á m.<sup>ta</sup> idade do P.<sup>o</sup> F.<sup>r</sup> Inacio de S. Tereza, e molestias do P.<sup>o</sup> Fr. Lorenzo de S. Ana deverão elles deixar-se ficar no Conv.<sup>to</sup>, apresentando porem de suas impossibilid.<sup>es</sup> certidão do Medico desse Prezidio, e de q.<sup>ua</sup> mais pertencer, q. Vm.<sup>co</sup> me remeterá.

P.<sup>a</sup> se fazer o verdadr.<sup>o</sup> calculo do rendim.<sup>to</sup> dos bens do d.<sup>to</sup> Conv.<sup>to</sup>, determinará Vm.<sup>co</sup> ao Religiozo, q. delle ficou igualm.<sup>te</sup> encarregado como Depozitario, receba em cofre todo o rendim.<sup>to</sup>, do qual som.<sup>to</sup> se tirará a necessaria despeza, e se conservará o mais interinam.<sup>te</sup> fazendo-se individual assento da entrada e sahida. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>o</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>ta</sup> Mor  
de Itú**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 14 do corr.<sup>te</sup>, em q. me participa ter executado a m.<sup>a</sup> ordem de 30 do passado afim da vizita geral, e Reforma dos Religiozos do Carmo, remetendo-me o Inventr.<sup>o</sup> dos bens do Conv.<sup>to</sup> dessa villa, e participando-me tambem, q. o Cap.<sup>ta</sup> João Fernandes da Costa, Depozitario delles, tem q. responder por aquelles, q. se podem perder: Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. elle só poderá responder por aquelles bens, q. tiver recebido, e se lhe tiver feito delles entrega, e não por aquelles, q. sendo indispensaveis p.<sup>a</sup> o uzo da Sacristia, e Igreja, fica a responsabilid.<sup>e</sup> pertencendo ao Religiozo, q. assim delles ficou entregue.

Como seja preciso fazer calculo do rendim.<sup>to</sup> de todos os bens desse Convento, determinará Vm.<sup>co</sup> ao d.<sup>o</sup> Religiozo, q. igualm.<sup>te</sup> ficou encarregado como Depozitario, p.<sup>a</sup> q. receba em cofre os referidos rendim.<sup>tos</sup>, do qual som.<sup>to</sup> se tirará a necessaria despeza, e se conservará o mais interinam.<sup>te</sup>, fa-



zendo-se individual assento da sua entrada, e sahida. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 21 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Villa de Mogy das Cruzes.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>oe</sup> de 5 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa ter executado a minha ordem de 30 do passado sobre a vizita geral e Reforma dos Religiozos do Carmo, remetendo-me o Inventr.<sup>o</sup> dos bens do Convento dessa villa: E como seja necessario fazer-se hum calculo do seo rendimento, determinará Vm.<sup>oe</sup> ao Religiozo, q. delle ficou igualm.<sup>to</sup> encarregado como Depozitr.<sup>o</sup>, p.<sup>a</sup> q. receba em cofre o referido rendimento de todos os bens, do qual som.<sup>to</sup> se tirará a necessr.<sup>a</sup> despeza, e se conservará o mais inteiramente, fazendo-se individual assento da sua entrada e sahida. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 21 de Abril de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>e</sup> Marcelino Per.<sup>a</sup> Cleto, Juiz de Fora da Villa de Santos.**

Porq.<sup>to</sup> o P.<sup>o</sup> Prior, e mais Religiozos do Convento do Carmo dessa villa, pelo requerim.<sup>to</sup> incluzo me representão a necessidade, q. tem de se transportarem p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> nas canoas do mesmo convento: Vm.<sup>oe</sup> lhas mandará dar, visto não haver embaraço, em q. elles se possam transportar dessa villa. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 23 de Abril de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Aleyxo da Fonseca Maciel, Diretor da Aldeya de Baruerý. = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>mo</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, diga a Vm.<sup>oe</sup>, q. remeta a esta salla os indios Jozé Per.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, e sua mulher, como tambem Jozé Ferr.<sup>a</sup>, e seo irmão, e cunhado Jozé Pinhr.<sup>o</sup>, e o Valerio, p.<sup>a</sup> na prezença do d.<sup>o</sup> Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> se averiguar a razão, e justiça de cada hum, sobre a contenda das cazas e sitio, q. ultimam.<sup>to</sup> a seo dono d.<sup>o</sup> Jozé Per.<sup>a</sup> mandou entregar. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. P.<sup>to</sup> a 25 de Abril de 1785. // Miguel Carlos Ayr.<sup>a</sup> de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Diretor**

Porq.<sup>to</sup> os indios Jozé Ferr.<sup>a</sup>, e seo irmão Valerio, como tambem o cunhado Jozé Pinhr.<sup>o</sup> não tem comparecido nesta





salla p.<sup>a</sup> averiguação das duvidas, q. movem a Jozé Per.<sup>a</sup>, e a sua mulher, como a Vm.<sup>ce</sup> determinei por carta do Secretr.<sup>o</sup> deste Governo: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> me remeta logo logo prezos os sobred.<sup>os</sup> tres indios; com pena de responsabilid.<sup>e</sup> por elles, se me constar, q. por favorecellos, o não praticar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 3 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Domingos Leme do Prado, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup>  
da Villa da Atibaya.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 4 do Corr.<sup>to</sup>, com a qual me remeteo o prezo Salvador dos Reys, q. fica na cadey desta cid.<sup>o</sup>: e quanto aos mais, q. Vm.<sup>ce</sup> me participa; terem escapado, mandará Vm.<sup>ce</sup> fazer as possiveis diligencias p.<sup>a</sup> prendelos, e remetellos tambem; devendo ser, não só os q. se julgarem dilinquentes, mas todos os mais, tanto irmaons, com ou May; e finalm.<sup>te</sup> quantos com elles andarem refugiados: diligencias, q. dou a Vm.<sup>ce</sup> por m.<sup>to</sup> recomendada. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 6 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup>  
de Parnaguá.**

Tendo-se procedido a Inventario dos bens dos Religiozos do Carmo, pertencentes aos quatro conventos desta capitania, p.<sup>a</sup> o fim de sua vizita geral, e Reforma: e sendo prezio inventariar-se tambem os das Fazendas do Capão Alto, e do Fundão, pertencentes aos conventos desta cidade, e de Santos: Vm.<sup>ce</sup> os mandará inventariar, e remeter-me os inventarios separadam.<sup>te</sup> de cada húma dellas: ficando por Depozitario os mesmos Administradores, q. nellas existem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 7 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Roiz de Olivr.<sup>a</sup>, Sarg.<sup>to</sup> Mor da Villa  
das Lages.**

Por me constar, q. varios moradores desta capitania, e tambem da parte do Rio gr.<sup>o</sup>, abrirão hum novo caminho p.<sup>a</sup> o destrito dessa villa, tres ou quatro dias de viagem desviado do Reg.<sup>o</sup> de Santa Vitoria, pela parte de Missoens, pelo qual passão, e já tem passado m.<sup>to</sup> animaes por alto: ordeno a Vm.<sup>ce</sup> q. toda e qualquer Tropa, q. assim passar daquelle Contin.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> esta capitania por esse destrito sem vir individualm.<sup>te</sup>



registada pelos competentes Reg.<sup>on</sup>, a mandará Vm.<sup>oe</sup> logo logo sequestrar, dando-me parte de assim o ter executado, p.<sup>a</sup> se lhe determinar ordem de rematação.

Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 7 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

Tenho prez.<sup>to</sup> as cartas de Vm.<sup>oe</sup> de 20 e 21 de Setembro do ano passado, em q. me participa a necessid.<sup>a</sup>, q. tem de vir dispor a sua Tropa, e arrumar as suas dependencias a esta cidade: Ao q. sou a dizer lhe, q. o pode fazer, pois lhe concedo a licença, q. p.<sup>a</sup> isso me pede; ficando no entanto comandando esse destrito o Cap.<sup>m</sup> Bento do Amaral Grugel Anes.

Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 7 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andr.<sup>c</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
de Curityba.**

Incluzo remeto a norma p.<sup>a</sup> se finalizar a preparação do linho canamo, de q. fiz menção na carta, q. a Vm.<sup>oe</sup> dirigi em 3 de Março proximo passado, acompanhando as suas saccas de linhaça: espero, q. Vm.<sup>oe</sup> proteja, e anime q.<sup>to</sup> estiver da sua efficacia, esta tão util, como interessante plantação. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 7 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup> Ouv.<sup>or</sup> da  
Com.<sup>ca</sup> de Parnaguá.**

Sendo me prez.<sup>to</sup> o acontecim.<sup>to</sup> succedido entre o Meirinho de Vm.<sup>oe</sup>, e o soldado João Pinto, q. estava de sentinella á caza da Polvora dessa villa; e ser preciso averiguallo com a devida exacção p.<sup>a</sup> providenciallo: Vm.<sup>oe</sup> me informará com toda a clareza a este resp.<sup>to</sup>, e conservará até minha segunda ordem na prisão o sobred.<sup>o</sup> Meirinho. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 9 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup>, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>os</sup>  
de Parnaguá.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>oe</sup> de 26 do mez passado, em q. me participa o acontecim.<sup>to</sup> succedido entre João Pinto,





sold.<sup>o</sup> Aux.<sup>ar</sup>, q. Vm.<sup>co</sup> diz, estava de sentinella á caza da Polvora dessa villa, e o Meirinho do Ouvidor:

Ao que sou a dizer-lhe, q. ao referido soldado conservará Vm.<sup>co</sup> na prizão até minha segunda ordem, e me declarará melhor, q. qualidade de sentinella fazia semelhante soldado, quando Vm.<sup>co</sup> na sua parte me diz, q. elle estava onze passos retirado, e á porta do Alferes Thomaz de Souza, achandose-lhe por arma só huma tizoura. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz da Cunha, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, fará entregar a incluza aq.<sup>m</sup> vay dirigida: e quando a essa villa chegar o Dez.<sup>or</sup> Antonio Diniz da Cruz e S.<sup>a</sup>, se mandar chamar a Vm.<sup>co</sup> p.<sup>a</sup> depor na dilig.<sup>a</sup> de q. está encarregado o d.<sup>o</sup> Ministro, Vm.<sup>co</sup> hirá. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> de Aux.<sup>es</sup> de Parnaguá, Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup>.**

Como Jozé Joaq.<sup>m</sup> Pinto de Castro, q. se acha prezo na Fortaleza da Barra dessa villa, ficou pronunciado no sumario, a q. contra elle procedeo o D.<sup>r</sup> Ouv.<sup>or</sup> dessa comarea, Vm.<sup>co</sup> lhe fará delle entrega p.<sup>a</sup> se livrar, segundo o direito, q. tiver. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 20 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio Barboza de Matos Coit.<sup>o</sup>, Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 17 do mez passado, com a qual me remeteo o sumario de Jozé Joaq.<sup>m</sup> Pinto de Castro, o qual torno a remeter a Vm.<sup>co</sup> p.<sup>a</sup> lhe dar o livram.<sup>to</sup>, q. o direito permitir, visto o achar-se obrigado a elle pela pronuncia. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Mogy-merim M.<sup>ci</sup> Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Bellem.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, ordenará a M.<sup>ci</sup> Ferr.<sup>a</sup> Prado, q. venha sem demora a esta salla falar me. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>



S. P.<sup>to</sup> a 20 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>e</sup> Marcelino Per.<sup>a</sup> Cleto, Juiz de Fora da  
Villa de Santos.**

Fico entregue das certidões, q. Vm.<sup>co</sup> me remeteo em carta de 13 do corrente, e me não admira a demora, q. teve a minha de 23 do passado, visto q. no mesmo dia de sua data foi entregue ao P.<sup>a</sup> M.<sup>e</sup> Fr. Manoel Mendes p.<sup>a</sup> a remeter, q.<sup>do</sup> houvesse ocazião, e por ser q.<sup>m</sup> procurava por isso.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Antonio Corr.<sup>a</sup> Gallaz, na  
Camandocaya, destr.<sup>o</sup> de Minas Geraes.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 17 do corr.<sup>to</sup>, pela qual me participa os atrozos delitos, q. cometeo Diogo Borges Pinto com a Mulata Maria Teixe.<sup>a</sup>: Fica a meo cuidado mandar fazer por elles as devidas dilig.<sup>as</sup> se forem encontrados nesta capitania. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Comd.<sup>o</sup> da  
Praça de S.<sup>tas</sup>**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta, mandará, soltar ao Alferes Antonio Galvão de França, da prizão, em q. se acha: E me participará o dia fixo, em q. desse porto sahirá a curveta, q. está a partir, oito dias antes, p.<sup>a</sup> lhe remeter os sacos das cartas p.<sup>a</sup> a corte. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 25 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>to</sup> Fran.<sup>co</sup> Jozé Machado, Com.<sup>de</sup> do Reg.<sup>o</sup>  
de Curityba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 20 do mez passado, em q. me participa o modo, com q. procedeo, p.<sup>a</sup> a prizão dos delinquentes, q. se supoem matadores de Jozé Alz.<sup>e</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, do Yapó; e q. os entregara as justicas de Parnaguá p.<sup>a</sup> procederem, seg.<sup>do</sup> a ley. Ao q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. em tudo obrou, como devia, e eu sempre esperei da sua actividade, confiando, q. em todas as ocaziões, q. se offerecerem, desempenhará a sua obrigação. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 31 de Mayo de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> a Camera da V.<sup>a</sup> de Itú**

Porq.<sup>to</sup> na proпозиção de Juiz das Demarcaçoens desse destr.<sup>o</sup>, a q. Vm.<sup>cos</sup> procederão, a não observarão conforme a ordem, q. determina sejam letrados com carta de Formatura os q. assim houverem de servir o d.<sup>o</sup> emprego:

Ordeno a Vm.<sup>cos</sup>, q. logo me proponhão tres letrados dos de melhor Nota desta comarca, p.<sup>a</sup> eu eleger o q. melhor me parecer p.<sup>a</sup> Juiz das Mediçoens; tudo na conformidade da dita ordem de S. Mag.<sup>o</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S. Paulo a 4 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>s</sup> Goes e Ar.<sup>s</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Itú**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 4 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa o dezejo, q. tem de hir a Apiahý, na presente conjuntura: pode Vm.<sup>co</sup> executallo, pois lhe concedo a licença, q. p.<sup>a</sup> isto me pede. Remeto a norma de preparar a Baunilha, q. Vm.<sup>co</sup> fará pôr em execução no seo destrito, aver se desta planta podemos tirar as utilidades, q. outras Naçoens tem percebido. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>s</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 4 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa ter recebido os dous soldados dezertores vindos de Paranaguá, e q. os tem no calabouço da Barra gr.<sup>de</sup>, onde os conservará até minha segunda ordem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup>, Sarg.<sup>m</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup> de Parnaguá.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará fazer exactissimas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> serem prezos os escravos, q. fugirão do Cubatão de Santos, q. constão da relação incluza, e depois de bem seguros, os remeterá á villa de Santos a entregar ao Sarg.<sup>m</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>s</sup> Barreto, D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>o</sup> Mor da Villa de Iguape Antonio da Silva Viana, e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da villa de Cananeya, Leandro de Freitas Sobral.



**Relação dos Escravos q. acuz a carta supra.**

Antonio, mulato fusco, com sua mulher mulata mais clara, do q. elle; dous filhos, huma cunhada por nome Lucaria com huma filhinha. Julgase, hirião p.<sup>a</sup> Parnaguá, de donde vierão, porq. passarão pela Conceição de Itanhaê, hindo o Mulato em trages de mulher.

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Marcelino Per.<sup>s</sup> Cleto, Juiz de Fora da V.<sup>a</sup>  
de S.<sup>tas</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 9 do corr.<sup>to</sup> em q. me particpa terem seguido viagem p.<sup>a</sup> o Convento do Rio de Janr.<sup>o</sup> os Religiozos do Carmo dessa villa, menos os dous, q. por impossibilitados ficarão com licença minha, e Fr. Manoel de S. João Vilella q. tambem presentem.<sup>to</sup> o está de q. junta certidão, e Fr. Gaspar Hipolito, q. ainda me não requeceo couza alguma sobre o q. sou a dizer-lhe q. q.<sup>to</sup> ao primr.<sup>o</sup> se poderá demorar, até q. melhore p.<sup>a</sup> hir estando em termos disso; e q.<sup>to</sup> ao segundo, com certidão das molestias, q. assim o impossibilitão, difirirei, segundo as circunstancias dellas. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. P.<sup>to</sup> a 15 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Joaq.<sup>m</sup> Ferr.<sup>s</sup>, desta Cid.<sup>e</sup> = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, avize a Vm.<sup>cc</sup>, p.<sup>a</sup> q. em recebendo esta, venha logo a esta Secretr.<sup>a</sup> do Governo. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 15 de Junho de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> João da S.<sup>a</sup> e Sz.<sup>a</sup>, desta Cid.<sup>e</sup> = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, avize a Vm.<sup>cc</sup> p.<sup>a</sup> q. em recebendo esta, venha a esta Secretr.<sup>a</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 15 de Junho de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**Para Lourenço Bicudo de Brito, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa de Jacaref.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 11 do corr.<sup>to</sup>, em q. me particpa hir continuando na factura do caminho por esse sertão; e a duvida aos limites com o Cap.<sup>m</sup> Mor de S. Sebastião: Ao que louvando m.<sup>to</sup> o cuidado, e zello, com q.





Vm.<sup>co</sup> se emprega em tão util, e necessaria obra: Sou a dizer lhe, q. os limites naturalm.<sup>te</sup> serão divizados pelas vertentes, q. discorrerem p.<sup>a</sup> qualquer delles, emq.<sup>to</sup> a figura do terreno e as circumstancias, q. occorrerem, não mostrarem outras razões, pelas quaes seja preciso divizoens novas. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 15 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jozé Ferr.<sup>a</sup> Valle, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Garatg.<sup>ta</sup>**

Ao Sarg.<sup>to</sup> Mor dessa villa Luiz Dias de Alm.<sup>da</sup>, concedi o recolher-se a sua caza: Vm.<sup>co</sup> o tenha assim entendido, e o participe ao seo Cap.<sup>m</sup> Mor. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Pinto de Souza, na Villa de Parnaguá.**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 6 do corr.<sup>te</sup> em q. me participa, acharem-se fugitivam.<sup>te</sup> retrocedidos alguns escravos nessa villa dos q. Vm.<sup>co</sup> havia remetido p.<sup>a</sup> a de Santos, pertencentes á Real Fazenda; e porq. logo q. estes faltarão, mandei as ordens competentes p.<sup>a</sup> serem prezos, e tornados a remeter á aquella villa, Vm.<sup>co</sup> assim o cumprirá: e da mesma forma todos os mais como lhe está ordenado, sem exceção dos velhos, porq. nesta mesma cid.<sup>e</sup> se podem forrar, remetendo huns, e outros, como mais possivel lhe for: isto dos da Faz.<sup>da</sup>, e Sitio do Rocio, segundo lhe determinou o D.<sup>r</sup> Ouvidor dessa comarca. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de Junho de 1785. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>s</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>da</sup> da Praça de Santos.**

Tenho presente a carta de Vm.<sup>co</sup> de 18 do corr.<sup>te</sup> em q. me participa a chegada do fardam.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a Tropa desta cidade na sumaca, q. por escalla veyo por essa villa p.<sup>a</sup> a de S. Catarina; e porq. não sei, se lhe viria remetido o Reconhecimento do seo contendo, remeto a Vm.<sup>co</sup> a relação delle p.<sup>a</sup> o receber; e me remeterá logo o pano branco, e amarello, como tambem a Serafina azul, e botoens de latão amarells. Fico entregue da lista dos passagr.<sup>os</sup>. Em a Sumaca estando corr.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> seguir o seo destino, Vm.<sup>co</sup> a não impedirá. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> Joaq.<sup>m</sup> Jozé dos Santos, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> do  
Bairro da Penha.**

Porq.<sup>to</sup> hé preciso cohibir, e castigar as dezordens, latrocinios, e insultos, q. continuam.<sup>to</sup> praticão os Negros fugidos, e aquilombados, e me tem sido presentes varios dezacatos proximam.<sup>to</sup> succedidos nas vizinhanças desta cidade: Ordeno a Vm.<sup>oe</sup>, que fazendo ajuntar todos os soldados das suas ordenanças, por elles mandará bater todo o mato, e partes exquzitas, aonde se possa conciderar escondrigio; continuando esta dilig.<sup>a</sup> em direitura a esta cidade, não só ao q. pertence ao seo destr.<sup>o</sup>, mas naquelles lugares, q. lhe ficarem comodos p.<sup>a</sup> esta averiguação, q. deve ser feita em cerco, prendendo não só a todos os Negros e pessoas desconhecidas, q. escondidam.<sup>to</sup> forem achadas, mas todos, e quaesquer, q. ainda sendo conhecidos, tiverem contra si algumas das referidas, suspeitas; remetendo-os bem seguros á cadeya desta cidade: E isto no dia primr.<sup>o</sup> do mez de Julho proximo, q. vem, q. hé quando os Cap.<sup>m</sup> dos outros Bairros hão de fazer pela sua parte a mesma diligencia, afim de q. nenhum escape: O que tudo assim dou a Vm.<sup>oe</sup> por m.<sup>to</sup> recomendado. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 27 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Bento Soares de Campos da Cutia: P.<sup>a</sup> Martinho Alz', Cap.<sup>m</sup> de S. Amaro: P.<sup>a</sup> João da Cunha Pinto, Cap.<sup>m</sup> da Freg.<sup>a</sup> da Conceição dos Guarulhos: P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Ferraz de Araujo Cap.<sup>m</sup> do Bairro de Caguassú, e S. Bernardo.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos  
Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Go.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>oe</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo de Matias Glz', p.<sup>a</sup> q. averiguando, se com efeito existem nelle as molestias, de q. em o mesmo trata, pelo cirurgião do Prezidio dessa Praça; e achando-o verdadr.<sup>o</sup> o mande soltar, e lhe dirá faça requerim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a licença, q. o mesmo Senhor lhe quer conferir. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 11 de Julho de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da Parnayba, Francisco Nunes  
Sigr.<sup>a</sup> = Do Secretario =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena diga a Vm.<sup>oe</sup>, em resposta á sua carta de 8 do corrente, q. fica en-





tregue o dezertor, q. a acompanhou. Oq. assim participo a Vm.<sup>ce</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 12 de Julho de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Antonio Barboza de Matos Coitinho  
Ouv.<sup>or</sup> de Parnag.<sup>a</sup> // em Iguape.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 4 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa o inconciderado procedim.<sup>to</sup> dos officiaes da camara da villa de Parnaguá, q. consta da carta, q. Vm.<sup>ce</sup> me remeteo incluza; e porq. elles me dirigirão tambem outra ao mesmo respeito; e daqui partio já a dias o sucessor de Vm.<sup>ce</sup>; com a chegada d'elle ficará suspenso o referido procedim.<sup>to</sup> e eu estranho m.<sup>to</sup> a aquelles officiaes pela reposta, q. na presente ocazião lhe fico dando, como convem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 13 de Julho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Fran.<sup>co</sup> Leandro de Tolledo Rendon,  
Ouvidor de Parnaguá.**

Porq.<sup>to</sup> se tem demorado a execução da ordem, q. em 7 de Mayo proximo passado dirigi ao Antecessor de Vm.<sup>ce</sup>, determinando-lhe, mandasse inventariar as Fazendas do Capão Alto, e Fundão, sitas em Curityba, pertencentes aos conventos do Carmo desta cidade, e de Santos; e hé precisa esta dilig.<sup>a</sup> com brevid.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> se incorporarem os ditos Inventarios aos dos respectivos conventos: Vm.<sup>ce</sup> a fará assim executar sem perda de tempo, e me remeterá os ditos inventarios, devendo ficar por Depositarios os mesmos Administradores das referidas Fazendas, seg.<sup>do</sup> determinei na dita ordem. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 15 de Julho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Villa de Itapetininga.**

Sendome prez.<sup>to</sup> o requerim.<sup>to</sup> de Vm.<sup>ces</sup>, em q. me representão a urgente necessid.<sup>e</sup>, q. tem de Cap.<sup>m</sup> Mor, q. governe essa villa: e atendendo com efeito á referida necessid.<sup>e</sup>, lhes concedo a faculd.<sup>e</sup>, q. me pedem, p.<sup>a</sup> poderem propor tres sujeitos dos mais capazes, e distintos, q. houverem e isto na prezença do D.<sup>r</sup> Ouv.<sup>or</sup>, e Correg.<sup>or</sup> da Com.<sup>ca</sup>, guardandose o determinado no Regim.<sup>to</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 30 de Julho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jozé da Cunha de Abreo, Juiz Ordinr.<sup>o</sup> desta  
Cid.<sup>o</sup>**

Sobre o requerim.<sup>to</sup> incluzo de Claudio Vitorino de Souza, averiguará Vm.<sup>ce</sup> com individuação as suas circumstancias, e me informará exactam.<sup>te</sup> do q. achar a este resp.<sup>to</sup>. D.<sup>s</sup> s.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. P.<sup>to</sup> a 30 de Julho de 1785. // Fran.<sup>co</sup> da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Itú**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, mandará recolher á cadeya, donde mandou soltar a huma mulata, por nome Clara, e a conservará nella, até q. as partes, aq.<sup>m</sup> pertencer judicialm.<sup>te</sup> disputem o seo dominio. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 3 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Roiz<sup>o</sup> de Ar.<sup>o</sup> Bellem, Sarg.<sup>to</sup> Mor de  
Mogymerim**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, mandará fazer m.<sup>to</sup> exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo Bento da Silva Machado, filho de João da S.<sup>a</sup> Machado, e sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte, q. dezertou desta cid.<sup>o</sup>, e se diz, fôra p.<sup>a</sup> Goyazes em companhia de hum Tropeiro Miguel Alberto do Amaral; e prezo q. seja, Vm.<sup>ce</sup> o remeta seguro ao seo respectivo Regim.<sup>to</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 4 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> de Mor.<sup>a</sup>, Dir.<sup>or</sup> da  
Aldeya dos Pinheiros.**

Castigará Vm.<sup>ce</sup>, como lhe parecer, e seg.<sup>do</sup> o merecim.<sup>to</sup> do indio, de q. me informou os dias passados, pela carta, q. a esse fim lhe dirigio o P.<sup>e</sup> Suprior dessa Aldeya. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. P.<sup>to</sup> a 5 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
V.<sup>a</sup> da Atibaya.**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, averiguará com individuação as circumstancias do requerim.<sup>to</sup> incluzo; e me remeterá prezos os dous dezertores de q. elle trata, e porq. me consta, q. por todo esse seo destrito se achão outros dezertores, e que Vm.<sup>ce</sup> não procedeo contra elles, seg.<sup>do</sup> a sua obrigação, e as



minhas ordens: Sou a advertillo a este respeito, aliás procederei, como me parecer de justiça. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 5 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jozé de Sigr.<sup>a</sup> e Camargo, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup>  
da Freg.<sup>a</sup> de Juquiry.**

A vista da representação, q. Vm.<sup>co</sup> me faz de q. os Of.<sup>es</sup>, e sold.<sup>os</sup> Aux.<sup>os</sup> recorrendo aos seos Privilegios, se querem escuzar de concorrer p.<sup>a</sup> o concerto do aterrado da ponte de S. Anna, de q. Vm.<sup>co</sup> está encarregado; e q. os seos agregados, e famulos pertendem gozar dos mesmos privilegios: Sou a dizer a Vm.<sup>co</sup>, q. está declarado não terem os ditos mais obrigação, q. concertar as estradas, e caminhos publicos nas testadas de suas propriedades tão som.<sup>to</sup>; e q. os seos agregados, e famulos nenhum privilegio tem, q. os releve das obrigaçoens, a q. estão sujeitos os da ordenança, m.<sup>to</sup> principalm.<sup>to</sup> depois de alistados nella. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>to</sup> a 5 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Manoel Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Bellem,  
em Mogyguassû**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, mandará fazer m.<sup>to</sup> exactas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> serem prezos os escravos da Faz.<sup>da</sup> de S. Ana, pertenc.<sup>a</sup> a S. Mag.<sup>e</sup>, q. constão da relação incluza; e depois de bem seguros, os remeterá Vm.<sup>co</sup> a esta cidade. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> m.<sup>r</sup>  
da V.<sup>a</sup> de Itú**

Huma escrava da Faz.<sup>da</sup> de Araçariguama, q. consta estar preza nessa villa, a mandará Vm.<sup>co</sup> entregar ao Arrendatario da mesma, e o Cap.<sup>m</sup> do mato, q. a prendeo, pode requerer o sallario desta dilig.<sup>a</sup> na junta da Real Faz.<sup>da</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Roiz' de Ar.<sup>o</sup> Bellem, Sarg.<sup>to</sup> mor da V.<sup>a</sup>  
de Mogy merim**

A vista da Representação, q. Vm.<sup>co</sup> me faz, sobre a necessid.<sup>e</sup>, q. as ordenanças dessa villa tem de officiaes, por cauza da incapacid.<sup>e</sup> de huns, e longa auzencia de outros: Ordeno



a camara della, me faça as propoziçoens necessarias com assistencia de Vm.<sup>ca</sup>, na forma das Reaes Ordens; entrando a Freg.<sup>a</sup> de S. Mateos, em q. determino crear de novo huma companhia, não só por ter sufficiente o numero de pessoas, como porq. a necessid.<sup>a</sup>, q. Vm.<sup>ca</sup> me pondera ali há do bom regimen dos Povos, e execução do Real Serviço o exigem. Depois de providos por mim os d.<sup>os</sup> Postos de Capitães, como tambem aos q. já o estiverem, lhes ordenará Vm.<sup>ca</sup>, fação nomeação de Alferes p.<sup>a</sup> as suas respectivas companhias, p.<sup>a</sup> que, aprovando-os eu, lhes confira os Nombramentos: advertindo-lhes sempre huma boa escolha nos referidos officiaes, a qual hé m.<sup>to</sup> recomendada em todas as Reaes ordens a este respeito. Igualm.<sup>to</sup> nomeará Vm.<sup>ca</sup> p.<sup>a</sup> Aj.<sup>de</sup> das referidas orden.<sup>as</sup> o sugeito, que lhe parecer mais capaz, e distinto p.<sup>a</sup> eu lhe mandar passar sua Patente. E q.<sup>to</sup> aos moradores, q. se achão estabelecido pelo caminho até o destrito de Goyazes, como tambem nas cabeceiras do R.<sup>e</sup> Pardo, me informará Vm.<sup>ca</sup> o numero, p.<sup>a</sup> eu dar a provid.<sup>a</sup> q. me parecer mais justa. Pelo q. pertence aos q. se achão por esse destrito estabelecido, sustentando duvidas, por falta de titulo legitimo de suas posseçoens, deverão os q. tiverem possibilid.<sup>em</sup> requerello, seg.<sup>do</sup> as ordens de S. Mag.<sup>a</sup>. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 20 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da Villa de Mogyerim**

Porq.<sup>to</sup> me foi prez.<sup>to</sup>, q. as Orden.<sup>as</sup> dessa villa senão achão reguladas inteiram.<sup>to</sup>, por falta de seos competentes Officiaes, o q. hé preciso, por conveniente ao Real Serviço providenciar: Ordeno a Vm.<sup>ca</sup>, q. durando a auz.<sup>a</sup> do Cap.<sup>m</sup> atual dessa villa mais de seis mezes sem expressa ordem minha, me proporão Vm.<sup>ca</sup> tres homens dos mais benemeritos, e distintos. p.<sup>a</sup> eu delles escolher o q. mais bem me parecer p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> emprego, ficando aquelle encostado; outrosim me farão Vm.<sup>ca</sup> igual proposta p.<sup>a</sup> a Freg.<sup>a</sup> de S. Mateos, e Bairros circunvizinhos, em q. sou servido criar de novo huma companhia das mesmas orden.<sup>as</sup>, vista e necessid.<sup>a</sup> q. ali há disso e ter numero de pessoas suficientes. Bem entendido, q. as referidas propoziçoens deverão ser feitas com a assistencia do Sarg.<sup>to</sup> Mor dessa villa. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup> S. Paulo a 20 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup>, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>ca</sup>  
de Parnaguá.**

Com esta serão remetidas a Vm.<sup>ca</sup> pelo Sarg.<sup>to</sup> Mor Command.<sup>o</sup> da Praça de Santos duas sacas de linhaça, semente do





linho canamo, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>cc</sup> fazer repartir pelos mais curiozos lavradores dessa villa, e seo destrito, conforme lhe parecer, afim de q. se estabeleça bem a sua produção, e fique della resultado aquella esperada utilidade, q. se tem considerado, a qual deve ser animada pela actividade, e eficacia de Vm.<sup>cc</sup>, seg.<sup>do</sup> o Plano, e Metodo incluzo: e participará a todos, q. por conta da Real Fazenda do Rio de Janeyro se receberá naquella cid.<sup>a</sup> q.<sup>to</sup> lhe for remetido em rama, e pago logo a tres mil e duzentos reis o quintal. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>.

S. Paulo a 22 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>m</sup> Manoel Lopes da Ressureição.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup>**

Em Vm.<sup>cc</sup> recebendo esta, mandará fazer as possíveis dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o dezertor, q. consta da relação incluzá, e remetello ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos p.<sup>a</sup> o ser dali ao seo Regim.<sup>to</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>.

S. Paulo a 22 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>o</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da Praça de S.<sup>tas</sup>**

Tenho prez.<sup>tas</sup> as duas cartas de Vm.<sup>cc</sup>, q. com data de 20 do corr.<sup>to</sup> acabo de receber, e juntam.<sup>te</sup> os dous sacos e lista de passagr.<sup>os</sup>, as quaes sou a responder: Q.<sup>to</sup> ao resto do fardam.<sup>to</sup>, receberá Vm.<sup>cc</sup>, e guardará com o mais: e pelo q. respeita as dezaseis sacas de semente do linho canamo, entregará Vm.<sup>cc</sup> ao D.<sup>e</sup> Juiz de Fóra dessa villa duas, ou as que elle quizer; e remeterá ao Cap.<sup>m</sup> Mor de S. Sebastião outra duas com a incluzá: e da mesma forma ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> Parnaguá. Remeterme-há quatro ditas sacas, e as q. sobejarem, conservará bem acondicionadas até eu dispor dellas. O dezertor, q. lhe foi remetido, conservará Vm.<sup>cc</sup> no calabouço com os mais, e convenio, q. entrem no Pret, como Vm.<sup>cc</sup> m epondera: e porq. me consta, q. aquella prizão senão faz a necessaria limpeza, talvez por não haver quem, o q. hé contra a mesma saude, e pode cauzar mais molestias, Vm.<sup>cc</sup> escolherá nas Faz.<sup>das</sup> do confisco aquelle escravo, q. nellas melhor se possa escuzar, e q. bem possa servir p.<sup>a</sup> o referido efeito, e o determinará p.<sup>a</sup> isso. Hum soldado, q. na-

quella prisão se acha com principios de morfêa, deverá ser conduzido ao hospital dessa villa, aver, se com a dilig.<sup>a</sup> do curativo, q. se lhe deve aplicar, adquire melhora. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup>. S. Paulo a 22 de Agosto de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

A 22 de Agosto de 1785 escreveu o Secretario deste Gov.<sup>o</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Mor de Sorocaba p.<sup>a</sup> mandar ao Bento Alz.<sup>r</sup>, sold.<sup>o</sup> q. foi do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> certa averiguação a requerim.<sup>to</sup> de Joaquim Duarte.

**P.<sup>a</sup> Rodrigo Pedrozo de Barros Leyte, Arrendatario da Faz.<sup>a</sup> de Araçarig.<sup>ma</sup> = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena diga a Vm.<sup>cc</sup> em reposta da sua carta, q. acaba de receber, q. mande Vm.<sup>cc</sup> gente, q. conduza desta cid.<sup>e</sup> os escravos, q. se achão prezos dessa Faz.<sup>da</sup>, menos o Forro Crasto, q. fica em ferros a ordem do d.<sup>o</sup> Snr: e q. ao mais contendo na d.<sup>a</sup> carta dará as devidas providencias. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 26 de Agosto de 1785. // Miguel Carlos Ayr.<sup>s</sup> de Carvalho. //

A 26 de Agosto foi carta ao D.<sup>r</sup> Onv.<sup>or</sup> de Parnaguá p.<sup>a</sup> averiguar huma representação do P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Fr. M.<sup>el</sup> Mendes sobre o Depozitr.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> de Curityba, pertencente ao Conv.<sup>to</sup> do Carmo desta cidade.

**P.<sup>a</sup> Jozé de Siqr.<sup>a</sup> e Camargo, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> de de Juquiry. = do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena diga a Vm.<sup>cc</sup>, q. em recebendo esta, venha logo a esta salla do Gov.<sup>o</sup> falar-lhe, o q. assim observará. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 1 de 7br.<sup>o</sup> de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor Vicente da Costa Taq.<sup>s</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 2 do corr.<sup>to</sup> a que sou a dizer; q.<sup>to</sup> ao q. lhe representarão os depozitarios dos bens do Hospicio do Carmo dessa villa; q. elles podem administrar os d.<sup>os</sup> bens, como lhes parecer, sendo porem a bem do mesmo Hospicio, e aum.<sup>to</sup> de suas rendas: pelo q. podem vender a boyada, q. intentão, e conservar o seo produto no cofre dos mais rendim.<sup>tos</sup>. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 7 de 7br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> Jeronimo Dias Ribr.<sup>o</sup>, Com.<sup>do</sup> do Reg.<sup>o</sup> de  
S. Matheos.**

Tenho prez.<sup>te</sup> as cartas de Vm.<sup>co</sup> de 7 de Julho, e 27 de Agosto sobre a entrada, e Atos pecessorios, q. o juiz comand.<sup>o</sup>, e guardamor de Cabo Verde intentarão nas terras mineraes do R.<sup>o</sup> Pardo, pertencentes a esta capitania: Sobre o que sou a dizer a Vm.<sup>co</sup> q. obrou bem em lhes mandar trancar os caminhos, ou picadas, e demolir os mourens, e mais factos pecessorios, o q. deverá Vm.<sup>co</sup> continuar a impedir, conservando sempre os limites desta capitania, sem q. por modo semelhante se entre nelles: e no caso dos ditos tornarem mo participará sem demora, p.<sup>a</sup> eu o fazer ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> daquella Capitania.

Q.<sup>do</sup> ao caso acontecido ao Minr.<sup>o</sup> Luiz Pinto da Fonseca, nesta mesma ocazião mando em requerimento, q. elle me fez averiguallo p.<sup>a</sup> o providenciar. E pelo q. respeita aos mais, deverá Vm.<sup>co</sup> animallos p.<sup>a</sup> q. se estabeção, em aum.<sup>to</sup> desse descoberto; e q. se lhe hão de guardar os privilegios, e concederão as equidades, q. elles merecem, e tiverem seg.<sup>da</sup> suas circumstancias. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de 7br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>es</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa de Sorocaba.**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 26 de Julho passado, e com ella a representação das pessoas, q. pertendem arranchar-se e povoar o valle, ou paragem Jurú-merim, rio abaixo dessa villa: Sobre q. sou a dizer-a Vm.<sup>co</sup>, q. elles, e todos os mais, q. quizerem hir lá estabelecerse, o podem fazer; p.<sup>a</sup> o q. Vm.<sup>co</sup> os animará com os privilegios, q. S. Mag.<sup>e</sup> há concedido aos povoadores de semelhantes sertoes; incumbindo a direcção dos ditos arrancham.<sup>tos</sup> a aquelle, q. melhor, e mais eficaz lhe parecer p.<sup>a</sup> isso. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Setbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Fran.<sup>co</sup> Leandro de Toledo Rendon,  
Ouv.<sup>or</sup> de Parnaguá.**

Tenho prez.<sup>tes</sup> as cartas de Vm.<sup>co</sup> de 31 de Julho, e 6 de Agosto passados: sobre q. sou a dizer lhe q.<sup>to</sup> ao dinher.<sup>o</sup>, q. recebeo da camara, e fez depositar, o conservará assim até segunda ordem: e pelo q. respeita aos mais como tambem sobre o officio de Tabalião dessa villa, vão provid.<sup>as</sup> pela junta

da Real Fazenda. A experiencia me tem mostrado, q. nem entrando os Auxiliares nos officios da Republica, hé esta mais bem servida, nem deixão de haver dezordens, e por isso se lhes não deverão conferir semelhantes empregos, salvo na mayor necessidade.

Pela representação incluza averiguará Vm.<sup>cc</sup> o seo conteúdo, e me participará logo, p.<sup>a</sup> se providenciar. Fui entregue dos Inventarios pertencentes aos Religiozos do Carmo, q. Vm.<sup>cc</sup> me remeteo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 10 de 7br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa da Atibaya = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

Em recebendo esta, ordenará a Fran.<sup>cc</sup> Jozé da S.<sup>a</sup>, morador em Nazaré, q. venha sem demora á Secretr.<sup>a</sup> deste Governo. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 24 de Setbr.<sup>o</sup> de 1785. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Marcelino Pr.<sup>a</sup> Cleto, Juiz de Fora da  
V.<sup>a</sup> de Santos.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 28 do passado, em q. me participa a demora, q. tem tido o Navio Santa Rita no porto da villa de S. Sebastião, onde entrou, vindo de Lisboa despachado p.<sup>a</sup> o dessa villa: sobre q. sou a dizer a Vm.<sup>cc</sup>, q. suposto eu esteja de acordo de favoreeer aos Capn.<sup>a</sup> das embarcaçoens que vierem a esse porto, e disfarçar-lhes q.<sup>to</sup> for possível, algúas obrigaçoens, afim de q. o frequentem, com tudo, como a infracção do dito Navio S. Rita tem sido tão notoria, sem ao menos ter feito prez.<sup>to</sup> a cauza, q. o obrigou a hir á aquelle porto, deverá Vm.<sup>cc</sup> proceder, segundo entender de justiça, e as circumstancias, q. achar, o pedirem. E ao Cap.<sup>m</sup> Mor daquella villa, advirto nesta mesma ocazião, p.<sup>a</sup> q. mais não consinta semelhantes demoras naquelle porto.

D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 3 de Outubro de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Lopes da Ressureição, Cap.<sup>m</sup> m.<sup>r</sup> da  
V.<sup>a</sup> de S. Sebastião.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup>, em q. me participa ter entrado no porto dessa villa o Navio S. Rita no dia 14 do passado; o qual foi em Lisboa despachado p.<sup>a</sup> o de Santos, e porq. ali não tem chegado até agora, e menão persuado, nem



da activid.<sup>o</sup> de Vm.<sup>co</sup> confio, q. o deixasse ahi demorar sem alguma urdentissima cauza, q. devo supor ter cessado, visto Vm.<sup>co</sup> a não participar: deverá Vm.<sup>co</sup> sem demora mandar fazer á vella o d.<sup>o</sup> Navio p.<sup>a</sup> o porto do seo destino: ficando advertido de não consentir mais semelhantes embarcaçoens no dessa villa, com infracção das Reaes ordens sem huma justa cauza, e proceder, como deve. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Outubro de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Bartolomeo de Medr.<sup>co</sup>, Juiz Ordr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup>  
de Itapiting.<sup>a</sup>**

Recebi a carta de Vm.<sup>co</sup> com data de 2 do corr.<sup>to</sup> mez, em q. me participa querer esse Povo, por seo Procurador, impedir a posse, q. se deve dar ao Cap.<sup>m</sup> Mor Salvador de Olivr.<sup>a</sup> Leme: A vista do q. ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. immediatam.<sup>te</sup> q. receber esta, dê logo sem duvida alguma a devida posse ao referido Cap.<sup>m</sup> Mor na forma do costume: e depois o Povo, se tiver q. requerer, o fará na minha prezença por seo Procurador. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 8 de Sbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes.

**P.<sup>a</sup> Antonio Jorge de Godoy, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
de Jundiahý**

Jozé Soares, f.<sup>o</sup> de Jozé Soares, n.<sup>o</sup>1 dessa villa, e sold.<sup>o</sup> do regim.<sup>to</sup> de voluntr.<sup>os</sup>, dezertou desta cid.<sup>e</sup>: ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. em recebendo esta mande fazer exactas delig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o d.<sup>o</sup> dezertor, e depois de bem sesuro, o remeterá ao seo respectivo Regimento. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Camand.<sup>o</sup>  
da Praça de Santos**

Vão os M.<sup>co</sup> Alfayates tomar medidas aos sold.<sup>os</sup> desse destacam.<sup>to</sup>: Vm.<sup>co</sup> lhas mandará tomar na fr.<sup>a</sup>, q. se praticou no fardamento passado. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Outubro de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cabo Inacio Forão de Pontes, Comand.<sup>o</sup>  
do Registo do Porto do Meyra.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 6 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa os extravios; q. Bento Francisco ou da Cunha, cos-



tuma praticar, tanto em dar passagem á pessoas q. viação com negocios avultados de fazendas, e Negros, mas a tudo, o q. se offerece; isto na paragem, ou porto de huma pequena Faz.<sup>da</sup>, q. possui sete leguas rio abaixo desse Registo, o q. com effeito hé em prejuizo gr.<sup>de</sup> da Real Faz.<sup>a</sup>: Sobre o q. sou a dizer a Vm.<sup>co</sup> q. deve executar a sua obrigação confr.<sup>o</sup> o terer.<sup>o</sup> cap.<sup>o</sup> das condiçoens do contrato da Passagem desse Reg.<sup>o</sup>, auxiliando ao contratador contra aquelles, q. defraudarem, ou infringirem as referidas condiçoens. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Outubro de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Sebastião Jozé Ferr.<sup>a</sup> Barroco, Ouv.<sup>or</sup>  
desta Comarca.**

Recebi a parte, q. Vm.<sup>co</sup> me deo, de haver, em observancia da minha Portaria de 29 de Mayo, escolhido a paragem Itapeva p.<sup>a</sup> a mudança da villa da Faxina: e porq.<sup>ta</sup> houve por bem aprovar a dita paragem por Vm.<sup>co</sup> escolhida, o participeará Vm.<sup>co</sup> a camara respectiva, p.<sup>a</sup> q. assim o tenha entendido; e q. o Sarg.<sup>to</sup> Mor da dita villa Felipe de Campos Bicudo compete o cuidar no aumento da nova Povoação, na forma das ordens, q. p.<sup>a</sup> esse feito lhes dirigi. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 19 de Setbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo D.<sup>r</sup> Ouv.<sup>or</sup>**

Recebi a carta de Vm.<sup>co</sup> de 8 de Junho, com as representaçoes, q. em correção lhe havião feito as camaras da Faxina, e Itapininga a respeito do incomodo, q. cauzava ao Povo dellas o fazerem, e concertarem as pontes dos Rios Taquary, e Parnapitg.<sup>a</sup> as quaes me informa Vm.<sup>co</sup>, estão dentro em terras de Sesmr.<sup>as</sup> particulares: pelo q. sem embargo de qualquer ordem em contraria, poderá Vm.<sup>co</sup> difirir aos ditos officiaes da camara, como achar de justiça. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 19 de Setbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Marcelino Per.<sup>a</sup> Cleto, Juiz de Fora da  
V.<sup>a</sup> de Santos.**

Remeto a Vm.<sup>co</sup> os Inventr.<sup>os</sup> dos bens do Convento do Carmo dessa villa p.<sup>a</sup> Vm.<sup>co</sup> incluir no caixote do mais papeis q. lá tem, e entregallos todos ao Furriel Luiz M.<sup>el</sup> de Brito, q. passa á cid.<sup>o</sup> do Rio de Janr.<sup>o</sup> a conduzir huns, e





outros. O mesmo entregará a Vm.<sup>cc</sup> hum maço de papeis, q. lhe pertencem. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 20 de 7br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> Baruel no seo sitio.  
= Do Secrtr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, diga a Vm.<sup>cc</sup>, q. venha logo a esta salla do Gov.<sup>o</sup> falar lhe: o q. assim o participo a Vm.<sup>cc</sup> p.<sup>a</sup> executallo. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 15 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>os</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor de Sorocaba.**

Logo q. Vm.<sup>cc</sup> Receber esta, mandará prender a hum Reginaldo, pardo forro, natural da V.<sup>a</sup> de Santos, é official de ourives, q. se acha nessa villa; e depois de prezo, o remeterá com segurança a esta cidade. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 17 de Outubro de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>o</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos.**

O Furriel de Voluntr.<sup>os</sup> Luiz Manoel de Brito vay p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> conduzindo todos os caixotes com os livros, e papeis pertencentes aos Religiozos do Carmo desta capitania: Vm.<sup>cc</sup> o fará embarcar na sumaca, q. primr.<sup>o</sup> sahir p.<sup>a</sup> aquelle porto: tudo bem acondicionado. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 19 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Cardozo, Cap.<sup>m</sup> Mor desta Cidade.**

Sendo me prez.<sup>to</sup> o requerimento do Cap.<sup>m</sup> Manoel Ferraz da orden.<sup>a</sup> do Bairro de S. Bernardo sobre o dever a comp.<sup>a</sup> de S. Amaro concorrer igualm.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> o serviço das Paradas, de que individam.<sup>te</sup> estava izenta: e conformando me com a informação de Vm.<sup>cc</sup> a este respeito, mandará Vm.<sup>cc</sup> rodar o d.<sup>o</sup> serviço das Paradas na Borda do Campo igualm.<sup>te</sup> entre as duas companhias.

Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> Bernardino de Quadros Ar.<sup>a</sup>, Juiz Ordinr.<sup>o</sup>  
da Villa de Itú**

Tenho prez.<sup>to</sup> as duas cartas de Vm.<sup>co</sup> de 11 do corr.<sup>to</sup>, q. acompanhou o sumario, q. torno a remeter; e de 13 do mesmo, emq. me participa, q. lhe consta ter o Guardamor Antonio Francisco da Luz sido o agressor do delicto feito ao cirurgião Joze Bernardo; e como nestes termos senão pode castigar por não haver culpa formada em a havendo, terá lugar o procedim.<sup>to</sup>. Quanto ao auxilio, que Vm.<sup>co</sup> pediu ao Cap.<sup>m</sup> Mor dessa villa, o pode Vm.<sup>co</sup> fazer todas as vezes, q. delle necessitar e elle lho dará no seo destrito. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>s</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup>  
Mor da Villa de Itú.**

Pela Memoria incluza mandarà Vm.<sup>co</sup> conduzir os assu-  
cares, q. se lhe prontificarem com preferencia as mais condu-  
çoens: isto por aquelles, q. costumão andar no caminho em  
taes diligencias, afim de q. se aumente o comereio, e se anime  
a quem frequentar os portos desta capitania em utilid.<sup>o</sup> da  
mesma, e seos habitantes; p.<sup>a</sup> o q. se devem favorecer nos ex-  
pedientes aos Capn.<sup>s</sup>, ou Donos das embarcaçoens efetivam.<sup>to</sup>.  
D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>to</sup> a 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da  
Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> João Batista de Godoy, Admin.<sup>or</sup> da  
Faz.<sup>da</sup> de S. Ana — Do Secretr.<sup>o</sup> —**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> manda remeter  
a Vm.<sup>co</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo dos escravos dessa Fazenda, q.  
se achão presos na cadeya desta cidade .p.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>co</sup> lhes as-  
sista com o sustento, de sorte q. não pereção por falta delle.  
D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Miguel Car-  
los Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Paulino Ayr.<sup>s</sup> de Aguirra  
= em Sorocaba =**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta remeterà presos a esta cid.<sup>o</sup> os  
escravos, q. constão da relaçam junta. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S.  
Paulo a 24 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Me-  
nezes. //



**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor  
da Villa de Itú**

Tenho prez.<sup>te</sup> a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 14 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa, q. pedindo lhe o juiz dessa villa auxilio p.<sup>a</sup> ser prezo o Guarda m.<sup>r</sup> Ant.<sup>o</sup> Francisco da Luz dessa villa, por se supor ser autor das pancadas dadas no cirurgião Jozé Bernardo, Vm.<sup>ce</sup> o pedira ao Cap.<sup>m</sup> Mor de Sorocaba, por se achar o d.<sup>o</sup> Guardamor naquelle destrito. Sobre q. sou a dizer a Vm.<sup>ce</sup> q. deve auxiliar as justigas, q.<sup>do</sup> estas lho pedirem no seo destrito tão som.<sup>to</sup>, porq. p.<sup>a</sup> os alheyos a ellas he q. perrence o deprecar. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 24 de 8br.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jozé Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>or</sup> de Tolledo, Ten.<sup>to</sup> da Cavalm.<sup>a</sup>  
de Voluntr.<sup>os</sup> desta Cid.<sup>e</sup> = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, diga a Vm.<sup>ce</sup>, q. remeta a esta Secretr.<sup>a</sup> huma relação do q. lhe faltar p.<sup>a</sup> completar o fardam.<sup>to</sup>, de cuja administração se acha encarregado, p.<sup>a</sup> se lhe mandar prontificar. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 7 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>do</sup> da  
Praça de Santos.**

Pelas relaçoens incluzas me remeterá Vm.<sup>ce</sup> o q. dellas consta com a brevid.<sup>a</sup> possivel. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 9 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Fran.<sup>co</sup> da Cunha e Menezes. //

Relaçoens, q. acuz a carta supr.

Relação do pano encarnado, aniage, ou estopa p.<sup>a</sup> forros, q. falta p.<sup>a</sup> o fardam.<sup>to</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> da cid.<sup>e</sup> de S. Paulo, de q. hé Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte.

Pano encarnado a 1 C.<sup>o</sup> e 1/4 praça faltão — cov.<sup>os</sup> 43 e 3/4  
Aniage, ou estopa p.<sup>a</sup> forro dos calçoens faltão V.<sup>as</sup> 146 e 3/4  
// Manoel Mexia Leyte, Cor.<sup>el</sup> //

Relação dos generos abaixo declarados, q. faltão receber p.<sup>a</sup> completar o fardam.<sup>to</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Vol.<sup>os</sup> Reaes. S. Paulo 1 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785.

P.<sup>a</sup> 409 praças de ambos os corpos a 2 camizas p.<sup>a</sup> cada húa praça \$ 818



P.<sup>a</sup> 409 d.<sup>as</sup> a 2 1/2 duzias de botoens pequenos p.<sup>a</sup> cada húa praça 1\$022 1/2. Já recebi 56-1/2 duzias feitos nesta cid.<sup>a</sup>, devo só receber \$966

// Jozé Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>es</sup> de Tolledo, Ten.<sup>te</sup> //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>es</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Sorocaba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 5 do corr.<sup>to</sup>, em q. me participa a duvida, q. o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> Alz poem a abertura do caminho p.<sup>a</sup> a nova Povoação, q. se pertende fundar em Jurumerim; sem embargo da qual mandará Vm.<sup>co</sup> continuar a factura do d.<sup>o</sup> caminho, participar lhe esta minha ordem.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Jundiahý**

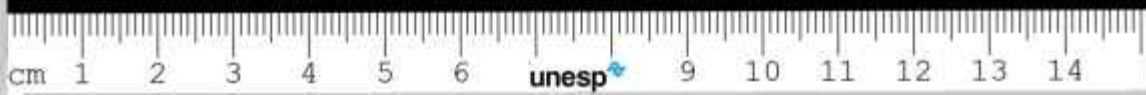
Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta, remeterá prezo p.<sup>a</sup> a cadeya desta cid.<sup>a</sup> hum escravo da Faz.<sup>a</sup> de S. Ana, q. se acha na dessa villa. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>es</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Sorocaba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 8 do corr.<sup>to</sup>; sobre q. sou a dizer lhe q.<sup>to</sup> a representação, que Vm.<sup>co</sup> me faz p.<sup>a</sup> a Fabrica do ferro, ainda me não veyo rezolução da Corte, p.<sup>a</sup> onde a remeti, mas hé natural q. não tarde m.<sup>to</sup>. E q.<sup>to</sup> a rematação da Faz.<sup>a</sup> de Pitanguy, deverá Vm.<sup>co</sup> representar a Junta, onde se lhe deferirá. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Paulino Ayres da Aguirra  
= em Sorocaba =**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 7 do corr.<sup>to</sup> com a qual remeteo o escravo do Cap. Joaqu.<sup>m</sup> Jozé Pinto, q. fica entregue; e eu certo, em q. Vm.<sup>co</sup> hade fazer as recomendaveis dilig.<sup>as</sup> pelos dous, q. faltão, e remetermos da mesma forma. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //





**P.<sup>a</sup> Felipe de Campos Bicudo, Sarg.<sup>to</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
da Faxina**

Remeto a Vm.<sup>co</sup> o risco da nova Povoação da Itapeva, q. por esquecim.<sup>to</sup> ficou na Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup>. Agora fará executar tudo confr.<sup>o</sup> o plano do mesmo risco, e a Portr.<sup>a</sup>, q. lhe foi dirigida p.<sup>a</sup> o mesmo fim. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Leandro de Tolledo Rendon, Ouv.<sup>or</sup> da  
Com.<sup>ca</sup> de Parnaguá.**

Em observancia da minha ordem de 7 de Mayo proximo passado, mandará Vm.<sup>co</sup> conservar na administração da Faz.<sup>a</sup> do Capão alto, pertencente ao Conv.<sup>to</sup> do Carmo desta cid.<sup>e</sup>, ao leygo Fr. Duarte, p.<sup>a</sup> elle a administrar igualm.<sup>to</sup> com o Depositario. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 26 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Felipe Corr.<sup>a</sup> = em Itú =  
= Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup> manda apadrinhados o escravo, e escrava, q. são portadores desta, p.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>co</sup> os não castigue, visto virem valer-se do mesmo Sr. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 26 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> Jozé de Camargo Paes, Cap.<sup>to</sup> da Orden.<sup>a</sup> do  
Bairro de Sorocamerim.**

A vista do requerim.<sup>to</sup> incluzo do P.<sup>o</sup> Prezid.<sup>o</sup> do conv.<sup>to</sup> do carmo desta cid.<sup>e</sup>, e pela relação ao mesmo junta, averiguará Vm.<sup>co</sup> as dividas, que desta constão, e a razão porq. os devedores as não pagão: e de tudo o q. com individuação achar, me informará p.<sup>a</sup> eu o providenciar. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 26 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor Comand.<sup>o</sup>  
da Praça de Santos.**

Ficão entregues pelo sold.<sup>o</sup> Pedro da S.<sup>a</sup> os generos, q. se acharão em sete fardos: Vm.<sup>co</sup> pela relação incluza fará conferir com a q. lá ficasse, aver se está confr.<sup>o</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a



Vm.<sup>co</sup> S. P.<sup>lo</sup> a 29 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Relação, q. acuz a carta supra, dos generos, q. se achão na abertura dos sete fardos remetidos pelo Almoz.<sup>o</sup> da Praça de Santos Felis Corr.<sup>a</sup> Coutinho: a saber: = 823 camizas de pano de l.<sup>o</sup> em 6 fardos. = 43 1/2 = covados de pano encarnado = 1.<sup>a</sup> peça = 147 = Varas de aliage 2 meyas peças.

S. Paulo a 28 de Novbr.<sup>o</sup> de 1785. // Silvestre Henriq<sup>o</sup> Ayres da Cunha. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Com.<sup>de</sup> da Praça de S.<sup>tas</sup>**

Sendo-me prez.<sup>to</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo do Cap.<sup>m</sup> Inacio da S.<sup>a</sup> Costa, comand.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Barra gr.<sup>o</sup> dessa villa, em q. me pede licença p.<sup>a</sup> vir a esta cid.<sup>e</sup> a dependencias: Vm.<sup>co</sup> lhe concederá o tp.<sup>o</sup>, q. lhe for preciso p.<sup>a</sup> isso, e nomeará o official, q. lhe parecer mais idoneo, q. fique commandando a Fort.<sup>a</sup>, durante a auz.<sup>a</sup> do d.<sup>o</sup> atual. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 2 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

A vista do requerim.<sup>to</sup> incluzo dos Capn.<sup>s</sup> dos dous Navios, q. se achão no porto dessa villa, mandará Vm.<sup>co</sup> passar todas as ordens necessarias p.<sup>a</sup> serem prezos, e remetidos á cadeya da mesma os mariuhr.<sup>os</sup>, q. tiverem dezertado dos d.<sup>os</sup> Navios, como pede o d.<sup>o</sup> requerim.<sup>to</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 9 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> e Castro = em Apiahý. =**

Logo q. V. S.<sup>a</sup> receber esta, virá a esta salla do governo fallar me p.<sup>a</sup> lhe participar certas ordens do Real serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo a 20 de dezbr.<sup>o</sup> de 1745. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Luiz Dias de Alm.<sup>da</sup>, Sarg.<sup>to</sup> M.<sup>r</sup> das Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de Guaratg.<sup>ta</sup>**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> receber esta, me remeterá prezo a este corpo da guarda a Ant.<sup>o</sup> Caetano, filho de Jozé Caetano de





Miranda, dessa vila. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 20 de dezbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Com.<sup>do</sup> de Santos.**

Pelo requerim.<sup>to</sup> incluzo averiguará Vm.<sup>ce</sup>, quaes são os soldados comprehendidos nelle, e os castigará, e nomeará os q. bem lhe parecerem, e capazes p.<sup>a</sup> aquelle destacamento. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 24 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Ferraz de Ar.<sup>o</sup>, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> de Caguassú = Do Secrtr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> p.<sup>a</sup> haver de dar a devida providencia ao atentado, q. nesse Bairro cometeo hum Joaq.<sup>m</sup> de Godoy Mor.<sup>a</sup>, tirando húa Moça da casa de João Paes Roiz', onde se havia criado, como sobrinha; me ordena, determine a Vm.<sup>ce</sup>, q. averiguando com toda a inteireza, e verdade, o como foi este successo, me faça remeter a esta Secrtr.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> informação p.<sup>a</sup> eu assim informar ao d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup>. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 30 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Com.<sup>do</sup> da Praça de S.<sup>to</sup>**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta, mandará p.<sup>a</sup> esta cidade o sold.<sup>o</sup> de infantr.<sup>a</sup> de vol.<sup>co</sup> Matias Jozé, q. se acha prezo nessa Praça. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup>

S. Paulo a 4 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup>, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>co</sup> de Parnaguá.**

Sendo me prez.<sup>to</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo de Jozé Ant.<sup>o</sup> de Moraes e Castro, q. se acha prezo na cadeya dessa villa: Vm.<sup>ce</sup> me informará individualm.<sup>te</sup> com brevidade. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 5 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup>  
m.<sup>r</sup> da V.<sup>a</sup> de Itú.**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta, mandará prontificar do seo destrito trinta rapazes, que ainda não tenham barba, e forem dos mais capazes p.<sup>a</sup> se lhes sentar praça de soldados no Regim.<sup>to</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> desta cid.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> onde Vm.<sup>co</sup> os remeterá com brevid.<sup>a</sup>. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da villa de Sorocaba Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calheyros.

**P.<sup>a</sup> Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andrade, Cap.<sup>m</sup> m.<sup>r</sup> da  
villa de Curitiba.**

A vista do requerim.<sup>to</sup> incluzo, averiguará Vm.<sup>co</sup> a ordem com q. o Furriel de Aux.<sup>os</sup> do Yapó tirou os animaes, de q. tratão os sup.<sup>os</sup>, e me informará com brevid.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> eu dar as providencias q. me parecerem de justiça. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Fran.<sup>co</sup> da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> da Silvr.<sup>a</sup> Franco, Cap.<sup>m</sup> m.<sup>r</sup> da villa  
da Atibaya.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 10 do corr.<sup>to</sup>, com a qual me remeteo os cinco prezos, q. ficão na cadeya desta cidade; Serafino Delgado p.<sup>a</sup> ser castigado segundo a culpa, q. se lhe achar; e os quatro pela q. Vm.<sup>co</sup> com carta do Cap.<sup>m</sup> Lourenço Franco me participa; e q.<sup>to</sup> ao criminozo Inacio Dias, como tambem aos q. o soltarão, e concorrerão p.<sup>a</sup> isso, mandará Vm.<sup>co</sup> fazer as devidas dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> serem prezos, e remetellos; o d.<sup>o</sup> Inacio Dias na cadeya pela justiça; e aquelles, q. assim o soltarão ou concorrerão p.<sup>a</sup> isso, venhão á minha ordem. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 12 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Antonio de Moraes Bueno, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup>  
do Bairro de N. Snr.<sup>a</sup> do Ó**

Logo q. esta receber, mandará prender a Angelo de Jezus, filho de Inacio Bicudo, do Bairro de Jaraguá, sold.<sup>o</sup>, q. dezertou do regim.<sup>to</sup> de vol.<sup>os</sup> desta cidade; e da mesma sorte ao Tambor Jozé Joaq.<sup>m</sup> da Piedade, filho, q. ficou de Maximiano Per.<sup>a</sup>, q. tambem dezertou do mesmo regim.<sup>to</sup> e



quando este não appareça, me remeterá Vm.<sup>co</sup> prezos os irmaons. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 13 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Pindamonhangaba Inacio Bicudo de Sigr.<sup>a</sup>, prender a João Antonio, f.<sup>o</sup> de Sipriano Per.<sup>a</sup>, n.<sup>o</sup> da mesma villa, e sold.<sup>o</sup> do regim.<sup>to</sup> de voluntr.<sup>os</sup>, e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Parnaguá Jozé Carr.<sup>o</sup> dos Santos prender ao sold.<sup>o</sup> do d.<sup>o</sup> regim.<sup>to</sup> Gabriel de Souza, filho de Silvestre Ferr.<sup>a</sup> e ao Tambor M.<sup>el</sup> Per.<sup>a</sup>, filho de Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup>.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Com.<sup>do</sup> da  
Praça de Santos.**

P.<sup>a</sup> eu deferir ao requerim.<sup>to</sup> incluzo de Agostinho M.<sup>el</sup> Roiz' hé precizo q. Vm.<sup>co</sup> diga o q. há a este respeito. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 17 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Lopez de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Taubaté.**

Ordeno a Vm.<sup>co</sup>, q. faça todas as possiveis dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o sold.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Jozé Cabral, da segunda comp.<sup>a</sup> do esquadrao da cavalr.<sup>a</sup> da guarda do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey do Estado, q. sendo mandado a huma dilig.<sup>a</sup> por tempo de quatro mezes o tem excedido, e fora vista paçar-se da Ilha grande p.<sup>a</sup> a serra de Paraty com o bigode rapado, dizendo, q. hia p.<sup>a</sup> essa villa; os sinaes do referido sold.<sup>o</sup> dizertor constão da Minuta incluza. Vm.<sup>co</sup> ponha todo o seo esforço nesta dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> satisfazer ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice Rey, q. tanto ma recomenda, e o mesmo faço eu a Vm.<sup>co</sup> q. Deos g.<sup>o</sup> S. Paulo a 18 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Pindamonhg.<sup>a</sup>, e p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Guaratinguetá.

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Sebastião Jozé Ferr.<sup>a</sup> Barroco, Ouv.<sup>or</sup>  
desta Comarca.**

P.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>co</sup> haja de participar ás Camaras das villas da sua jurisdicção a feliz noticia dos despozorios do Serenissimo S.<sup>r</sup> Infante de Portugal D. João com a Serenissima D. Carlota Joaquina, filha do Principe de Asturias; e o da Serenissima senhora Infanta de Portugal D. Mariana Vitoria

com o Serenissimo S.<sup>o</sup> Infante de Espanha D. Gabriel, filho de S. Mag.<sup>o</sup> C.; e haverem as mesmas de fazerem aquellas demonstraçoens de alegria, q. se praticão em semelhantes ocaziõens; correspondentes a tão plauzível objecto, remeto a Vm.<sup>o</sup> a copia da carta regia, q. acabo de receber. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 19 de Jaur.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data p.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> Ouv.<sup>o</sup> de Parnaguá Fran.<sup>o</sup> Leandro de Tolledo Rendon.

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>o</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da  
Villa de Sorocaba.**

Tenho prez.<sup>o</sup> a carta de Vm.<sup>o</sup> de 16 do corr.<sup>o</sup>, em q. me participa ter mandado prender a Fran.<sup>o</sup> de Godoy p.<sup>a</sup> dar conta de seos cunhados, no q. Vm.<sup>o</sup> obrou mal, tanto por elle ser Auxiliar, em q.<sup>m</sup> Vm.<sup>o</sup> não tem jurisdicção alguma, como por não ter obrigação de dar conta de cunhados, pelo q. o mandará logo logo soltar. Não menos me admiro, de q. em húa Povoaçam, como essa, e q. eu observe pela lista, não ache Vm.<sup>o</sup> hum tão pequeno numero de soldados, sem querer hir entender com os filhos de Mampostr.<sup>o</sup> das Bullas, e com os do Ten.<sup>o</sup> Coronel Paulino Ayres; q.<sup>do</sup> deve entender, q. estes são privilegiados, por serem filhos de hum Oficial Mayor e aquelles gozão das graças concedidas a seo Pay: Assim o deve Vm.<sup>o</sup> ter entendido, e ficar advertido p.<sup>a</sup> se haver com mais acordo, e ponderação nas dilig.<sup>as</sup> do Real Serviço. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 19 de Janeyro de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Francisco Nunes de Sigr.<sup>a</sup> Sarg.<sup>o</sup> Mor das  
Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> da Parnayba.**

Ordeno a Vm.<sup>o</sup>, q. sem demora de tempo faça prender a hum sug.<sup>o</sup>, por alcunha o Ritudinho, q. se acha occulto na Faz.<sup>a</sup> de Araçariguama em caza de húa Mulata por nome Bernarda de Andr.<sup>a</sup>; e depois de prezo, e bem seguro, o remeterá a cadeya desta cid.<sup>e</sup> Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo a 21 de Jaur.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> m.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté**

Ordeno a Vm.<sup>o</sup>, q. logo q. receber esta mande examinar em huma ultima Mulada, q. hade passar por essa villa, se nella vay por camarada hum escravo da Fazenda de Araçariguama,



por nome João, o qual hé rapagão de estatura ordinr.<sup>a</sup>, mulato cabra, e bem feito, com hum ponxe claro de listas claras, a q. os castelhanos chamão Balandráo: e sendo achado na d.<sup>a</sup> Tropa, Vm.<sup>co</sup> o fará prender, e remeter seguro a esta cidade. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. P.S. No caso de ter já passado por essa villa o referida Tropa, Vm.<sup>co</sup> adiantará as ordens necessarias, afim de ser prezo o d.<sup>o</sup> escravo. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Claudio de Madur.<sup>a</sup> Calhr.<sup>co</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
de Sorocaba.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 20 do corr.<sup>to</sup>, que acompanhou a recruta dos 30 rapazes, q. Vm.<sup>co</sup> me remeteo, dos quaes ficão vinte com praça, e os tres Bento Leme, Fran.<sup>co</sup> Jozé de Paula, e Felipe Neri, por dizerem ser unicos filhos de viuas, ficão em prizão, até mostrarem autenticam.<sup>to</sup> as referidas razoens de exclusiva: Voltão os outros por incapazes e suspenderá Vm.<sup>co</sup> por ora até sesunda ordem a dilig.<sup>a</sup> de mandar mais gente. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 23 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> Goes e Ar.<sup>a</sup>, Cap.<sup>m</sup> Mor  
da V.<sup>a</sup> de Itú = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> não se persuadindo, ser verdad.<sup>o</sup> o requerim.<sup>to</sup> ineluzo de Ana Maria Barboza dessa villa, me manda remetello a Vm.<sup>co</sup>, e declarar lhe, q. sendo verd.<sup>o</sup> em algúa parte, como a de ser viuva, ter outro filho no Real serviço; ou ainda no caso de o não ter, e ter filha, sem outro algum amparo de homem em caza, mais do que o d.<sup>o</sup> filho, q. se lhe intenta recrutar, Vm.<sup>co</sup> atenda as ditas circumstancias neste, e nos mais cazos igualm.<sup>to</sup> occurrentes. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>

S. Paulo a 24 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes //

**P.<sup>a</sup> Francisco Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>co</sup>,  
e Comd.<sup>o</sup> da Praça de Santos = Do Secretr.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup>, me ordena diga a Vm.<sup>co</sup>, q. haja de lhe propor os Postos, q. se acharem vagos no Terso, q. Vm.<sup>co</sup> comanda, com a possivel brevid.<sup>o</sup>. Deos

g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 26 de Janr.<sup>o</sup> de de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes.

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> e Castro; p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Francisco Jozé Montr.<sup>o</sup>; p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Jozé Glz' Coelho; p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor M.<sup>el</sup> Caetano de Zuniga; e p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Teotonio Jozé Juzarte.

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Taubaté.**

A vista desta suspenderá Vm.<sup>co</sup> a remessa dos sold.<sup>os</sup> re-  
crutas, q. lhe ordenei, e no caso de se acharem p.<sup>a</sup> isso já  
prezos alguns os mandará soltar. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo  
a 26 de Janr.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Sarg.<sup>to</sup>  
Mor Com.<sup>de</sup> da Praça de S. <sup>tas</sup>**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta, me dará p.<sup>to</sup> das embarcaçoens  
q. nesse porto se acharem de viagem p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup>, tanto sumaca,  
como lanchas, e o dia, em q. pertendem seguir a dita viagem,  
e sendo esta antes da d.<sup>a</sup> p.<sup>to</sup>, a suspenderá até segunda ordem.  
Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 3 de Fevereiro de 1786. // Fran-  
cisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Sarg.<sup>to</sup> Mor**

Acabo de receber a carta de Vm.<sup>co</sup> de 5 do corr.<sup>to</sup>, emq.  
me participa as duas embarcaçoens, que se achão prontas p.<sup>a</sup>  
o Rio, sobre q. sou a dizer lhe, q. q.<sup>to</sup> a lancha, logo q. ahí  
chegar hum criado meo p.<sup>a</sup> hir nella com parte do meo fato,  
e tendo ella recebido o ouro, porq. se demora, a fará Vm.<sup>co</sup>  
seguir a d.<sup>a</sup> viagem: e quanto á sumaca, ordenará Vm.<sup>co</sup> ao  
M.<sup>a</sup>, q. a disponha, e prontifique p.<sup>a</sup> fazer a mesma viagem  
até 20 de Março proximo, q. vem. O Sentim.<sup>to</sup>, q. Vm.<sup>co</sup> me  
participa pela minha retirada desta capitania, deixa me tão  
obrigado, como cheyo de conçoção; na certeza, de q. meo  
sucessor hade distinguir, e estimar os merecim.<sup>tos</sup> de Vm.<sup>co</sup>,  
assim como elles são dignos, e eu sempre distingui, e estimei.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de Fevereiro de 1786. //  
Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Iguape**

Em Vm.<sup>co</sup> recebendo esta, me farão propostas de tres  
homens benemeritos p.<sup>a</sup> cada hum dos Postos, q. se acharem



vagos na ordenança dessa villa: guardando em tudo o q. determina o regim.<sup>to</sup> das mesmas, a q. deve prezidir o sarg.<sup>to</sup> mor. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 7 de Fever.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz.<sup>o</sup> de Figr.<sup>o</sup> Leme,  
da orden.<sup>a</sup> de S. Amaro.**

Logo q. Vm.<sup>co</sup> esta receber, me remeterá as certidoens, q. se pedem no requerim.<sup>to</sup> incluzo, e já em outra sem.<sup>a</sup> ordem a Vm.<sup>co</sup> recomendei a pouco tp.<sup>o</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de Fever.<sup>o</sup> de 1786. // Fran.<sup>co</sup> da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Manoel Roiz.<sup>o</sup> de Ar.<sup>o</sup> Bellem, Sarg.<sup>to</sup>  
Mor das Orden.<sup>as</sup> de Mogymerim = Do Secretr.<sup>o</sup>  
do Gov.<sup>a</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. G.<sup>o</sup>, e Cap.<sup>m</sup> General me ordena, remeta a Vm.<sup>co</sup> a Memoria incluza, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>co</sup> logo mandar fazer as possiveis dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> ser prezo o escravo, de q. a mesma trata, e remetello a esta cid.<sup>a</sup>, q. hé da Faz.<sup>a</sup> de S. Ana: o q. Vm.<sup>co</sup> assim praticará. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de Fever.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> Lopes de Leão, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Taubaté.**

Tenho prez.<sup>to</sup> as cartas de Vm.<sup>co</sup> de 11 do corrente, a huma das quaes som.<sup>to</sup> sou a responder, q. como o dezertor do R.<sup>o</sup> de Janeyro não era o q. Vm.<sup>co</sup> mandara prender, e soltar, fica em ser a recomendada dilig.<sup>a</sup>, no caso de ser achado o proprio. q. se procura. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 21 de Fever.<sup>o</sup> de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Dom.<sup>os</sup> Leme do Prado, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da  
Atibaya.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>co</sup> de 23 do corr.<sup>to</sup>, e fica entregue o prezo Lourenço Franco, q. Vm.<sup>co</sup> com ella me remeteo. Pelo mesmo cabo, e sold.<sup>mo</sup> remeto em custodia a Bernarda Maria, p.<sup>a</sup> Vm.<sup>co</sup>, á minha ordem, a mandar pôr fora desta capitania por esse registo, com a cominação de não voltar a ella: o q. Vm.<sup>co</sup> assim fará executar. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 24 de Fevereiro de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //



**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup> de Parnaguá Francisco  
Joze Montr.<sup>o</sup>**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 15 do mez passado, em q. me participa o estado de alguns officiaes do terso de sua comandancia, e propoem p.<sup>a</sup> Ten.<sup>te</sup> da tercer.<sup>a</sup> comp.<sup>a</sup> dessa villa ao sarg.<sup>to</sup> da mesma Manoel Alz' Carnr.<sup>o</sup>, aq.<sup>m</sup> mando passar Nomenclatura; e q.<sup>to</sup> aos mais, q. assim se achão impossibilitados, e inhabeis, Vm.<sup>cc</sup> me remeterá requerim.<sup>tos</sup> assinados por elles, p.<sup>a</sup> se lhes dar sua dimissão, ficando encostados; e proporá os que deverão ser promovidos aos ditos Postos. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 6 de Março de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> o mesmo**

Em Vm.<sup>cc</sup> recebendo esta, mandará soltar todos os prezos, q. o estiverem nessa villa á minha ordem; excepto algum de zertor, e os q. tiverem culpa formada. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 6 de Março de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Leandro de Freytas Sobral, Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup>  
de Cananeya.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>cc</sup> de 27 do mez passado: sobre q. sou a dizer lhe, q. mandará Vm.<sup>cc</sup> soltar da prizão, em q. á minha ordem se acha Rafael Joaquim do Esp.<sup>o</sup> Santo. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 6 de Março de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.<sup>a</sup> Jozé de Siqr.<sup>a</sup> e Camargo, Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup>  
da Freg.<sup>a</sup> de Juquirý**

Tendo ordenado, se puzesse fora desta capitania huma Bernarda Maria, mulata clara, q. vivia escandalozam.<sup>to</sup> nesta cid.<sup>e</sup>; e mandando-a entregar p.<sup>a</sup> isso debaixo de custodia ao Capitão Domingos Leme do Prado; agora me consta, q. ella se acha fugitiva nessa Freguezia; Pelo q. lhe ordeno, mande logo logo fazer as possiveis dilig.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> prendella, e remetella ao sobred.<sup>o</sup> capitão p.<sup>a</sup> executar a d.<sup>a</sup> minha ordem. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 10 de Março de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

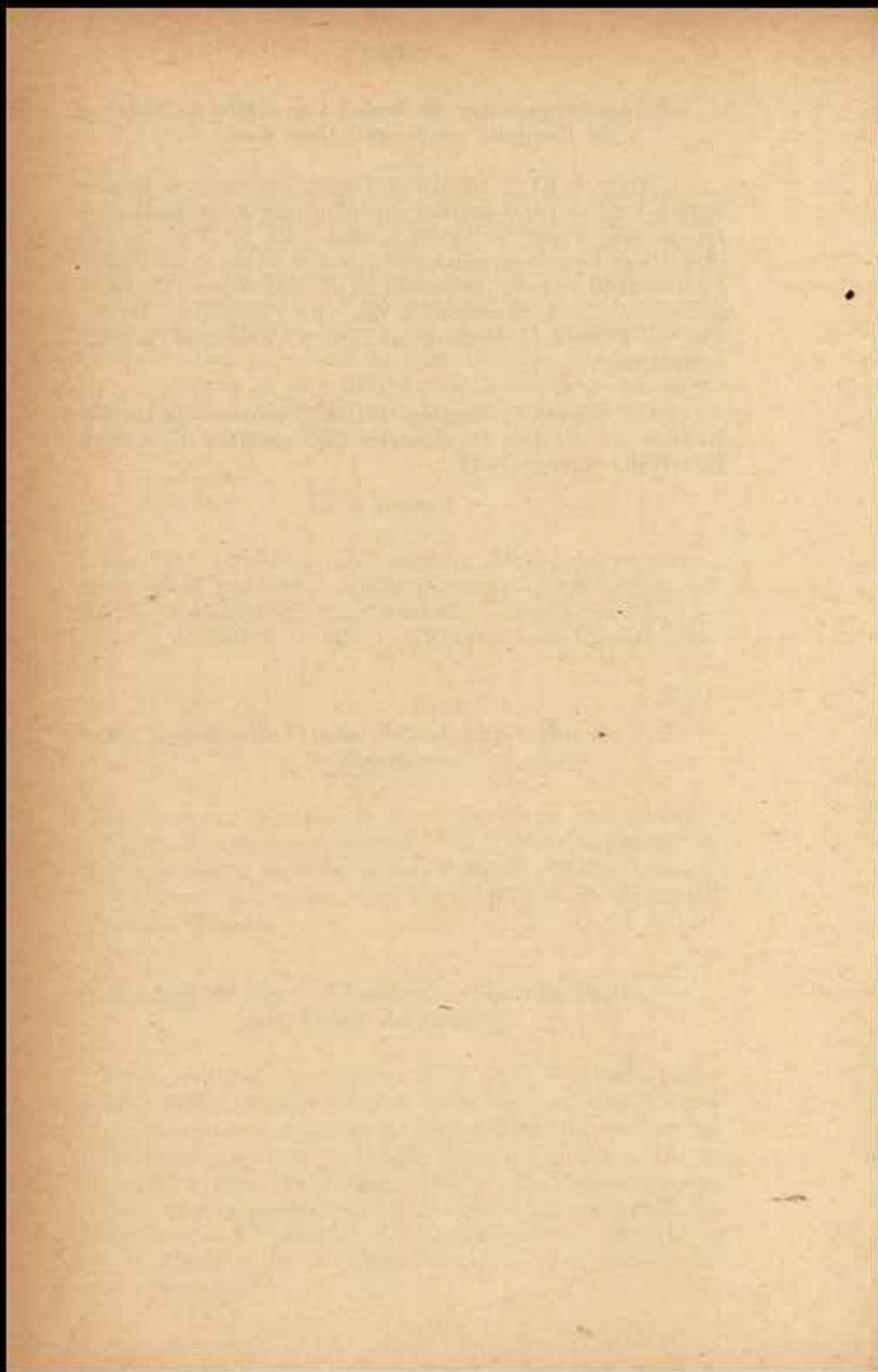


**P.<sup>a</sup> Lourenço Ribr.<sup>o</sup> de Andr.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa  
de Curityba = Secretr.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup> =**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> me ordena, remeta a Vm.<sup>co</sup> o papel incluzo expedido pelo juizo da Executoria da Real Faz.<sup>da</sup> ao Ordnr.<sup>o</sup> dessa villa p.<sup>a</sup> Vm.<sup>co</sup> o fazer prontificar logo, encarregando-o a pessoa eficaz, q. o diligencie e em estando corrente, remetello ao d.<sup>o</sup> senhor por Parada sem demora: o q. assim participo a Vm.<sup>co</sup> p.<sup>a</sup> o executar. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 11 de Março de 1786. // Francisco da Cunha e Menezes. //

T-C. Ofícios do Capitão General Francisco da Cunha e Menezes aos diversos funcionarios da Capitania de S. Paulo 1782-1786. Livro n.<sup>o</sup> 78







## ÍNDICE

	Pág.
Para o escrivão da junta da real Fazenda .....	9
P/ os registos e fortalezas .....	9
P/ os capitães mores de diversas aldeias .....	9
P/ os Diretores das aldeias de Barueri, Itaquaquecetuba e N. S. da Escada .....	10
Ordem avulsa .....	11
P/ o juiz ordinario de S. Paulo .....	11
Nomeação do capitão mor de S. Miguel .....	11
P/ o carcereiro .....	11
P/ o capitão Joaquim de Meira Siqueira .....	12
Ordem avulsa .....	12
Ordem p/ os registos .....	12
P/ o juiz ordinario, S. Paulo .....	13
P/ Martinho Alves de Figueiredo e Leme .....	13
P/ o capitão mor da Aldeia de Itapeçerica .....	13
Guia p/ o Sargento Silvestre Ferreira .....	14
P/ os registos .....	14
P/ o capitão Martinho Alves de Figueira e Leme .....	14
P/ o mesmo .....	14
Ordem avulsa .....	14
P/ o Diretor da Aldeia de Barueri .....	15
P/ o tenente da cavalaria Manoel Jose Velho .....	15
P/ o fiel do armazem do Cubatão geral de Santos .....	15
Ordem avulsa .....	15
P/ o Diretor da aldeia de S. Miguel .....	16
Nomeação p/ diretor dos indios da vila Nova de S. Jose .....	16
Ordem avulsa .....	16
P/ o diretor da Aldeia de S. Miguel .....	16
P/ o capitão mor da aldeia dos Pinheiros .....	16
Ordem avulsa .....	17
P/ o capitão mor da aldeia de S. Miguel .....	17
P/ o almoxarife da real fazenda .....	17
Ordem avulsa .....	17
P/ o diretor da aldeia de Itapeçerica .....	18
Nomeação p/ diretor dos indios da aldeia de S. João da Ma- rinha de Peroibe .....	18
P/ o capitão Martinho Alves de Figueiredo e Leme .....	18
P/ o capitão mor Antonio Correa Pinto .....	19
P/ os registos .....	19
P/ as fortalezas ou registos .....	20
P/ João Batista Vitoriano entrar p/ os sertões .....	20
P/ os registos .....	20
P/ os registos .....	21
Ordem avulsa .....	21
Nomeação p/ capitão mor de Barueri .....	21
P/ a Igreja da aldeia de Barueri .....	22
P/ o capitão mor da aldeia de Barueri .....	22

	Pág.
P/ a aldeia de Carapicuíba .....	22
P/ Vicente Pires da Mota .....	22
P/ o capelão do Regimento de Manoel Mexia Leite .....	23
P/ os registros .....	23
P/ o depositário do trem de sua Magestade em Araraitaguaba .....	23
P/ o alferes José Luiz de Camargo .....	23
P/ os registros .....	24
P/ Barueri .....	24
Guia p/ seguir p/ o Rio de Janeiro o capitão Antonio da Silveira Peixoto .....	25
Nomeação p/ Diretor da aldeia de Embôu .....	25
Nomeação p/ sargento mor dos pinheiros .....	25
P/ o guarda mor Jose Cardoso de Araujo .....	25
P/ a aldeia de S. Jose .....	26
P/ o almoxarife .....	26
P/ Barueri .....	26
P/ o comandante do registro de Curitiba .....	26
P/ as aldeias: de Embôu, Itapeceirica, Carapicuíba e Barueri .....	27
Nomeação p/ diretor da aldeia de Carapicuíba .....	27
P/ o capitão Martinho Alves de Figueiredo Leme .....	27
P/ o capitão mor Antonio Correa Pinto .....	28
P/ os registros .....	28
P/ Barueri e Itapeceirica .....	28
P/ o capitão Manoel Jose da Graça .....	29
P/ a aldeia de Iperoibe .....	29
P/ os registros .....	29
Ordem avulsa .....	29
Ordem avulsa .....	30
P/ as fortalezas .....	30
P/ a aldeia de Itapeceirica .....	30
P/ o comandante do registro de Curitiba .....	30
P/ o capitão mor da aldeia de S. Miguel .....	31
Nomeação p/ Diretor da aldeia de S. Miguel .....	31
Ordem avulsa .....	31
Licença p/ o capitão mor de Apini .....	32
Guia p/ as vilas das Lages .....	32
P/ o furriel Luiz Manoel de Brito .....	32
P/ a vila de Paraitinga .....	32
Nomeação p/ capitão mor da aldeia de S. Miguel .....	32
P/ Jose Cardoso capitão do mato .....	33
P/ os registros ou fortalezas .....	33
P/ o sargento mor comandante da praça de Santos .....	33
P/ se dar baixa a Jose Claudio, de correio do Regimento de vo- luntários e declarar praça a Jaime da Silva .....	33
P/ se darem tres indios ao sargento mor Manoel Caetano Zuniga .....	34
P/ o alferes Manoel Pereira de Sampaio ir p/ o Rio de Janeiro .....	34
P/ o sargento Antonio Gonçalves de Moraes ir destacado p/ o re- gistro da ribeira de Iguape .....	34
P/ se prender um mulato de Ana de Sales .....	34
P/ se darem dois indios serradores ao dr. Antonio Caetano Alva- res de Castro .....	35
P/ passar p/ Minas Geraes o tenente coronel Policarpo Joaquim de Oliveira .....	35
P/ se darem quatro indios .....	35
P/ se darem tres indios capazes ao tenente coronel Policarpo Joaquim de Oliveira .....	35
P/ se darem seis indios ao tenente João Batista de Godoi .....	35



P/ os diretores das aldeias darem vinte e dois indios .....	36
P/ se não impedirem as cargas do coronel Joaquim Manoel da Silva e Castro .....	36
P/ o almoxarife fazer conduzir p/ S. Paulo a farinha reiuna ...	36
P/ se prender a Jose de Barros .....	36
P/ Antonio Correa Batista, passar da infantaria auxiliar p/ a cavalaria .....	37
P/ passar p/ o Rio de Janeiro o inspeçada Vicente Fernandes	37
P/ se conduzirem as farinhas reiunas p/ S. Paulo .....	37
P/ o cabo de esquadra Inacio Forão de Pontes marchar p/ o destacamento do Registro do Meira .....	37
P/ se darem doze indios a Inacio Borges .....	38
P/ se darem doze indios no guarda mor Modesto Antonio Coelho Neto .....	38
P/ o capitão mor de Jacarey abrir caminho novo a encontrar com o que vem da vila de S. Sebastião .....	38
P/ virem prezos indios de Carapicuíba .....	39
P/ o indio Angelo Fernandes, ser capitão mor da aldeia de Itapeperica .....	39
P/ o diretor da aldeia de Itaquaquecetuba, remeter prezos alguns indios .....	39
P/ se prender Manoel Dias dos Reys .....	39
P/ Antonio da Cunha Raposo Leme, sentar praça de cadete no Regimento da Cavalaria .....	40
P/ se não impedir o condutor Rafael de Oliveira Paes .....	40
P/ " " " " " Sebastião de Gois .....	40
P/ " " " a condução do açucar pertencente a corverta que está em Santos .....	40
P/ o soldado Cactano Lopes, ficar no destacamento do Registro da Ribeira de Iguape .....	41
P/ se dar um indio a Francisco de Paula .....	41
P/ se conduzir o fato do juiz de fora de Cuiaba .....	41
P/ o alferes Manoel Correa de Oliveira passar ao continente do Rio Grande do Sul .....	41
P/ o Capitão Joaquim Xavier de Moraes Sarmento .....	41
P/ se darem vinte e dois indios das aldeias .....	42
P/ a condução dos pregos pertencentes a obra da Sé de S. Paulo	42
P/ não impedirem o condutor Luiz Mariano de Camargo e outros .....	42
Portaria p/ a areção da vila de Cunha .....	42
P/ Francisco Ribeiro de Moraes Pedroso, sargento mor das ordenanças da vila de Sorocaba .....	44
P/ o diretor da aldeia de Itapeperica .....	44
P/ Vicente Taques Goes Aranha .....	45
P/ Joaquim Manoel da Silva e Castro, coronel do regimento da cavalaria ligeira .....	45
P/ o capitão comandante Jose Gonçalves Coelho .....	45
P/ Manoel Roix da Cunha, capitão mor de Mogy das Cruzes ..	46
P/ o diretor da vila de S. Jose .....	46
P/ o capitão Jose Antonio da Silva .....	47
P/ Francisco Ribeiro de Moraes Pedroso em Sorocaba .....	47
P/ Vicente Taques Goes Aranha .....	47
P/ o capitão mor da vila de Mogi das Cruzes .....	47
P/ o sargento mor Theotonio Jose Zuzarte .....	48
P/ o sargento mor de Iguape, Antonio da Silva Viana .....	48
P/ o capitão de ordenanças de Atibaia, Domingos Leme do Prado	48
P/ o sargento mor comandante da vila de Santos, Francisco Aranha Barreto .....	49



P/ Manoel Pereira de Lima, em Jacarey .....	49
P/ o capitão mor da vila de Apiai, Matias Leite Penteado .....	49
P/ o capitão de ordenanças do bairro de Caguaçu, Jose Alves de Castro .....	50
P/ Manoel Roiz de Araujo Belem em Mogi Merim .....	50
P/ o juiz ordinário da vila da Faxina .....	50
P/ o capitão Domingos Leme do Prado .....	50
P/ o capitão Baltazar Roiz Borba, em Santo Amaro .....	51
P/ o capitão mor de Jacarey, Lourenço Bicudo de Brito .....	51
P/ o tenente Inacio Correa de Moraes, diretor dos indios dos Pinheiros .....	52
P/ Francisco Aranha Barreto .....	52
P/ Antonio da Silva Viana em Iguape .....	52
P/ o comandante do registro de Curitiba .....	53
P/ a câmara de Sorocaba .....	53
P/ Martinho Alves de Figueiredo Leme, em Santo Amaro .....	53
P/ o dr. Antonio Barboza de Matos Coutinho .....	53
P/ Antonio Correa Lemos Leite .....	54
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	54
P/ o capitão mor da vila de Jundiá .....	54
P/ " " " " " " Mogi das Cruzes .....	54
P/ o Rdo. Antonio Gonçalves Torres vigário de Mogi das Cruzes .....	55
P/ Martinho Alves de Figueiredo Leme, em S. Amaro .....	55
P/ Manoel Roiz da Cunha de Mogi das Cruzes .....	55
P/ Francisco Aranha Barreto, comandante da praça de Santos .....	55
P/ Miguel Ribeiro Ribas na vila de Curitiba .....	56
P/ Francisco Jose Monteiro, de Paranagua .....	56
P/ Vicente da Costa Taques Goes e Aranha .....	56
P/ Salvador Correa Leme do Prado, de Faxina .....	57
P/ Manoel Lopes de Leão, capitão mor de Taubaté .....	57
P/ Antonio Correa de Lemos Leite, capitão mor de Parnaíba .....	58
P/ Francisco Jose Monteiro, sargento mor de Parnaíba .....	58
P/ Francisco Aranha Barreto, em Santos .....	58
P/ Leandro de Freita Sobral, capitão mor de Cananeia .....	59
P/ o capitão Jose Carvalho de Macedo, Taubaté .....	59
P/ Francisco Aranha Barreto, de Santos .....	59
P/ o sargento mor de Parnaíba, Francisco Jose Monteiro .....	60
P/ o sargento mor da praça de Santos, Francisco Aranha Barreto .....	60
P/ o mesmo sargento mor .....	61
P/ a câmara da vila de Taubaté .....	61
P/ o capitão mor da vila de Mogi das Cruzes .....	61
P/ o capitão mor da vila de Guaratingueta .....	62
P/ o juiz ordinario da vila da Faxina .....	62
P/ Francisco Ribeiro de Moraes Pedroso, em Sorocaba .....	62
P/ Francisco Aranha Barreto, em Santos .....	62
P/ o capitão de cavalaria auxiliar de Mogi das Cruzes .....	63
P/ o comandante da praça de Santos .....	63
P/ a câmara da vila da Antibaia .....	64
P/ as câmaras das vilas de Pindamonhangaba, São Sebastião e Faxina .....	64
P/ as câmaras das vilas de: Guaratingueta, e Jacarey .....	65
P/ o tenente Jose Pereira da Silva em Apiai .....	65
P/ Francisco Ribeiro de Moraes Pedroso, em Sorocaba .....	66
P/ " " " " " " sargento mor em Sorocaba .....	66
P/ o capitão Joaquim de Meira e Siqueira, em Piracicaba .....	66





P/ Vicente Pedrosa de Camargo, da freguesia da Cutia .....	66
P/ Francisco Aranha Barreto, comandante da praça de Santos .....	67
P/ Dr. Sebastião Jose Ferreira Barroco, ouvidor da comarca de São Paulo .....	67
P/ a câmara de São Paulo .....	67
P/ Manoel Roiz da Cunha, capitão mor de Mogi das Cruzes .....	68
P/ Francisco Aranha Barreto .....	68
P/ a câmara da vila de Pindamonhangaba .....	68
P/ Aleixo da Fouseca Maciel, diretor da aldeia de Barueri .....	68
P/ a câmara da vila de Sorocaba .....	69
P/ o capitão mor da vila de Mogi das Cruzes .....	69
P/ o sargento mor da vila de Mogi Merim .....	69
P/ Martinho Alves de Figueiredo Leme, de S. Amaro .....	69
P/ o capitão mor de Taubaté .....	70
P/ Francisco Ribeiro de Moraes Pedroso, de Sorocaba .....	70
P/ a Câmara da vila de Atibaia .....	70
P/ Antonio Correa de Lemos Leite, capitão mor de Parnaíba .....	70
P/ Manoel de Oliveira Cardoso .....	71
P/ o juiz ordinario de Taubate .....	71
P/ o capitão mor, Manoel de Oliveira Cardoso .....	72
P/ Inacio Correa de Moraes, diretor da aldeia dos Pinheiros .....	72
P/ Manoel Roiz de Araujo Belem, de Mogi Mirim .....	72
P/ o padre Joaquim da Cunha .....	72
P/ Francisco Jose Monteiro, de Paranaguá .....	72
P/ Francisco Ribeiro de Moraes Pedroso, de Sorocaba .....	73
P/ o capitão mor Manoel de Oliveira Cardoso .....	73
P/ o sargento mor Manoel Roiz de Araujo Belem .....	73
P/ o capitão mor da vila de Guaratingueta .....	73
P/ Francisco Aranha Barreto, em Santos .....	74
P/ Francisco Ribeiro de Moraes Pedroso, em Sorocaba .....	74
P/ Miguel Ribeiro Ribas .....	75
P/ o ouvidor da comarca de Parnaguá .....	75
P/ Francisco Aranha Barreto, em Santos .....	75
P/ João de Deus, diretor da aldeia de Iperoibe .....	76
P/ o capitão mor Manoel de Oliveira Cardoso .....	76
P/ o sargento mor Manoel Roiz de Araujo Belem .....	76
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	77
P/ o capitão mor Manoel de Oliveira Cardoso .....	77
P/ o capitão mor Claudio de Madureira Calheiros, em Sorocaba .....	77
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto, em Santos .....	78
P/ o capitão mor Manoel de Oliveira Cardoso .....	78
P/ Antonio da Silva Viana, em Iguape .....	78
P/ Jose Gomes de Siqueira, da freguesia do Fação .....	79
P/ o capitão mor de Jacarey, Lourenço Bieudo de Brito .....	79
P/ Francisco da Silveira Franco, em Atibaia .....	79
P/ o Dr. Sebastião Jose Ferreira Barroco .....	80
P/ Miguel Miz' de Siqueira, em Jacarey .....	80
P/ o capitão mor de Guaratingueta .....	80
P/ Jose Leme da Silva, da freguesia de Jaguari .....	80
P/ o capitão Baltazar Roiz Borba .....	81
P/ o sargento mor de S. Sebastião, Manoel Correa de Mesquita .....	81
P/ a câmara da vila de Jundiá .....	81
P/ o sargento mor Manoel Roiz de Araujo Belem .....	82
P/ o sargento mor Francisco de Aranha Barreto .....	82
P/ o ouvidor Antonio Barbosa de Matos Coutinho .....	82
P/ a câmara de Parnaguá .....	83
P/ o capitão mor de Jundiá .....	83
P/ o capitão mor de Guaratingueta .....	83

P/ Francisco Aranha Barreto .....	84
P/ o capitão mor da vila de Mogi das Cruzes .....	84
P/ Manoel Lopes de Leão, capitão mor da vila de Taubate ..	84
P/ Manoel da Silva Reys, capitão mor da vila de uratingueta	84
P/ Agostinho do Prado Vilas Boas de Mogi Merim .....	85
P/ o tenente Jose Joaquim de Toledo .....	85
P/ Antonio da Silva Ortiz .....	85
P/ a câmara de Atibaia .....	86
P/ o capitão mor da vila de Itú .....	86
P/ Manoel Roiz da Cunha, capitão mor de Mogi das Cruzes ..	86
P/ o capitão mor de Jundiá .....	87
P/ a câmara da vila de Parnaíba .....	88
P/ Francisco Nunes de Siqueira, de Parnaíba .....	88
P/ o capitão mor de Jundiá .....	88
P/ Manoel Correa de Mesquita, de São Sebastião .....	88
P/ o tenente Antonio Manoel da Rocha de Parnaíba .....	89
P/ o alferes Antonio da Cunha Raposo Leme .....	89
P/ o capitão mor de Pindamonhangaba .....	90
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	90
P/ o capitão mor de Taubaté .....	90
P/ o capitão mor de Jacarey .....	91
P/ o sargento mor Manoel Roiz de Araujo Belem .....	91
P/ Jose Carneiro dos Santos, capitão mor de Parnagua .....	91
P/ o diretor da aldeia de S. Miguel .....	92
P/ o capitão mor de Taubaté .....	92
P/ o capitão Martinho Alves de Figueiredo Leme .....	92
P/ Francisco Aranha Barreto .....	92
P/ o capitão mor de Sorocaba, Claudio Madureira Calheiros ...	93
P/ o capitão mor de Mogi das Cruzes .....	93
P/ o sargento mor Manoel Correa de Mesquita .....	94
P/ o Dr. Antonio Barboza de Matos Coutinho, de Paranagua ...	94
P/ o capitão Martinho Alves de Figueiredo Leme .....	94
P/ Amador Moreira Leme .....	95
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	95
P/ o capitão mor de Itú .....	95
P/ o Dr. Marcelino Pereira Cleto Cortez da Silva e Vasconcelos	95
P/ Manoel Correa de Mesquita .....	96
P/ Francisco Aranha Barreto .....	96
P/ a câmara de Iguape .....	96
P/ Francisco Aranha Barreto .....	97
P/ o capitão mor da vila de Sorocaba .....	97
P/ Manoel da Silva Reys, capitão mor da villa de Guaratingueta	97
P/ o ouvidor de Paranagua .....	98
P/ o sargento mor Francisco Jose Monteiro .....	98
P/ o juiz ordinario da Faxina .....	98
P/ Vicente Pedroso de Camargo .....	98
P/ o capitão Francisco Marcelino Nardy de Vasconcelos .....	99
P/ o capitão mor da vila de Itú .....	99
P/ a câmara da vila de Pindamonhangaba .....	99
P/ o capitão Martinho Alves de Figueiredo Leme .....	99
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	100
P/ o comandante do registro de Curitiba .....	100
P/ a câmara de Atibaia .....	100
P/ o capitão mor de Apiaí .....	100
P/ a câmara da vila de Mogi das Cruzes .....	101
P/ o juiz ordinario de Taubate .....	101
P/ o capitão mor de Taubate .....	101





	Pág.
P/ o capitão mor de Parnagua .....	102
P/ o alferes Antonio da Cunha Raposo Leme .....	102
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	102
P/ a câmara de Mogi das Cruzes .....	102
P/ o capitão Antonio de Souza .....	103
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	103
P/ a câmara da vila de Iguape .....	103
P/ Antonio Gonçalves da Cunha, em Atibaia .....	103
P/ Manoel Correa de Mesquita na vila de São Sebastião .....	104
P/ Francisco Aranha Barreto .....	104
P/ o guarda mor Jose Cardoso de Araujo .....	104
P/ o sargento mor da vila de São Sebastião .....	105
P/ Francisco Aranha Barreto, em Santos .....	105
P/ Miguel Miz' de Siqueira .....	105
P/ Francisco Nunez de Siqueira de Parnaíba .....	106
P/ o capitão mor de Itu .....	106
P/ o capitão mor de Pindamonhangaba .....	106
P/ a câmara de Pindamonhangaba .....	106
P/ o capitão mor de Atibaia .....	106
P/ Jose Leme da Silva .....	107
P/ o capitão da ordenança de Santo Amaro .....	107
P/ o capitão mor de Apiaí .....	107
P/ o diretor da aldeia de Itaquaquecetuba .....	108
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	108
P/ o capitão mor da vila de Curitiba .....	108
P/ o guarda mor Rodrigo Pedroso de Barros .....	109
P/ o sargento mor Theotônio Jose Zuzarte .....	109
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	110
P/ o capitão da ordenança, Antonio de Mornes Bueno .....	110
P/ o capitão mor de Guaratingueta .....	110
P/ o Dr. Sebastião Jose Ferreira Barroco .....	111
P/ Manoel da Silva Reys em Guaratingueta .....	111
P/ o capitão mor de Atibaia .....	112
P/ o capitão comandante da vila das Lages .....	112
P/ o capitão mor Manoel da Silva Reys .....	113
P/ o sargento mor Francisco Jose Monteiro .....	113
P/ a câmara da vila de Atibaia .....	113
P/ o capitão mor de Guaratingueta .....	114
P/ o diretor da aldeia da escada .....	114
P/ o capitão Manoel de Oliveira Cardoso .....	114
P/ o alferes Antonio C. Raposo Leme .....	114
P/ a câmara de São Luiz do Paraitinga .....	115
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	115
P/ Francisco Aranha Barreto .....	116
P/ o comandante do registro de São Mateus .....	116
P/ o capitão da ordenança de Guarulhos .....	116
P/ o capitão mor de Mogi das Cruzes .....	117
P/ o guarda mor Jose Cardoso de Araujo .....	117
P/ o capitão mor de Itu .....	117
P/ o Capitão Antonio da Silva Ortiz .....	118
P/ o capitão mor Vicente da Costa Taques Goes e Aranha .....	118
P/ o padre Feliz Jose de Oliveira .....	118
P/ Francisco Aranha Barreto .....	119
P/ a câmara de Parnagua .....	119
P/ o capitão mor da vila de Itú .....	120
P/ Vicente da Costa Taques Goes de Aranha .....	121
P/ a câmara da vila de São Sebastião .....	121

P/ o capitão mor da vila de Mogi das Cruzes .....	121
P/ o sargento mor de Parnaíba .....	121
P/ a câmara da vila de Atibaia .....	122
P/ Jose dos Santos Rosa de Curitiba .....	122
P/ o sargento mor Manoel Roiz de Araujo Belem .....	123
P/ o sargento mor de Parnaíba .....	123
P/ o capitão mor de Atibaia .....	123
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	123
P/ Lourenço Bicudo de Brito .....	124
P/ a câmara da vila de Jundiá .....	124
P/ o capitão mor de Mogi das Cruzes .....	124
P/ o capitão mor de São Sebastião .....	125
P/ o diretor da aldeia de Barueri .....	125
P/ Pedro Jose Fernandes de Andrade .....	125
P/ Domingos Jose Duarte Passos .....	125
P/ o capitão mor de Jacarey .....	126
P/ Francisco Aranha Barreto .....	126
P/ a câmara da vila de São Sebastião .....	126
P/ Francisco Nunes de Siqueira .....	126
P/ Francisco Aranha Barreto .....	127
P/ o sargento mor Manoel Antonio de Carvalho .....	127
P/ o juiz ordinario da vila de Faxina .....	127
P/ o capitão mor de Taubaté .....	128
P/ o tenente Inacio Correa de Moraes .....	128
P/ o sargento mor de São Sebastião .....	128
P/ o sargento mor de Santos .....	129
P/ o juiz ordinario da Faxina .....	129
P/ Paulino Ayres de Aguirre .....	129
P/ Manoel Lopes de Leão .....	130
P/ o capitão mor de Itú .....	130
P/ o capitão mor de Jundiá .....	130
P/ o sargento mor da vila das Lages .....	130
P/ a câmara da vila das Lages .....	131
P/ o cirurgião mor da Praça de Santos .....	131
P/ o sargento mor da Praça de Santos .....	131
P/ Lourenço Bicudo de Brito .....	132
P/ Jose Alves de Castro .....	132
P/ o capitão mor de Itú .....	132
P/ Francisco Aranha Barreto .....	132
P/ Francisco Nunes de Siqueira, na vila de Parnaíba .....	133
P/ Francisco da Silveira Franco, em Atibaia .....	133
P/ Jose Antonio da Silva .....	133
P/ Manoel Lopes de Leão .....	133
P/ Lourenço Ribeiro de Andrade .....	134
P/ a câmara da Faxina .....	134
P/ o juiz ordinario de Apiaí .....	134
P/ o padro Jose Lopes da Cruz Romeiro, de Guarulhos .....	135
P/ Francisco da Silveira Franco .....	135
P/ Francisco Aranha Barreto .....	135
P/ o comandante do Cubatão .....	136
P/ o capitão mor de Mogi das Cruzes .....	136
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	136
P/ o capitão mor de Guaratingueta .....	136
P/ Francisco Nunes de Siqueira .....	136
P/ Manoel Roiz da Cunha .....	137
P/ Antonio Frazão de Meireles .....	137
P/ o desembargador Antonio Diniz da Cruz e Silva .....	137
P/ Francisco da Silveira Franco .....	137





P/ Manoel Lopes de Leão .....	138
P/ Antonio Barboza Pereira .....	138
P/ o capitão mor de Itú .....	138
P/ Raimundo Alves Santos Prado .....	138
P/ o Dr. Sebastião Jose Ferreira Barroco .....	139
P/ a câmara da vila de Taubate .....	139
P/ o capitão mor da vila de São Sebastião .....	139
P/ Manoel Roque da Ressurreição .....	140
P/ Francisco Aranha Barreto .....	140
P/ Geronimo Dias Ribeiro .....	140
P/ Raimundo Alves dos Santos Prado .....	141
P/ Francisco Aranha Barreto .....	141
P/ a câmara da vila de Santos .....	141
P/ a câmara da vila de Itanhaem .....	142
P/ Francisco Aranha Barreto .....	142
P/ o juiz ordinario de Apiai .....	143
P/ o capitão mor da vila de Itú .....	143
P/ o capitão mor da vila de Jundiai .....	143
P/ o capitão mor de Mogi das Cruzes .....	143
P/ o Dr. Antonio Barboza de Matos Coutinho .....	144
P/ o capitão mor de Sorocaba .....	144
P/ o capitão mor de Guaratingueta .....	144
P/ Francisco Xavier de Oliveira .....	145
P/ Francisco Aranha Barreto .....	145
P/ o Rdo. Joaquim da Cunha em Itaquaquecetuba .....	145
P/ o diretor da aldeia de S. Miguel .....	145
P/ o Dr. Antonio Barboza de Matos Coutinho .....	146
P/ Francisco Aranha Barreto .....	146
P/ o sargento mor Francisco Jose Monteiro .....	146
P/ o capitão mor da vila de Curitiba .....	146
P/ o capitão mor da vila de Itú .....	147
P/ o capitão mor de Guaratingueta .....	147
P/ Andre de Medeiros Costa, juiz ordinario de Sorocaba .....	147
P/ o capitão mor de Atibaia .....	148
P/ o capitão mor de Paraguaçu .....	148
P/ o sargento mor Francisco Nunes de Siqueira .....	148
P/ o juiz ordinario de Atibaia .....	149
P/ Francisco Aranha Barreto .....	149
P/ o capitão mor de Jacarey .....	149
P/ o ouvidor de Paraguaçu .....	150
P/ o Dr. Sebastião Jose Ferreira Barroco .....	150
P/ Manoel Dias Bueno .....	151
P/ o Dr. Antonio Barboza de Matos Coutinho .....	151
P/ o Dr. ouvidor de São Paulo .....	151
P/ o juiz Ordinario de Mogi das Cruzes .....	152
P/ Francisco Aranha Barreto .....	152
P/ o capitão mor de Sorocaba .....	152
P/ o juiz ordinario de Guaratingueta .....	152
P/ o capitão mor da vila de Guaratingueta .....	153
P/ o capitão mor da vila de Atibaia .....	153
P/ Francisco Aranha Barreto .....	153
P/ o capitão mor de Itú .....	154
P/ o capitão mor de Atibaia .....	154
P/ o Dr. Sebastião Jose Ferreira Barroco .....	154
P/ o Dr. Marcelino Pereira Cleto Cortez da Silva e Vasconcelos .....	155
P/ o capitão mor de Itú .....	155

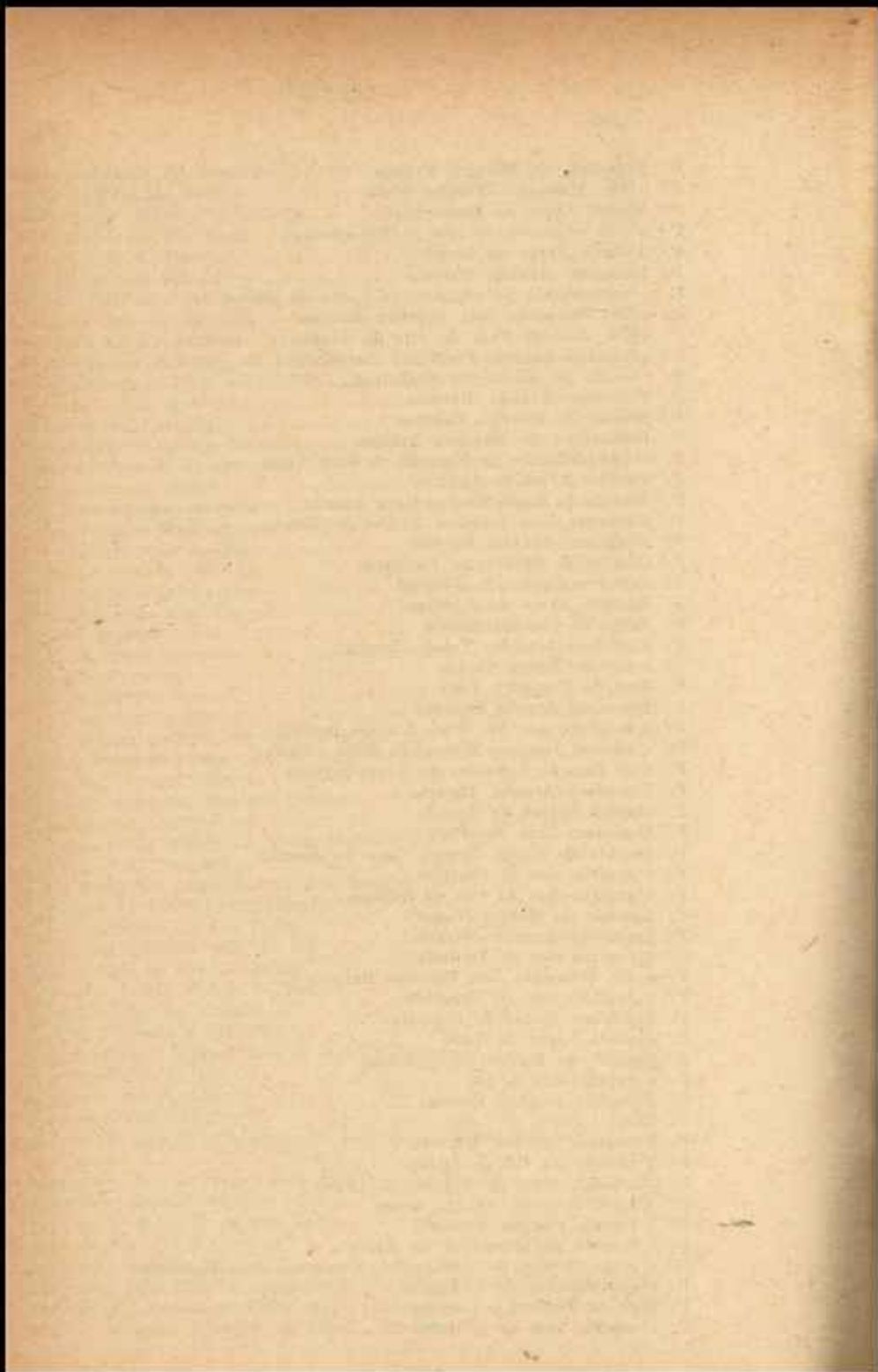
P/ o juiz ordinario de Mogi das Cruzes .....	156
P/ o juiz de fora de Santos .....	156
P/ o diretor da aldeia de Barueri .....	156
P/ Domingos Leme do Prado .....	157
P/ o ouvidor de Paranagua .....	157
P/ o sargento mor das Lages .....	157
P/ Antonio Roiz de Oliveira .....	158
P/ o capitão mor de Curitiba .....	158
P/ o ouvidor de Paranagua .....	158
P/ Francisco Jose Monteiro, de Paranagua .....	158
P/ o capitão mor de Mogi das Cruzes .....	159
P/ Francisco Jose Monteiro .....	159
P/ o ouvidor de Paranagua .....	159
P/ Manoel Roiz de Araujo Belem .....	159
P/ o juiz de Fora de Santos .....	160
P/ Antonio Correa Galaz .....	160
P/ Francisco Aranha Barreto .....	160
P/ Francisco Jose Machado, em Curitiba .....	160
P/ a câmara da vila de Itú .....	161
P/ o capitão mor de Itú .....	161
P/ Francisco Aranha Barreto .....	161
P/ Francisco Jose Monteiro .....	161
Relação de escravos .....	162
P/ o juiz de fora de Santos .....	162
P/ Joaquim Ferreira .....	162
P/ João da Silva e Souza .....	162
P/ o capitão mor de Jacarey .....	162
P/ Jose Ferreira do Vale, em Guaratingueta .....	163
P/ Manoel Pinto de Souza .....	163
P/ Francisco Aranha Barreto .....	163
P/ o capitão Joaquim Jose dos Santos .....	164
P/ Francisco Aranha Barreto .....	164
P/ o sargento mor Francisco Nunes Siqueira .....	164
P/ o ouvidor de Paranagua .....	165
P/ o Dr. Francisco Leandro de Toledo Rendon .....	165
P/ a câmara da vila de Itapetininga .....	165
P/ o juiz ordinario de São Paulo .....	166
P/ o juiz ordinario da vila de Itú .....	166
P/ Manoel Roiz de Araujo Belem .....	166
P/ o tenente Inacio Correa de Moraes .....	166
P/ o capitão mor de Atibaia .....	166
P/ Jose de Siqueira e Camargo .....	167
P/ o sargento mor Manoel Roiz de Araujo Belem .....	167
P/ o capitão mor de Itú .....	167
P/ a câmara de Mogimerim .....	168
P/ Francisco Jose Monteiro .....	168
P/ o sargento mor de auxiliares de Paranagua, Francisco Jose Monteiro .....	168
P/ o sargento mor Francisco Jose Monteiro .....	169
P/ Francisco Aranha Barreto .....	169
P/ Rodrigo Pedroso de Barros Leite .....	170
P/ Jose de Siqueira e Camargo .....	170
P/ o capitão mor de Itú .....	170
P/ Geronimo Dias Ribeiro, comandante do registro de S. Matheus .....	171
P/ Claudio de Madureira Calheiros .....	171
P/ o Dr. Francisco Leandro de Toledo Rendon .....	171





	Pág.
P/ Francisco da Silveira França .....	172
P/ o Dr. Marcelino Pereira Cleto .....	172
P/ Manoel Lopes da Ressurreição .....	172
P/ o juiz ordinario da vila de Itapetininga .....	173
P/ Antonio Jorge de Godoi .....	173
P/ Francisco Aranha Barreto .....	173
P/ o comandante do registro do porto do Meira .....	173
P/ o Dr. Sebastião Jose Ferreira Barroco .....	174
P/ o Dr. Juiz de Fora da vila de Santos .....	174
P/ o capitão Antonio Francisco Baruel .....	175
P/ Claudio de Madureira Calheiros .....	175
P/ Francisco Aranha Barreto .....	175
P/ Manoel de Oliveira Cardoso .....	175
P/ Bernardino de Quadros Aranha .....	176
P/ o administrador da Fazenda de Sant'Anna .....	176
P/ Paulino Ayres de Aguirra .....	176
P/ Vicente da Costa Taques Goes Aranha .....	177
P/ o tenente Jose Joaquim Xaxier de Toledo .....	177
P/ Francisco Aranha Barreto .....	177
P/ Claudio de Madureira Calheiros .....	178
P/ o juiz ordinario de Jundiai .....	178
P/ Pualino Ayres de Aguirra .....	178
P/ Felipe de Campos Biudo .....	179
P/ Francisco Leandro Toledo Rendon .....	179
P/ o alferes Felipe Correa .....	179
P/ Jose de Camargo Paes .....	179
P/ Francisco Aranha Barreto .....	179
P/ o sargento mor Francisco Aranha Barreto .....	180
P/ o coronel Joaquim Manoel da Silva e Castro .....	180
P/ Luiz Dias de Almeida, em Guaratingueta .....	180
P/ Francisco Aranha Barreto .....	181
P/ Manoel Ferraz de Araujo .....	181
P/ Francisco Jose Monteiro .....	181
P/ Vicente da Costa Taques Goes de Aranha .....	182
P/ o capitão mor de Curitiba .....	182
P/ o capitão mor da vila de Atibaia .....	182
P/ Antonio de Moraes Bueno .....	182
P/ Francisco Aranha Barreto .....	183
P/ o capitão mor de Taubate .....	183
P/ o Dr. Sebastião Jose Ferreira Barroco .....	183
P/ o capitão mor de Sorocaba .....	184
P/ Francisco Nunes de Siqueira .....	184
P/ Manoel Lopes de Leão .....	184
P/ Claudio de Madureira Calheiros .....	185
P/ o capitão mor de Itú .....	185
P/ Francisco Aranha Barreto .....	185
P/ Manoel Lopes de Leão .....	186
P/ Francisco Aranha Barreto .....	186
P/ a câmara da vila de Iguape .....	186
P/ Martinho Alves de Figueiredo Leme .....	187
P/ Manoel Roiz de Araujo Belem .....	187
P/ o capitão mor de Taubate .....	187
P/ o capitão da ordenança de Atibaia .....	187
P/ o sargento mor de Paranaguá, Francisco Jose Monteiro .....	188
P/ o capitão mor de Cananeia .....	188
P/ Jose de Siqueira e Camargo .....	188
P/ o capitão mor de Curitiba .....	189

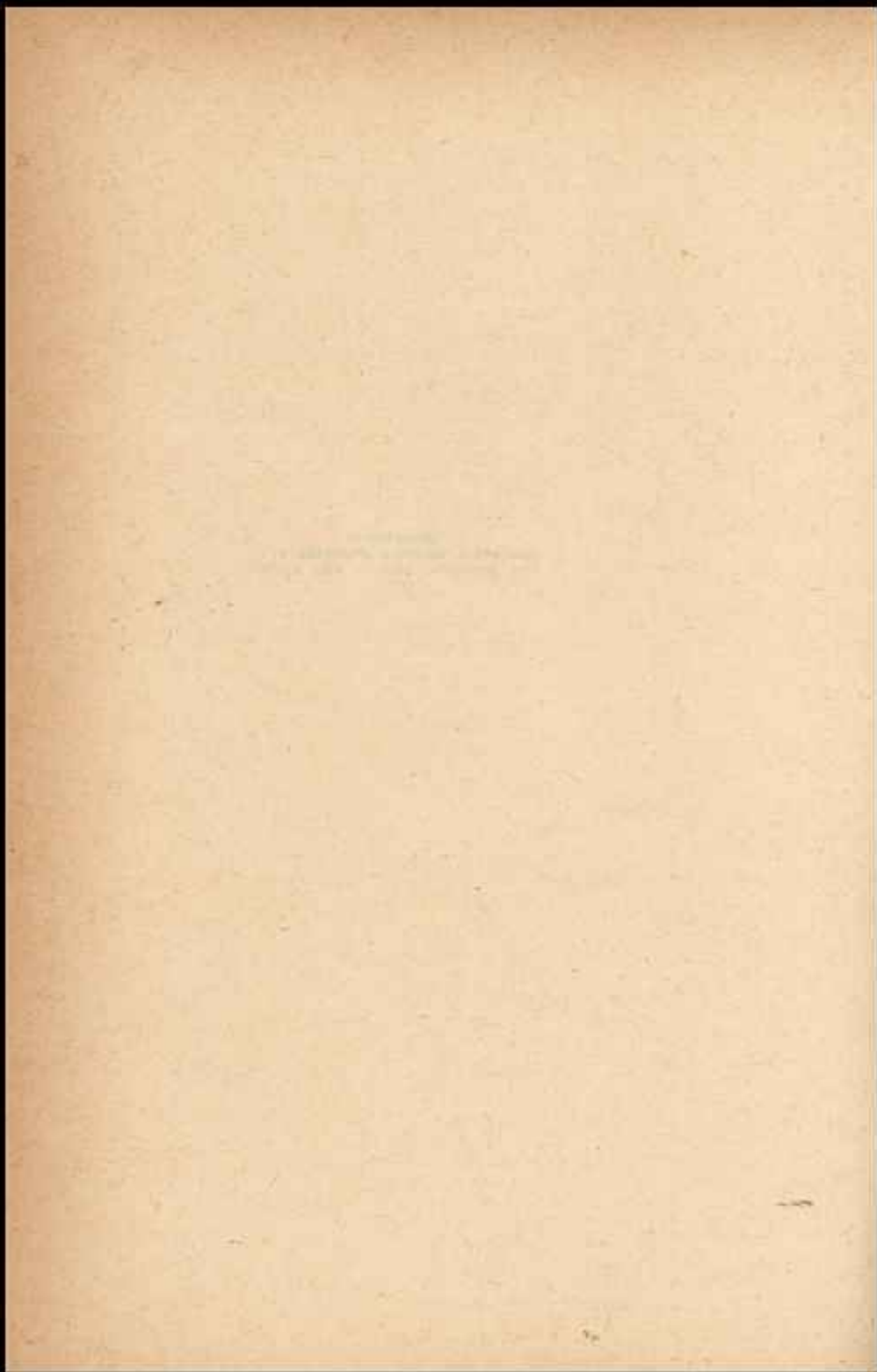




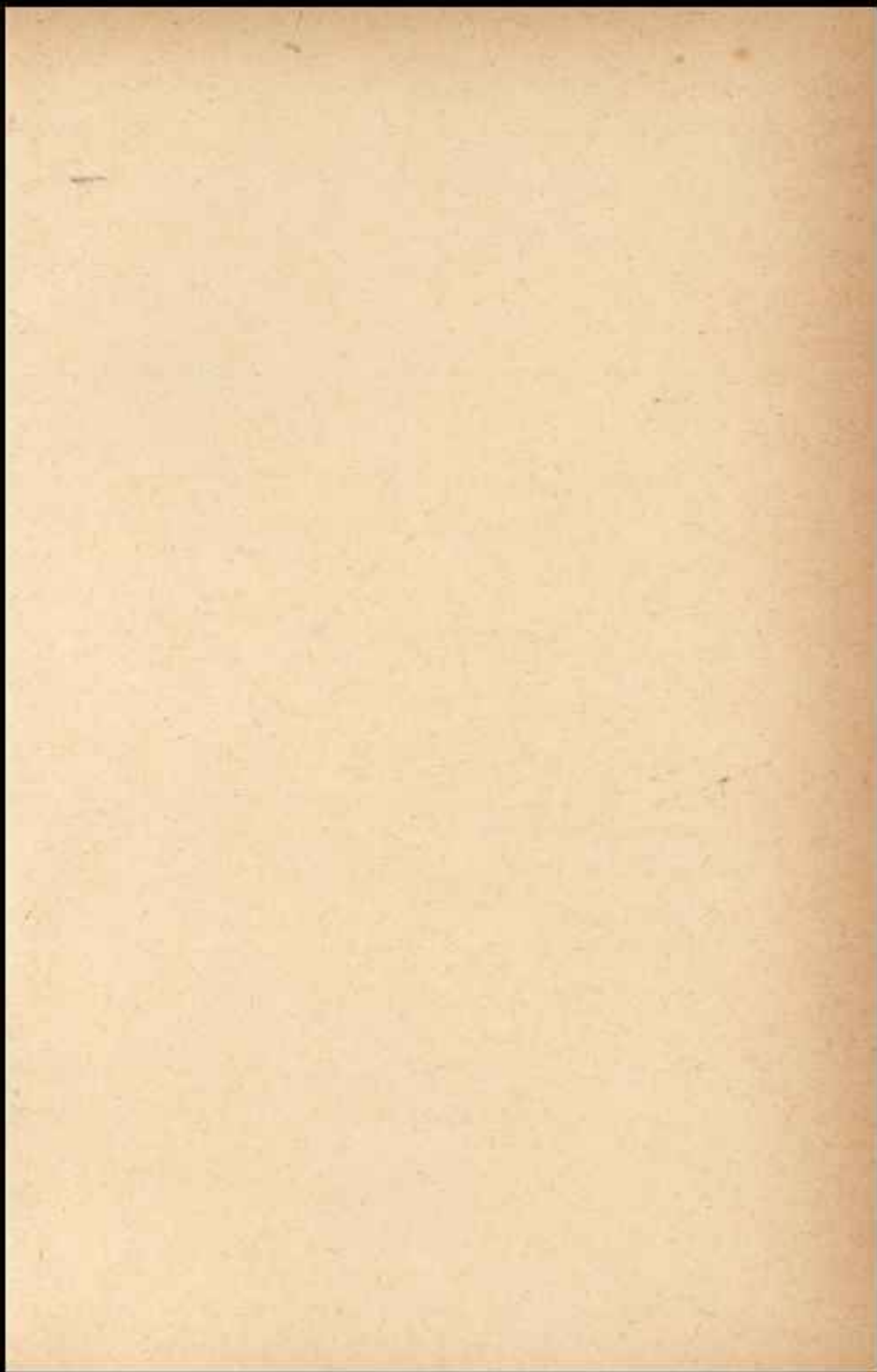


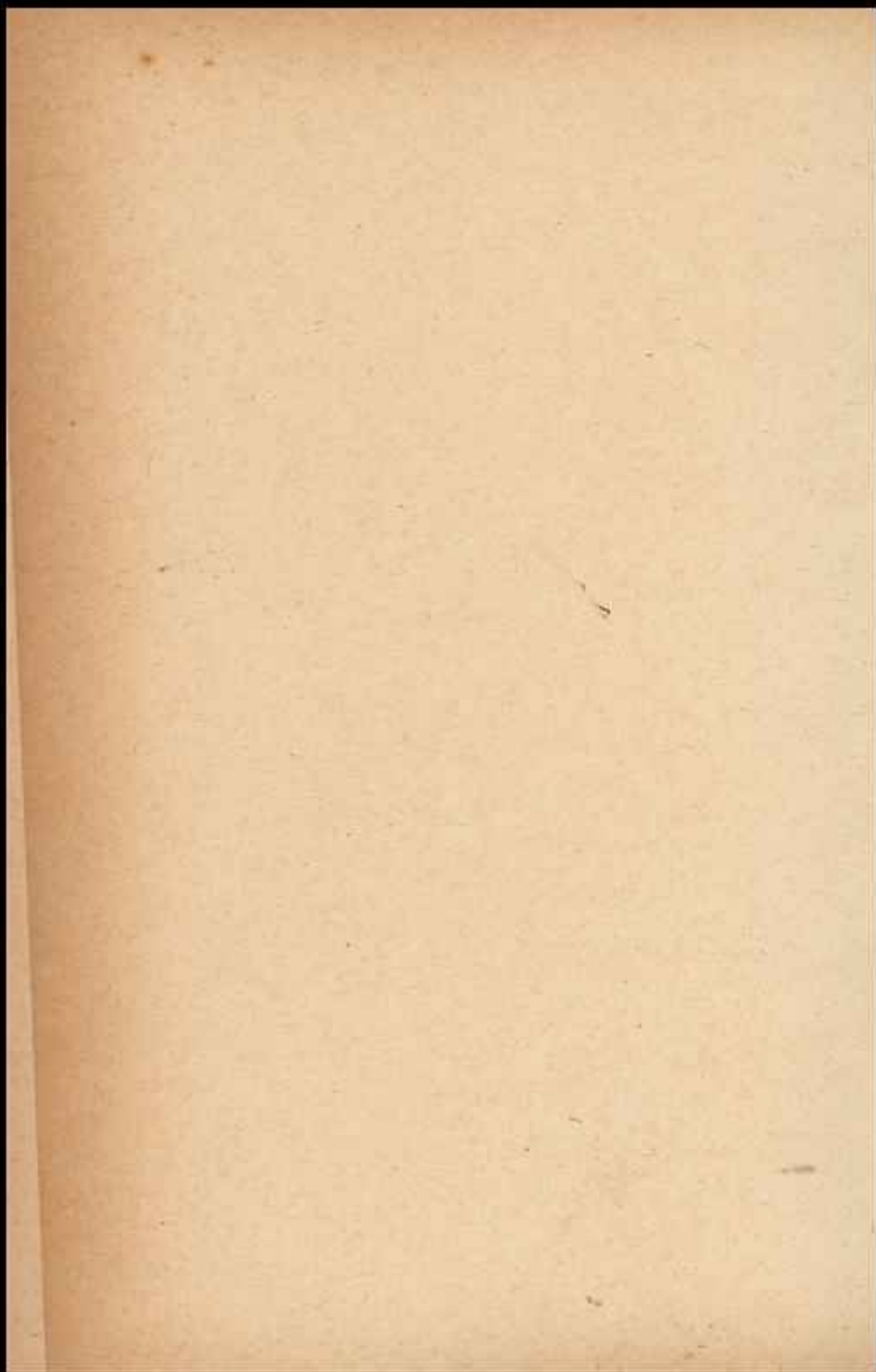
IMPRIMU:  
INDÚSTRIA GRÁFICA SIQUEIRA S/A.  
RUA AUGUSTA, 235 — SÃO PAULO













7031

UNESP - IHSS
FRANCA - BIBLIOTECA
Processo <u>16218V</u>
Aquisição <u>Doação</u>
CRB: <u>100</u>
Data: <u>13.12.84</u>
Procedência <u>Prof. W. Rauloso</u>







